



# Memorando 52.482/2023



Assunto: **Formalização de Parceria entre o FMDCA e o PAIS**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 01 de Novembro de 2023 às 13:29

De:  
**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos**  
Patricia Humenhuk - Professora

Para:  
**STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**  
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

**STC - DG**

Esta documentação faz parte do Memorando 52.482/2023



# Memorando 52.482/2023



Assunto: **Formalização de Parceria entre o FMDCA e o PAIS**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 01 de Novembro de 2023 às 13:29

De:  
**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos**  
Patricia Humenhuk - Professora

Para:  
**STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**  
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

**STC - DG**

Esta documentação faz parte do Memorando 52.482/2023

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC**, por intermédio do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, com esteio na Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal nº1.033, de 18 de março de 1991, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Fomento que tem por objeto a execução de projetos com as atividades relacionadas nesse edital.

### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a **Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú**, por intermédio do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** e do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, no período de até 31 de dezembro de 2025, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº13.019/14, pela Lei Municipal nº1.033/91, pelo Decreto Municipal nº8.489/17 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



**1.3.** Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária, o Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú e o Plano de Ação de 2023 do CMDCA, para celebração dos termos de fomento.

**1.4.** Não serão selecionados projetos cujo objeto não esteja contemplado no Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú e/ou no Plano de Ação de 2023 do CMDCA.

## **2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

**2.1.** O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Administração Pública Municipal, via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para a execução de projetos que contemplem as atividades mencionadas no item 2.2.

**2.2.** Objetivos específicos da Parceria anual:

**2.2.1.** Atendimento a Pessoas com Deficiência e seus familiares: R\$ 2.712.312,78 (Dois Milhões, Setecentos e Doze Mil, Trezentos e Doze Reais e Setenta e Oito Centavos).

**2.2.2.** Atendimento de Contra Turno Escolar: R\$ 1.340.629,60 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

**2.2.3.** Atendimento Ambulatorial a Crianças e Adolescentes usuários de álcool e substâncias psicoativas e seus familiares: R\$ 898.150,00 (Oitocentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



**2.2.4.** Atendimento de Média Complexidade (Lei nº 12.435/11): R\$ 1.196.682,24 (Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

**2.2.5.** Qualificação Profissional e Mundo do Trabalho (Lei nº10.097/00): R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).

**2.2.6.** Atendimento e preparação para o Processo de Adoção: R\$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais).

**Valor Total R\$ 6.708.774,61 (Seis Milhões, Setecentos e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos).**

**Parágrafo Primeiro:** Os valores constantes no item 2, se referem a pactuação anual para o exercício de 2024. Para o exercício de 2025, poderá ter reajuste conforme inflação por solicitação da instituição e alteração do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Parágrafo Segundo:** A aprovação das propostas apresentadas dependerá da disponibilidade de recursos, conforme constante na Lei Orçamentária Anual – LOA. Não havendo recurso suficiente a Comissão de Seleção fará, conforme o Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente, a escolha das propostas prioritárias.

### **3. JUSTIFICATIVA**

O CMDCA de Balneário Camboriú desenvolveu o Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do município o qual foi amplamente discutido no âmbito do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



CMDCA e aprovado em plenária. O diagnóstico possibilita uma visão mais ampla das necessidades de aplicação das verbas do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, que traz uma visão clara das ações continuadas que devem permanecer e das novas iniciativas necessárias. Justifica-se também pelo encerramento dos Termos de Fomento vigente até 31/12/2023.

## **4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1.** Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas aquelas definidas pelo Art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº13.019/14 (com redação dada pela Lei nº13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº9.867, de 10 de novembro de 1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – FMDCA



**4.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) estar qualificada pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú/SC;
- b) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**4.3.** É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do Art. 35º, A, da Lei nº13.019/14, devendo a rede ser composta por:

- a) uma "OSC celebrante" da parceria com a Administração Pública Municipal ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e,
- b) uma ou mais "OSC's executantes e não celebrantes" da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

**4.3.1.** A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSC's executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

**4.3.2.** A OSC celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal no ato da apresentação da proposta com a assinatura do termo de atuação em rede. Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



fomento.

#### **4.3.3. A OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal:**

- a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, e
- b) deverá possuir mais de 03 (três) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

## **5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**5.1.** Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (Art. 33º, caput, inciso I, e Art. 35º, caput, inciso III, da Lei nº13.019/14). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (Art. 33º, § 2º e 3º, Lei nº13.019/14);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art. 33º, caput, inciso III, Lei nº 13.019/14). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (Art. 33º, § 2º e 3º, Lei nº 13.019/14);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33º, caput, inciso IV, Lei nº 13.019/14);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (Art. 33º, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/14). O cartão do CNPJ deve ser apresentado apenas se o projeto for selecionado;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho (Art. 33º, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/14);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33º, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/14);

g) apresentar qualificação no CMDCA do município de Balneário Camboriú.

**5.2.** Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (Art. 39º, *caput*, inciso I, da Lei nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (Art. 39º, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019/14);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – FMDCA



de poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (Art. 39º, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº13.019/14);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (Art. 39º, *caput*, inciso IV, da Lei nº13.019/14);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do Art. 73º, da Lei nº13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do Art. 73º, da Lei nº13.019/14 (Art. 39º, *caput*, inciso V, da Lei nº13.019/14);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, Controladoria do município ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos (Art. 39º, *caput*, inciso VI, da Lei nº13.019/14); ou,

g) tenha entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12º, da Lei nº8.429, de 02 de junho de 1992 (Art. 39º, *caput*, inciso VII, da Lei nº13.019/14).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



## **6. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**6.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

**6.1.1.** As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção, conforme previsto na Lei nº13.019/2014, Art. 26º, § 1º.

**6.1.2.** Os membros da comissão representantes do CMDCA, em número de 04 (quatro), foram eleitos pelos representantes do CMDCA, em reunião destinada a este fim.

**6.1.3.** Os membros não governamentais da comissão não poderão analisar seus respectivos projetos.

**6.2.** Será impedida de participar da Comissão de Seleção a pessoa que nos últimos 05 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com a OSC cujo projeto esteja sendo analisado (Lei nº13.019/14, Art. 27º, §2º).

**6.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído ou projeto encaminhado a outra comissão, sem necessidade de divulgação de novo Edital (Lei nº13.019/14, Art. 27º, §3º).

**6.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



**6.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**6.6.** A Comissão de Seleção será composta pelos conselheiros: Nilsete Teixeira, João Passos, Tamine Rosa Couto Schwartz, Maria Helena Bittencourt e pela servidora pública e secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Patricia Humenhuk. Comissão nomeada através da Resolução nº069/2023/CMDCA, de 15 de agosto de 2023.

## 7. DA FASE DE SELEÇÃO

**7.1.** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 1**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>Datas</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/09
<b>2</b>	Envio das Propostas pelas OSCs	12/09 a 12/10
<b>3</b>	Etapa competitiva de avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	13/10 a 21/10
<b>4</b>	Divulgação do Resultado Preliminar	23/10
<b>5</b>	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	23/10 e 24/10
<b>6</b>	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	25/10 e 26/10
	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



<b>7</b>	da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	27/10
<b>8</b>	Fase de Celebração conforme item 8	30/10 a 30/11

**7.2.** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (Arts. 33º e 34º, da Lei nº13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (Art. 39º, da Lei nº13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificadas), nos termos do Art. 28º, da Lei nº13.019/14.

### **7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público**

**7.3.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (<https://www.bc.sc.gov.br/>), contado da data de publicação do Edital (conforme item 7.1 deste edital).

### **7.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSC's**

**7.4.1.** As propostas serão apresentadas pelas OSC's através do **Protocolo 1doc em assunto "APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS"** pelo link **<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>**

**7.4.2.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CMDCA.

**7.4.3.** Os documentos a serem encaminhados nesta fase são:

a) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

- b) Plano de Trabalho – Anexo IV;
- c) Qualificação no CMDCA;
- d) Cartão CNPJ ativo;
- e) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- f) Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos – Anexo V.

### **7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção**

**7.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**7.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**7.5.3.** As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, a seguir.

**7.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**Tabela 2**

Critérios de	Metodologia de Pontuação	Pontuação
--------------	--------------------------	-----------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



Julgamento		Máxima p/ Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (4,0)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p><u>OBS.:</u> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</p>	4,0
(B) Adequação da proposta ao diagnóstico elaborado pelo CMDCA	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)</li> </ul> <p><u>OBS.:</u> A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <i>caput</i> do Art. 27º, da Lei nº13.019/14.</p>	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno da descrição (1,0)</li> <li>- Grau satisfatório da descrição (0,5)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p><u>OBS.:</u> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	1,0
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos	<p><u>-OBS.:</u> A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta</p>	1,0



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



da criança e do adolescente de Balneário Camboriú.		
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).</li> <li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (Art. 33º, <i>caput</i>, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/14).</p>	2,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>10,0</b>

**7.5.5.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**7.5.6.** O proponente deverá apresentar a documentação solicitada no item 7.4.1, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

**7.5.7.** Serão eliminadas aquelas propostas:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – FMDCA



- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que estejam em desacordo com este edital; ou
- c) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

**7.5.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**7.5.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que já realize o projeto proposto e com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**7.5.10.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (Art. 27º, §5º, da Lei nº 13.019/14).

## **7.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar**

**7.6.1.** O CMDCA, na data prevista no item 7.1, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, <https://www.bc.sc.gov.br>, iniciando-se o prazo para recurso.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



## 7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar

7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo do item 7.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.3. Os recursos serão apresentados através do **Protocolo 1doc em assunto “APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS” pelo link <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>**

7.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.5. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, no prazo previsto no item 7.1.

## 7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto no item 7.1, com as informações necessárias à decisão final.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – FMDCA



**7.8.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo previsto no item 7.1. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**7.8.4.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **7.9. Etapa 7: Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)**

**7.9.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e o CMDCA deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, <https://www.bc.sc.gov.br>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**7.9.2.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (Art. 27º, §6º, da Lei nº13.019/14).

**7.9.3.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, o CMDCA em conjunto com a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



## 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

### 8.1. Convocação da OSC selecionada para celebração de parceria

Para a celebração da parceria, o CMDCA convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (Arts. 28º, caput, 33, 34 e 39, da Lei nº13.019/14).

**8.1.1.** Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o Art. 22º, da Lei nº13.019/14), observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho.

**8.1.2.** O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



**8.1.3.** A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.1.2., deste edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo municipal.

**8.1.4.** Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do Art. 2º, nos incisos I a V, do caput do Art. 33º e nos incisos II a VII do caput do Art. 34º, da Lei nº13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o Art. 39º, da referida lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33º, da Lei nº13.019/14;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;

III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;
  - d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; do estado e do município;
- V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VI – Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme a última ata de eleição da diretoria, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (Art. 34º, caput, incisos V e VI, da Lei nº13.019/14);
- VII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- VIII – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39º, da Lei nº13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos – Anexo V;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



IX – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

**Parágrafo Único:** Os documentos solicitados devem ter sua data de vencimento válida até o dia da entrega, conforme cronograma deste edital.

**8.1.5.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos acima.

**8.1.6.** No caso da atuação em rede, a OSC “celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 35ºA, da Lei nº13.019/14, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC “celebrante” existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo; e

II – Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

- a) declarações de organizações da sociedade civil que compoñham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
- b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
- c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

**8.1.7.** O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pela OSC selecionada, através do **Protocolo 1doc em assunto “APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS” pelo link**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>

## **8.2. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais**

**8.2.1.** Verificação e conferência do Plano de Trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela comissão do CMDCA, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na etapa anterior.

**8.2.2.** Somente será celebrada a parceria se o Plano de Trabalho estiver de acordo com as informações já apresentadas na etapa de seleção, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, o CMDCA poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

**8.2.3.** Nos termos do §1º do Art. 28º, da Lei nº13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos no item 8.1, da fase de celebração, incluindo os exigidos nos Arts. 33º e 34º da referida lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**8.2.4.** Em conformidade com o §2º do Art. 2º, da Lei nº13.019/14, caso a OSC selecionada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma do item 8.1, da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desse item 8.2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

## **8.3. Regularização de documentação, se necessário**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



**8.3.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

**8.3.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a comissão do CMDCA solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

#### **8.4. Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Comissão de Seleção e Assinatura do Termo de Fomento**

**8.4.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo CMDCA. As designações do gestor da parceria pela Administração Pública e da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA.

**8.4.2.** No período entre a apresentação da documentação prevista no item 8.1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**8.4.3.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

#### **8.5. Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



**8.5.1.** O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (Art. 38º, da Lei nº13.019/14).

## **9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizado pela Lei Municipal nº1.033/91.

**9.2.** O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 6.708.774,61 (Seis Milhões, Setecentos e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)** no exercício de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025. Os valores do exercício de 2025 poderão ser acrescidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, devidamente aprovado pelo CMDCA. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**9.3.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no Art. 48º, da Lei nº13.019/14.

**9.4.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do Art. 42º, nos Arts. 45º e 46º, da Lei nº13.019/14. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**9.5.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (Art. 46º, da Lei nº13.019/14 e Resolução CMDCA nº014/19:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**9.6.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

**9.7.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



ou extinção da parceria, nos termos do Art. 52º, da Lei nº13.019/14.

**9.8.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com o orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

## 10. CONTRAPARTIDA

**10.1.** A contrapartida da OSC será contemplada pelo próprio projeto executado.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, <https://www.bc.sc.gov.br/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

**11.2.** Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, através do ***Protocolo 1doc em assunto “APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS” pelo link <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>***

**11.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, através do ***Protocolo 1doc em assunto “APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS” pelo link <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>***



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



**11.2.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**11.2.3.** Eventual modificação no edital decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**11.3.** O CMDCA e a Comissão de Seleção resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**11.4.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, desde que aprovado pelo CMDCA.

**11.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Art. 73º, da Lei nº13.019/14.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



**11.6.** O CMDCA não cobrará das OSC's concorrentes, taxa para participar deste Chamamento Público.

**11.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

**11.8.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Declaração de Ciência e Concordância

Anexo II. Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III. Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade

Anexo IV. Modelo de Plano de Trabalho

Anexo V. Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Anexo VI. Minuta do Termo de Fomento

Anexo VII. Declaração de Contrapartida (quando couber)

**11.9.** As questões omissas neste chamamento ou outros questionamentos serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

*Balneário Camboriú-SC, 11 de Setembro de 2023.*

**João Passos**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**CMDCA**



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



**(MODELO)**

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº013/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
**(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)  
**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº13.019/2014, que a *[identificação da Organização da Sociedade Civil– OSC]*:

A. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

B. Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. *OU*

C. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos das parcerias outras bens para tanto.

OBS: A Organização da Sociedade Civil adotará uma das 03 (três) redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Balneário Camboriú/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da Organização da Sociedade Civil– OSC]*, que:

A. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</b>		
<b>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</b>	<b>Endereço residencial, telefone e e-mail</b>

B. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

C. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
**(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)  
**ANEXO IV**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. PROPONENTE – OSC**

1.1. ENTIDADE PROPONENTE:			1.2. CNPJ:
1.3. ENDEREÇO e CEP:			
1.4. CIDADE:	1.5. U.F:	1.6. DATA DE CONSTITUIÇÃO:	1.7. DDD/TELEFONE: 1.8. E-MAIL: 1.9. SITE:
1.10. NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):			1.11. CPF: 1.12. C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:
1.13. ENDEREÇO DA OSC:			
1.14. CIDADE:	1.15. U.F:	1.16. CEP:	1.17. DDD/TELEFONE: 1.18. E-MAIL: 1.19. SITE:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. TÍTULO DO PROJETO:	2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): Término: (Previsão em dia/mês/ano):
2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
2.4. Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria.	

## 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

3.1. META	3.2. ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3. INDICADOR FÍSICO		3.4. DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA




#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO

4.1. ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.2. UNIDADE	4.3. QUANTIDADE

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

#### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



### 5.1. CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024	R\$ 0,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024	R\$ 0,00					

5.1.1. TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 0,00

5.1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### 5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024	R\$ 0,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024	R\$ 0,00					

5.2.1. TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



## 6. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1. Receitas Previstas	6.2. Unidade	6.3. Valor Unitário	6.4. Total

6.1.1. TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 0,00

6.5. Despesas Previstas	6.6. Unidade	6.7. Valor Unitário	6.8. Total

6.1.2. TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 0,00

## 7. OBSERVAÇÕES GERAIS

## 8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da concedente, venho declarar, para os devidos fins e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº 13.019/14);

b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o Art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;

c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos Arts. 38 a 41 da Lei nº 13.019/14;

d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;

e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração Pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará Administração Pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Administração Pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

h) A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



pertinentes;

j) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante OSC

## 9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( )	INDEFERIDO ( )
<p>Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 20____.</p> <p>_____            Responsável pelo órgão repassador de recursos</p> <p>_____            Gestor do Acordo de Cooperação</p>	





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
**(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)  
**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_/20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA \_\_\_\_, E \_\_\_\_ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº320, por intermédio da Secretaria \_\_\_\_\_, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo(a) (nome, qualificação e CPF da autoridade competente), e a(o) (Organização da Sociedade Civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada (o) pelo(a) (nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil, seguido da respectiva qualificação, endereço e CPF), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº \_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Fomento, decorrente de \_\_\_\_\_ (chamamento público, inexigibilidade ou dispensa) tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da Administração Pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Fomento;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a Administração Pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do Plano de Trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – FMDCA



- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Fomento;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Fomento, contendo o mesmo de forma integral, assim como o Plano de Trabalho;
- g) Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REQUISITOS**

3.1. Para celebração do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil deve comprovar:

- I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. Escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III. Ter no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- V. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. Para celebração do Termo de Fomento, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – FMDCA



VI. Relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo de Fomento vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – FMDCA



6.1. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- II. Relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- III. Comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela Administração Pública.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

6.2. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

**Parágrafo único.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – FMDCA



6.3. A Administração Pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

6.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o Art. 67 da Lei nº13.019/14, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. Os impactos econômicos ou sociais;
- III. O grau de satisfação do público-alvo;
- IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I. Aprovação da prestação de contas;
- II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7. A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – FMDCA



**Parágrafo único.** O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II. Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

6.8. As prestações de contas serão avaliadas:

- I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
  - a) omissão no dever de prestar contas;
  - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
  - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

7.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Fomento.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES**

8.1. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I. Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II. Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
- III. Utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a Organização da Sociedade Civil que:

- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
  - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da Sociedade Civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



## **CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da Administração Pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;  
 II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE**

11.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II. As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú -



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal

---

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Declaro em conformidade com o Edital nº013/2023, que a [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ ....., conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor Econômico	Outras informações relevantes

Balneário Camboriú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



# ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

## Nº 013/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições, torna publica a ERRATA junto ao Edital de Chamamento Público nº013/2023, que passa a ter as seguintes alterações:

1. No Edital foram realizadas as seguintes alterações:

### 7. DA FASE DE SELEÇÃO, onde se lê:

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 1**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/09
2	Envio das Propostas pelas OSCs	12/09 a 12/10
3	Etapa competitiva de avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	13/10 a 21/10
4	Divulgação do Resultado Preliminar	23/10
5	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	23/10 e 24/10
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	25/10 e 26/10
7	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões	27/10



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



	recursais proferidas (se houver)	
<b>8</b>	Fase de Celebração conforme item 8	30/10 a 30/11


**Leia-se:**

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 1**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>Datas</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/09
<b>2</b>	Envio das Propostas pelas OSCs	12/09 a 12/10
<b>3</b>	Etapa competitiva de avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	13/10 a 21/10
<b>4</b>	Divulgação do Resultado Preliminar	25/10
<b>5</b>	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	26/10 e 27/10
<b>6</b>	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	30/10 e 31/10
<b>7</b>	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	01/11
<b>8</b>	Fase de Celebração conforme item 8	01/11 a 01/12

Balneário Camboriú-SC, 18 de Outubro de 2023.

  
**João Passos**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA**



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



# DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC



**Balneário Camboriú/SC**  
**Setembro 2018**

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129  
[cmdcabalneariocamboriu@gmail.com](mailto:cmdcabalneariocamboriu@gmail.com)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>07</b>
<b>2. METODOLOGIA</b> .....	<b>15</b>
<b>2.1 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE: ANÁLISE E POSSIBILIDADES</b> .....	<b>19</b>
2.1.1 Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens .....	19
2.1.1.1 Acolhimento de Crianças – Lar Maternal Bom Pastor .....	20
2.1.1.2 Acolhimento de Adolescentes – Lar do Adolescente .....	20
2.1.1.3 Acolhimento de Adolescentes – Casa de Passagem .....	21
2.1.2 Possibilidade de Atuação e Investimento Público .....	21
<b>2.2 ADOÇÃO DE BEBÊS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b> .....	<b>22</b>
2.2.1 Adoção de Crianças e Adolescentes .....	22
2.2.2 Gestantes e Bebês para Adoção .....	26
2.2.3 Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú .....	26
2.2.4 Crianças e Adolescentes em Situação de Rua .....	27
2.2.5 Possibilidade de Atuação e Investimento Público .....	28
<b>2.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	<b>29</b>
2.3.1 Casa de Passagem e Lar do Adolescente .....	29
2.3.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS .....	29
2.3.3 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS ...	30
2.3.4 ONG Vidas Recicladas – Casa das Anas .....	32
2.3.5 Programa de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social / Oficinas Terapêuticas e de Geração de Renda – PAIS .....	33
2.3.6 Possibilidade de Atuação e Investimento Público .....	33
<b>2.4 ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIAS DE ÁLCOOL E DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS</b> .....	<b>35</b>
2.4.1 Tratamento Ambulatorial – Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC .....	35
2.4.2 Internação Voluntária – Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE .....	37



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



2.4.3 Internação Compulsória – Clínicas Particulares .....	37
2.4.4 Possibilidade de Atuação e Investimento Público .....	37
<b>2.5 CONSELHO TUTELAR – CT .....</b>	<b>39</b>
2.5.1 Possibilidade de Atuação e Investimento Público .....	42
<b>2.6 JOVEM APRENDIZ .....</b>	<b>43</b>
2.6.1 Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social em parceria com Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) .....	43
2.6.2 FUCAS – Fundação Catarinense de Assistência Social .....	44
2.6.3 CIEE – Centro de Integração Escola Empresa .....	44
2.6.4 Jovem Aprendiz – Pessoas com Deficiência .....	45
<b>2.7 EMPREENDEDORISMO .....</b>	<b>46</b>
2.7.1 CDL – Câmara de Dirigentes e Lojistas de Balneário Camboriú .....	46
2.7.2 ACIBALC – Associação Empresarial de Balneário Camboriú e Camboriú .....	46
2.7.3 DEAJ – Departamento de Assistência à Juventude .....	47
2.7.4 Possibilidade de Atuação e Investimento Público .....	47
<b>2.8 ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA .....</b>	<b>48</b>
2.8.1 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação Amor pra Down .....	51
2.8.2 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação de Apoio as Famílias dos Deficientes Físicos – AFADEFI .....	51
2.8.3 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA LITORAL .....	51
2.8.4 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE .....	52
2.8.5 Equoterapia .....	53
2.8.6 Possibilidade de Atuação e Investimento Público .....	54
<b>2.9 SAÚDE E SANEAMENTO .....</b>	<b>55</b>
2.9.1 Unidades Básicas de Saúde .....	55
2.9.2 Departamento de Vigilância Epidemiológica .....	58
2.9.3 Departamento de Ações Especializadas .....	60



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



2.9.3.1 Posto de Atenção Infantil – PAI .....	60
2.9.3.2 Centro Integrado Solidariedade e Saúde (CISS) – Programa Municipal DST/AIDS .....	61
2.9.3.3 Núcleo de Atenção a Mulher – NAM .....	62
2.9.3.4 Centro de Fisioterapia e Reabilitação – CEFIR .....	63
2.9.4 Possibilidade de Atuação e Investimento Público .....	63
<b>2.10 ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PUERICULTURA .....</b>	<b>65</b>
2.10.1 Hospital Municipal Ruth Cardoso – HMRC .....	65
2.10.2 Bebê Essencial – APAE de BC .....	65
2.10.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público .....	66
<b>2.11 ATENDIMENTO NO CONTATURNO ESCOLAR .....</b>	<b>67</b>
2.11.1 Atendimento no Contraturno Escolar – Projetos e Ações desenvolvidas pelo Poder Municipal .....	67
2.11.1.1 Secretaria Municipal de Educação – SME .....	67
2.11.1.2 Núcleo de Atendimento no Contraturno: Projeto Oficinas – Secretaria Municipal de Educação .....	67
2.11.1.3 Centro de Treinamento Comunitário – CTC / Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social .....	68
2.11.2 Atendimento no Contraturno Escolar – Projetos e Ações desenvolvidas por Entidades Não Governamentais .....	68
2.11.2.1 Biblioteca Comunitária Bem Viver do Bairro Das Nações .....	68
2.11.2.2 Associação Beneficente Cristã Real Esperança – PEPE Vida .....	69
2.11.2.3 Associação Dragão Negro de Taekwondo JTF .....	69
2.11.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público .....	69
2.11.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público .....	69
<b>2.12 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO .....</b>	<b>70</b>
2.12.1 Secretaria de Gestão Em Segurança e Incolumidade Pública .....	70
2.12.2 UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí .....	71
2.12.2.1 PROTEJÁ – Violência contra criança e adolescente é crime .....	71
2.12.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público .....	71



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



<b>2.13 CULTURA, ESPORTE E LAZER .....</b>	<b>72</b>
2.13.1 Fundação Cultural – FMC .....	72
2.13.2 Fundação Municipal de Esportes – FME .....	72
2.13.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público .....	73
<b>2.14 TRANSPORTE PÚBLICO .....</b>	<b>74</b>
2.14.1 Viação Praiana e Expressul – Londpart S/A Transportes Urbanos ...	74
2.14.2 Passe Livre Interestadual .....	74
2.14.3 Passe Livre Intermunicipal .....	74
2.14.4 Passe Livre Municipal .....	75
2.14.5 Possibilidade de atuação e investimento público .....	75
<b>3. CONSIDERAÇÕES A PARTIR DO DIAGNÓSTICO .....</b>	<b>76</b>
<b>4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>78</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>79</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



## RELAÇÃO DE QUADROS

Quadro 01: Habitantes por Bairro .....	10
Quadro 02: Número de Habitantes por Bairro .....	10
Quadro 03: Pirâmide Etária .....	11
Quadro 04: Número de Crianças e Adolescentes X População do Município	12
Quadro 05: Rendimento Domiciliar Per Capita 2010 .....	13
Quadro 06: Renda Per Capita .....	13
Quadro 07: Habitantes por Gênero .....	14
Quadro 08: Ofícios Enviados e Não Respondidos X Ofícios Recebidos .....	17
Quadro 09: Cadastro Nacional de Adoção .....	22
Quadro 10: Crianças e Adolescentes Disponíveis para Adoção X Vinculadas .....	23
Quadro 11: Pretendentes que aceitam ou não adoção com problemas de Saúde ou Deficiência .....	24
Quadro 12: Casos Atendidos no Programa Vida .....	36
Quadro 13: Atendimentos Registrados X Atendimentos envolvendo Drogadição e Atos Infracionais .....	41
Quadro 14: Jovens Aprendizizes por Instituição .....	44
Quadro 15: Quantidade de Crianças e Adolescentes com Deficiência Atendidos pelas ONG's .....	52
Quadro 16: Estratégia Saúde Família .....	55
Quadro 17: Bairros com ESF em Balneário Camboriú .....	56
Quadro 18: Crianças e Adolescentes Cadastrados por Faixa Etária na ESF	57
Quadro 19: Agravos envolvendo Crianças e Adolescentes em 2015 .....	59
Quadro 20: Nascimento por Idade Materna .....	62





PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## 1. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão ou instância colegiada de caráter deliberativo, formulador e normatizador das políticas públicas, controlador das ações, gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, legítimo, de composição paritária e articulador das iniciativas de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – artigos 88, 214 e 260). Integra a estrutura básica do poder executivo, da secretaria ou órgão da área social e tem composição e organização fixadas em Lei.

Quanto a sua constituição, o Conselho deve, necessariamente, respeitar o princípio da paridade e da representatividade, ou seja, ser composto por igual número de representantes do poder público e da sociedade civil e que estes representantes tenham plenas condições para serem os legítimos defensores dos segmentos que representam respectivamente.

Conforme a Lei Nº 1033/1993 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú – CMDCA, é composto de 16 (dezesesseis) membros efetivos e 16 (dezesesseis) membros suplentes. Os Conselheiros representantes das Secretarias Governamentais - 08 membros efetivos e 08 membros suplentes - são indicados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria. Os representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente e de organizações representativas de participação popular - 08 membros efetivos e 08 membros suplentes - são eleitos através de fórum próprio

Segundo o Regimento Interno do CMDCA, Decreto nº5735, de 23 de junho de 2010, capítulo III que trata das competências, cabe ao CMDCA:



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



- I - Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;
- II - Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;
- III - Promover anualmente audiências públicas para subsidiar a formulação das políticas a que se refere o inciso anterior;
- VIII - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e concedendo auxílios e ou subvenções para as entidades não governamentais que desenvolvam programas de atendimento a crianças e adolescentes, regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

No exercício de 2015, o CMDCA formou uma Comissão de Diagnóstico a fim de realizar um levantamento sobre a rede de apoio e de atendimento à criança e ao adolescente no município do Balneário Camboriú (SC), e a partir deste levantamento ou desse diagnóstico definiu prioridades, formular políticas, conceder auxílios e/ou subvenções provenientes do FMDCA, gerindo-o de forma a contemplar as necessidades identificadas.

No ano de 2018, atendendo a necessidade de atualização do Diagnóstico, formou-se nova Comissão de Diagnóstico, para tal, fez-se necessário, contextualizar o município de Balneário Camboriú no seu território, população, número de crianças e adolescentes, para posteriormente, analisar os dados advindos da rede de atendimentos e de apoio à mesma. Com área total de 46,244 km<sup>2</sup>, o município está dividido em bairros e praias, com população aproximada e percentual em relação à população total de BC:

- Ariribá – 3.114 habitantes (2,88%)
- Barra – 6.867 (6,35)
- Centro – 47.743 (44,17%)
- Estados – 1.708 (1,58%)
- Jardim Iate Clube – 2.147 (1,99%)



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



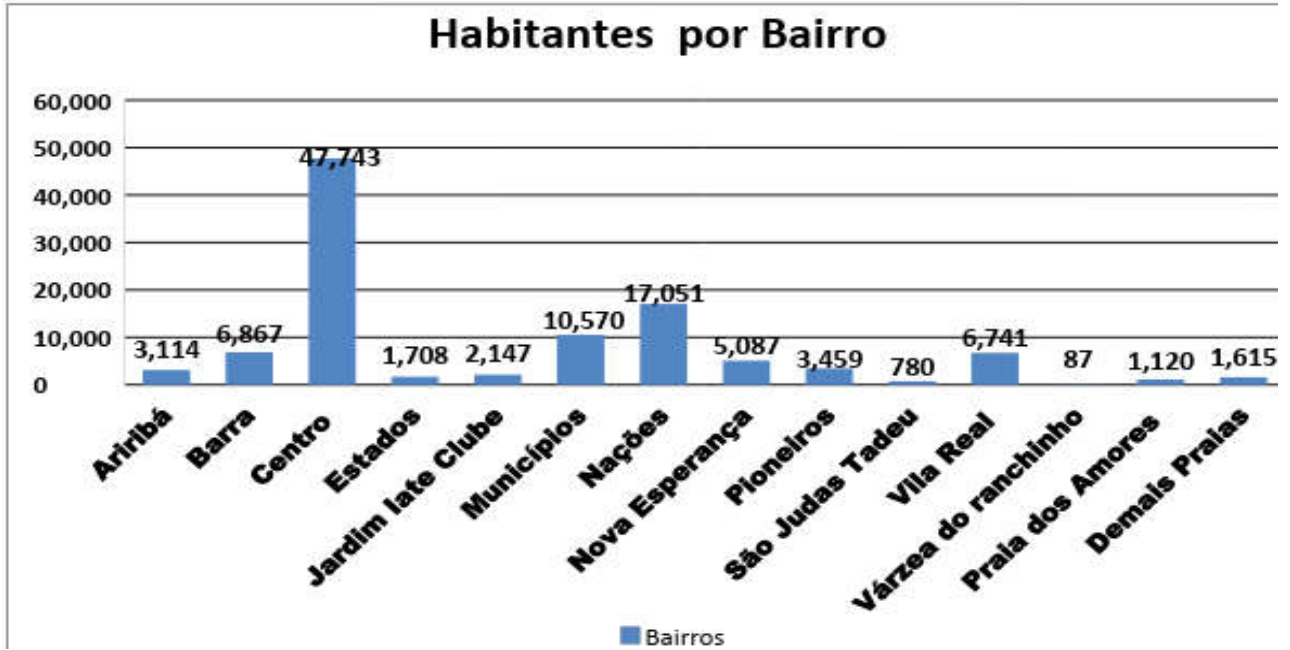
- Municípios – 10.570 (9,78%)
- Nações – 17.051 (15,77%)
- Nova Esperança – 5.087 (4,70%)
- Pioneiros – 3.459 (3,20%)
- São Judas Tadeu – 780 (0,72%)
- Vila Real – 6.741 (6,24%)
- Várzea do Ranchinho - 87 habitantes (0,08%)

#### Praias:

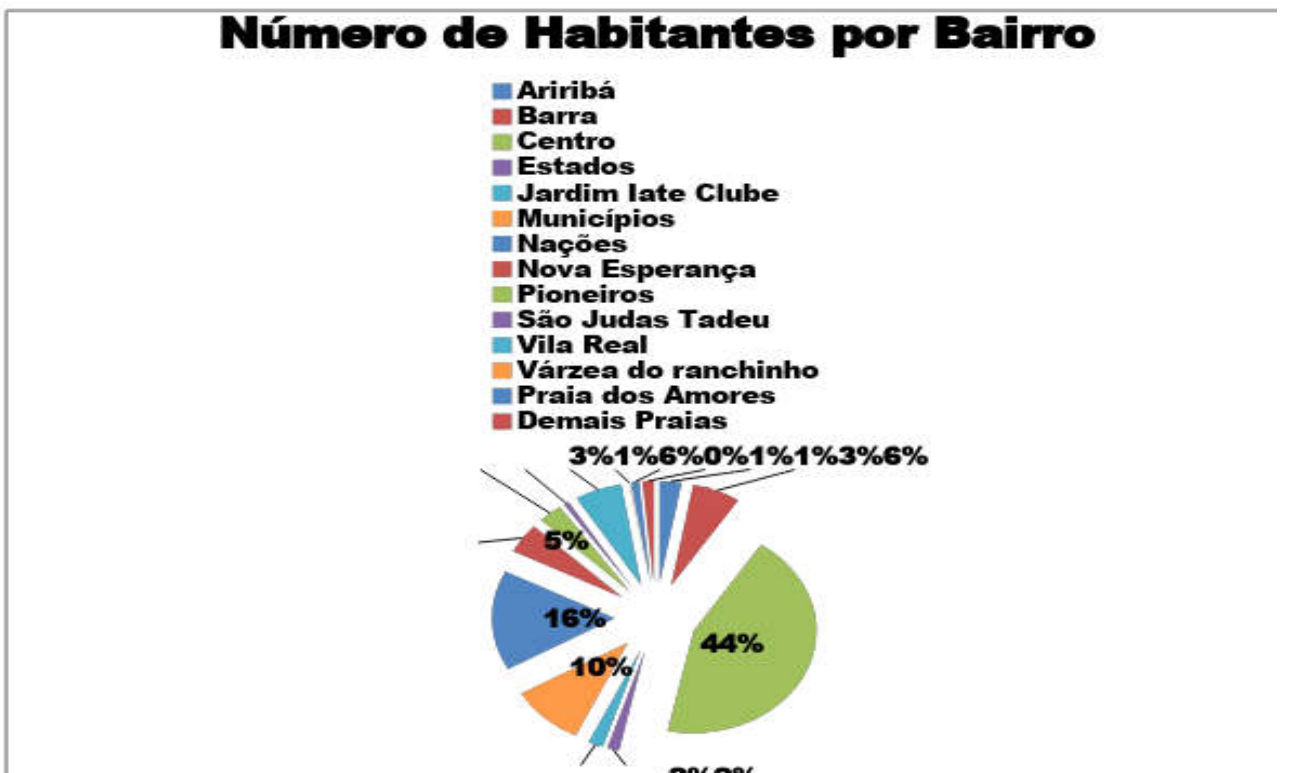
- Laranjeiras
- Taquarinhas
- Taquaras
- Estaleiro
- Estaleirinho
- Praia do Pinho
- Praia dos Amores

A Praia dos Amores, em 2010, possuía 1.120 habitantes, correspondendo a 1,04% da população total do município e nas demais praias havia 1.615 habitantes, 1,49% da população, totalizando 2.735 habitantes (2,53%).

Abaixo, as figuras ilustram a distribuição de habitantes por bairros. A primeira delas, em coluna, permite visualizar a diferença do número de habitantes por bairros. A figura a seguir mostra o percentual dos habitantes de cada bairro. Os percentuais que seguem nesta figura estão arredondados e apresentam ligeira diferença se comparados com a relação acima, onde foram computados em calculadora, sem arredondamentos.



Quadro 01: Habitantes por Bairro



Quadro 02: Número de Habitantes por Bairro



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



Balneário Camboriú é um município da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí, no litoral norte do estado de Santa Catarina, no Brasil. Possui, segundo o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no ano de 2014, uma população de 124.557 habitantes, sendo o 11º município mais populoso do estado e o 2º menor em área total. Destaca-se como o município com maior densidade demográfica de Santa Catarina, com mais de 2.350 habitantes por quilômetro quadrado. Balneário Camboriú possui uma das maiores densidades de prédios do país. [...] é o segundo município em qualidade de vida de Santa Catarina e quarto no Brasil.

Seguindo a caracterização dos municípios, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE faz o detalhamento a partir do Censo de 2010, quando a população de Balneário Camboriú era de 108.089 habitantes. O Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, de Balneário Camboriú de 2010 era de 0,845 acima da média de Santa Catarina que era de 0,774 e do Brasil que era de 0,727.

No que se refere à faixa etária, Balneário Camboriú apresentava os seguintes dados:

<b>Pirâmide Etária</b>			
<b>Idade</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Total</b>
<b>0 a 4 anos</b>	3.074	2.855	5.929
<b>5 a 9 anos</b>	3.059	2.967	6.026
<b>10 a 14 anos</b>	3.849	3.647	7.496
<b>15 a 19 anos</b>	4.249	4.358	8.607
<b>20 a 24 anos</b>	5.287	5.578	10.865
<b>25 a 29 anos</b>	5.363	5.572	10.935
<b>30 a 34 anos</b>	4.627	4.970	9.597
<b>35 a 39 anos</b>	3.894	4.337	8.231
<b>40 a 44 anos</b>	3.628	4.054	7.682
<b>45 a 49 anos</b>	3.438	4.054	7.492
<b>50 a 54 anos</b>	2.956	3.743	6.699
<b>55 a 59 anos</b>	2.515	3.252	5.767



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

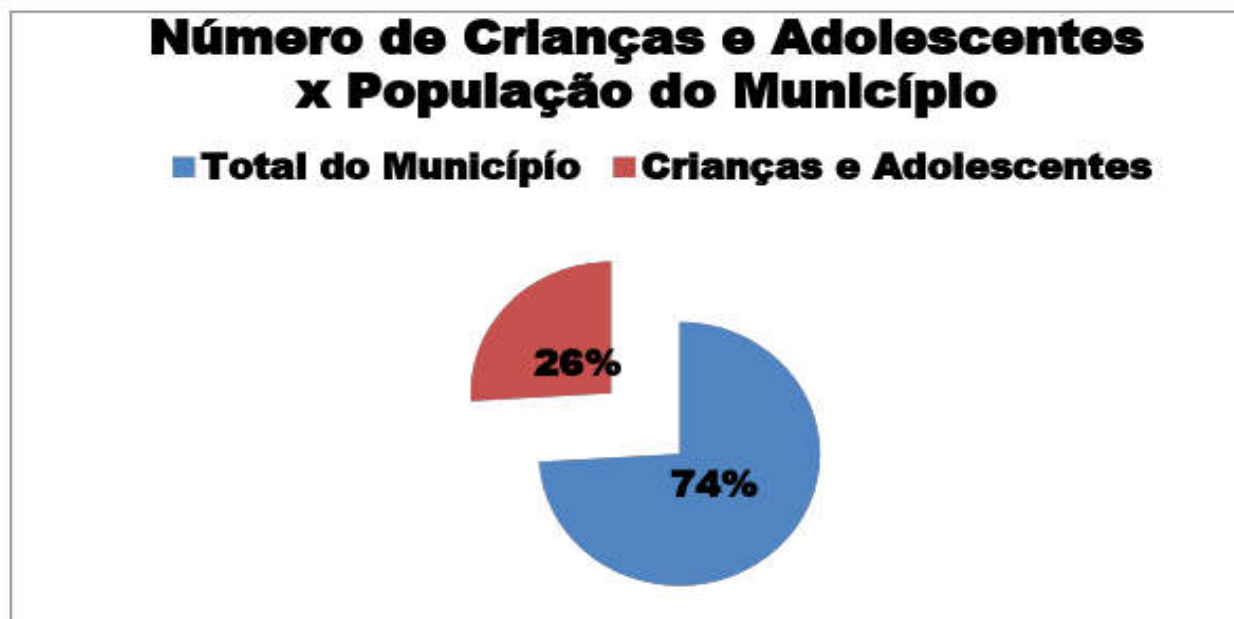
ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



60 a 64 anos	1.921	2.462	4.383
65 a 69 anos	1.381	1.654	3.035
70 a 74 anos	979	1.278	2.257
75 a 79 anos	580	897	1.477
80 a 84 anos	390	590	980
85 a 89 anos	157	298	455
90 a 94 anos	31	97	128
95 a 99 anos	11	30	41
Mais de 100 anos	4	3	7
			<b>108.089</b>

Quadro 03: Pirâmide Etária

A partir desse levantamento, Balneário Camboriú tinha 28.058 crianças e adolescentes de 0 a 19 anos e 11 meses, ou seja, 26% da população total.



Quadro 04: Número de Crianças e Adolescentes X População do Município

No que se refere à distribuição de Renda Domiciliar *per capita*, o município apresentava os seguintes dados:



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

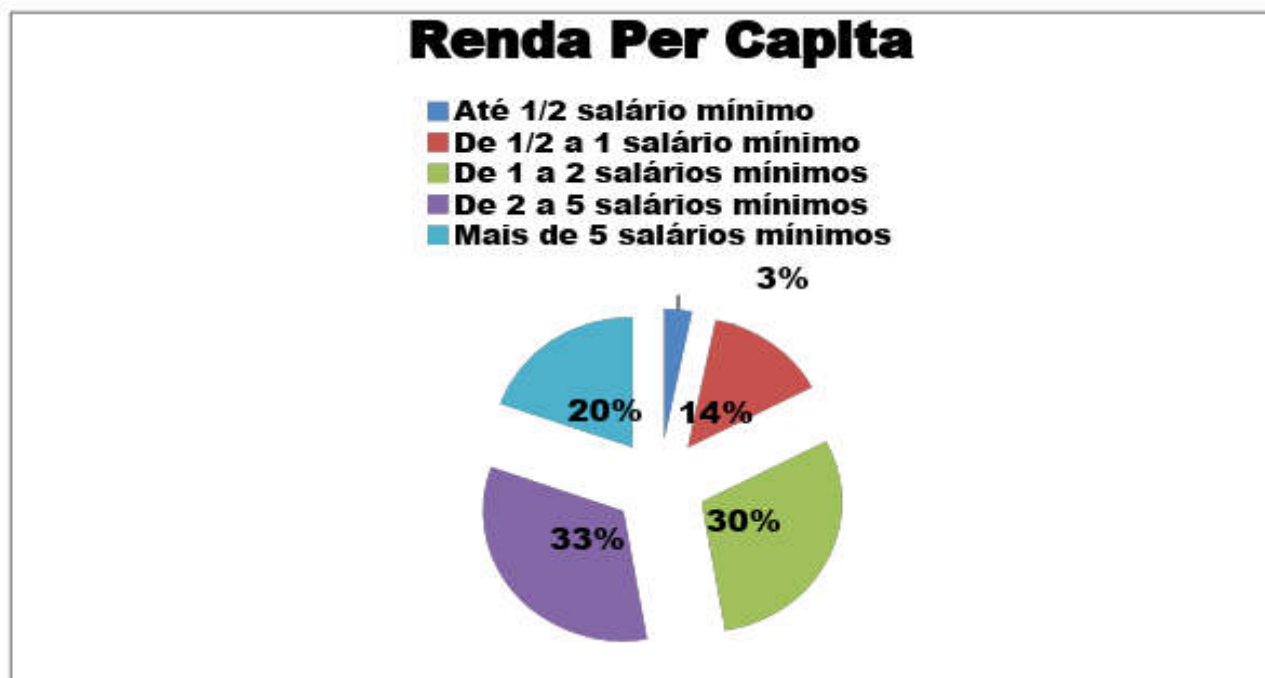
ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



<b>Rendimento Domiciliar <i>per capita</i> - 2010</b>	
Até 1/2 salário-mínimo	1226
De 1/2 a 1 salário-mínimo	5407
De 1 a 2 salários-mínimos	11523
De 2 a 5 salários-mínimos	12717
Mais de 5 salários-mínimos	7506

Quadro 05: Rendimento Domiciliar Per Capita 2010

Segundo o IBGE, havia em 2010, 39.286 domicílios na cidade e 3% dos munícipes viviam com até  $\frac{1}{2}$  salário-mínimo, que em 2010 era de R\$ 510,00, 14% recebiam entre  $\frac{1}{2}$  e 01 salário-mínimo e 30% recebiam entre 01 e 02 salários-mínimos. Assim, 47% dos munícipes vivem com menos de 02 salários-mínimos, conforme evidencia a figura abaixo.



Quadro 06: Renda Per Capita

Quanto ao gênero, a população residente, em 2010, era 51.393 homens (48%) e 56.696 mulheres (52%).



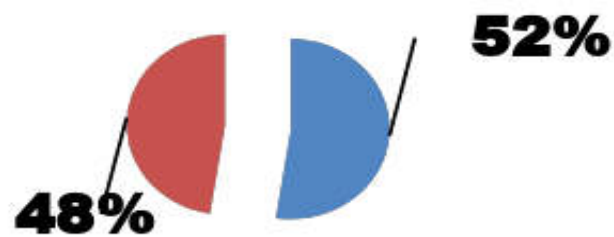
P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



# Habitantes por Gênero

■ Mulheres ■ Homens



Quadro 07: Habitantes por Gênero





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



## 2. METODOLOGIA

A necessidade de atualização do Diagnóstico sobre a situação da criança e do adolescente de Balneário Camboriú, foi evidenciada nas discussões em reuniões ordinárias no CMDCA e a comissão designada para o trabalho, constituiu-se efetivamente em março de 2018, tendo como principal objetivo, pela obtenção desses dados, identificar quais ações, projetos e pesquisas necessitam de investimento público para garantir os direitos dessa parcela da população. Integraram a Comissão de Diagnóstico as conselheiras Douglas, Luciano, Tatiane, Sandra, Bruno, Thiago, Priscila e Clóvis.

Os dados relativos ao exercício de 2018, informados pela rede de atendimento do município, foram inseridos em Tabela Excel, categorizados pelas seguintes áreas: Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Lazer e Esporte, Segurança e Judiciário.

Houve atraso na finalização deste Relatório devido às respostas aos ofícios encaminhados à rede de atendimento, nem sempre recebidas no prazo solicitado e, alguns ofícios, não respondidos.

A rede de atendimento contatada foi:

- 12º Batalhão da Polícia Militar
- Associação de Apoio aos Deficientes Físicos – AFADEFI
- Associação de Pais e Amigos dos Autistas - AMA Litoral
- Associação Amor Pra Down
- Associação Cristã Real Esperança
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
- Biblioteca Comunitária Bem Viver
- Núcleo Assistencial Humberto de Campos - NAHC
- UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



- CDL - Câmara de Dirigentes e Lojistas de Balneário Camboriú
- ACIBALC - Associação
- Conselho Tutelar - CT
- Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso
- Associação Dragão Negro
- Fundação Cultural
- Fundação Municipal de Esportes
- Programa de Atendimento e Inclusão Social – PAIS
- Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
- 4ª Promotoria de Justiça
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretário de Segurança
- ONG Vidas Recicladas - Casa das Anas
- Lar Maternal Bom Pastor
- SENAC
- Viação Praiana
- Expressul - Londpart S/A Transportes
- Hospital Municipal Ruth Cardoso
- CERENE
- GERAR - Coordenadoria do Aprendiz Legal
- Grupo de Escoteiros Leão do Mar
- GERED
- Câmara de Vereadores
- Juizado da Infância e Juventude
- Secretaria da Pessoa Idosa



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



Dos 35 ofícios enviados, 34 foram respondidos (87%) e apenas 05 não foram respondidos (13%), o que está evidenciado na figura abaixo.



Quadro 08: Ofícios Enviados e Não Respondidos X Ofícios Recebidos

Não responderam ao ofício enviado pelo CMDCA os seguintes segmentos:

- 12º Batalhão da Polícia Militar
- Expressul - Londpart S/A Transportes
- Viação Praiana
- Vara da Infância e Juventude
- Câmara de Vereadores
- Promotoria de Justiça
- Lar Maternal Bom Pastor



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



No processo de análise dos dados, a Comissão buscou estabelecer um diálogo entre as políticas públicas e estatísticas existentes e as possíveis intervenções na realidade. Estes apontamentos, sinalizam sugestões para políticas públicas necessárias, projetos para financiamento e otimização do potencial das entidades conveniadas, o que qualifica o atendimento das demandas por estas organizações. As “Possibilidades de Atuação e Investimento Público” estão descritos em subitens ao final do relato de cada Organização.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## 2.1 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE: ANÁLISE E POSSIBILIDADES

Podemos pensar, parafraseando Helder Pacheco, que a cidade é feita de lugares e pensamentos, feita de gente e de emoções. Ou seja, é o produto da gente que a usufrui. “Gente concreta, nas situações do cotidiano que constrói o ministério de viver”. Um personagem muito especial vive nas cidades: a criança. Personagem que as cidades, pouco sabem sobre ele. Muitas vezes, mal se organizam para ser sua casa, seu ambiente, seu território.

Em Balneário Camboriú, a rede de atendimento à criança e ao adolescente articula-se de forma efetiva e apresenta resultados positivos em várias áreas, porém sinaliza a falta de políticas em outras. Uma delas é a institucionalização das crianças e dos adolescentes em ambientes que fortaleçam os valores familiares.

### 2.1.1 Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens

Os serviços de proteção social especial estão na gestão de alta Complexidade (SUAS) e nos serviços de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes. Estes acolhimentos têm o objetivo de garantir a proteção integral quando os vínculos familiares foram rompidos ou fragilizados.

Em Balneário Camboriú as crianças são acolhidas em uma instituição não governamental conveniada ao CMDCA com sede no município de Camboriú e os adolescentes são acolhidos na instituição Lar do Adolescente que está sob a gestão municipal.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



### **2.1.1.1 Acolhimento de Crianças – Lar Maternal Bom Pastor**

Nem sempre é possível que as crianças e/ou adolescentes permaneçam com suas famílias de origem. Garantir a proteção da criança em acolhimento e respeitar o seu direito à convivência familiar e comunitária devem ser as prioridades desse tipo de atendimento.

De acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, todos os esforços para preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários devem ser cultivados. É importante enfatizar que estes vínculos familiares são as bases e a condição necessária para o desenvolvimento saudável na formação de identidade e na constituição de sujeito e cidadão.

Os Planos Individuais de Atendimento – PIAs, sobre cada criança e/ou adolescente institucionalizada devem garantir ela não sofra mais.

Segundo dados do relatório apresentado ao CMDCA, no momento de finalização deste Diagnóstico, 7 crianças estavam acolhidas no Lar Maternal Bom Pastor até a data de 30/06/2018.

### **2.1.1.2 Acolhimento de Adolescentes – Lar do Adolescente**

No que se refere ao Acolhimento da Criança e do Adolescente o município através da SDIS dispõe da Casa de Passagem e o Lar do Adolescente que tem por objetivo, respectivamente, acolher temporariamente o adolescente em situação de risco e encaminhar para a sua cidade de origem e, garantir os direitos dos adolescentes que necessitam de acolhimento, priorizando a convivência familiar conforme preconiza o ECA.

Quanto a quantidade de acolhimentos realizados no período de 2016 a 2017, totalizaram-se 21 acolhidos no Lar do Adolescente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



### **2.1.1.3 Acolhimento de Adolescentes – Casa de Passagem**

No período de 2016 a 2017 foram Acolhidos, na Casa de Passagem, 29 adolescentes.

A Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso informou por meio do Ofício 483/2018 que não realiza projetos envolvendo especificamente crianças e adolescentes.

O CMDCA tem um representante/conselheiro na Comissão de Reordenamento de Instituições Acolhedoras do Conselho de Assistência Social - CMAS, da qual tem-se a informação que o local já está determinado e o termo de referência para contratação da empresa para executar o planejamento da obra, foi publicado. A gestão e a manutenção da nova Instituição Acolhedora para crianças estará ao encargo da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

### **2.1.2 Possibilidade de Atuação e Investimento Público**

- Instituir o Programa Família Acolhedora e Apadrinhamento Afetivo;
- O CMDCA deve acompanhar a construção da Instituição Acolhedora para crianças no município;
- Centro de Referência à Criança e ao Adolescente para atendimento dos encaminhamentos do CREAS, referente ao programa de medidas socioeducativas.



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

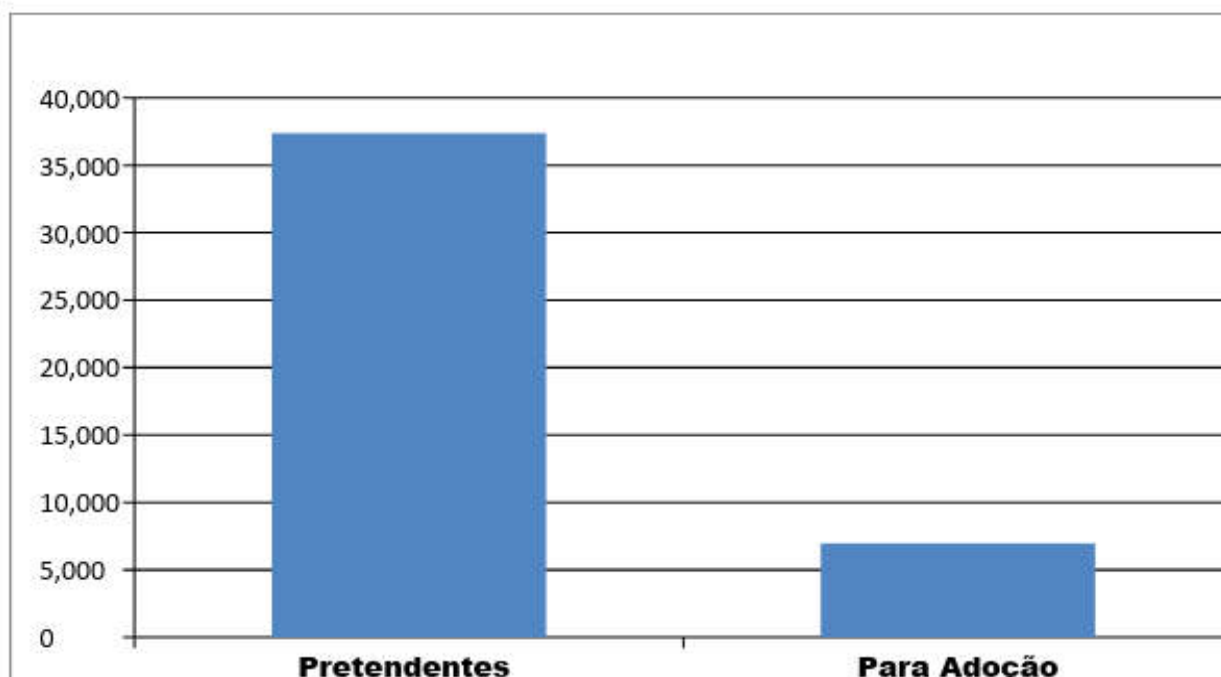
ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## 2.2 ADOÇÃO DE BEBÊS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

### 2.2.1 Adoção de Crianças e Adolescentes

Segundo dados do Cadastro Nacional de Adoção - CNA, há cadastrados 44.007 pretendentes para adoção e 8.896 crianças e adolescentes cadastradas para adoção. Este dado revela que há mais pretendentes cadastrados do que crianças disponíveis para adoção.



Quadro 09: Cadastro Nacional de Adoção

Das crianças e adolescentes cadastrados, 6.316 (71%) já estão disponíveis e 2.580 (29%) estão vinculadas.





PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## **Crianças e Adolescentes Disponíveis para Adoção x Vinculadas**



Quadro 10: Crianças e Adolescentes Disponíveis para Adoção X Vinculadas

Dos pretendentes cadastrados, 40.911 (92,96%) já estão disponíveis e 3.096 (7,04%) estão vinculados.

Dos pretendentes para adoção, 27.724 (63%) somente aceitam crianças ou adolescentes sem nenhum problema de saúde e 16.282 (37%) aceitam crianças com HIV, Deficiência Física ou Intelectual e outros tipos de problemas de saúde.

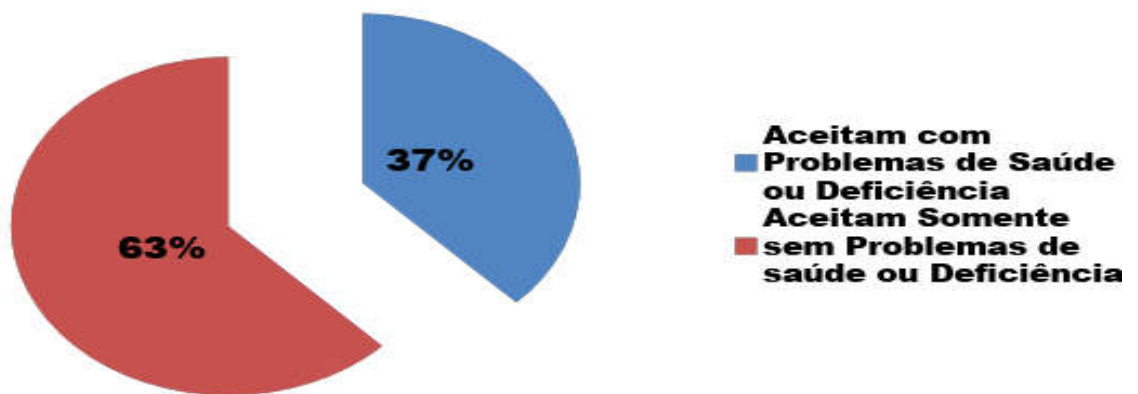


PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



### **Pretendentes que aceitam crianças ou adolescentes sem problemas de saúde ou deficiência x Pretendentes que aceitam**



Quadro 11: Pretendentes que aceitam ou não adoção com problemas de Saúde ou Deficiência

No Estado de Santa Catarina, há 2.657 (6,04%) pretendentes e 365 (3,65%) crianças/adolescentes cadastrados para adoção. Das 8.896 crianças e adolescentes cadastrados, 2.307 são crianças com deficiência ou problemas de saúde, o que corresponde a 25,93% do total de cadastros. A Adoção no Brasil é um desafio de grandes dimensões, pois como evidenciam os dados, há apenas algumas centenas de crianças e adolescentes para adoção e mais de 40.000 pretendentes. De acordo com a publicação do Senado, “Realidade Brasileira Sobre Adoção: a diferença entre o perfil desejado pelos pais adotantes e as crianças disponíveis para serem adotadas” revela que:

A análise dos perfis do CNA indica que é falsa a crença comum de que o maior obstáculo às adoções no Brasil é a questão racial. Cerca de um terço (32,36%) dos pretendentes só aceita crianças brancas, que representam exatamente três em cada dez das cadastradas. Por esse viés, portanto, não existiriam dificuldades. Até porque quase 100% das famílias se



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



dispõem a acolher crianças negras ou pardas, que são duas em cada três do cadastro. Além disso, nada menos que 38,72% se declaram indiferentes em relação à raça do futuro filho ou filha. Incompatibilidade difícil de ser suplantada é, na verdade, o fato de que apenas um em cada quatro pretendentes (25,63%) admite adotar crianças com quatro anos ou mais, enquanto apenas 4,1% dos que estão no cadastro do CNJ à espera de uma família têm menos de 4 anos. Em 13 de março deste ano (2013), eram apenas 227 em um universo de 5.465. Por isso, cada dia que passam nos abrigos afasta as crianças ainda mais da chance de encontrar um novo lar. Tanto que é inferior a 1% o índice de pessoas prontas a adotar adolescentes (acima de 11 anos), que por sua vez respondem por dois terços do total de cadastrados pelo CNJ. Outro fator que costuma ser sério entrave à saída de crianças e adolescentes das instituições de acolhimento, de acordo com as estatísticas do CNJ, é a baixa disposição dos pretendentes (17,51%) para adotar mais de uma criança ao mesmo tempo, ou para receber irmãos (18,98%). Entre os aptos à adoção do CNA, 76,87% possuem irmãos e a metade desses tem irmãos também à espera de uma família na listagem nacional. Como os juizados de Infância e Adolescência dificilmente decidem pela separação de irmãos que foram destituídos das famílias biológicas, as chances de um par (ou número maior) de irmãos achar um novo lar é muito pequena.

A entrega do filho para a adoção é um direito assegurado às gestantes pelo parágrafo único do artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A orientação sobre como proceder deve ser fornecida pela Vara da Infância e Juventude. Ouvir as gestantes de forma qualificada e garantir um ambiente psicossocial onde possa refletir e construir de forma segura, a decisão de entregar ou não, o filho para a adoção. As mulheres que querem doar seus filhos são estigmatizadas e a censura social que as qualifica muitas vezes, como uma pessoa má, confunde a doação com o abandono. São necessárias políticas públicas específicas com equipes preparadas para esse tipo de atendimento, bem como instituição própria para acolher essas mulheres. A limitação para exercer a maternidade precisa ser vista de forma segura e responsável.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## 2.2.2 Gestantes e Bebês para Adoção

A Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Balneário Camboriú, não possui programa específico para acolher, acompanhar e orientar as gestantes que desejam entregar seu filho para a adoção, após o nascimento. Este atendimento atualmente é feito pelo Setor Psicossocial da Vara da Família, Infância e Juventude.

Segundo a Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Balneário Camboriú, em alguns casos as gestantes procuram espontaneamente a Vara, mas também há encaminhamentos das gestantes pelo Hospital Municipal Ruth Cardoso, Conselho Tutelar, Rede de Serviços e até mesmo pela comunidade. Ressalta que a implantação de programas com este viés é importante para complementar a rede de proteção e resguardar os direitos da criança e da gestante.

## 2.2.3 Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú tem por objetivo garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária segura.

Através do Ofício 026 de 21 de maio de 2018, o Grupo informou que no período de março de 2016 a março de 2018, 97 postulantes à adoção participaram do Curso de Preparação de Postulantes. Neste período 08 casais efetivaram a adoção de 14 crianças.

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção ainda informou que 215 postulantes de Balneário Camboriú aguardam adoção e estão cadastrados no Cadastro Único e Informatizado de Adoção e Abrigo – CUIDA.



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção ainda informou que em 2018, 12 crianças estão abrigadas no Lar Bom Pastor, local que acolhe as crianças do nosso município em virtude da falta de abrigo na cidade.

## 2.2.4 Crianças e Adolescentes em Situação de Rua

Não há dados estatísticos da existência ou não de crianças e adolescentes em Situação de Rua em Balneário Camboriú. Sendo assim, há necessidade de serviços que investiguem esses dados. Conhecer quem são e porquê estão em situação de rua possibilitará acionar a rede de garantia de direitos de crianças e adolescentes, promover os direitos básicos como moradia, proteção integral, convivência familiar e comunitária que, na maioria, estão negados nestas situações.

Segundo a Secretaria Especial de Direitos Humanos:

As crianças e adolescente em situação de rua são atendidos nos serviços da proteção social especial, que atuam sob o princípio da matricialidade sociofamiliar. Nesse sentido, devem atuar junto à rede de proteção para localizar as famílias das crianças e adolescentes e, quando não for possível, proceder encaminhamentos que garantam a essa população inclusão nos serviços de acolhimento. A identificação desses casos deve ser realizada pelo Serviço Especializado de Abordagem Social que realiza busca ativa nos espaços públicos. Este serviço encaminha os sujeitos para os demais serviços socioassistenciais e setoriais com a finalidade de apoiar a reconstrução de vínculos e facilitar-lhes o acesso a direitos sociais. Em 2012, teve início a oferta do serviço para os Municípios com mais de 200 mil habitantes, expandida, em 2013, para todos os Municípios acima de 100 mil habitantes e aqueles com população superior a 50 mil habitantes e que compõem regiões metropolitanas. O acompanhamento especializado a crianças e adolescentes é prestado nos CREAS pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, que estão presentes nos municípios com mais de 20 mil habitantes.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## 2.2.5 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Instituir o Programa Família Acolhedora;
- Instituir o Programa de Acolhimento para Gestantes;
- Instituir o Apadrinhamento Afetivo para Adolescentes;
- Instituir a Formação do Núcleo de Adoção Tardia;
- Criar a Escola de Famílias;
- Realizar levantamento dos dados sobre as crianças em situação de rua, seus aspectos e apontamentos das necessidades a fim de instituir políticas de atuação;
- Instituir Serviço especializado em abordagem social.



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## 2.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 2.3.1 Casa de Passagem e Lar do Adolescente

A Casa de Passagem e Lar do Adolescente informou por meio do ofício 61/2018 que no período de 2016 a 2017 foram acolhidos 21 crianças e adolescentes. No que se refere à Casa de Passagem foram acolhidos 29 adolescentes.

### 2.3.2 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

O CRAS é uma unidade pública estatal, inserido em áreas de maiores índices de vulnerabilidade e risco social e é destinado ao atendimento socioassistencial da Proteção Social Básica de famílias.

O principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), cuja intenção é a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários, a promoção de ganhos sociais e materiais das famílias e o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais.

Em Balneário Camboriú há 3 CRAS que no período de 2016 a 2018, apresentaram os seguintes dados:

CONSTRUINDO CIDADANIA – localizado no bairro São Judas Tadeu, atende, além do bairro São Judas Tadeu, a Barra, o bairro Nova Esperança e as Praias Agrestes, totalizando 445 crianças e adolescentes, sendo na Barra atendidos 204 crianças e adolescentes, no São Judas Tadeu atendidos 200 crianças e adolescentes, nas Praias Agrestes atendidos 7 crianças e adolescentes, nos seguintes projetos: SCFV Taekwondo, Violão, Jovem Aprendiz, Jovem Aprendiz UNIVALI, Grupo de Adolescente Mercado de Trabalho Jovem Aprendiz, Movimento em Ação, Grupo de Crianças, Viva



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



Infância, Unidos da Recreação, Grupo de Crianças Unificado, Oficina de Skate, Ação Dia das Crianças, Bate-Lata.

ESPAÇO CIDADÃO – localizado no bairro Municípios, atende o próprio bairro, o bairro late Clube e Vila Real, não apresentou os dados requeridos pelo CMDCA.

NAÇÃO CIDADÃ – localizado no bairro Nações, atende além do bairro Nações, os bairros Pioneiros, Arribá, Estados, Centro e Praia dos Amores, não apresentou os dados requeridos pelo CMDCA.

### **2.3.3 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**

Na continuidade da estrutura do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, há o serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo que o equipamento disponível para este serviço é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

O CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos, conforme defini a Lei nº 12.435/2011.

Os serviços ofertados pelo CREAS devem propiciar acolhida e escuta qualificada, visando, dentre outros aspectos o fortalecimento da função protetiva da família; à interrupção de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos; à potencialização dos recursos para a superação da situação vivenciada e reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social, ou construção de novas referências, quando for o caso; acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social; ao exercício do protagonismo e da participação social e a prevenção de agravamentos e da institucionalização. Nos serviços ofertados pelo CREAS podem ser atendidas famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas, tais





PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do PETI em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, dentre outras.

Em Balneário Camboriú, segundo a senhora Mikaelly Bastos dos Santos Orsi, coordenadora interina do CREAS, por meio do ofício nº 358/2018, existem os seguintes serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Indivíduos e Famílias (PAEFI);
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade (MSE);
- Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (SEPREDI).

Conforme dados do CREAS, foram realizados pelos técnicos responsáveis pelo PAEFI, no período de março de 2016 a março de 2018, acolhimento e acompanhamento de 83 famílias com crianças e adolescentes no ano de 2016; 94 famílias no ano de 2017 e 40 famílias até março de 2018.

Estes procedimentos referem-se a “atendimentos individuais e familiares – orientação, apoio, formulação de plano de acompanhamento para criança e adolescentes e sua família, encaminhamentos, relatórios, plano de ação com a rede, prestação de informações em audiências, visitas domiciliares, institucionais, atendimento por telefone, acompanhamento PAF.

Quanto aos motivos dos 101 encaminhamentos ao CREAS foram 33% dos casos de abuso sexual, 22% de conflito familiar, 16% de violência física e psicológica, 13% de abandono e 12% casos envolvendo outros motivos.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



No que se refere aos dados do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa em Meio Aberto, de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade foram realizados pela equipe do CREAS, acompanhamento de 117 famílias com crianças e adolescentes no ano de 2016; 56 famílias no ano de 2017 e 28 famílias até março de 2018.

Estes procedimentos visam “atendimentos individuais e familiares – orientação, apoio, formulação de plano de acompanhamento para adolescentes e sua família, encaminhamentos, relatórios, visitas domiciliares, institucionais, atendimento por telefone, acompanhamento do PIA/PAF.”

No que se refere aos dados do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias - SEPREDI, o CREAS acompanhou 1 família com criança e adolescente com deficiência em 2016, 4 famílias no ano de 2017 e 1 família até março de 2018.

Neste mesmo período, o CREAS realizou atendimentos grupais para crianças e adolescentes nos anos de 2016 e 2017 que são:

Ano 2016 (período de 04/04/2016 a 29/12/2016) - Grupo de Ecologia MSE (5 participantes); Grupo História de Vida MSE (10 participantes); Grupo Acolhida MSE (24 participantes).

Ano 2017 (período de 03/01/2017 a 29/12/2017) - Grupo de Ecologia MSE (5 participantes); Grupo História de Vida MSE (10 participantes); Grupo Acolhida MSE (52 participantes); Grupo PAEFI (35 participantes).

### **2.3.4 ONG Vidas Recicladas – Casa das Anas**

A ONG Vidas Recicladas informou através do ofício 41/2018 que no período de setembro de 2017 a março de 2018 acolheu 17 crianças e adolescentes residentes em Balneário Camboriú, ressaltando que essas crianças são acolhidas acompanhadas de suas mães.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



### **2.3.5 Programa de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social / Oficinas Terapêuticas e de Geração de Renda - PAIS**

O Programa de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social / Oficinas Terapêuticas e de Geração de Renda – PAIS, tem por objetivo proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos.

Por meio de uma tabela quantitativa de atendimentos, o PAIS informou que atendeu no período de março de 2016 a março de 2018, 201 crianças entre 0 e 12 anos incompletos, 225 adolescentes entre 13 e 18 anos incompletos, totalizando 426 crianças e adolescentes atendidos e mais 97 pessoas acima de 18 anos, totalizando 523 pessoas atendidas. Segundo o PAIS cada pessoa é atendida no mínimo 1 vez ao mês.

### **2.3.6 Possibilidade de Atuação e Investimento Público**

- Instalar outro CRAS – ou ampliar os já existentes - que amplie a abrangência das pessoas que residem no bairro centro, Praia dos Amores, Bairro Pioneiros;
- Cesta Básica - Muitas famílias necessitam de benefício eventual, porém além do número ser restrito há a questão do que compõe a cesta. Sugere-se que a cesta básica (Benefício Eventual) seja fornecido em forma de cartão e não em alimento propriamente dito. Esta ação se faz necessária, pois há famílias com crianças e adolescentes com restrições alimentares ou necessidades alimentares diferentes e que a cesta básica não contempla. Por exemplo, intolerância a glúten, lactose, ou aqueles que necessitam de aveia, azeite de oliva (dieta para ganho de peso) e que não tem acesso estes alimentos por conta da carência financeira. Outras famílias não conseguem adquirir produtos de higiene e limpeza, etc. Com o cartão (dinheiro) estas necessidades podem ser supridas, conforme a decisão da família;



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



- Solicitar a gestão da média complexidade que reestruture juntamente com a coordenação do CREAS a metodologia de atendimento, visto que os serviços que o CREAS disponibiliza não estão sendo efetivamente utilizados, visto que temos altos índices de conflito familiar como apontados pelo conselho tutelar e que não estão sendo utilizados de forma eficaz, pode ser por falta de conhecimento da rede e metodologia empregada;
- Solicitar que a SDIS verifique a possibilidade de implementar um programa de dispensação de fraldas para crianças cujas famílias estão em risco social e/ou vulnerabilidade social temporária, visto que estas famílias procuram este serviço diariamente na SMS. A dispensação de fraldas pela SMS é realizada para crianças que apresentam síndromes ou deficiências que justifique o uso de fraldas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



## **2.4 ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIAS DE ÁLCOOL E DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS**

As crianças e adolescentes usuárias de álcool e drogas devem ser atendidas por tratamento ambulatorial. Este tratamento seria realizado pelo Centro de Atendimento Psicossocial Infantil – CAPSi, que atualmente não existe no município de Balneário Camboriú.

A implantação do CAPSi no município foi pactuado na Comissão Intergestora Bipartite – CIB para ser executado até 2018, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Para suprir esta demanda o CMDCA faz parceria com o Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC para desenvolver o PROJETO VIDA.

Para os adolescentes que não aderem ao Tratamento Ambulatorial, mas desejam fazer a reabilitação, o município oferece a internação voluntária no Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE.

Para a internação involuntária, ou seja, sem o consentimento do adolescente, mas a pedido de terceiros (responsáveis) não há serviço que atenda esta demanda, apenas há a internação compulsória, quando por determinação judicial a Secretaria de Saúde contrata serviços de clínicas particulares.

### **2.4.1 Tratamento Ambulatorial – Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC**

O Núcleo Assistencial Humberto Campo - NAHC desenvolve o Programa Vida com o objetivo de oferecer atendimento multidisciplinar ambulatorial gratuito a crianças e adolescentes dependentes e codependentes de substâncias psicoativas, com ênfase na reestruturação familiar.

Segundo dados do NAHC, os encaminhamentos ao Núcleo são oriundos da rede de atendimento e proteção e também por demanda espontânea.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



A metodologia utilizada pelo NAHC é assim descrita:

[...] O primeiro contato com a família é feito via telefone para agendamento da triagem, entrevista com a Assistente Social. Caso a família não compareça é realizada visita domiciliar para agendamento. Se ocorrer nova falta aos agendamentos outras tentativas de contato são realizadas por no mínimo 2 meses. Após a triagem o paciente é agendado com psicólogo clínico semanalmente. Este profissional, após avaliação, encaminha para o médico, psicólogo educacional, mediação familiar ou agente de resgate dependendo da demanda do paciente, dando início ao trabalho multidisciplinar. Em casos mais graves, que não respondem ao tratamento ambulatorial, o paciente pode ser encaminhado ao CAPS AD desde que seja adulto. Quando se trata de adolescente o Programa entra em contato com a rede (Conselho Tutelar) para que seja feito encaminhamento para a internação clínica. O tempo de tratamento ambulatorial clínico é contínuo e depende da evolução de cada paciente, por isto o tempo de tratamento é indeterminado.

No período de março de 2016 a março de 2018, o NAHC atendeu através do PROGRAMA VIDA um total 283 crianças e adolescentes, conforme tabela abaixo.



Quadro 12: Casos Atendidos no Programa Vida



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## **2.4.2 Internação Voluntária – Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE**

No momento de finalização deste diagnóstico, o responsável pela organização disse não ter adolescentes internados.

## **2.4.3 Internação Compulsória – Clínicas Particulares**

Segundo a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMS, no exercício de 2015, 13 adolescentes foram internados compulsoriamente em Clínicas Particulares, sendo 06 na Clínica Ouro Verde e 07 na Harmony Centro Terapêutico.

## **2.4.4 Possibilidade de Atuação e Investimento Público**

- Investir em políticas de sensibilização quanto aos malefícios do uso de substâncias psicoativas;
- Reestruturar o Serviço ofertado pelo Programa Vida, para que efetivamente faça tratamento ambulatorial prioritariamente para crianças e adolescentes e co-dependentes de substâncias psicoativas para suprir a ausência de um CAPSi, tendo dentre a equipe técnica um médico psiquiatra;
- Fortalecer rede de apoio entre Programa Vida e demais órgãos que atendem crianças e adolescentes em uso de substâncias psicoativas, como CRAS, CREAS, PAI;
- Manter a oferta de serviço de internação voluntário;
- Rever a oferta de serviço de internação involuntária e compulsória tanto para adolescentes do sexo masculino como para adolescentes do sexo feminino;



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



- Solicitar a GERED, SEDUC ações educacionais para combater a evasão escolar, a diminuição do uso de substâncias psicoativas e tráfico de drogas e prevenção entre o Programa Educavida, Proerd, COMAD, CRAS, Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública e outros órgãos em rede;
- Formar grupo de trabalho nas escolas que acompanhem os adolescentes em risco para uso de substâncias psicoativas;
- Solicitar ao PROERD, Polícia Militar que ampliem sua abrangência em mais faixas etárias.





P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## 2.5 CONSELHO TUTELAR – CT

O Conselho Tutelar com a finalidade de zelar para que crianças e adolescentes tenham acesso efetivo aos seus direitos, bem como: fiscalizar se a família, a sociedade em geral e o Poder Público estão assegurando, com prioridade absoluta, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, cobrando se assim se fizer necessário, o cumprimento do ECA e a Constituição Federal - CF, registraram, no período de janeiro de 2017 a abril de 2018, 2.781 atendimentos assim classificados:

- Abuso Sexual = 57 (%)
- Ato Infracional = 22 (0%)
- Conflito Familiar = 225 (%)
- Escola = 322 atendimentos (%)
- Drogadição = 79 (%)
- Fuga de Casa = 23 (%)
- Negligência Familiar = 332 (%)
- Orientação de Guarda = 140 (%)
- Outras Violações = 484 (%)
- Permanência em local inadequado = 0 (%)
- Solicitação de Documentação: Declaração de Nascido Vivo e Certidão de Nascimento = 9 (%)
- Solicitação de Passagem = 48 (%)
- Creche = 179 (%)
- Violência Física e Psicológica = 190 (%)
- Convívio com Dependentes Químicos = 24 (%)

O Conselho Tutelar também informou que no período de janeiro de 2017 a abril de 2018 foram efetuados 1.135 atendimentos por telefone, totalizando 2.781 atendimentos.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



As informações apresentadas pelo Conselho Tutelar no que se refere à Escola não são claras, pois reúnem dados diferentes na mesma classificação: evasão escolar, infrequência escolar, conflitos, maus tratos e negligências.

No que se refere aos atendimentos registrados sobre Abuso Sexual, a Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça e Cidadania, nos mostram os seguintes dados estatísticos:

A violência sexual é a quarta violação mais denunciada no Disque 100 contra crianças e adolescentes, atrás somente de negligência, violência física e violência psicológica. Em 2015, a violência sexual foi relatada em 21,3% das 80.437 denúncias no módulo crianças e adolescentes. No total, foram registrados mais de 17 mil casos. Em cada denúncia é possível a notificação de mais de um tipo de violação. As meninas representam 68,12% das vítimas. Na análise por faixa etária, as denúncias de violência sexual envolvem principalmente adolescentes de 12 a 14 anos, que totalizam 29,11% das vítimas. Em relação ao perfil do suspeito, os homens correspondem a 64,38% dos agressores. A maior parte tem entre 25 e 30 anos. O principal local da violação é a casa da própria vítima, onde ocorreram 39% dos casos de violência sexuais relatadas no Disque 100. Em seguida está a casa do suspeito, com 31,6% das denúncias.

Caracteriza-se por violência sexual a “submissão da criança ou do adolescente, com ou sem consentimento, a atos ou jogos sexuais com a finalidade de estimular-se ou satisfazer-se, impondo-se pela força, pela ameaça ou pela sedução, com palavras ou com a oferta financeira, favores ou presentes, independente do valor e natureza, podendo até ser um prato de comida”.

Embora não haja diferenciação nos registros dos atendimentos pelo Conselho Tutelar, cabe ressaltar que a violência sexual pode acontecer de diferentes formas, sendo classificadas da seguinte maneira: estupro, abuso ou exploração sexual, pornografia infantil e com as mídias, através do *grooming* e *sexting*.

De acordo com as estatísticas, as denúncias de violência sexual somam-se um total de 2% no município de Balneário Camboriú, sendo assim levanta-se a seguinte reflexão: as denúncias de Violência Sexual estão de fato acontecendo? A sociedade civil



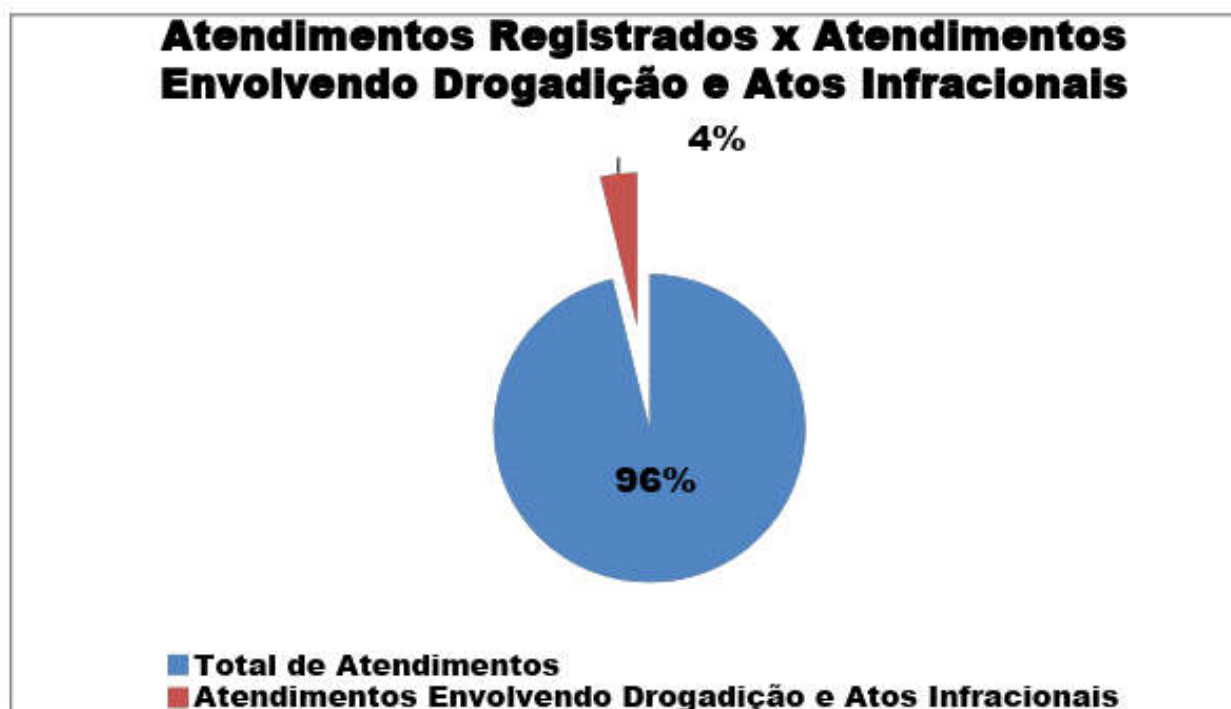
PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



tem clareza do que se configura violência sexual? A sociedade sabe do dever moral de denunciar uma suspeita? A sociedade tem clareza de como proceder?

Segue outro dado referente a atos infracionais e de drogadição envolvendo adolescentes, que somaram apenas 3%.



Quadro 13: Atendimentos Registrados X Atendimentos envolvendo Drogadição e Atos Infracionais

Nos dados fornecidos pelo Conselho Tutelar, não há classificação específica para o consumo de Bebida Alcoólica para menores de 18 anos, nem mesmo de autuação de infração por venda de bebidas.

É importante salientar que a partir de março de 2015, entrou em vigor a Lei 13.106/15, que alterou o ECA, criminalizando a venda, fornecimento, o servir, ministrar ou entregar, mesmo que gratuitamente, de qualquer forma, bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O mesmo teor vale para outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica, tais como: armas, explosivos, munições, bilhetes lotéricos.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



Neste aspecto não há denúncias no Conselho Tutelar ou não há registros específicos para estes itens. Dessa forma não há dados que possam ser analisados para estabelecer ações de enfrentamento. No mesmo viés do Abuso Sexual, observa-se que talvez a sociedade não percebe a prática de vender, fornecer, ministrar ou entregar produtos que possam causar dependência física ou psíquica a crianças e adolescentes, como atos infracionais.

### **2.5.1 Possibilidade de Atuação e Investimento Público**

- Estabelecer classificações de registro no CT;
- CT informar a gestão do CRAS e CREAS e das UBS para que em conjunto desenvolvam ações de fortalecimento de vínculos familiares, sensibilização sobre os malefícios da violência e da diminuição da negligência familiar;
- Campanhas de prevenção contra violência sexual, produtos que causem dependência física ou psíquica;
- Implementar o sistema SIPIAWEB;
- Solicitar ações efetivas da Polícia Militar, Guarda Municipal contra o uso de álcool entre adolescentes;
- Enviar comunicação a síndicos de prédios, ao sindicato de bares e similares que proibam o consumo de álcool por adolescentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



## 2.6 JOVEM APRENDIZ

O ECA, Lei nº 8.069, de julho de 1990, no Capítulo V, trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho, permitindo que o adolescente trabalhe na condição de aprendiz, desenvolvendo-se pessoal e socialmente. A Lei define o que considera aprendizagem a formação técnico-profissional segundo as diretrizes e bases da legislação de educação.

Para que o adolescente esteja na condição de aprendiz e receba a bolsa aprendizagem (maiores de quatorze anos), deve estar matriculado e frequentando o ensino regular, exercendo uma atividade condizente com o seu desenvolvimento, com horário especial para o exercício da atividade.

### 2.6.1 Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social em parceria com Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)

No município o Jovem Aprendiz é desenvolvido, desde 2009, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com apoio do Conselho da Criança e do Adolescente (CMDCA) e parceria do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e tem por objetivo apoiar e orientar o jovem (entre 14 a e 18 anos) que inicia o seu primeiro emprego na categoria aprendiz.

A formação pessoal e social realizada em doze meses, compreende aulas teóricas e práticas, com carga horária de 880 horas. Desde a sua implantação em 2009, já foram inseridos mais de 900 adolescentes no mercado de trabalho.

No período de janeiro de 2017 a março de 2018, foram ofertadas 3 turmas de jovem aprendiz, com a participação de 90 alunos.



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



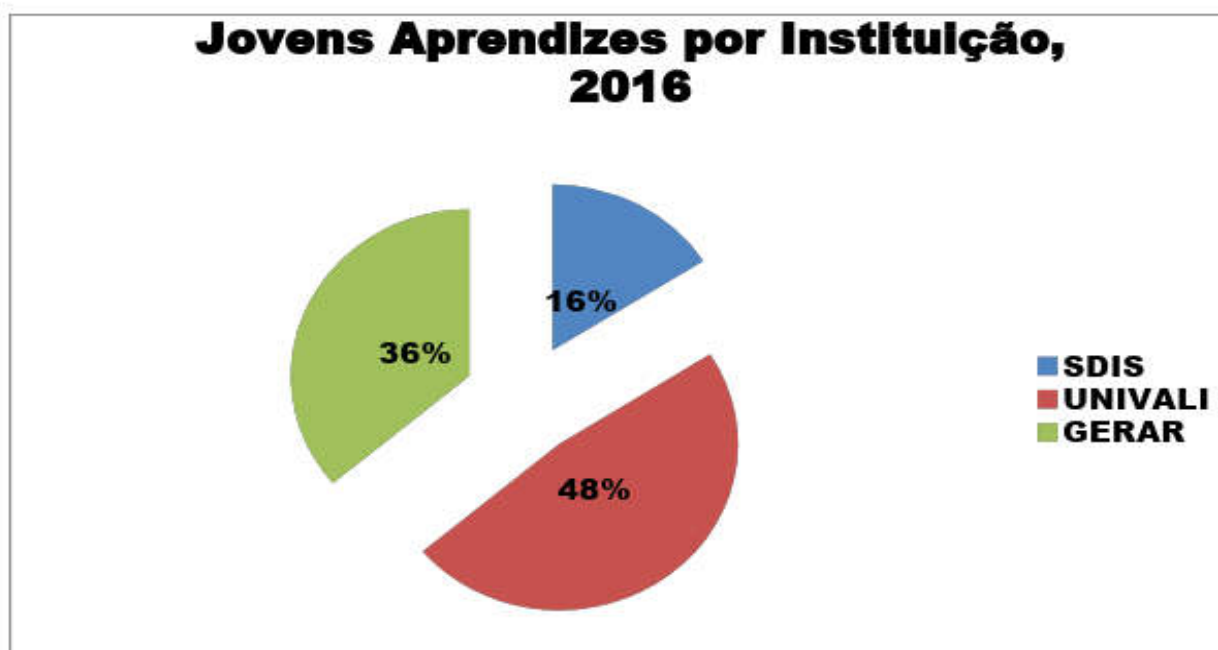
## 2.6.2 FUCAS – Fundação Catarinense de Assistência Social

A Comissão de Diagnóstico não encaminhou ofício solicitando dados à FUCAS, mas a coordenação pedagógica do programa na Prefeitura relatou que no período de 2017 e 2018 foram ofertadas 2 turmas com 30 alunos cada.

## 2.6.3 CIEE – Centro de Integração Escola Empresa

A Comissão de Diagnóstico não encaminhou ofício solicitando dados ao CIEE, mas a coordenação pedagógica do programa na Prefeitura relatou que no de 2018 a entidade passou a ter polo local de atendimento, ofertando 8 turmas com, aproximadamente, 150 alunos.

Reunindo as informações das instituições que trabalham com o Jovem Aprendiz em BC, há 300 adolescentes/jovens aprendizes, assim distribuídos: 90 aprendizes SDIS – %, 60 aprendizes FUCAS – % e 150 aprendizes CIEE – %.



Quadro 14: Jovens Aprendizes por Instituição



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



#### **2.6.4 Jovem Aprendiz – Pessoas com Deficiência**

A Amigos dos Excepcionais- APAE realiza o “Programa Mundo do Trabalho” que é desenvolvido na própria entidade e tem como objetivo promover a capacitação, inserção e permanência das pessoas com deficiência no mercado do trabalho, com bases do emprego apoiado. Assim contribuindo para a construção da autonomia, do exercício da cidadania e da inclusão social. Este programa atende adolescentes e jovens com deficiência intelectual a partir dos 15 anos de idade.

Cabe ressaltar que o combate à exclusão social das pessoas com deficiência, requer além da conscientização da sociedade sobre as potencialidades dessa parcela da população, a implantação e o cumprimento de políticas afirmativas, tais como a Lei nº 8.213/91 (Lei de Cotas), que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## **2.7 EMPREENDEDORISMO**

### **2.7.1 CDL – Câmara de Dirigentes e Lojistas de Balneário Camboriú**

A CDL Balneário Camboriú informou que realiza 2 projetos com crianças e adolescentes. O projeto RECICLA CDL NAS ESCOLAS atendeu em 2017, no Estado de Santa Catarina, 152 mil alunos de 860 escolas. Em Balneário Camboriú foram atendidos 1.954 alunos das escolas CEM ARIRIBÁ, CEM CAIC AYRTON SENNA, CEM DONA LILI, CEM IVO SILVEIRA, CEM VEREADOR SANTA, CEM TAQUARAS E CIEP RODESINDO PAVAN.

Além disso, a CDL informou que realiza o projeto em parceria com a ONG Júnior Achievement, estimulando e desenvolvendo estudantes para o mercado de trabalho através do método “Aprender fazendo”. No ano de 2017, o primeiro tema escolhido foi “Vamos Falar de Ética?”, aplicado na Escola Estadual Francisca Alves Gevaerd, contemplando 6 turmas no total de 140 alunos.

### **2.7.2 ACIBALC – Associação Empresarial de Balneário Camboriú e Camboriú**

A ACIBALC informou que realizou entre março de 2016 a março de 2018 o projeto “Geração Empreendedora” com 11 adolescentes atendidos, sendo estes dos bairros Centro, Municípios e Vila Real.





P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



### **2.7.3 DEAJ – Departamento de Assistência à Juventude**

O DEAJ informou que realiza do projeto “Crescendo e Empreendendo”, com o objetivo de provocar uma discussão com jovens sobre trabalho, negócio e empreendedorismo. Pretende-se que eles conheçam esse universo e se predisponham a identificar oportunidades por meio da adoção de atitudes empreendedoras. No período de 2017 a 2018, foi realizado nas Escolas Estaduais Ruizélio Cabral e Francisca Alves Gevaerd, contemplando 2 turmas de 30 alunos.

Além disso, também realizou o Projeto “Montando Sua Carreira”, o qual é desenvolvido de forma online, promovendo experiências e incentivando os adolescentes a conhecerem as carreiras de alta demanda, ou seja, atividades e profissões relacionadas as áreas de ciências, tecnologia, engenharia e matemática (STEM - tradução das quatro letras). Foi realizado no EJA (Ensino de Jovens e Adultos) com 120 alunos.

### **2.7.4 Possibilidade de Atuação e Investimento Público**

- Ampliar oferta de serviços na modalidade Jovem Aprendiz para adolescentes com e sem deficiência;
- Capacitar as empresas para ofertar o trabalho ao jovem aprendiz com e sem deficiência;
- Solicitar que o Departamento do Jovem Aprendiz se capacite para atender o Jovem Aprendiz com deficiência;
- Ofertar cursos de acordo com as novas profissões (Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática);
- Ampliar e desenvolver novos projetos na área do Empreendedorismo.



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## **2.8 ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA**

Considera-se deficiência, pessoas que apresentam deficiência física, intelectual e sensorial. Segundo o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007 em seu artigo 1º:

O propósito da presente Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente. Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

O mesmo texto, categorizando as deficiências, consta na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Capítulo I, Das Disposições Gerais, Art. 2º.

O Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispendo sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolidando as normas de proteção, e dando outras providências.

Este Decreto (3.298) além de definir o que se considera deficiência, deficiência permanente e incapacidade, define os tipos de deficiência para os termos da Lei, caracterizando-as no Capítulo I, Das Disposições Gerais:

I – Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia,



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II – Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III – Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

V – Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Além das deficiências acima citadas, criou-se a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Sendo a partir de então considerada, conforme o Art. 1º, § 2º pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

No que se refere às crianças e adolescentes com laudo diagnóstico de Síndromes, como a Síndrome de Down, são consideradas com deficiência para fins deste relatório.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



Realizam atendimentos às pessoas com deficiência em Balneário Camboriú:

- Associação Amor Pra Down, para crianças, adolescente, jovens, adultos e idosos com Síndrome de Down;
- Associação de Apoio as Famílias dos Deficientes Físicos (AFADEFI), para crianças, adolescente, jovens, adultos e idosos com deficiência física;
- Associação de Pais e Amigos dos Autistas (AMA LITORAL), para crianças, adolescente, jovens, adultos e idosos com Transtornos do Espectro Autista (TEA);
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), para crianças menores de 5 anos e 11 meses que apresentam com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor com etiologia desconhecida, síndromes, deficiências e transtornos do espectro autista e crianças acima de 6 anos, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

Além das entidades acima citadas o Posto de Atenção Infantil – PAI, atende crianças e adolescentes com deficiência, sendo muitas vezes a entrada na rede atendimento da criança com suspeita ou com o diagnóstico de deficiência, no município. Quando realizado o diagnóstico, o PAI pode encaminhá-los para a rede de atendimento ou realizar o atendimento em sua sede.

Da mesma forma que o PAI, o Centro de Reabilitação em Fisioterapia – CEFIR realiza atendimento fisioterápico para crianças e adolescentes com alterações motoras, como a paralisia cerebral, dentre outras.

O PAI e o CEFIR são unidades de ações especializadas do poder público, não recebem investimento do FMDCA. A quantidade de crianças e adolescentes com deficiências atendidas nessas unidades, não foi informada sendo assim, não contabilizam os dados que seguem.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



### **2.8.1 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação Amor pra Down**

A Associação Amor Pra Down (Ofício nº 041/2018, de 24 de maio de 2018) informou que atendem 13 crianças e adolescentes do sexo feminino e 18 crianças e adolescentes do sexo masculino, totalizando 31 crianças e adolescentes, os quais recebem atendimento de terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, psicoterapia e fisioterapia. Conforme dados do relatório os atendimentos são semanais, ofertados são de acordo com as necessidades de cada criança e adolescentes.

A Associação informa ainda que além dessa relação de crianças e adolescentes atendidos há uma fila de espera de 4 crianças.

### **2.8.2 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação de Apoio as Famílias dos Deficientes Físicos – AFADEFI**

A AFADEFI informou que atende 36 crianças e adolescentes. Estes recebem atendimento por sessão semanal de fisioterapia e psicologia.

### **2.8.3 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA LITORAL**

A AMA Litoral (Ofício nº047/2018, de 17 de maio de 2018), informou que atende, 54 crianças e adolescentes do período de março de 2017 a março de 2018. Oferece atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia, terapia ocupacional, musicoterapia, psicologia (e atendimento psicossocial) e educação física.



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

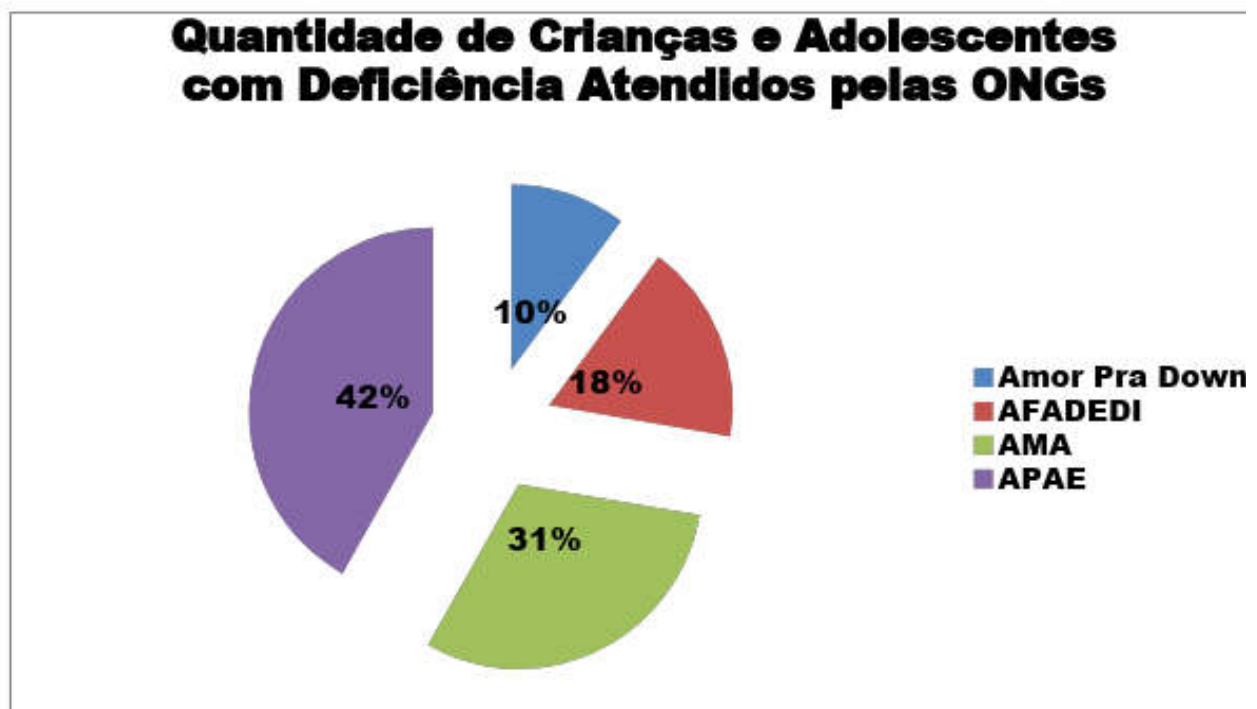
ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## 2.8.4 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

A APAE (ofício APAE nº 006/2018, de 4 de abril de 2018) informou que foram atendidas em 2016, 83 crianças e adolescentes; em 2017 foram atendidas 106 crianças e adolescentes; e em 2018 foram atendidas 84 crianças e adolescentes. Atualmente a organização possui 74 crianças e adolescentes em atendimento. Os alunos inseridos no Serviço de Estimulação Essencial recebem atendimento por sessão semanal de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia na piscina, pedagogia, psicologia e acompanhamento sistemático do serviço social, neuropediátrico e de terapia ocupacional.

Diante dos dados, verifica-se que as ONGs citadas atendem 195 crianças e adolescentes com deficiências.



Quadro 15: Quantidade de Crianças e Adolescentes com Deficiência Atendidos pelas ONG's



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



Este Relatório evidencia a ausência de Serviço Especializado para o atendimento das deficiências sensoriais – deficiência visual e deficiência auditiva. As crianças e adolescentes que apresentam suspeita de deficiência auditiva são avaliados no PAI e se confirmado o diagnóstico, são referenciados para o Serviço de Atenção a Saúde Auditiva - SASA, ambos na UNIVALI, em Itajaí. As crianças com diagnóstico no SASA até ser contra referenciado para o PAI para reabilitação auditiva.

Já as crianças e adolescentes com Deficiência Visual, não estão amparados por serviço especializado multidisciplinar.

Outro ponto a ser considerado pelas políticas municipais é o fato de não haver estatística no número de crianças e adolescentes com deficiência no município, o mesmo fato é percebido para jovens, adultos e idosos com deficiência.

### **2.8.5 Equoterapia**

A Equoterapia é um dos raros métodos, ou melhor, talvez o único que permite ao paciente vivenciar muitos conhecimentos ao mesmo tempo e que no qual as ações, reações e informações são bastante numerosas. O cavalo é utilizado como recurso terapêutico, ou seja, como instrumento de trabalho.

O movimento rítmico preciso e tridimensional do cavalo que ao caminhar se desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, pode ser comparada a ação da pelve humana ao andar, permitindo a todo instante, entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas.

Durante toda a sessão os terapeutas também ajudam a estimular a autoconfiança, autoestima, fala, linguagem, estimulação tátil, lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, raciocínio e vários outros aspectos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos mentais e sociais, tais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiência visual, deficiência auditiva, problemas escolares tais como: distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e estresse.

Atualmente o CMDCA faz convênio com a APAE para 20 vagas para crianças e adolescentes que frequentam os serviços da APAE.

### **2.8.6 Possibilidade de Atuação e Investimento Público**

- Ampliação da oferta de vagas de Equoterapia para crianças e adolescentes com deficiência que frequentam as demais ONGs;
- Ofertar serviço com equipe multidisciplinar para crianças e adolescente com deficiência visual e auditiva;
- Fazer um levantamento estatístico para identificar quantas crianças e adolescentes com deficiência e também com dificuldades de aprendizagem há no município, especificando por patologias e atendimentos/especialidades recebidas;
- Inserir no cadastro do usuário no Olostech um campo onde será inserido o laudo diagnóstico do usuário;
- Ofertar um centro de avaliação diagnóstica que faça avaliação e conduta para todas as crianças e adolescentes que apresentam intercorrência em seu desenvolvimento. Este serviço seria responsável em avaliar e encaminhar, após o diagnóstico para a rede de atendimento especializada;
- Ampliação de vagas para atendimento de crianças e adolescentes diagnosticados com TEA, deficiências intelectual e física, e Síndrome de Down;
- Levantar junto a SEDUC o número de crianças e adolescentes com deficiências.





PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## 2.9 SAÚDE E SANEAMENTO

### 2.9.1 Unidades Básicas de Saúde

Os dados referentes às Unidades Básicas de Saúde – UBS, que foram solicitados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento foram cedidos pela coordenadora da Estratégia Saúde da Família – ESF.

A ESF está presente nos Bairros dos Municípios, Barra, Nações, Vila Real, Ariribá, Nova Esperança e Estados. Abaixo segue um quadro demonstrando o número de equipes ESF em cada um dos Bairros atendidos e a quantidade de habitantes atendidos.

Bairro	Municípios	Barra	Nações/CAS	Vila Real	Ariribá	Nova Esp.	Estados
Equipes	Equipe 1 3.147	Equipe 1 3.979	Equipe 1 3.540	Equipe 1 3.027	Equipe 1 6.326	Equipe 1 5.282	Equipe 1 1.794
	Equipe 2 2.603	Equipe 2 3.125	Equipe 2 3.757	Equipe 2 3.622			
	Equipe 3 3.591	Equipe 3 3.792	Equipe 3 3.576	Equipe 3 3.111			
<b>Total</b>	9.341	10.896	10.873	9.760	6.326	5.282	1.794

Quadro 16: Estratégia Saúde Família



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

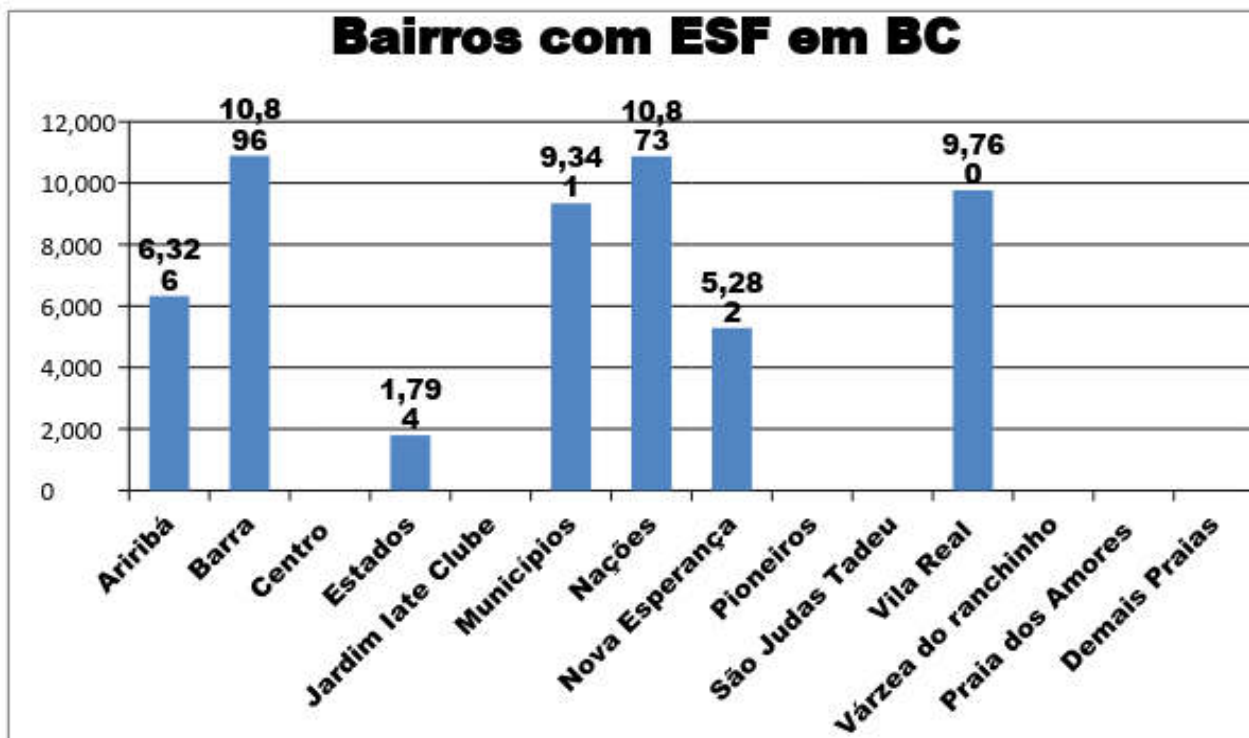
ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



As 15 Equipes de ESF cobrem um total de 54.272 habitantes. A orientação é para que cada Equipe ESF seja responsável por, no máximo, 4.000 habitantes, mas a média recomendada é de 3.000 habitantes. Conforme demonstrado, nos bairros atendidos o Bairro Ariribá e Nova Esperança necessitam de mais uma Equipe ESF.

Os habitantes das Praias Agrestes e bairro São Judas Tadeu tem como referência a ESF do bairro da Barra. Os habitantes do bairro late Clube tem como referência a ESF do bairro Vila Real e a Várzea do Ranchinho tem como referência o bairro dos Estados. Os habitantes do Centro, Praia dos Amores e Pioneiros são atendidos no Posto de Saúde Central sem cobertura da ESF, mas com Atenção de Básica. O Posto de Saúde Central – PSC tem 43.461 cadastros, sendo estes cobertos pela Atenção Básica de Saúde, como dito anteriormente.

Segue abaixo o quadro demonstrando a coberturas da ESF.



Quadro 17: Bairros com ESF em Balneário Camboriú



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

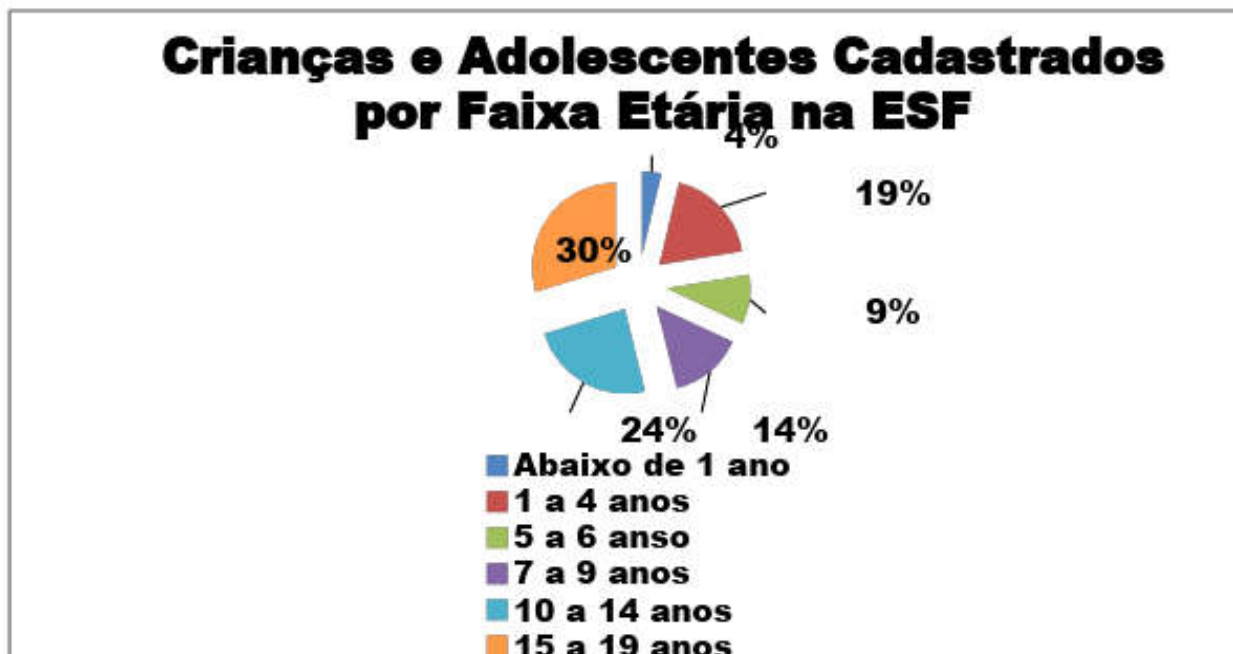
ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



No que se refere à faixa etária das crianças e adolescentes cadastrados na ESF, o Olostech os seguintes dados de agosto de 2016 são:

- 563 (4%) crianças com menos de 01 ano de idade
- 2.799 (9%) entre 01 e 04 anos
- 1.420 entre 05 e 06 anos
- 2.122 (14%) crianças entre 07 e 09 anos
- 3.621 (24%) entre 10 e 14 anos e
- 4.451 (30%) adolescentes entre 15 e 19 anos

Abaixo segue um quadro evidenciando o cadastro de crianças e adolescentes na ESF.



Quadro 18: Crianças e Adolescentes Cadastrados por Faixa Etária na ESF



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



Das 10.525 crianças e adolescentes cadastrados na ESF e Atenção Básica até 14 anos, apenas 41 cadastros informam deficiências ou doenças, sendo assim categorizadas: 01 caso de Tuberculose, 03 casos de diabetes e 38 deficiências não especificadas.

Com relação a gravidez precoce a ESF e Atenção Básica informou que foram cadastradas 40 gestantes entre 10 e 19 anos.

## 2.9.2 Departamento de Vigilância Epidemiológica

De acordo com Departamento de Vigilância Epidemiológica – DEVE, e segundo a Lei nº8.080 o conceito de Vigilância Epidemiológica é um “conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos”

Tem por função a coleta, o processamento, a análise e interpretação dos dados, a recomendação das medidas de prevenção e controle apropriado, a promoção das ações de prevenção e controle indicado, a avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas e a divulgação das informações pertinentes.

O DEVE de Balneário Camboriú conta com uma equipe de 19 profissionais especializados. O processamento dos dados coletados é realizado através de sistemas do Ministério da Saúde – MS, conforme abaixo citados:

- SIM – Sistema de Mortalidade
- SINASC – Sistema de nascidos vivos
- SINAN – Sistema de notificação de agravos
- SISVAN – Sistema de vigilância alimentar e nutricional
- SIPNI – Sistema de informação programa nacional de imunização



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

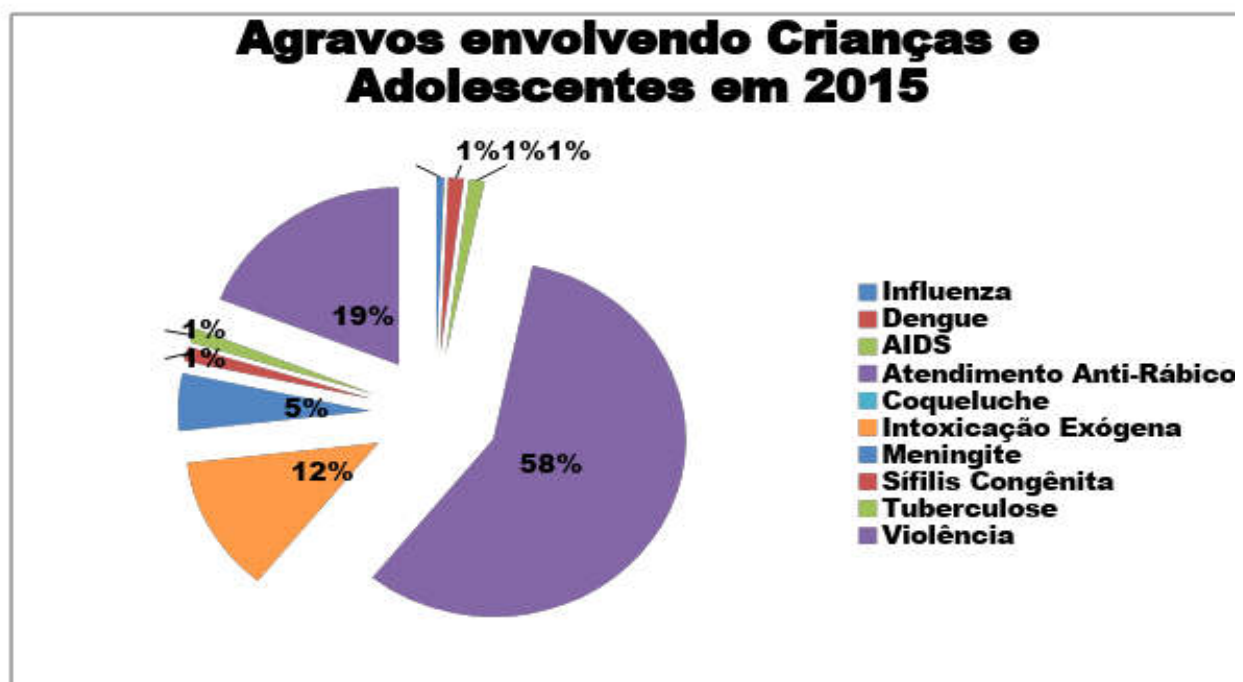
ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



No exercício de 2015, a Vigilância Epidemiológica confirmou os seguintes agravos envolvendo crianças e adolescentes no município de Balneário Camboriú:

- Influenza – 01 caso positivo
- Dengue – 02 casos positivos
- AIDS – 02 casos positivos
- Atendimento Antirrábico – 88 casos, sendo 84 espécies caninas
- Coqueluche – nenhum caso confirmado
- Intoxicação Exógena – 19 casos confirmados
- Meningite – 8 casos confirmados
- Sífilis Congênita – 02 casos confirmados
- Tuberculose – 02 casos confirmados
- Violência – 29 casos, sendo que 21 desses casos são de crianças e adolescentes do sexo feminino

Segue figura demonstrativa dos agravos envolvendo crianças e adolescentes:



Quadro 19: Agravos envolvendo Crianças e Adolescentes em 2015



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## 2.9.3 Departamento de Ações Especializadas

### 2.9.3.1 Posto de Atenção Infantil – PAI

O Posto de Atenção Infantil é uma Unidade Especializada de referência no atendimento especializado para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos que são encaminhados da atenção básica e da rede de atendimento.

Segundo Ofício nº 343/2018, o Posto de Atenção Infantil – PAI informou que foram realizados 11.696 atendimentos no período de março de 2017 a março de 2018.

O PAI também informou, que pelo sistema de dados OLOSTECH os especialistas realizaram 5.638 atendimentos, assim distribuídos:

- Assistência Social = 438 (%)
- Auxiliar e Técnico de Enfermagem = 90 (%)
- Cirurgia Pediátrica = 424 (%)
- Dermatologia Pediátrica = 10 (%)
- Endocrinologia Pediátrica = 310 (%)
- Fonoaudiologia = 3315 (%)
- Nutrição = 331 (%)
- Otorrinolaringologista Pediátrico = 848 (%)
- Psicologia = 1876 (%)
- Psiquiatria = 374 (%)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



### **2.9.3.2 Centro Integrado Solidariedade e Saúde (CISS) – Programa Municipal DST/AIDS**

O Centro Integrado Solidariedade e Saúde – CIIS é a Unidade de Saúde especializada no atendimento de HIV/DST e coinfeções, tais como: tuberculose, hepatites e doenças sexualmente transmissíveis. De acordo com o Ofício nº095/2016, de 05 de abril de 2016, também realiza acompanhamento dos casos de violência sexual.

No exercício de 2015, foram atendidos 10 casos de crianças e adolescentes do município de Balneário Camboriú, sendo 08 casos com crianças e 02 casos com adolescentes.

Segundo dados da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú - PMBC, a unidade possui equipe multidisciplinar formada pelos seguintes especialistas: clínicos gerais, ginecologistas, infecto pediatra, infectologista, dermatologista, urologistas, enfermeiros, psicólogos e assistente social.

O CISS atende encaminhamentos advindos do Hospital Municipal Ruth Cardoso, PAI, Delegacia, Conselho Tutelar e CREAS. Todos os casos são notificados através do SINAN e encaminhados para o DEVE e Conselho Tutelar.

O Programa Municipal DST/AIDS desenvolve o Projeto Educa Vida, que objetiva ampliar a parceria na prevenção contra DST/HIV/AIDS entre o Programa Municipal DST/HIV/AIDS e a Rede de Ensino público e privado de Balneário Camboriú. Busca através de intervenções pontuais e contínuas, por meio de palestras, oficinas, dinâmicas e atividades lúdicas, desenvolver o projeto que tem como público-alvo a educação básica, desde a educação infantil até o ensino médio.

Para o diagnóstico, não há fornecimento de dados referentes aos atendimentos de crianças e adolescentes, exceto sobre a violência sexual.



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA

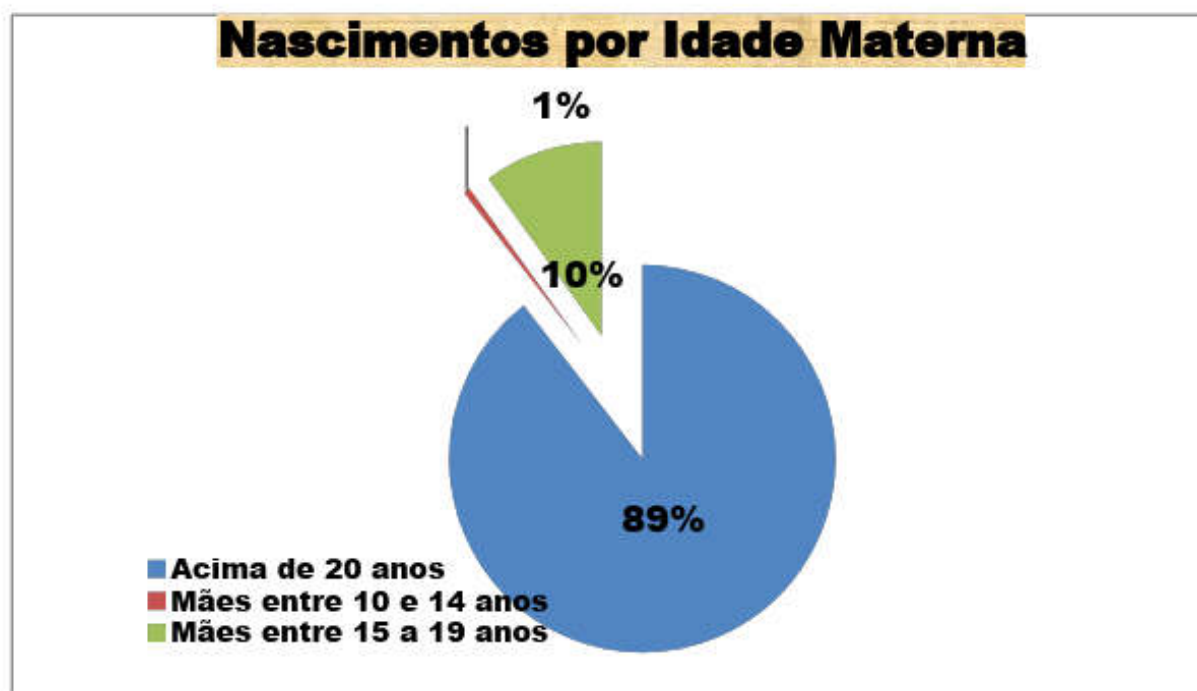


### 2.9.3.3 Núcleo de Atenção a Mulher – NAM

O Núcleo de Atenção a Mulher – NAM, conforme dados do site da PMBC é uma Unidade de Referência para gestação de alto risco, com atendimento pré-natal, puerpério (pós-parto), prevenção do câncer de cólon de útero e de mama, colposcopia, apoio ao climatério (menopausa) e planejamento familiar.

Conforme o NAM, por meio do ofício nº34 SSS/NAM, de 06 de abril de 2016, de acordo com o SISPRENATAL, informa que no período de 01/01/2015 à 31/12/2015 o número de acompanhamentos de gestantes nesta unidade com idade entre 10 e 14 anos foi de 01 gestante e entre 15 e 19 anos foram 20 gestantes.

Os dados coletados a partir do SINASC registram que em Balneário Camboriú, no exercício de 2015, 1.607 crianças nasceram com vida, sendo que 1.598 crianças nasceram no HMRC, 08 em domicílio e 01 definido como Outros. Foram registrados 09 casos de nascidos vivos, cuja mãe tinha entre 10 e 14 anos e, 160 nascidos vivos de adolescentes entre 15 e 19 anos.



Quadro 20: Nascimento por Idade Materna





P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



Segundo o NAM não é realizado nenhuma atividade ou ação específica para adolescentes nas áreas de sua abrangência, mas a Unidade oferece, [...] atendimento de psicologia mediante encaminhamento das unidades básicas, mas durante o ano de 2015 não foi realizado acompanhamento de nenhuma paciente nesta faixa etária referida [...].

#### **2.9.3.4 Centro de Fisioterapia e Reabilitação – CEFIR**

O Centro de Fisioterapia e Reabilitação tem como objetivo promover o tratamento de pacientes acometidos de dor e disfunções no sistema músculo esquelético. Dispõe de atendimento fisioterapêutico especializado nas áreas de fisioterapia traumato ortopédica, neuro funcional, respiratória, com equipamentos de alta tecnologia.

Através do sistema de informações Olostech o CEFIR informou que realizou no exercício de 2015, 793 atendimentos de fisioterapia neuro funcional, respiratória e traumato ortopédica, para crianças e adolescentes menores de 17 anos.

#### **2.9.4 Possibilidade de Atuação e Investimento Público**

- Ofertar um projeto, ação ou programa de prevenção, especialmente de gravidez precoce e de planejamento familiar;
- Qualificar a rede de atendimento para que seja otimizado o potencial de atendimento de cada uma delas;
- Solicitar que a Secretaria Municipal de Saúde tenha uma equipe no mínimo de Estratégia Saúde da Família no Centro da cidade;



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



- Criar programa de triagem auditiva e oftalmológica em escolares, a fim de identificar crianças com dificuldades de audição e de visão que acarretam dificuldades de aprendizagem, e comportamento entre outros;
- Solicitar a SMS a contratação de médicos especialistas que não estão no quadro de colaboradores com formação para atendimento de crianças e adolescentes;
- Solicitar a SMS a abertura de um CAPSi estipulando prazo até 2019;
- Solicitar a SMS que estruture atendimentos do Programa Saúde em casa para atender crianças e adolescentes nos atendimentos especializados de fisioterapia, fonoaudiologia entre outros, quando estão impossibilitadas de sair de casa por restrição médica;
- Estruturar (credenciar) clínicas e laboratórios para serem realizados exames genéticos, exames de imagem com e sem sedação;
- Criar o PROTOCOLO MUNICIPAL DE FÓRMULAS INFANTIS, com intuito de organizar e estabelecer diretrizes para fornecimento destas fórmulas e suplementos à bebês e crianças. A responsabilidade será da SMS;
- Fortalecer campanhas de aleitamento materno, principalmente no período de pré-natal e na puericultura realizado pelas unidades básicas de saúde e pelo NAM, buscando parcerias entre Conselho da Mulher e CMDCA;
- Fomentar a abertura de um banco de leite humano;
- Fomentar a criação de um programa de acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento infantil;
- Reestruturar o Posto de Atenção Infantil – PAI (torná-lo referência no diagnóstico da criança e do adolescente).



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## **2.10 ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PUERICULTURA**

### **2.10.1 Hospital Municipal Ruth Cardoso – HMRC**

O Hospital Municipal Ruth Cardoso – HMRC informou que atendeu no Pronto Socorro, na área de Pediatria, em 2017, 22.452 crianças. De janeiro a maio de 2018, atendeu 11.324 crianças.

Foram realizadas 682 internações de crianças e adolescentes e 27 cirurgias. Também foram realizados 2.855 partos no período de março de 2017 a março de 2018.

### **2.10.2 Bebê Essencial – APAE de BC**

A APAE de Balneário Camboriú desenvolve o Programa Bebê Essencial em parceria com o Hospital Municipal Ruth Cardoso. Neste Projeto realiza-se o Acolhimento de bebês com intercorrências que encontram-se na UTI NEO, Maternidade e Pediatria. Esta Acolhida é feita a partir da família do bebê que apresentou intercorrência antes, durante ou após o nascimento, esclarecendo-a sobre as possibilidades de acompanhamento do desenvolvimento infantil, logo após a alta hospitalar. Se a família aderir ao programa, a APAE acompanha o desenvolvimento neuropsicomotor da criança até os seus 24 meses na sua sede.

No período de março de 2017 a março de 2018, o Programa Bebê Essencial acolheu mais de 185 bebês que apresentaram intercorrências, realizando os encaminhados necessários. Dos bebês acolhidos, 43 residiam em Balneário Camboriú e 17 aderiram ao programa, sendo acompanhados em seu desenvolvimento neuropsicomotor na sede da APAE.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



### **2.10.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público**

- Solicitar notificação dos casos de alterações nas triagens neonatais para UBS /ESF e Bebê Essencial;
- Estabelecer rede de apoio e acompanhamento dos casos em que aparecem alteração nas triagens neonatais;
- Extensão do programa Bebê Essencial.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## **2.11 ATENDIMENTO NO CONTATURNO ESCOLAR**

### **2.11.1 Atendimento no Contraturno Escolar – Projetos e Ações desenvolvidas pelo Poder Municipal**

#### **2.11.1.1 Secretaria Municipal de Educação – SME**

Segundo Ofício nº 203, de 16 de maio de 2018, a Secretaria Municipal de Educação – SME informou que 31.824 crianças e adolescentes foram atendidos nos seguintes projetos: JEPP (Jovem Empreendedor Primeiros Passos), Bem Viver na Escola - Unimentes Brilhantes, Bolsa de Valores, Programa Jovem Doutor, Defesa Civil na Escola, PROERD, Arteris, Junior Achievement, Ética na Escolas, Cultura Viva, Conferência Infanto Juvenil pelo Meio Ambiente e Projeto Oficinas.

#### **2.11.1.2 Núcleo de Atendimento no Contraturno: Projeto Oficinas – Secretaria Municipal de Educação**

O Projeto Oficinas tem como objetivo atender crianças e adolescentes no período do contra turno escolar através de oficinas artísticas, culturais, esportivas, tecnológicas e de sustentabilidade. Desenvolve atividades com crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos e 11 meses.

O Projeto Oficinas informou que 2.300 crianças e adolescentes participam de atividades, tais como: capoeira, patinação, pintura, desenho, artesanato danças, ginástica rítmica, xadrez, violão, violino, teclado, canto, informática, ensino de línguas, banda, teatro, surf, atletismo, jazz, hip-hop, ballet baby, prática de conjunto musical, guitarra, skate, contação de histórias e fábrica de campeões.

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129  
[cmdcabalneariocamboriu@gmail.com](mailto:cmdcabalneariocamboriu@gmail.com)



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



As oficinas, são realizadas nos seguintes locais:

- Sede do Projeto Oficinas, no bairro dos Municípios = 1.106 alunos
- CEAC Pólo Praia = 196 alunos
- CEAC Pólo Barra = 908 alunos
- CEAC Escola de Línguas = 90 alunos

### **2.11.1.3 Centro de Treinamento Comunitário – CTC / Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social**

Conforme informações recebidas pelo Centro de Treinamento Comunitário - CTC, através do Ofício nº0022/2018, de 18 de junho de 2018, os projetos desenvolvidos pelo Centro, no período de março de 2016 a dezembro de 2017 foram: “Recriando Com Saber”, “Espaço Criativo - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo” e “Reciclando com Cultura”.

No referido exercício, atenderam em período de contra turno, 426 crianças e adolescentes.

### **2.11.2 Atendimento no Contraturno Escolar – Projetos e Ações desenvolvidas por Entidades Não Governamentais**

#### **2.11.2.1 Biblioteca Comunitária Bem Viver do Bairro Das Nações**

A Biblioteca Comunitária Bem Viver do Bairro Das Nações por meio do ofício nº028/18, a entidade informou que no período de 18 de março de 2016 a março de 2018 foram realizados 4.132 atendimentos de crianças e adolescentes, desenvolvendo

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129  
[cmdcabalneariocamboriu@gmail.com](mailto:cmdcabalneariocamboriu@gmail.com)



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



atividades como: reforço escolar, aulas de inglês e francês, aulas de teatro, leitura direcionada, aula de matemática, ditado, aulas de violão, passeio cultural, aulas de dança, atendimento psicológico, noções básicas de libras, atendimento medida socioeducativas, entre outras atividades.

### **2.11.2.2 Associação Beneficente Cristã Real Esperança – PEPE Vida**

A Associação Beneficente Cristã Real Esperança – Pepe Vida, informou que atendeu no período de 2016 a 2017, 113 crianças no contra turno escolar (matutino e vespertino), diariamente.

A Associação informou também a existência de outros projetos, como: “Escolinha de Futebol Mais que Vencedores”, “Frutos das Mãos” e “Acampamento Pais e Filhos”, desenvolvidos sem a parceria do CMDCA, atendendo 322 crianças e adolescentes.

### **2.11.2.3 Associação Dragão Negro de Taekwondo JTF**

A Associação Dragão Negro de Taekwondo JTF, através Ofício nº271/ADNBC, de 16 de abril de 2018, informou que no período de março de 2016 a março de 2018 atenderam 295 crianças adolescentes em aulas de Taekwondo.

As aulas de Taekwondo acontecem nos bairros: Nações, Municípios e Nova Esperança.

### **2.11.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público**

- Colocar transporte para os alunos do contraturno escolar;
- Ofertar projetos de contraturno escolar para alunos do ensino médio.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## 2.12 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

### 2.12.1 Secretaria de Gestão Em Segurança e Incolumidade Pública

A Secretaria de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública, por meio do Ofício nº 083/2018, de 29 de junho de 2018 informou que realiza em parceria com a SME, palestras com o tema de “Segurança, Cidadania, Valores, Educação/Respeito e *Bulling*”, totalizando 50 palestras envolvendo 3.083 crianças e adolescentes, no ano de 2017.

No ano de 2017, o Departamento de Defesa Civil atendeu cerca de 571 crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, por meio do projeto “Defesa Civil nas Escolas”.

Além disso, foram realizadas no período de 2016 a 2017 as seguintes atividades no Setor de Educação para o Trânsito às crianças da Educação Infantil: Caixa Surpresa (1738 crianças e adolescentes atendidos), Teatro de Fantoques (1272 crianças e adolescentes), Teatro Criança Segura (406 crianças e adolescentes). Já para crianças e adolescentes do Ensino Fundamental foram realizadas as seguintes atividades: Tabuleiro Humano (1038 crianças e adolescentes), Teatro de Fantoques (1195 crianças e adolescentes), Teatro Criança Segura (614 crianças e adolescentes), E.V.T. (505 crianças e adolescentes), Roda de Conversa (393 crianças e adolescentes), Palestras (116 crianças e adolescentes), Prefeitura Perto de Você (342 crianças e adolescentes).

Segunda a Secretaria, o Conselho Municipal de Segurança Pública e o Conselho Comunitário de Segurança de Balneário Camboriú promovem campanha voltada à construção de um Centro de Internação para Menores Infratores.

O projeto Ronda Escola, prevê aproximação entre guardas municipais, pais, alunos e professores. Realizam rondas diariamente com uma guarnição formada por um homem nas escolas municipais, onde mediam conflitos, identificam pontos vulneráveis, realizam levantamento dos principais problemas da comunidade escolar, participam de sessões cívicas e proferem palestras sobre segurança e drogas.

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129  
[cmdcabalneariocamboriu@gmail.com](mailto:cmdcabalneariocamboriu@gmail.com)





P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## **2.12.2 UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí**

### **2.12.2.1 PROTEJÁ – Violência contra criança e adolescente é crime**

O projeto PROTEJÁ é realizado pela UNIVALI com foco em palestras preventivas nas escolas e núcleos infantis de Balneário Camboriú. No período de 2017 a 2018 realizou o referido projeto para 1.293 crianças e adolescentes.

### **2.12.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público**

- Ampliar o monitoramento pela Secretaria Municipal de Segurança e Polícia Militar nos bairros, principalmente Municípios e Centro para diminuir ou coibir o tráfico de drogas entre adolescentes nesses locais;
- Fortalecer as ações de combate ao uso de drogas nas escolas do município tendo a participação intersetorial das secretarias municipais como a saúde, educação, esportes, cultura, segurança pública, bem como polícia militar entre outros;
- Ampliação do programa PROERD para o sexto ano, atualmente é desenvolvido somente no quinto ano;
- Construção de um Centro de Internação para Menores Infratores;
- Ofertar projeto de acompanhamento dos pais ou responsáveis dos Menores Infratores.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## **2.13 CULTURA, ESPORTE E LAZER**

### **2.13.1 Fundação Cultural – FMC**

Através do Ofício nº 292/2018, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú informou que atendeu 33.285 crianças e adolescentes no período de 2016 a 2018, por meio dos seguintes projetos: Projeto Atobá - o cão guia (livro infantil), DVD Brincadeiraice, Amor de Guia para Crianças, Uma Linha (livro infantil), Ideia Expressa - oficinas de formação, Eloá - Lendas Indígenas - oficinas teatrais, Hoje tem Circo-Tem Sim Senhor, Espetáculo Teatral Nossa Canção, V CubaMagic e convidados.

### **2.13.2 Fundação Municipal de Esportes – FME**

A Fundação Municipal de Esportes – FME encaminhou ofício contendo a descrição dos projetos desenvolvidos no ano de 2017, tendo em vista que não possui dados estatísticos anteriores a este ano: Verão Ativo (512 crianças e adolescentes atendidos); Selo Social (40 crianças e adolescentes atendidos), Praia Acessível (20 crianças e adolescentes atendidos), Paradesporto na Escolas (1130 crianças e adolescentes atendidos), Prefeitura Perto de Você (470 crianças e adolescentes atendidos), Bom Jogo (200 crianças e adolescentes atendidos) e Surf para Autistas (20 crianças e adolescentes atendidos), JEBC - JEBEQUINHO/PARAJEBC (4.335 crianças e adolescentes atendidos), Escolinhas e Equipes Esportivas (2.127 crianças e adolescentes atendidos), Bolsa Atleta (81 crianças e adolescentes atendidos) e Copinha do Mundo de Futebol de Campo (170 crianças e adolescentes atendidos).



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



### **2.13.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público**

- Ampliar a oferta de atividades esportivas para crianças e adolescentes;
- Solicitar que a FME informe a rede de atendimento sobre as escolinhas disponíveis nos bairros e a forma de acesso.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## 2.14 TRANSPORTE PÚBLICO

### 2.14.1 Viação Praiana e Expressul - Londpart S/A Transportes Urbanos

As duas empresas não responderam aos ofícios enviados.

### 2.14.2 Passe Livre Interestadual

Segundo o Ministério de Transportes, Portos e Aviação, o Passe Livre é:

[...] um programa do Governo Federal que proporciona a pessoas com deficiência e carentes, gratuidade nas passagens para viajar entre os estados brasileiros. O Passe Livre é um compromisso assumido pelo governo e pelas empresas de transportes coletivos interestadual de passageiros para assegurar o respeito e a dignidade das pessoas com deficiência.

A pessoa com deficiência possui o direito a requerer o Passe Livre Interestadual que permite a pessoa com deficiência física, intelectual, auditiva ou visual comprovadamente carentes (com renda familiar mensal per capita de até um salário-mínimo) viajar por todo o país gratuitamente.

### 2.14.3 Passe Livre Intermunicipal

Segundo a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), o Passe Livre Intermunicipal, É a gratuidade no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e dos serviços de navegação interior de travessias no Estado de Santa Catarina às



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



pessoas com deficiência conforme estabelecido no Decreto nº 1792 de 21 de outubro de 2008.

#### **2.14.4 Passe Livre Municipal**

Atualmente o Passe Livre Municipal é concedido às crianças e adolescentes com laudo diagnóstico de deficiência, tendo a família gratuidade para acompanhá-lo.

#### **2.14.5 Possibilidade de atuação e investimento público**

- Gratuidade de transporte público para familiares de pessoas com deficiência que dependem de terapias semanais, consultas a médicos e outros tipos de tratamento;
- Transporte público para alunos que frequentam atividades no contraturno escolar;
- Colocação de bicicletários em toda a cidade;
- Continuação das ciclo faixas;
- Campanhas de incentivo ao uso de locomoção sustentável, como as bicicletas;
- Campanhas de respeito aos pedestres e ciclistas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



### 3. CONSIDERAÇÕES A PARTIR DO DIAGNÓSTICO

Os membros do CMDCA trabalham de forma voluntária e apesar do diagnóstico sobre a situação da criança e do adolescente ser uma necessidade e um dos assuntos amplamente discutido nas reuniões da plenária, a falta de tempo e a demanda extensa para esse trabalho foram alguns dos fatores que impediram concretizá-lo anteriormente. A discussão sobre a formação de uma comissão para realizar a tarefa deu início em 2015 e após eleita, a comissão organizou o planejamento, traçando metas e definindo as etapas para melhor organização do trabalho.

A Comissão de Diagnóstico formada no CMDCA, no exercício de 2015, foi composta por quatro conselheiras e um conselheiro, todos com experiência na área da criança e do adolescente e representantes dos seguintes segmentos: Secretaria da Saúde: Karina Dias Heil; APAE: Patrícia Debrassi; Secretaria de Educação: Noemí Maria Löser e Associação Dragão Negro: Clóvis Nunes Ribeiro.

Um dos desafios assumidos por essa Comissão, foi o de buscar o envolvimento e contar com o comprometimento no envio de informações de todas entidades governamentais e não governamentais que atendem crianças e adolescentes. A dificuldade enfrentada, além da falta de tempo para que a comissão pudesse se reunir devido as funções de cada um, foi na falta de resposta aos ofícios enviados os quais solicitaram informações sobre os atendimentos realizados e/ou ações desenvolvidas com crianças e adolescentes. A partir das informações respondidas, foi possível levantar dados e contextualizar o município de Balneário Camboriú.

Sem dúvida, o facilitador durante todo o transcurso do trabalho foi a metodologia adotada. Na primeira etapa, o envio dos ofícios às entidades solicitando informações; posteriormente a compilação dos dados no programa excel – processo que permitiu a categorização e a criação de gráficos – e por último, a análise que possibilitou a descrição e a criação das possibilidades de atuação e investimento público.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



A forma de trabalho adotada pela Comissão de Diagnóstico mostrou-se eficaz durante todo o processo, e na medida em que foi se familiarizando com os dados, as reuniões de trabalho também ficavam mais produtivas com mais ideias e debates. Nem sempre presenciais, a internet foi uma ferramenta largamente utilizada para o trabalho.

No decorrer das diversas fases do trabalho, ficou evidente as diversas políticas existentes, mas também a inconsistência e a carência em algumas áreas. Ao analisar a situação da criança na rua, por exemplo, não obtivemos dados para conhecimento dessa realidade em nosso município, o jovem aprendiz ainda não atende a necessária contratação para o mercado de trabalho, as áreas que compreendem o crescimento, o desenvolvimento e a aprendizagem da criança e do adolescente, o planejamento familiar, as vagas em creche, o acolhimento institucional, dentre outros.

São ações promotoras dos direitos de cidadão de uma parcela da população que nem sempre é vista ou lembrada. Crianças e adolescentes que necessitam de diversos olhares para que possam viver em sua plenitude. Estão no ápice da sua formação, conhecendo o mundo e a si mesmo. O impacto que o outro tem sobre esta formação é imensurável.

Nesta direção, o CMDCA tem um papel decisivo, uma vez que, analisa, propõe, fiscaliza, escuta as vozes, muitas vezes silenciadas.

E ao finalizar este diagnóstico, pode-se dizer o documento não está concluído e necessita de atualização constante. A falta de políticas públicas e as possibilidades de atuação e investimento nas entidades atuantes, sinalizam estratégias para criar um sistema de garantia dos direitos e trazer como prioridade absoluta a criança e o adolescente em Balneário Camboriú.



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



#### 4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Disponível em: <http://www.datacras.com/sobre-nos2/>. Acesso em 7 de setembro de 2016, às 16:14.

[http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080812BCB2790012BCF9D75166284/inclusao\\_pessoas\\_defi12\\_07.pdf](http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080812BCB2790012BCF9D75166284/inclusao_pessoas_defi12_07.pdf). Acesso em 7 de setembro de 2016. – sobre lei do mercado de trabalho para pessoas com deficiência.

Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2016/07/lei-de-cotas-para-pessoas-com-deficiencia-completa-25-anos>. Acesso em 7 de setembro de 2016, às 16:49 – sobre lei de cotas.

<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=420200&search=santa-catarina|balneario-camboriu>

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Balne%C3%A1rio\\_Cambori%C3%BA](https://pt.wikipedia.org/wiki/Balne%C3%A1rio_Cambori%C3%BA) – dados de balneário Camboriú.

<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/fortalecimento-de-conselhos/garantia-de-direitos-da-crianca-e-do-adolescente> - SOBRE GARANTIA DE DIREITOS . Acesso em 9 de setembro de 2016, às 8:53.

Regimento Interno do CMDCA.

<http://www.cnj.jus.br/cnanovo/pages/publico/index.jsf> - dados sobre adoção Cadastro Nacional de Adoção onde peguei os dados estatístico sobre adoção.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – FMDCA



## ANEXOS

### ANEXO I

#### COMPOSIÇÃO DO CMDCA (BIÊNIO 2015/2017) QUE DELIBEROU SOBRE A NECESSIDADE DA PESQUISA



Casa dos Conselhos

Rua 1822, esq. Com Marginal Leste

#### REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL

##### 01. SECRETARIA DE SAÚDE

Karina Dias

Kareen Koehler

##### 02. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Patricia Humenhuk

Angelina Dutra Werner

##### 03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dayane Masselai

Noemi Maria Loser



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



#### **04. SECRETARIA DA FAZENDA**

Jamile Faccio Demoliner  
 Adriana Vieira Crescencio

#### **05. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**

Thiago França  
 Sandro K. S. Rocha

#### **06. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

Kamila F. Emerenciano  
 Luciano Jacinto Reis

#### **07. PROCURADORIA JURÍDICA**

Thaís de Medeiros  
 Natália de Cidral

#### **08. ASSESSORIA DE IMPRENSA**

Amanda Elisa Webber  
 Sílvia Cristina Boom

#### **09. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

Patrícia Debrassi  
 Terezinha Lenita Noaves

#### **10. UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI**

Yolanda Irene Keller Boia  
 Mirian Teresinha Pinheiro



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## **11. ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS DOS DEFICIENTES FÍSICOS – AFADEFI**

Valdeci Matias

Rafaela Sandri

## **12. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**

Aline Rocha

Dario Levi Vitor Zelli

## **13. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS**

João Carlos Alves Passos

Tatiane Marafon

## **14. ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**

Wilson Reginatto Júnior

Luciano Pedro Estevão

## **15. ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO**

Clóvis Nunes Ribeiro

Fernando Mazzola

## **16. NÚCLEO ASSISTENCIAL HUMBERTO DE CAMPOS – NAHC**

Germana Koroll Camacho

Cintia Barroso Paschoal



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## ANEXO II

### MINI CURRÍCULO DOS CONSELHEIROS QUE COMPÕE A COMISSÃO DO DIAGNÓSTICO – AUTORES DESTA PESQUISA

#### 01. KARINA DIAS HEIL

Fonoaudióloga Formada Pela Univali (1997);  
Formação Na Área De Audiologia Clínica;  
Coordenadora Do Posto De Atenção Infantil (2009 a 2016);  
Conselheira De Direitos Da Criança E Do Adolescente (2009 à 2016);  
Presidente Do Conselho Municipal os Direitos Da Criança e Do Adolescente (2016).

#### 02. NOEMÍ MARIA LÖSER

Professora Efetiva No Município De Balneário Camboriú (2002);  
Graduada Em Pedagogia (1997);  
Mestre Em Educação (2008);  
Especialista Em Orientação Educacional (1999);  
Pesquisadora Da Infância Pelo Programa De Pesquisas Em Educação UNIVALI – Áreas  
De Atuação: Educação E Cultura;  
Coordenadora Pedagógica Grupo De Estudos E Apoio À Adoção Anjos Da Vida De  
Balneário Camboriú (2010/2015);  
Diretora Centro Educacional De Atendimento No Contraturno – Projeto Oficinas (2016);  
Conselheira De Direitos Da Criança E Do Adolescente (2004 à 2017);  
Conselheira Das Políticas Culturais – CMPC (2012 à 2017).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



### **03. PATRÍCIA DEBRASSI**

Graduada Em Pedagogia – Habilitação Séries Iniciais Com Ênfase Em Educação Especial - Pela Universidade Do Vale Do Itajaí (2001);  
 Especializada Em Psicopedagogia Pelo Instituto Catarinense De Pós-Graduação (2003);  
 Mestre Em Educação Pela Universidade Do Vale Do Itajaí (2010);  
 Professora De Adultos E Idosos Com Deficiência Na Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais (APAE) De Brusque (SC) (1997);  
 Especialização Na Educação De Crianças Com Deficiências. Coordenação Programa De Prevenção De Deficiências: Ações Em Rede – PDEAR - Da APAE De Balneário Camboriú (SC) (2012-2015);  
 Desde Janeiro De 2016, Auxilia O Médico Geneticista, Doutor João Monteiro De Pina Neto, Em Um Projeto Que Visa Conhecer A Etiologia Das Deficiências Encontradas Na APAE De Balneário Camboriú e, a partir deste levantamento, sugerir Políticas Públicas Municipais De Prevenção De Deficiências.

### **04. CLÓVIS NUNES RIBEIRO**

Graduação: Grão Mestre 8º Dan E Instrutor Certificado De Taekwondo JTF;  
 Profissão: Policial Militar E Grão Mestre De Taekwondo E Hapkido;  
 Certificações E Formações Artes Marciais: WTF – World Taekwondo Federation, STF – Songahn Taekwondo Federation, HTF – Hwarangdo Taekwondo Federation, Smaf – Sando Martial Arts Federation, JTF – Jwa Woohyang Woo Taekwondo Federation;  
 Certificado Faixa Preta 1º Dan Na Cidade De Porto Alegre/RS Pela Associação Brasileira De Taekwondo – WTF;  
 Certificado Internacional De Faixa Preta 1º Dan Da Kukkiwon WTF, Localizada Na Coreia Do Sul;  
 Certificado A Faixa Preta 1º Dan Da STF Em Exame Realizado Na Cidade De Santa Maria/RS;  
 Certificado Instrutor em Treinamento Pelo Taekwondo STF Na Cidade De Porto Alegre/RS.  
 Certificado A Faixa Preta 2º Dan Pelo Taekwondo STF, Na Cidade De Santa Maria/RS;



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



Certificado De Árbitro Nível 1 De Taekwondo STF, Na Cidade De Santa Maria/RS;  
 Certificado A Faixa Preta 3º Dan Pela Sando Martial Arts Federation – Smaf;  
 Certificado De Árbitro Nível 2 De Taekwondo pela Sando Martial Arts Federation – Smaf;  
 Certificado O Instrutor Certificado Pela JTF Na Cidade De Cachoeira Do Sul/RS;  
 Certificado Árbitro Nível 3 De Taekwondo JTF Na Cidade De Cachoeira Do Sul/RS;  
 Certificado Mestre E Faixa Preta 4º Dan De Taekwondo Jtf Na Cidade De Balneário  
 Camboriú/SC;  
 Certificado Mestre E Faixa Preta 5º Dan De Taekwondo JTF Na Cidade De Balneário  
 Camboriú/SC;  
 Certificado Mestre E Faixa Preta 4º Dan De Hapkido E Juiz Internacional, No 6º  
 Seminário Internacional De Hapkido, Na Cidade De Curitiba/PR;  
 Certificado Grão-Mestre E Faixa Preta 6º Dan De Taekwondo JTF, Na Cidade De São  
 Marcos/RS;  
 Certificado Grão-Mestre E Faixa Preta 7º Dan De Taekwondo JTF Na Cidade De  
 Balneário Camboriú/SC;  
 Certificado Grão Mestre E Faixa Preta 8º Dan De Taekwondo JTF Na Cidade De  
 Balneário Camboriú/SC;  
 Formado Cabo No Exército Brasileiro;  
 Formado Como Policial Militar No Estado De Santa Catarina;  
 Condecorado Com A Medalha De Mérito Pelos 10 Anos De Bons Serviços Pela Polícia  
 Militar Do Estado De Santa Catarina;  
 Condecorado Com A Medalha De Mérito Centésimo Septuagésimo Aniversário Da  
 Polícia Militar Do Estado De Santa Catarina;  
 Condecorado Com Placa Honra Ao Mérito Pelo 1º Lugar No Curso De Soldado Da  
 Polícia Militar Do Estado De Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



## ANEXO III

### GERAIS

#### POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO E INVESTIMENTO

Campanha de divulgação na mídia sobre o Proteja Brasil - Proteja Brasil é um aplicativo gratuito que permite a toda pessoa se engajar na proteção de crianças e adolescentes. É possível fazer denúncias direto pelo aplicativo, localizar os órgãos de proteção nas principais capitais e ainda se informar sobre as diferentes violações. As denúncias são encaminhadas diretamente para o Disque 100, serviço de atendimento do governo federal. O aplicativo também recebe denúncias de locais sem acessibilidade, de crimes na internet e de violações relacionadas a outras populações em situação vulnerável. O aplicativo funciona em celulares e tablets, com tecnologia iOS ou Android. Está disponível em português, inglês e espanhol (Disponível em: <http://www.protejabrasil.com.br/br/> .Acesso em 9 de setembro de 2016, às 17:12).

Campanhas de divulgação na mídia falada e escrita, bem como unidades escolares (particulares, estaduais e municipais), unidades básicas de saúde, hospitais, estabelecimentos comerciais, prédios, etc. do Disque 100 – É um serviço de utilidade pública da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), vinculado a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, em especial as que atingem populações com vulnerabilidade acrescida, como: Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência, LGBT, Pessoas em Situação de Rua e Outros, como quilombolas, ciganos, índios, pessoas em privação de liberdade. O serviço inclui ainda a disseminação de informações sobre direitos humanos e orientações acerca de ações, programas, campanhas e de serviços de atendimento, proteção, defesa e responsabilização em Direitos Humanos disponíveis no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



A Ouvidoria e o Disque Direitos Humanos – Disque 100 são responsáveis por receber, examinar e encaminhar as denúncias de violações de direitos humanos, sem as informações para registro, a verificação da situação de violação só poderá ser averiguada pelos órgãos competentes da rede de direitos humanos, com informações suficientes de onde encontrar a vítima e de como é a violação. As denúncias recebidas são analisadas e encaminhadas aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização em direitos humanos, no prazo máximo de 24 horas, respeitando a competência e as atribuições específicas, porém priorizando qual órgão intervirá de forma imediata no rompimento do ciclo de violência e proteção da vítima. (Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/disque-direitos-humanos/disque-direitos-humanos>. Acesso em 9 de setembro de 2016, às 17:17).





1 ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
LEI 13.019/2014

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

**1 - DADOS DA MINUTA**

Edital nº 13/2023 - Edital de Chamamento Público	Número do Termo de COLABORAÇÃO <b>FMDCA 12/2023</b>
<b>1.1 - Secretaria ou Fundo</b> <b>FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>1.2 - Gestor da Parceria</b> <b>HAIDÉE ASSANTI</b>	<b>1.3 - Data:</b>
<b>1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	<b>1.5 - Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação

**TÍTULO DO PROJETO:** Programa de Atendimento Familiar PAF/ Proteção Global.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto deste Plano de Trabalho visa proporcionar atendimento terapêutico individual ou em grupo, além de escuta especializada para crianças, adolescentes e seus familiares de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção e a promoção de saúde mental, diminuindo assim possíveis danos psicológicos e sociais.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.**

A Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social- PAIS, teve início com a Casa do Adolescente que foi fundada em 12 de maio de 2008 logo após surge o Programa PAIS em substituição PAEFI Serviço de PROTEÇÃO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO a FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS. Este serviço compreende atenção e orientações direcionadas para a proteção de direitos, a preservação e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, para atender a demanda de crianças e adolescentes que estão com sua dinâmica familiar disfuncional, seja por negligências, seja por vulnerabilidades (sociais, familiares, educacionais) do município de Balneário

Camboriú, neste sentido a associação oportuniza e garante a manutenção dos direitos humanos, da estruturação familiar, e sobretudo da promoção de saúde mental.

A base de trabalho da Associação PAIS está na visão do ECA, apontada em seu artigo 3º, que traz os direitos jurídicos da criança e do adolescente: “A criança e ao adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”. Muitas famílias por inúmeras razões acabam se dissolvendo ou trazendo muito sofrimento e problemas psicológicos, agravando o desenvolvimento infantil e da adolescência, período este que deve ser cuidado e preservado.

Segundo dados do Ministério dos direitos humanos e da Cidadania a violência contra crianças

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

e adolescentes atingiu o número de 50.098 denúncias no primeiro semestre de 2021. Desse total, 40.822 (81%) ocorreram dentro da casa da vítima. Os dados são do Disque 100, um dos canais da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (ONDH/MMFDH). No mesmo período em 2020, o número de denúncias chegou a 53.533. A maioria das violações é praticada por pessoas próximas ao convívio familiar. A mãe aparece como a principal violadora, com 15.285 denúncias; seguido pelo pai, com 5.861; padrasto/madrasta, com 2.664; e outros familiares, com 1.636 registros. Os relatos feitos para a ONDH são, em grande parte, de denúncias anônimas, cerca de 25 mil do total.

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/81-dos-casos-de-violencia-contras-criancas-e-adolescentes-ocorrem-dentro-de-casa> O Ministério Público Estadual recebeu, no primeiro semestre deste ano, 441 denúncias de violência sexual contra criança e adolescente. Denúncias deste tipo podem ser feitas no Disque Direitos Humanos (Disque 100). O abuso e a violência contra meninos e meninas seguem preocupantes em todo o mundo. Com base em informações da Organização das Nações Unidas (ONU), cerca de 150 milhões de meninas e 73 milhões de meninos são vítimas de violação ou violência sexual.

Ainda segundo a ONU, estima-se que entre 133 e 275 milhões de crianças são testemunhas de violência doméstica. Crianças de todas as regiões do mundo reclamam de agressões físicas e psicológicas. A maioria das violências contra os pequenos é realizada por pessoas que deveriam protegê-los, como pais, mães, professores, profissionais de centros juvenis e até colegas de classe.

A Associação PAIS tem atendido um número significativo de crianças e adolescentes vítimas e testemunha de violência sexual, mensalmente de 10 a 12 casos encaminhados pela rede ou por demanda espontânea ou ainda pela escuta especializada implementada no município em 2018.

A depressão, ansiedade bem como a autolesão é outra demanda que vem assiduamente encaminhada para atendimento psicológico principalmente entre os adolescentes. Após a pandemia do Covid-19 o aumento da depressão e da ansiedade é significativo neste público, pois o isolamento e a permanência em casa estabeleceu outra rotina e por ter que retomar as aulas e a convivência social desencadeou Segundo a Organização Mundial baseado em uma revisão abrangente das evidências existentes sobre o impacto da COVID-19 na saúde mental e nos serviços de saúde mental, e inclui estimativas do último estudo Global Burden of Disease, mostra que a pandemia afetou a saúde mental de jovens, que correm um risco desproporcional de comportamentos suicidas e automutilação.

Em 2022, a Associação PAIS realizou 24.790 atendimentos, 2.461 famílias, 7.737 atendimentos infantil e 6.392 adolescentes. Dentro destes atendimentos 38% foram por conflitos familiares, 8% abuso sexual, ideação 6%, ansiedade 8%, violência física 6%.

Proporcionar atendimento psicoterapêutico individual, Estudo socioeconômico, Orientação Jurídica, Projeto Papo Reto nas escolas, Grupo de pais para famílias Grupo de adolescentes, Grupo Papo Direto, Grupo Papo de Criança, Grupo Papo de Mãe de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes ou demanda espontânea, bem como, oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos.

Com o passar dos anos a demanda de atendimentos vem só aumentando, justificando a integração entre Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Rede de Atendimento.

Desta forma oferece-se um trabalho de apoio psicossocial, multidisciplinar e preventivo para

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

famílias que estejam vivenciando conflitos que envolvam crianças e/ou adolescentes em seu contexto familiar, escolar e social. Neste sentido busca-se a convivência e fortalecimento de vínculos bem como priorizar aqueles que foram violados em seus direitos conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA.

Devido às demandas reprimidas houvesse a necessidade do amparo psicológico há pessoas que de alguma forma estão em sofrimento emocional. O foco principal no que se refere aos atendimentos psicológicos é na prevenção de possíveis transtornos mentais, ou seja, doenças mentais que possam de alguma forma impedir crianças e adolescentes de crescerem de forma saudável. Sabe-se que a depressão, a ansiedade, a automutilação, o Bullying e até mesmo o suicídio permeiam e de forma crescente vêm fazendo parte das vidas de nossas crianças e adolescentes. Portanto o apoio psicológico é de fundamental importância. Outro fato relevante é considerar que em nosso município, por conta de todo o nosso trabalho de prevenção e na promoção em saúde mental, de forma gradativa foram diminuindo o abrigamento de crianças e adolescentes que antes estavam institucionalizados, já que nosso trabalho envolve todos aqueles que estão envolvidos com estes menores, podendo assim reestruturar estes vínculos familiares. Outra área a ser observada com os nossos atendimentos é a diminuição na inserção a criminalidade ou questões que envolvam a segurança pública, pois os serviços prestados com todos os nossos projetos, benefícios da assistência social, dos atendimentos psicológicos e psicopedagógicos permitem reduzir, proteger quanto a violação de direitos, seus agravamentos ou reincidências. Contudo possibilita trazer mais qualidade de vida com menos gastos públicos podendo assim investir em outras áreas do município que sejam de interesse público.

Diante disso, com base no marco legal da primeira infância, Lei 13.257/2016 incentiva a criação de serviços, programas, projetos de garantia de proteção social e de prevenção e de redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências.

Segundo diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município de Balneário Camboriú, visto que temos altos índices de conflito familiar como apontados pelo Conselho Tutelar e o Poder Judiciário. Este Plano de Trabalho vem para contemplar o diagnóstico que solicita a ampliação da oferta do serviço, ou seja, atendimentos de média complexidade.

Com base nos dados do relatório realizado sobre o DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Balneário Camboriú, seguindo a caracterização dos municípios, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE faz o detalhamento a partir do Censo de 2010, quando a população de Balneário Camboriú era de 108.089 habitantes, sendo que 28.058 são crianças e adolescentes entre 0 a 19 e 11 meses, representando 26% da população total. Segundo ainda o Diagnóstico a violência sexual é a quarta violação mais denunciada no Disque 100 contra crianças e adolescentes, atrás somente de negligência, violência física e violência psicológica.

Em 2015, a violência sexual foi relatada em 21,3% das 80.437 denúncias no módulo crianças e adolescentes. No total, foram registrados mais de 17 mil casos. Em cada denúncia é possível a notificação de mais de um tipo de violação. As meninas representam 68,12% das vítimas. Na análise por faixa etária, as denúncias de violência sexual envolvem principalmente adolescentes de 12 a 14 anos, que totalizam 29,11% das vítimas. Em relação ao perfil do suspeito, os homens correspondem a 64,38% dos agressores. A maior parte tem entre 25 e 30 anos. O principal local da violação é a casa da própria vítima, onde ocorreram 39% dos casos de violência sexual relatados no Disque 100. Em seguida está a casa do suspeito, com 31,6% das denúncias.

[https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo\\_downloads/WU4BE7NW.pdf](https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/WU4BE7NW.pdf)



**1 ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**LEI 13.019/2014**

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

O público-alvo direto são crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 18 (dezoito) anos, e seus familiares, munícipes de Balneário Camboriú, como beneficiário indireto podemos citar toda a população uma vez que, o atendimento prestado contribui para a redução nas filas de espera na rede dos equipamentos e também evitando a exclusão social que sofrem crianças abrigadas. Comprovação disto foram os baixos índices de abrigamento neste município.

**1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA**

**1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO**

Form 01

1,196.682,24

# ANEXO IV. MODELO

## DE

## PLANO DE TRABALHO



**ANEXO IV**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1 – PROPONENTE – OSC.**

<b>1.1-ENTIDADE PROPONENTE:</b> Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social/PAIS		<b>1.2- CNPJ:</b> 10.213.178/0001-74	
<b>1.3- ENDEREÇO e CEP:</b> Rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios / CEP 88337-420			
<b>1.4- CIDADE:</b>  Balneário Camboriú	<b>1.5- U.F:</b>  SC	<b>1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO:</b> 12 de maio de 2008	<b>1.7-DDD/TELEFONE:</b> (47)33984949 <b>1.8- E-MAIL:</b> paisbcinclusaosocial@live.com <b>1.9- SITE:</b> paisbc.org
<b>1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):</b> Eduardo de Camargo Assis		<b>1.11- CPF:</b> ██████████7 <b>1.12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 6 ██████████	
<b>1.13- ENDEREÇO DA OSC:</b> Rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios			
<b>1.14- CIDADE:</b>  Balneário Camboriú	<b>1.15- U.F:</b>  SC	<b>1.16- CEP:</b>  88337-420	<b>1.17- DDD/TELEFONE:</b> 47 33984949 <b>1.18-E-MAIL</b> paisbcinclusaosocial@live.com <b>1.19- SITE:</b> paisbc.org



**2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.**

<p><b>2.1 TÍTULO DO PROJETO:</b> Programa de Atendimento Familiar PAF; Grupos terapêuticos e Saúde Mental nas Escolas.</p>	<p><b>2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> Início: <b>01/01/2024</b>  Término: <b>31/12/2024</b></p>
<p><b>2.3- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b></p> <p>O objeto deste Plano de Trabalho visa proporcionar atendimento terapêutico individual ou em grupo, para crianças, adolescentes e seus familiares de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos.</p>	
<p><b>2.4 - A Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social- PAIS, teve início com a Casa do Adolescente que foi fundada em 12 de maio de 2008 logo após surge o Programa PAIS em substituição PAEFI Serviço de PROTEÇÃO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO a FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS. Este serviço compreende atenção e orientações direcionadas para a proteção de direitos, a preservação e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, para atender a demanda de crianças e adolescentes que estão com sua dinâmica familiar disfuncional, seja por negligências, seja por vulnerabilidades (sociais, familiares, educacionais) do município de Balneário Camboriú, neste sentido a associação oportuniza e garante a manutenção dos direitos humanos, da estruturação familiar, e sobretudo da promoção de saúde mental.</b></p> <p>A base de trabalho da Associação PAIS está na visão do ECA, apontada em seu artigo 3º, que traz os direitos jurídicos da criança e do adolescente:</p> <p>“A criança e ao adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”.</p>	



Muitas famílias por inúmeras razões acabam se dissolvendo ou trazendo muito sofrimento e problemas psicológicos, agravando o desenvolvimento infantil e da adolescência, período este que deve ser cuidado e preservado.

Segundo dados do Ministério dos direitos humanos e da Cidadania a violência contra crianças e adolescentes atingiu o número de 50.098 denúncias no primeiro semestre de 2021. Desse total, 40.822 (81%) ocorreram dentro da casa da vítima. Os dados são do Disque 100, um dos canais da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (ONDH/MMFDH). No mesmo período em 2020, o número de denúncias chegou a 53.533. A maioria das violações é praticada por pessoas próximas ao convívio familiar. A mãe aparece como a principal violadora, com 15.285 denúncias; seguido pelo pai, com 5.861; padrasto/madrasta, com 2.664; e outros familiares, com 1.636 registros. Os relatos feitos para a ONDH são, em grande parte, de denúncias anônimas, cerca de 25 mil do total.

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/81-dos-casos-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-ocorrem-dentro-de-casa>

O Ministério Público Estadual recebeu, no primeiro semestre deste ano, 441 denúncias de violência sexual contra criança e adolescente. Denúncias deste tipo podem ser feitas no Disque Direitos Humanos (Disque 100). O abuso e a violência contra meninos e meninas seguem preocupantes em todo o mundo. Com base em informações da Organização das Nações Unidas (ONU), cerca de 150 milhões de meninas e 73 milhões de meninos são vítimas de violação ou violência sexual.

Ainda segundo a ONU, estima-se que entre 133 e 275 milhões de crianças são testemunhas de violência doméstica. Crianças de todas as regiões do mundo reclamam de agressões físicas e psicológicas. A maioria das violências contra os pequenos é realizada por pessoas que deveriam protegê-los, como pais, mães, professores, profissionais de centros juvenis e até colegas de classe.

A Associação PAIS tem atendido um número significativo de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência sexual, mensalmente de 10 a 12 casos encaminhados pela rede ou por demanda espontânea ou ainda pela escuta especializada implementada no município em 2018.





A depressão, ansiedade bem como a autolesão é outra demanda que vem assiduamente encaminhada para atendimento psicológico principalmente entre os adolescentes. Após a pandemia do Covid-19 o aumento da depressão e da ansiedade é significativo neste público, pois o isolamento e a permanência em casa estabeleceu outra rotina e por ter que retomar as aulas e a convivência social desencadeou. Segundo a Organização Mundial baseado em uma revisão abrangente das evidências existentes sobre o impacto da COVID-19 na saúde mental e nos serviços de saúde mental, e inclui estimativas do último estudo Global Burden of Disease, mostra que a pandemia afetou a saúde mental de jovens, que correm um risco desproporcional de comportamentos suicidas e automutilação.

Em 2022, a Associação PAIS realizou 24.790 atendimentos, 2.461 famílias, 7.737 atendimentos infantil e 6.392 adolescentes. Dentro destes atendimentos 38% foram por conflitos familiares, 8% abuso sexual, ideação 6%, ansiedade 8%, violência física 6%.

Proporcionar atendimento psicoterapêutico individual, Estudo socioeconômico, Orientação Jurídica, Projeto Papo Reto nas escolas, Grupo de pais para famílias Grupo de adolescentes, Grupo Papo Direto, Grupo Papo de Criança, Grupo Papo de Mãe de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes ou demanda espontânea, bem como, oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos.

Com o passar dos anos a demanda de atendimentos vem só aumentando, justificando a integração entre Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Rede de Atendimento.

Desta forma oferece-se um trabalho de apoio psicossocial, multidisciplinar e preventivo para famílias que estejam vivenciando conflitos que envolvam crianças e/ou adolescentes em seu contexto familiar, escolar e social. Neste sentido busca-se a convivência e fortalecimento de vínculos bem como priorizar aqueles que foram violados em seus direitos conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Devido às demandas reprimidas houvesse a necessidade do amparo psicológico há pessoas que de alguma forma estão em sofrimento emocional. O foco principal no que se refere aos atendimentos psicológicos é na prevenção de possíveis transtornos mentais, ou seja, doenças mentais que possam de alguma forma impedir crianças e



adolescentes de crescerem de forma saudável. Sabe-se que a depressão, a ansiedade, a automutilação, o Bullying e até mesmo o suicídio permeiam e de forma crescente vêm fazendo parte das vidas de nossas crianças e adolescentes. Portanto o apoio psicológico é de fundamental importância. Outro fato relevante é considerar que em nosso município, por conta de todo o nosso trabalho de prevenção e na promoção em saúde mental, de forma gradativa foram diminuindo o abrigo de crianças e adolescentes que antes estavam institucionalizados, já que nosso trabalho envolve todos aqueles que estão envolvidos com estes menores, podendo assim reestruturar estes vínculos familiares. Outra área a ser observada com os nossos atendimentos é a diminuição na inserção a criminalidade ou questões que envolvam a segurança pública, pois os serviços prestados com todos os nossos projetos, benefícios da assistência social, dos atendimentos psicológicos e psicopedagógicos permitem reduzir, proteger quanto a violação de direitos, seus agravamentos ou reincidências. Contudo possibilita trazer mais qualidade de vida com menos gastos públicos podendo assim investir em outras áreas do município que sejam de interesse público.

Diante disso, com base no marco legal da primeira infância, Lei 13.257/2016 incentiva a criação de serviços, programas, projetos de garantia de proteção social e de prevenção e de redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências. Segundo diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município de Balneário Camboriú, visto que temos altos índices de conflito familiar como apontados pelo Conselho Tutelar e o Poder Judiciário. Este Plano de Trabalho vem para contemplar o diagnóstico que solicita a ampliação da oferta do serviço, ou seja, atendimentos de média complexidade.

Com base nos dados do relatório realizado sobre o DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Balneário Camboriú, seguindo a caracterização dos municípios, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE faz o detalhamento a partir do Censo de 2010, quando a população de Balneário Camboriú era de 108.089 habitantes, sendo que 28.058 são crianças e adolescentes entre 0 a 19 e 11 meses, representando 26% da população total. Segundo ainda o Diagnóstico a violência sexual é a quarta violação mais denunciada no Disque 100 contra crianças e adolescentes, atrás somente de negligência, violência física e violência psicológica.



Em 2015, a violência sexual foi relatada em 21,3% das 80.437 denúncias no módulo crianças e adolescentes. No total, foram registrados mais de 17 mil casos. Em cada denúncia é possível a notificação de mais de um tipo de violação. As meninas representam 68,12% das vítimas. Na análise por faixa etária, as denúncias de violência sexual envolvem principalmente adolescentes de 12 a 14 anos, que totalizam 29,11% das vítimas. Em relação ao perfil do suspeito, os homens correspondem a 64,38% dos agressores. A maior parte tem entre 25 e 30 anos. O principal local da violação é a casa da própria vítima, onde ocorreram 39% dos casos de violência sexual relatados no Disque 100. Em seguida está a casa do suspeito, com 31,6% das denúncias.

[https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo\\_downloads/WU4BE7NW.pdf](https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/WU4BE7NW.pdf)

O público-alvo direto são crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 18 (dezoito) anos, e seus familiares, munícipes de Balneário Camboriú, como beneficiário indireto podemos citar toda a população uma vez que, o atendimento prestado contribui para a redução nas filas de espera na rede dos equipamentos e também evitando a exclusão social que sofrem crianças abrigadas. Comprovação disto foram os baixos índices de abrigamento neste município.

O Programa foi desenvolvido justamente para se contrapor a esta realidade e demandas do município, ofertando as famílias - em especial crianças e adolescentes - a oportunidade de garantir a manutenção de seus direitos e desta família poder se estruturar, através de um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme prevê o Relatório Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Camboriú.

Nestes 15 anos de apoio psicológico, Serviço Social, Psicopedagógico e de Orientação Jurídica foram realizados em média **duzentos e trinta e dois mil** atendimentos individuais às crianças, adolescentes e suas famílias, que encontram-se em situação de sofrimento psicológico e de seus direitos violados.

O ano de 2018 foi marcado pela solicitação do departamento de juventude do município, atendendo a preocupação da diretora da escola Estadual Professora Francisca Alvez Gevaerd, diante dos casos de autolesão, ideação suicida, sexualidade e conflitos familiares. Diante disto, foi idealizado e projeto PAPO RETO nas escolas, um espaço de acolhimento aos jovens e suas demandas. As abordagens são permeadas pela terapia cognitiva comportamental. Em 2019 com o crescimento da



demanda, fomos solicitados para realizar este projeto em mais duas escolas do município; E.E.B Ruizélio Cabral e E.E.B Higino Pio. O projeto é administrado por Psicopedagoga com carga horária de 20 horas semanal que em situações de gravidade encaminha para o atendimento psicológico na sede do Programa.

Proporcionar atendimento terapêutico individual apoio psicopedagógico, Estudo socioeconômico, Orientação Jurídica, Projeto Papo Reto nas escolas, Grupo de adolescentes e Grupo de pais para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes ou demanda espontânea, bem como, oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos.

O Atendimento clínico individual com foco na demanda pela qual a família foi encaminhada, realizado por profissionais da área de psicologia.

Apoio psicopedagógico individual, com foco nas queixas apresentadas pelas escolas da rede e identificadas durante as sessões de terapia, com avaliação de transtorno de aprendizagem e aplicando novas técnicas de estudo.

No que se refere ao projeto Papo Reto nas escolas a Psicopedagoga além de administrar os temas e palestras realiza-se a oitiva daquele adolescente que necessita de atendimento psicológico, encaminhado para a sede da Associação para a realização do mesmo.

Em relação ao público encaminhado ao programa, todos são triados por Assistente social, realizando um estudo socioeconômico do responsável e da família para melhor auxiliar para o atendimento psicológico e quanto ao trabalho em rede.

Contamos também com orientação jurídica, onde o Advogado fará orientações e encaminhamentos conforme a necessidade da demanda.

Com o passar dos anos a demanda de atendimentos vem só aumentando, justificando a integração entre Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Rede de Atendimento.

Desta forma oferece-se um trabalho de apoio psicossocial, multidisciplinar e preventivo para famílias que estejam vivenciando conflitos que envolvam crianças e/ou adolescentes em seu contexto familiar, escolar e social. Neste sentido busca-se a



convivência e fortalecimento de vínculos bem como priorizar aqueles que foram violados em seus direitos conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Conforme já mencionado na descrição do objeto e da justificativa, bem como todo o histórico das demandas reprimidas e do que vêm surgindo houvesse a necessidade do amparo psicológico há pessoas que de alguma forma estão em sofrimento emocional. O foco principal no que se refere aos atendimentos psicológicos é na prevenção de possíveis transtornos mentais, ou seja, doenças mentais que possam de alguma forma impedir crianças e adolescentes de crescerem de forma saudável. Sabe-se que a depressão, a ansiedade, a automutilação, o Bullying e até mesmo o suicídio permeiam e de forma crescente vêm fazendo parte das vidas de nossas crianças e adolescentes. Portanto o apoio psicológico é de fundamental importância. Outro fato relevante é considerar que em nosso município, por conta de todo o nosso trabalho de prevenção e na promoção em saúde mental, de forma gradativa foram diminuindo o abrigo de crianças e adolescentes que antes estavam institucionalizados, já que nosso trabalho envolve todos aqueles que estão envolvidos com estes menores, podendo assim reestruturar estes vínculos familiares. Outra área a ser observada com os nossos atendimentos é a diminuição na inserção a criminalidade ou questões que envolvam a segurança pública, pois os serviços prestados com todos os nossos projetos, benefícios da assistência social, dos atendimentos psicológicos e psicopedagógicos permitem reduzir, proteger quanto a violação de direitos, seus agravamentos ou reincidências. Contudo possibilita trazer mais qualidade de vida com menos gastos públicos podendo assim investir em outras áreas do município que sejam de interesse público.

Diante disso, com base no marco legal da primeira infância, Lei 13.257/2016 incentiva a criação de serviços, programas, projetos de garantia de proteção social e de prevenção e de redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências.

Segundo diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município de Balneário Camboriú, visto que temos altos índices de conflito familiar como apontados pelo Conselho Tutelar e o Poder Judiciário. Este Plano de Trabalho vem para contemplar o diagnóstico que solicita a ampliação da oferta do serviço, ou seja, atendimentos de média complexidade.



Com base nos dados do relatório realizado sobre o **DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Balneário Camboriú, seguindo a caracterização dos munícipes, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE faz o detalhamento a partir do Censo de 2010, quando a população de Balneário Camboriú era de 108.089 habitantes, sendo que 28.058 são crianças e adolescentes entre 0 a 19 e 11 meses, representando 26% da população total. Segundo ainda o Diagnóstico a violência sexual é a quarta violação mais denunciada no Disque 100 contra crianças e adolescentes, atrás somente de negligência, violência física e violência psicológica. Em 2015, a violência sexual foi relatada em 21,3% das 80.437 denúncias no módulo crianças e adolescentes. No total, foram registrados mais de 17 mil casos. Em cada denúncia é possível a notificação de mais de um tipo de violação. As meninas representam 68,12% das vítimas. Na análise por faixa etária, as denúncias de violência sexual envolvem principalmente adolescentes de 12 a 14 anos, que totalizam 29,11% das vítimas. Em relação ao perfil do suspeito, os homens correspondem a 64,38% dos agressores. A maior parte tem entre 25 e 30 anos. O principal local da violação é a casa da própria vítima, onde ocorreram 39% dos casos de violência sexual relatados no Disque 100. Em seguida está a casa do suspeito, com 31,6% das denúncias.

[https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo\\_downloads/WU4BE7NW.pdf](https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/WU4BE7NW.pdf)

O público-alvo direto são crianças e adolescentes de 4 (quatro) à 18 (dezoito) anos, e seus familiares, munícipes de Balneário Camboriú, como beneficiário indireto podemos citar toda a população uma vez que, o atendimento prestado contribui para a redução nas filas de espera na rede dos equipamentos e também evitando a exclusão social que sofrem crianças abrigadas. Comprovação disto foram os baixos índices de abrigamento neste município.



### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

3.1 – META	3.2 ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3-INDICADOR FÍSICO		3.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTI DADE	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento os equipe multidiscipl inar	Na sede da OSC, nas escolas, ou onde solicitarem nosso projeto em Balneário Camboriú	Atendimento	18 mil	01/01/2024	31/12/2024

**Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:**

#### **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

1) Avaliação periódica: a avaliação dos grupos, palestras e atendimentos multidisciplinares serão aplicados periodicamente, através de questionário de satisfação onde os participantes e pacientes voluntariamente avaliarão o desempenho, estrutura, clareza e relevância das informações.

2) Avaliação: será fornecido ao CMDCA ou outro órgão indicado relatório de atividades que possibilite a avaliação e monitoramento das metas a serem atingidas.



3) Avaliação de impacto: será realizada através das altas psicológicas, avaliação dos resultados obtidos nos grupos feitas pelo conjunto de profissionais.

## PLANO DE AÇÃO

Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Atividades relacionadas a cada objeto específico
<p>Possibilitar o desenvolvimento da saúde mental através do atendimento psicológico individual e em grupo.</p>	<p>Promover e prevenir doenças mentais que podem se desenvolver em crianças e adolescentes vítimas de todos os tipos de violência.</p> <p>Conscientizar a comunidade da importância no cuidado à saúde mental.</p> <p>Trabalhar em rede para melhor atender as necessidades dos usuários.</p>	<p>O Atendimento clínico individual com foco na demanda pela qual a família foi encaminhada, realizado por profissionais da área de psicologia.</p> <p>Em relação ao público encaminhado ao programa, todos são triados por Assistente social, realizando um estudo socioeconômico do responsável e da família para melhor auxiliar para o atendimento psicológico e quanto ao trabalho em rede.</p> <p>O GRUPO DE PAIS foi idealizado para que os pais participem e se comprometam com o desenvolvimento saudável de seus filhos. Nestes encontros os pais discutem e trazem suas dúvidas, compartilham suas experiências sendo ministradas pela psicóloga que ouve e orienta os responsáveis. Aberto à toda comunidade de Balneário Camboriú. Acontecem toda as segundas as 19h as 20h.</p>







		<p>O GRUPO DE ADOLESCENTE acontece presencialmente coordenado por psicóloga, aberto a toda comunidade. Este grupo visa abrir uma conversa sobre o que envolve esta fase contribuindo para a melhoria das relações sociais e emocionais. Em nossa biblioteca as quinta feiras das 15h as 18h. Projeto PAPO RETO nas escolas, um espaço de acolhimento aos jovens e suas demandas. As abordagens são permeadas pela terapia cognitiva comportamental. Em 2019 com o crescimento da demanda, fomos solicitados para realizar este projeto em mais duas escolas do município; E.E.B Ruizélio Cabral e E.E.B Higino Pio. O projeto é administrado por Psicopedagoga com carga horária de 20 horas semanal que em situações de gravidade encaminha para o atendimento psicológico na sede do Programa. Hoje atuamos em</p>
--	--	--



#### 4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

##### CONCEDENTE (REPASSE)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
<b>META</b>	R\$ 78.890,65	R\$ 78.890,65	R\$ 78.890,65	R\$ 78.890,65
<b>Exercício 2024</b>	Monetária	Monetária	Monetária	Monetária
<b>Maio</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	
R\$ 78.890,65	R\$ 78.890,65	R\$ 80.226,67	R\$ 78.890,65	
Monetária	Monetária	Monetária	Monetária	
<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>	
R\$ 78.890,65	R\$ 78.890,65	R\$ 78.890,65	R\$ 80.226,67	
Monetária	Monetária	Monetária	Monetária	

#### TOTAL GERAL CONCEDENTE:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade gestora 3- fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente

Unidade orçamentária: 26001 – fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente

Ação: 2.129 Termos de parcerias voltados ao bem-estar da criança e do adolescente

Despesa 1222 - R\$ 902.712,00 valor de custeio transferências a instituições privadas sem fins lucrativos 3.3.50.00.00

Fonte de recurso: 100051

Fonte de recurso: 100900

Despesa 1223- R\$ 46.647,84 valor de investimento transferências a instituições privadas sem fins lucrativos 4.4.50.00.00

Fonte de recurso: 100051

Fonte de recurso: 100900



--

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior
Exercício 2024	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

META	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Exercício 2024						

Meta	Dezembro
Exercício 2024	

**TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00**

**5 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS**

Receitas Previstas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Termo de colaboração com o Fundo da infância e adolescência FMDCA N 013/2023	1	Despesa 1222 R\$ 902.712,00 valor de custeio	Despesa 1223 - R\$ 46.647,84 valor de investimento





**TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 949.359,84**

<b>5.1 Despesas previstas</b>	<b>Unidade</b>	<b>valor unitário</b>	<b>Total</b>
<b>Prestadores de serviço</b>			
Uma psicóloga de 20 horas/ semanais (remuneração)	12	R\$ 2.885,00	R\$ 34.620,00
Uma Psicóloga 20 horas/semanal (remuneração)	12	R\$2.885,00	R\$ 34.620,00
Uma psicóloga 20 horas/semanal (remuneração)	12	R\$ 2.885,00	R\$ 34.620,00
Uma psicóloga 20 horas/semanal (remuneração)	12	R\$2.885,00	R\$ 34.620,00
Uma psicóloga de 20 horas semanal (remuneração)	12	R\$ 2.885,00	R\$ 34.620,00
Uma psicóloga de 20 horas semanal (remuneração)	12	R\$ 2.885,00	R\$ 34.620,00
Uma psicóloga de 20 horas semanal (remuneração)	12	R\$ 2.885,00	R\$ 34.620,00
Uma assistente social 20h/semanal (remuneração)	12	R\$ 2.885,00	R\$ 34.620,00
Uma diretora geral 30h/semanal (remuneração)	12	R\$ 5.763,00	R\$ 69.156,00
Uma coordenadora técnica 20h/semanal (remuneração)	12	R\$ 5.174,50	R\$ 62.058,00



Um orientador jurídico 20h/semanal (remuneração)	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
Uma psicopedagoga 30h/semanal (remuneração)	12	R\$ 4.108,00	R\$ 49.296,00
Uma secretaria 40h/semanal CLT	12	R\$ 2.430,00	R\$ 29.160,00
Um auxiliar administrativo 10h/semanal CLT	12	R\$ 1.458,00	R\$ 17.460,00
Uma auxiliar de limpeza 3h/diárias CLT	12	R\$ 1.178,50	R\$ 14.142,00
Encargos	12	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
Honorários contábeis (pessoa jurídica)	12	R\$ 2.200,00	<b>R\$ 26.400,00</b>
Aluguel de imóvel para execução do projeto (pessoa jurídica)	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Aluguel de impressora (pessoa jurídica)	12	R\$ 200,00	R\$2.400,00
Luz (energia) (bens e serviços)	12	R\$ 150,00	R\$1.800,00
Telefone (fixo + móvel) (bens e serviços)	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Internet (bens e serviços)	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Água (bens e serviços)	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
Material de consumo: canetinha, lápis de cor, E.V.A, tinta gauche, marca texto, papel couchê, resma de papel, pastas, carimbos e crachás, impressos, digitalização, jogos terapêuticos.  Limpeza e demais: detergente, multiuso, esponja, saco de lixo, papel higiênico,	12	R\$ 150,00	R\$1.800,00



lenço de papel, sabonete líquido, copos, lustra moveis, papel toalha, álcool em gel, bombona de água, lâmpada, café e filtro para café.  Deslocamento			
Despesa de investimento (material permanente) : arquivos, fichários, mesa de escritório, cadeiras, poltronas de consultório, computadores, celular, impressora, equipamentos audiovisuais( projetores, tela de projeção)	12	R\$3.887,32	R\$ 46.647,84

**Parágrafo 1:** os valores contidos no quadro DESPESAS PREVISTAS, podem ser, dependendo da necessidade remanejados entre eles, sendo permitido utilizar valores de outras despesas para cobrir despesas específicas, desde que contemplado neste plano de trabalho.

**Parágrafo 2:** os cargos de direção, coordenação, assistência social e orientação jurídica, por, além de atividades administrativas executarem atividades externas, poderão cumprir parte de sua carga horária fora da associação. As competências de cada cargo estão especificadas no regimento interno disponível na sede da OSC.

**Parágrafo 3:** a Associação PAIS pautada na lei nº13.019/2014, reserve-se do direito de, tendo cumprido sua meta de atendimento trabalhar em regime de sobreaviso na semana de Natal de Ano novo. Possibilidade acentuada visto que as crianças e adolescentes estão em férias escolares neste período, gerando assim falta nos atendimentos.

**Parágrafo 4:** as aferições das metas serão avaliadas anualmente conforme prevê a lei nº 13.019/2014.

**Parágrafo 5:** os valores não utilizados no mês deverão ser aplicados para utilização futura dentro da vigência do plano de trabalho.





**TOTAL GERAL DESPESAS: R\$: 949.359,84**

## 6 OBSERVAÇÕES GERAIS

## 7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

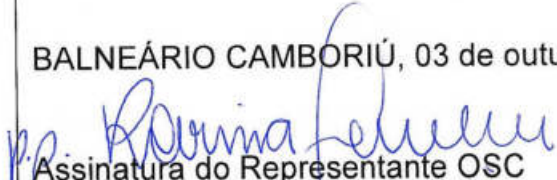
- a) Nossos controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;



- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 03 de outubro de 2023.

  
Assinatura do Representante OSC

**8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

DEFERIDO ( )

INDEFERIDO ( )

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação



PLANO DE  
TRABALHO  
- ANEXO IV  
PROTEÇÃO  
GLOBAL



**Anexo IV**  
**PLANO DE TRABALHO 2024**  
**PROTEÇÃO GLOBAL**

**1 – PROPONENTE – OSC.**

<b>1.1-ENTIDADE PROPONENTE:</b> Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social/PAIS		<b>1.2- CNPJ:</b> 10.213.178/0001-74	
<b>1.3- ENDEREÇO e CEP:</b> Rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios / CEP 88337-420			
<b>1.4- CIDADE:</b>  Balneário Camboriú	<b>1.5- U.F:</b>  SC	<b>1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO:</b> 12 de maio de 2008	<b>1.7-DDD/TELEFONE:</b> (47)33984949 <b>1.8-</b> <b>E-MAIL:</b> paisbcinclusaosocial@live.com <b>1.9- SITE:</b> paisbc.org
<b>1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):</b> Eduardo de Camargo Assis		<b>1.11- CPF:</b> [REDACTED] <b>1.12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 6.213.436 SSP	
<b>1.13- ENDEREÇO DA OSC:</b> Rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios			
<b>1.14- CIDADE:</b>  Balneário Camboriú	<b>1.15- U.F:</b>  SC	<b>1.16- CEP:</b>  88337-420	<b>1.17- DDD/TELEFONE:</b> 47 33984949 <b>1.18-E-MAIL</b> paisbcinclusaosocial@live.com <b>1.19- SITE:</b> paisbc.org

## 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

<p><b>2.1 TÍTULO DO PROJETO:</b> Programa de Atendimento Familiar PAF/ Proteção Global</p>	<p><b>2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> Início: <b>01/01/2024</b>  Término: <b>31/12/2024</b></p>
<p><b>2.3- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b></p> <p>O objeto deste Plano de Trabalho visa proporcionar atendimento terapêutico individual ou em grupo, além de escuta especializada para crianças, adolescentes e seus familiares de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção e a promoção de saúde mental, diminuindo assim possíveis danos psicológicos e sociais.</p> <p><b>2.4-A Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social- PAIS, teve início com a Casa do Adolescente que foi fundada em 12 de maio de 2008 logo após surge o Programa PAIS em substituição PAEFI Serviço de PROTEÇÃO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO a FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS. Este serviço compreende atenção e orientações direcionadas para a proteção de direitos, a preservação e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, para atender a demanda de crianças e adolescentes que estão com sua dinâmica familiar disfuncional, seja por negligências, seja por vulnerabilidades (sociais, familiares, educacionais) do município de Balneário Camboriú, neste sentido a associação oportuniza e garante a manutenção dos direitos humanos, da estruturação familiar, e sobretudo da promoção de saúde mental. A base de trabalho da Associação PAIS está na visão do ECA, apontada em seu artigo 3º, que traz os direitos jurídicos da criança e do adolescente:</b></p> <p><b>“A criança e ao adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes</b></p>	

*Handwritten signature*

facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”.

Muitas famílias por inúmeras razões acabam se dissolvendo ou trazendo muito sofrimento e problemas psicológicos, agravando o desenvolvimento infantil e da adolescência, período este que deve ser cuidado e preservado.

Segundo dados do Ministério dos direitos humanos e da Cidadania a violência contra crianças e adolescentes atingiu o número de 50.098 denúncias no primeiro semestre de 2021. Desse total, 40.822 (81%) ocorreram dentro da casa da vítima. Os dados são do Disque 100, um dos canais da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (ONDH/MMFDH). No mesmo período em 2020, o número de denúncias chegou a 53.533. A maioria das violações é praticada por pessoas próximas ao convívio familiar. A mãe aparece como a principal violadora, com 15.285 denúncias; seguido pelo pai, com 5.861; padrasto/madrasta, com 2.664; e outros familiares, com 1.636 registros. Os relatos feitos para a ONDH são, em grande parte, de denúncias anônimas, cerca de 25 mil do total.

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/81-dos-casos-de-violencia-contras-criancas-e-adolescentes-ocorrem-dentro-de-casa>

O Ministério Público Estadual recebeu, no primeiro semestre deste ano, 441 denúncias de violência sexual contra criança e adolescente. Denúncias deste tipo podem ser feitas no Disque Direitos Humanos (Disque 100). O abuso e a violência contra meninos e meninas seguem preocupantes em todo o mundo. Com base em informações da Organização das Nações Unidas (ONU), cerca de 150 milhões de meninas e 73 milhões de meninos são vítimas de violação ou violência sexual.

Ainda segundo a ONU, estima-se que entre 133 e 275 milhões de crianças são testemunhas de violência doméstica. Crianças de todas as regiões do mundo reclamam de agressões físicas e psicológicas. A maioria das violências contra os pequenos é realizada por pessoas que deveriam protegê-los, como pais, mães, professores, profissionais de centros juvenis e até colegas de classe.

A Associação PAIS tem atendido um número significativo de crianças e adolescentes vítimas e testemunha de violência sexual, mensalmente de 10 a 12 casos





encaminhados pela rede ou por demanda espontânea ou ainda pela escuta especializada implementada no município em 2018.

A depressão, ansiedade bem como a autolesão é outra demanda que vem assiduamente encaminhada para atendimento psicológico principalmente entre os adolescentes. Após a pandemia do Covid-19 o aumento da depressão e da ansiedade é significativo neste público, pois o isolamento e a permanência em casa estabeleceu outra rotina e por ter que retomar as aulas e a convivência social desencadeou Segundo a Organização Mundial baseado em uma revisão abrangente das evidências existentes sobre o impacto da COVID-19 na saúde mental e nos serviços de saúde mental, e inclui estimativas do último estudo Global Burden of Disease, mostra que a pandemia afetou a saúde mental de jovens, que correm um risco desproporcional de comportamentos suicidas e automutilação.

Em 2022, a Associação PAIS realizou 24.790 atendimentos, 2.461 famílias, 7.737 atendimentos infantil e 6.392 adolescentes. Dentro destes atendimentos 38% foram por conflitos familiares, 8% abuso sexual, ideação 6%, ansiedade 8%, violência física 6%.

Proporcionar atendimento psicoterapêutico individual, Estudo socioeconômico, Orientação Jurídica, Projeto Papo Reto nas escolas, Grupo de pais para famílias Grupo de adolescentes, Grupo Papo Direto, Grupo Papo de Criança, Grupo Papo de Mãe de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes ou demanda espontânea, bem como, oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos.

Com o passar dos anos a demanda de atendimentos vem só aumentando, justificando a integração entre Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Rede de Atendimento.

Desta forma oferece-se um trabalho de apoio psicossocial, multidisciplinar e preventivo para famílias que estejam vivenciando conflitos que envolvam crianças e/ou adolescentes em seu contexto familiar, escolar e social. Neste sentido busca-se a convivência e fortalecimento de vínculos bem como priorizar aqueles que foram violados em seus direitos conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Devido às demandas reprimidas houvesse a necessidade do amparo psicológico há pessoas que de alguma forma estão em sofrimento emocional. O foco principal no que



se refere aos atendimentos psicológicos é na prevenção de possíveis transtornos mentais, ou seja, doenças mentais que possam de alguma forma impedir crianças e adolescentes de crescerem de forma saudável. Sabe-se que a depressão, a ansiedade, a automutilação, o Bullying e até mesmo o suicídio permeiam e de forma crescente vêm fazendo parte das vidas de nossas crianças e adolescentes. Portanto o apoio psicológico é de fundamental importância. Outro fato relevante é considerar que em nosso município, por conta de todo o nosso trabalho de prevenção e na promoção em saúde mental, de forma gradativa foram diminuindo o abrigamento de crianças e adolescentes que antes estavam institucionalizados, já que nosso trabalho envolve todos aqueles que estão envolvidos com estes menores, podendo assim reestruturar estes vínculos familiares. Outra área a ser observada com os nossos atendimentos é a diminuição na inserção a criminalidade ou questões que envolvam a segurança pública, pois os serviços prestados com todos os nossos projetos, benefícios da assistência social, dos atendimentos psicológicos e psicopedagógicos permitem reduzir, proteger quanto a violação de direitos, seus agravamentos ou reincidências. Contudo possibilita trazer mais qualidade de vida com menos gastos públicos podendo assim investir em outras áreas do município que sejam de interesse público.

Diante disso, com base no marco legal da primeira infância, Lei 13.257/2016 incentiva a criação de serviços, programas, projetos de garantia de proteção social e de prevenção e de redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências.

Segundo diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município de Balneário Camboriú, visto que temos altos índices de conflito familiar como apontados pelo Conselho Tutelar e o Poder Judiciário. Este Plano de Trabalho vem para contemplar o diagnóstico que solicita a ampliação da oferta do serviço, ou seja, atendimentos de média complexidade.

Com base nos dados do relatório realizado sobre o DIAGNÓTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Balneário Camboriú, seguindo a caracterização dos municípios, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE faz o detalhamento a partir do Censo de 2010, quando a população de Balneário Camboriú era de 108.089 habitantes, sendo que 28.058 são crianças e adolescentes entre 0 a 19 e 11 meses,

representando 26% da população total. Segundo ainda o Diagnóstico a violência sexual é a quarta violação mais denunciada no Disque 100 contra crianças e adolescentes, atrás somente de negligência, violência física e violência psicológica. Em 2015, a violência sexual foi relatada em 21,3% das 80.437 denúncias no módulo crianças e adolescentes. No total, foram registrados mais de 17 mil casos. Em cada denúncia é possível a notificação de mais de um tipo de violação. As meninas representam 68,12% das vítimas. Na análise por faixa etária, as denúncias de violência sexual envolvem principalmente adolescentes de 12 a 14 anos, que totalizam 29,11% das vítimas. Em relação ao perfil do suspeito, os homens correspondem a 64,38% dos agressores. A maior parte tem entre 25 e 30 anos. O principal local da violação é a casa da própria vítima, onde ocorreram 39% dos casos de violência sexual relatados no Disque 100. Em seguida está a casa do suspeito, com 31,6% das denúncias.

[https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo\\_downloads/WU4BE7NW.pdf](https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/WU4BE7NW.pdf)

O público-alvo direto são crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 18 (dezoito) anos, e seus familiares, munícipes de Balneário Camboriú, como beneficiário indireto podemos citar toda a população uma vez que, o atendimento prestado contribui para a redução nas filas de espera na rede dos equipamentos e também evitando a exclusão social que sofrem crianças abrigadas. Comprovação disto foram os baixos índices de abrigamento neste município.

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 – META	3.2 ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3-INDICADOR FÍSICO		3.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento os equipe	Na sede da OSC, nas escolas e no Centro de	Atendimento	6.500 ( seis mil e quinhentos)	01/01/2 024	31/12/2024





multidisciplinar	Inteligência Emocional Casa da Família ou onde solicitarem nosso projeto em Balneário Camboriú				
------------------	--	--	--	--	--

### PLANO DE AÇÃO

Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Atividades relacionadas a cada objeto específico
Possibilitar o desenvolvimento da saúde mental através do atendimento psicológico individual e em grupo.	<p>Promover e prevenir doenças mentais que podem se desenvolver em crianças e adolescentes vítimas de todos os tipos de violência.</p> <p>Conscientizar a comunidade da importância no cuidado à saúde mental.</p>	<p>O Atendimento clínico individual com foco na demanda pela qual a família foi encaminhada, realizado por profissionais da área de psicologia.</p> <p>Em relação ao público encaminhado ao programa, todos são triados por Assistente social, realizando um estudo socioeconômico do responsável e da família para melhor auxiliar para o atendimento psicológico e quanto ao trabalho em rede.</p> <p>O Grupo de pais foi idealizado para que os pais participem e se comprometam com o desenvolvimento saudável de seus filhos. Nestes encontros os pais discutem e trazem suas dúvidas,</p>







	<p>Trabalhar em rede para melhor atender as necessidades dos usuários.</p>	<p>compartilham suas experiências sendo ministradas pela psicóloga que ouve e orienta os responsáveis. Aberto à toda comunidade de Balneário Camboriú.</p> <p>O Grupo de Adolescente acontece presencialmente coordenado por psicóloga, aberto a toda comunidade. Este grupo visa abrir uma conversa sobre o que envolve esta fase contribuindo para a melhoria das relações sociais e emocionais.</p> <p>O grupo Papo de criança, trabalha de forma lúdica temas específicos a cada fase envolvida.</p> <p>O grupo Papo de Mãe é um grupo de mães que trazem questões ligadas à maternidade, seus papéis desempenhados como se sentem diante da educação de seus filhos com o intuito de realizar trocas de experiências.</p> <p>O grupo Papo Direto é um grupo de adolescentes que irão abordar assuntos de sua preferência abrindo para o diálogo e reflexão coordenado por uma psicóloga.</p>
--	--	---

**Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:**

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 1) Avaliação periódica: a avaliação dos grupos, palestras e atendimentos multidisciplinares serão aplicados periodicamente, através de questionário de satisfação onde os participantes e pacientes voluntariamente avaliarão o desempenho, estrutura, clareza e relevância das informações.
- 2) Avaliação: será fornecido ao CMDCA ou outro órgão indicado relatório de atividades que possibilite a avaliação e monitoramento das metas a serem atingidas.
- 3) Avaliação de impacto: será realizada através das altas psicológicas, avaliação dos resultados obtidos nos grupos feitas pelo conjunto de profissionais.

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

**CONCEDENTE (REPASSE)**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
Exercício	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$20.610,20
2024	20.610,20	20.610,20	20.610,20	20.610,20	Monetária
	Monetária	Monetária	Monetária	Monetária	

META	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Exercício	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2024	20.610,20	20.610,20	20.610,20	20.610,20	20.610,20
	Monetária	Monetária	Monetária	Monetária	Monetária

META	Novembro	Dezembro
Exercício	R\$	R\$
2024	20.610,20	20.610,20
	Monetária	Monetária

**TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ R\$ 247.322,40**





**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade gestora 3- fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente**

**Unidade orçamentária: 26001 – fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente**

**Ação: 2.129 Termos de parcerias voltados ao bem-estar da criança e do adolescente**

**Despesa 1222 - R\$ 902.712,00 valor de custeio transferências a instituições privadas sem fins lucrativos 3.3.50.00.00**

**Fonte de recurso: 100051**

**Fonte de recurso: 100900**

**Despesa 1223- R\$ 46.647,84 valor de investimento transferências a instituições privadas sem fins lucrativos 4.4.50.00.00**

**Fonte de recurso: 100051**

**Fonte de recurso: 100900**

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOUVER)**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
Exercício 2024	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

META	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
Exercício 2024		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

META	Dezembro
Exercício 2024	R\$ Monetária



**TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00**

**6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS**

Receitas Previstas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Termo de colaboração com o Fundo da infância e adolescência FMDCA 013/2023	1	R\$	R\$

**TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ R\$ 247.322,40**

Despesas previstas detalhadas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	Total para 2024
<b>Prestadores de serviço</b>			
Uma psicóloga de 20 horas/ semanais (remuneração)	12	R\$ 2.885,00	R\$ 34.620,00
Uma psicóloga de 20 horas/ semanais (remuneração)	12	R\$ 2.885,00	R\$ 34.620,00
Uma Psicóloga 20 horas/semanal (remuneração)	12	R\$ 2.885,00	R\$ 34.620,00
Uma psicóloga 20 horas/semanal (remuneração)	12	R\$ 2.885,00	R\$ 34.620,00
Uma assistente social 20 horas/semanal (remuneração)	12	R\$ 2.885,00	R\$ 34.620,00



Uma coordenadora administrativa 08 horas/semanal (remuneração)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
INSS empresa	12	R\$ 4.685,20	R\$ 56.222,40

**Parágrafo 1:** os valores contidos no quadro DESPESAS PREVISTAS, podem ser, dependendo da necessidade remanejados entre eles, sendo permitido utilizar valores de outras despesas para cobrir despesas específicas, desde que contemplado neste plano de trabalho.

**Parágrafo 2:** os cargos de direção, coordenação, assistência social e orientação jurídica, por, além de atividades administrativas executarem atividades externas, poderão cumprir parte de sua carga horária fora da associação. As competências de cada cargo estão especificadas no regimento interno disponível na sede da OSC.

**Parágrafo 3:** a Associação PAIS pautada na lei nº13.019/2014, reserve-se do direito de, tendo cumprido sua meta de atendimento trabalhar em regime de sobreaviso na semana de Natal de ano novo. Possibilidade acentuada visto que as crianças e adolescentes estão em férias escolares neste período, gerando assim falta nos atendimentos.

**Parágrafo 4:** as aferições das metas serão avaliadas anualmente conforme prevê a lei nº 13.019/2014.

**Parágrafo 5:** os valores não utilizados no mês deverão ser aplicados para utilização futura dentro da vigência do plano de trabalho.

**Quadro reduzido de despesas:**

Despesas previstas	Unidade	Valor unitário (Mensal)	Total anual 2023
05 contratações pessoa física contrato de serviço autônomo	Monetária	R\$ 15.925,00	R\$ 191.100,00
<b>Encargos</b>	<b>Monetária</b>	<b>R\$ 4.685,20</b>	<b>R\$ 56.222,40</b>

**TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 247.322,40**

## 7 OBSERVAÇÕES GERAIS

## 8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

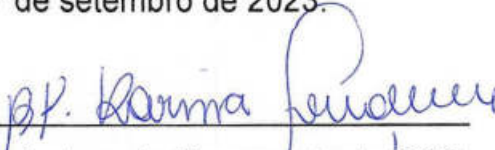




- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 27 de setembro de 2023.

  
Assinatura do Representante OSC

#### 9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( )

INDEFERIDO ( )

## **QUALIFICAÇÃO NO CMDCA**





PREFEITURA  
BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



## INSCRIÇÃO DE PROJETO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, estabelecida na Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, na Lei Municipal nº 1.033, de 18 de março de 1991, no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 9.505, de 05 de agosto de 2019 e na Resolução nº 026, de 20 de dezembro de 2019, CONCEDE a INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO FAMILIAR – PAF, GRUPO DE PAIS E SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS, sob o nº 002, por um período de dois anos, a partir de Novembro de 2022 a Novembro de 2024.

*Balneário Camboriú, Novembro de 2022.*

MIKAELLY BASTOS DOS SANTOS ORSI

Rua 1822, nº 1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129  
[cmdcabalneariocamboriu@gmail.com](mailto:cmdcabalneariocamboriu@gmail.com)




Estado de Santa Catarina  
 Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú  
 Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social  
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



## CERTIFICADO DE REGISTRO E QUALIFICAÇÃO

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL** – PAIS, CNPJ N.º10.213.178/0001-74, com sede neste município, na Rua Bom Retiro, n.º1251, Bairro dos Municípios, está REGISTRADA e QUALIFICADA junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, sob o N.º20, com vigência até Novembro de 2024.

*Balneário Camboriú, Novembro de 2022.*

  
**MIKAELLY BASTOS DOS SANTOS ORSI**  
 Presidente do CMDCA/BC

# CARTÃO CNPJ



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.213.178/0001-74 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/06/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAIS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BOM RETIRO	NÚMERO 1251	COMPLEMENTO *****
CEP 88.337-420	BAIRRO/DISTRITO MUNICIPIOS	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@CONTABILIDADEOLIANI.COM.BR	TELEFONE (47) 3264-1692	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2023 às 18:15:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CÓPIA DE DOCUMENTO**

**QUE COMPROVE QUE A OSC FUNCIONA NO**

**ENDEREÇO POR ELA DECLARADO**



Nº da Conta: 0421655435  
 Mês de referência: 09/2023  
 Período: 25/08/2023 a 24/09/2023  
 Data de emissão: 01/10/2023

www.vivo.com.br/meuvivoempresas

Central de Relacionamento: 10315.

Telefônica Brasil S.A.  
 Rua Alexandre Dohler, 129 - 12º Andar - Sala 1201  
 CEP 89201-260 - Joinville - SC  
 I.E.: 254433448  
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62  
 CNPJ Filial :02.558.157/0013-04

ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO  
 RUA BOM RETIRO, 1251  
 MUNICIPIOS  
 88337-420 BALNEARIO CAMBORIU - SC

Vencimento  
 17/10/2023

Total a Pagar - R\$  
 135,35

**Planos Anatel**

201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 0.5GB MAS

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
<b>Serviços Contratados</b>			
SMART EMPRESAS 0.5GB MAS	2	2	62,02
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	2	2	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	2	2	-
SKEELO V1	2	2	-
VIVO NEWS LIGHT	2	2	-
INTERNET BOX 40GB EMP 4G	1	1	59,84
<b>Subtotal</b>			<b>121,86</b>
<b>Utilização Dentro do Plano/Pacote</b>			
	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
APPS ESSENCIAIS 82B	600,00GB	37,00KB	0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	41,00GB	57,00KB	0,00
FRANQUIA TORPEDO	2.000	-	0,00
FRANQUIA VOZ	80.000 min	-	0,00
GESTAO VOZ	-	51m06s	0,00
SERVICO GESTAO	-	-	0,00
<b>Utilização Acima do Contratado</b>			
Ligações de Longa Distância		05m06s	2,79
<b>Subtotal</b>			<b>2,79</b>
<b>Serviços Telefônica Brasil 02.558.157/0135-74</b>			
Assinatura - Serviços Contratados			10,70
<b>Subtotal</b>			<b>10,70</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>			<b>135,35</b>

**MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ**

O relatório detalhado está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br).

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente

ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO

Vencimento

17/10/2023

Total a Pagar - R\$

135,35

Cód. Débito Automático 0421655435 - 0 Nº da Conta 0421655435 Mês Referência 09/2023

84630000011 353500690014 104216554352 092352310178

Pagar  
via Pix



**DECLARAÇÃO DE  
NÃO OCORRÊNCIA  
DE IMPEDIMENTOS**

**ANEXO V**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social - PAIS e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 10 (dez) anos; e



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ITAPEMA CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

· Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, 04 de outubro de 2023

---

Eduardo de Camargo Assis

Presidente

fase 02.

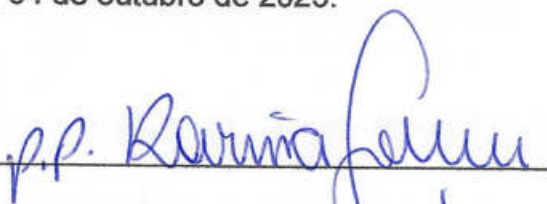
# ANEXOS

ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social PAIS, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 013/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú/SC, 04 de outubro de 2023.



\_\_\_\_\_

EDUARDO DE CAMARGO ASSIS

Presidente

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social PAIS,

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos das parcerias outras bens para tanto.

Balneário Camboriú/SC, 04 de outubro de 2023.

  
Eduardo de Camargo Assis

Presidente

**ANEXO III****DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social PAIS, que:

· Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC

Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF

Endereço residencial, telefone e e-mail

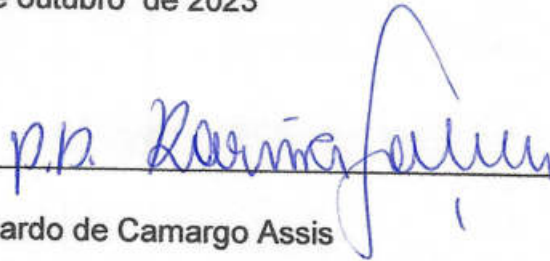


<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</b>		
<b>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</b>	<b>Endereço residencial, telefone e e-mail</b>
Eduardo de Camargo Assis – Presidente	CPF: 035.858.069-29 RG: 4.366.529 SSP/SC	Rua Heitor Liberato nº 2150, apto 205, Bairro São Judas – Itajaí, (47) 3398-4949, <a href="mailto:paisbcinclusaosocial@live.com">paisbcinclusaosocial@live.com</a>
Charles Alexandre Pereira – Vice Presidente	CPF:827.067.869-49 RG: 2828067 SS P/SC	Rua Campos Novos n.582 Bairro dos Municípios – Balneário Camboriú (47) 98482-9657, <a href="mailto:paisbcinclusaosocial@live.com">paisbcinclusaosocial@live.com</a>
Lyanna Mayden Cordeiro da Silva Tesoureira	CPF: 091.942.169-59 RG: 942468 SSP/SC	Rua Jose Damasio Duarte, número 54, Bairro da Barra, Balneário Camboriú, SC. 47 996409672 <a href="mailto:paisbcinclusaosocial@live.com">paisbcinclusaosocial@live.com</a>
Rogério André Clele - Secretário	CPF: 078.885.059.88 RG: 4519478 SSP/SC	rua 902,número 362, centro, Balneário Camboriú 47 996151489 <a href="mailto:paisbcinclusaosocial@live.com">paisbcinclusaosocial@live.com</a>

· Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

· Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 04 de outubro de 2023



Eduardo de Camargo Assis

Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – FMDCA



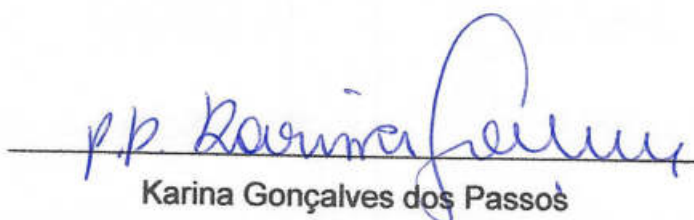
**(Declaração de Cumprimento da Lei N°8069)**

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI N°8069**

Eu, Karina Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF nº 935.473.749-87, representante legal da entidade Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social – PAIS declaro para os devidos fins que cumprimos todo o conteúdo da Lei Federal nº 8069, de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por ser verdade, firmo a presente,

Balneário Camboriú, 04/10/2023.



Karina Gonçalves dos Passos

Bastante procuradora da Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social - PAIS e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 10 (dez) anos; e

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ITAPEMA CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

· Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, 04 de outubro de 2023

  
\_\_\_\_\_

Eduardo de Camargo Assis

Presidente



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



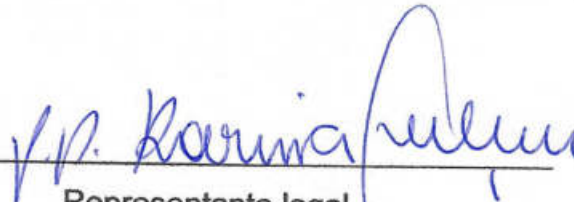
## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro em conformidade com o Edital nº013/2023, que a Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social PAIS dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ 11.819,00 conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor Econômico	Outras informações relevantes
5 poltronas	R\$ 800,00	Doação comunidade
4 notebooks	R\$ 6.380,00	Aquisição com atividades extras
1 computador de mesa	R\$ 2.430,00	Aquisição com atividades extras
1 celular	R\$ 1.789,00	Doação da coordenação
1 caixa de som	R\$ 420,00	Doação da coordenação

Balneário Camboriú, 03/10/2023.

  
Representante legal

# CERTIDÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS**  
CNPJ/CPF: **10.213.178/0001-74**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140272199040
Data de emissão:	23/09/2023 05:00:53
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	21/03/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 03/10/2023 15:58:46



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS**  
**CNPJ: 10.213.178/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:56:36 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/03/2024.  
Código de controle da certidão: **410C.ACD8.53AC.87B4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b>	<b>DATA DA EMISSÃO:</b>	<b>DATA DA VALIDADE:</b>
642474 / 2023	03/10/2023	01/01/2024

<b>CPF / CNPJ:</b>	<b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b>
10.213.178/0001-74	ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL PAIS

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 159931

**ATIVIDADE CNAE:**  
8730199 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

**ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:**

Logradouro: BOM RETIRO, 1251	Complemento:
Bairro: DOS MUNICÍPIOS	CEP: 88337-420

**AVISO:**  
Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

**DESCRIÇÃO:**  
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C23642474N9582D11**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú  
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.213.178/0001-74  
Certidão n°: 48369000/2023  
Expedição: 13/09/2023, às 16:49:05  
Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.213.178/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.213.178/0001-74  
**Razão Social:** ASSOCIACAO PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL PAIS  
**Endereço:** R BOM RETIRO 1251 / MUNICIPIOS / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

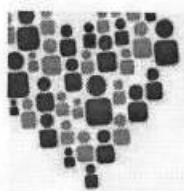
**Validade:** 27/09/2023 a 26/10/2023

**Certificação Número:** 2023092709125239103337

Informação obtida em 04/10/2023 21:26:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA E DE  
CAPACIDADE TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO  
DE ATIVIDADES OU PROJETOS RELACIONADOS  
AO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA  
SEMELHANTE, EMITIDAS POR ÓRGÃOS  
PÚBLICOS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, REDES,  
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL,  
MOVIMENTOS SOCIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS  
OU PRIVADAS, CONSELHOS, COMISSÕES OU  
COMITÊS DE POLÍTICAS PÚBLICAS**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social PAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.213.178/0001-74, com sede à rua Bom Retiro n 1251, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú – SC. Prestou serviços à Escola Estadual Eeb Ruizelio Cabral , referente à qualificação técnica do Projeto PAPO RETO , e a capacidade para desempenho da atividade proposta no período de fevereiro de 2019 a dezembro de 2022.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo o PAPO RETO cumprido fielmente com suas obrigações.

Balneário Camboriú, 15 de março de 2023

nome:

  
**Daniel Söett**  
Assessor de Direção  
Matr. 324.865-8-03

Cargo:

**CURRÍCULOS PROFISSIONAIS DE  
INTEGRANTES DA OSC**



# ROGÉRIO ANDRÉ CLÉLE

## CONTATO

Brasileiro, solteiro, 28 anos - 14/07/1993  
 Rua 902, nº 362 Centro - Balneário Camboriú - SC  
 Telefone: +55 (47) 99615 1489  
 E-mail: rogerioclele@gmail.com

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

- GRADUADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CRA/28416  
 Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC/ESAG
- ESPECIALIZAÇÃO EM GOVERNANÇA: REGULAÇÃO E RISCO  
 Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC/CESFI - CURSANDO
- MBA EM ECONOMIA FINANCEIRA  
 UNIASSELVI - CURSANDO

## PERFIL PESSOAL

Profissional formado em Administração Pública com passagem pelo setor privado e público. Experiência da área administrativa, contas a pagar, compras, licitação e contratos.

## ÁREAS DE EXPERIÊNCIA

- Administrativo;
- Financeiro contas a pagar;
- Gestão Pública;
- Licitação Pública;
- Financeiro;
- Compras;
- Processos no setor público;

## QUALIFICAÇÕES

- Curso Contabilidade Empresarial Básica
- Curso de Técnicas e Mapeamentos de Processos
- Curso de análise e melhoria de processos
- Curso de elaboração de Termo de Referência, Editais e Contrato
- Curso de Liderança Pública
- Inglês Intermediário
- Excel, powerpoint e word

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 2017 - 2022 - HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO  
 Função: Assistente Administrativo - Compras

Responsável pela aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, descartáveis, medicamentos, materiais ambulatoriais, equipamentos de suporte a vida e contratação de serviços de manutenção predial, realizando o follow up com o setor requisitante. Contato com fornecedores, recebimento e cadastramento de notas fiscais para pagamento. Elaboração de processo licitatório para a aquisição de insumos, através de pregão, dispensa de licitação ou inexigibilidade. Uso do sistema Pública e 1DOC.

- 2015/2 - BRASIL FOODS S.A  
 Função: Auxiliar Administrativo Financeiro - Contas a Pagar

Pagamento de contas de fornecedores através do sistema SAP. Contato com fornecedores através de e-mail e telefone. Registro de boletos bancários para pagamento. O contrato de trabalho foi firmado de forma temporária.

- 2015 - PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 Função: Técnico da Fazenda Municipal

Fiscalização de ambulantes na orla da praia. Cadastramento de empresas para secretaria da fazenda. Fiscalização in loco do alvará das empresas da cidade. Contrato firmado de forma temporária pela Prefeitura de Balneário Camboriú.

- 2011 - 2013 - PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 Função: Estagiário

Atendimento ao público. Protocolo de solicitações feita pela população. Elaboração de ofícios. Rotinas administrativas diversas.

# Charles Alexandre Pereira

Brasileiro • Casado • 46 anos  
Rua Corupá, nº 468, bairro dos Municípios  
, Balneário Camboriú /SC  
(47) 984829657 •  
[charlesalexandre@gmail.com](mailto:charlesalexandre@gmail.com)

---

## → FORMAÇÃO ACADÊMICA

Técnico em contabilidade

## → EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Administrador de condomínios  
Empresa delta ltda.

## → INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### - Cursos

Técnicas de relações de condomínios  
SMBR - 2005

### - Trabalhos voluntários

Associação de proteção acolhimento e inclusão social PAIS  
Atividades desenvolvidas: vice presidente

**CURRICULUM VITAE****Lyanna Mayden Cordeiro da Silva**

**Endereço:** José Damásio Duarte  
**Bairro:** Barra nº54  
**Fone:** (47)9 96409672  
**E-mail:** maydencordeiro@gmail.com

**Dados Pessoais:**

Estado civil: Solteira  
Nascimento: 01/02/1993  
Naturalidade: Joaçaba/ SC  
Filiação- Mãe: Maria Leonilda Cordeiro  
Pai: Arlindo Duarte da Silva

**Formação Acadêmica:**

2013/2015 Graduação em Tecnólogo Gestão Ambiental- Uniasselvi  
2021 – Cursando Técnico em Segurança do Trabalho - Senai

**Informática:**

Office, Internet.

**Experiências profissionais:**

Emasa-  
Cargo exercido- Recepcionista, atendente comercial.

Hospital do Coração  
Cargo exercido- Escriturária

Hospital Unimed Litoral  
Em exercício- Assistente de Faturamento

**Objetivo:** Buscar novos desafios no mercado de trabalho, contribuindo para o melhor desempenho da empresa, visando crescimento pessoal e profissional, com aquisição de novas experiências.

**Qualificações:** Ótimo relacionamento interpessoal, facilidades e vontade de aprender novas funções com adaptação adversas circunstâncias.



# ROGÉRIO ANDRÉ CLÉLE

## CONTATO

Brasileiro, solteiro, 28 anos – 14/07/1993  
 Rua 902, nº 362 Centro – Balneário Camboriú – SC  
 Telefone: +55 (47) 99615 1489  
 E-mail: rogeriocele@gmail.com

## PERFIL PESSOAL

Profissional formado em Administração Pública com passagem pelo setor privado e público. Experiência da área administrativa, contas a pagar, compras, licitação e contratos.

## ÁREAS DE EXPERIÊNCIA

- Administrativo;
- Financeiro contas a pagar;
- Gestão Pública;
- Licitação Pública;
- Financeiro;
- Compras;
- Processos no setor público;

## QUALIFICAÇÕES

- Curso Contabilidade Empresarial Básica
- Curso de Técnicas e Mapeamentos de Processos
- Curso de análise e melhoria de processos
- Curso de elaboração de Termo de Referência, Editais e Contrato
- Curso de Liderança Pública
- Inglês Intermediário
- Excel, powerpoint e word

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

- GRADUADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CRA/28416  
 Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC/ESAG
- ESPECIALIZAÇÃO EM GOVERNANÇA: REGULAÇÃO E RISCO  
 Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC/CESFI – CURSANDO
- MBA EM ECONOMIA FINANCEIRA  
 UNIASSELVI – CURSANDO

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 2017 – 2022 – HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO  
 Função: Assistente Administrativo – Compras

Responsável pela aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, descartáveis, medicamentos, materiais ambulatoriais, equipamentos de suporte a vida e contratação de serviços de manutenção predial, realizando o follow up com o setor requisitante. Contato com fornecedores, recebimento e cadastramento de notas fiscais para pagamento. Elaboração de processo licitatório para a aquisição de insumos, através de pregão, dispensa de licitação ou inexigibilidade. Uso do sistema Pública e 1DOC.

- 2015/2 – BRASIL FOODS S.A

Função: Auxiliar Administrativo Financeiro – Contas a Pagar

Pagamento de contas de fornecedores através do sistema SAP. Contato com fornecedores através de e-mail e telefone. Registro de boletos bancários para pagamento. O contrato de trabalho foi firmado de forma temporária.

- 2015 – PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Função: Técnico da Fazenda Municipal

Fiscalização de ambulantes na orla da praia. Cadastramento de empresas para secretaria da fazenda. Fiscalização in loco do alvará das empresas da cidade. Contrato firmado de forma temporária pela Prefeitura de Balneário Camboriú.

- 2011 – 2013 – PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Função: Estagiário

Atendimento ao público. Protocolo de solicitações feita pela população. Elaboração de ofícios. Rotinas administrativas diversas.



## CURRICULUM VITAE

### Eduardo de Camargo Assis

Endereço: Rua: Heitor Liberato, Nº 2150 apto 205B  
 São João – Itajai/SC  
 Fone: 47 99215 0899 – 33492959  
 Email: eduardo\_c\_assis@yahoo.com.br

***Profissional dinâmico, comunicativo, jovem e com disponibilidade para aprender e trabalhar em grupo.***

---

#### Experiência Profissional:

- **Neutral Agenciamento Marítimo (Grupo Craft)**

Período: Desde Novembro de 2014

Cargo: Gerente da Filial.

Responsável pelo escritório de Itajai que abrange todos os portos de Santa Catarina, supervisionando todas as operações de transporte rodoviário de exportação dos mais diversos pontos do Brasil. Possuindo conhecimento nas áreas de importação consolidada e full, exportação de carga consolidadas e full, administrativo, financeiro, operações portuárias e representando a empresa perante clientes, fornecedores e órgãos oficiais. Assim como presta assessoria ao escritório de Paranagua.

- **Unimar Agenciamentos Marítimos.**

Período: Quatro Anos

Cargo: Documentação.

Responsável por todos os procedimentos relacionados a documentação de importação do armador "PIL" e "CCNI". Assim como o responsável por toda a documentação de exportação e importação dos navios de carga geral. Alterações e retificações junto ao sistema mercante, uso do sistema carga e Porto sem Papel.

- **Curso de Comercio Exterior, Agenciamento Marítimo e Conferencia de Carga.**

Período: Cinco anos

Cargo: Professor.

Ministrando aulas de comercio exterior e agenciamento marítimo, englobando toda a parte de transporte internacional e de cargas, além de lecionar sobre a profissão de conferente de carga em portos e terminais. Trabalho desenvolvido em diversas escolas de Itajai e Navegantes.

- **Brasmarine Transportes Internacionais Ltda.**

Período: Cinco Anos

Cargo: Documentação.

Responsável por todos os procedimentos relacionados ao armador Uasc, Senator Lines e Hanjin Shipping, responsável pelos documentos de importação dos armadores e todos os serviços logísticos de confecção de lista de carga, manifesto de carga, bl/s e lançamento no siscomex e sistema carga, enfim todos os procedimentos relacionados à documentação de exportação e importação e ainda estoque de containeres e controle de terminal. Atuando ainda no setor de cargas consolidadas e NVOCC, fazendo toda a parte operacional, logística além de cadastro de novos armadores no Brasil.

- **Agência Marítima Orion Ltda.**

Período: Cinco Anos e seis meses

Cargo: Comercial

Nesta empresa iniciei no cargo de Office boy e posteriormente fui promovido para ocupar cargo no setor de documentação, onde desenvolvi trabalho com importantes armadores: "Uasc", "Niver Lines", "Apl", "Montemar", "Eastwind", entre outros; fui responsável pela confecção de BLs, manifesto de carga, envio de pré-alertas e documentação para os portos de destino. Posso boa experiência no setor operacional, onde auxiliei atendendo a navios graneleiros, reefer, container e de passageiros.

No ultimo ano fiquei responsável por toda parte comercial e de vendas da Orion, representando os armadores: World Freight, Uasc, Seabridge, coordenei toda à parte de NVOCC, executando visita a grandes exportadores e negociando frete com clientes e armadores.

- **Emerson comissária de despacho aduanciero.**

Período: 3 meses

Cargo: Office boy e auxiliar de exportação

**CURRICULUM VITAE**

Serviços bancários e auxílio no setor de exportação confeccionando bls, controlando envio e recebimento de lista de carga, acompanhamento personalizado à clientes como Marcopolo, Guararapes, entre outros, como também auxiliando no controle de planilha de custeios.

---

**Cursos:**

- Inglês Intermediário
  - Informática nível básico e avançado (incluindo computação gráfica).
  - Curso básico de Espanhol
  - Curso de Administração e Secretariado
  - Seminário de Despacho aduaneiro, portos e Siscomex.
  - Curso sobre o Siscarga, promovido pela receita.
  - Seminário N.V.O.C.C
  - Diversos Cursos fornecidos pela FEMAR (Marinha do Brasil)
  - Seminário de Coaching
- 

**Escolaridade:**

**UNIVALI** – Universidade do Vale de Itajaí.

Bacharel em Direito

---

Possuo Carteira de motorista e de ajudante de despacho aduaneiro.

**Jocieli de Lima Scherer**

**CPF: 01857319028**

**RG:1104367923**

Brasileira, Casada, 35 anos (17/06/1987).  
Rua 250, 588 apto 1001– Meia Praia – Itapema/SC  
Telefone: (51) 99522 9990 / Recados: (51) 99338 5803 (Lucas)  
Endereço eletrônico: [schererjocieli@gmail.com](mailto:schererjocieli@gmail.com)  
**CPF:01857319028**

### **FORMAÇÃO**

Ensino Superior Completo – **Psicóloga CRP 07/20033.**

- **PÓS-GRADUAÇÃO:** Análise de Comportamento Aplicado ao Autismo ABA. (2022 -2022) **UNIAMÉRICA.**
- **PÓS-GRADUAÇÃO:** Terapia Cognitivo Comportamental. (2021 -2021) **UNIAMÉRICA**
- **PÓS-GRADUAÇÃO:** Psicologia Organizacional (2012-2014). **FADERGS.**
- **GRADUAÇÃO:** Psicologia (2006-2010). **URI - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai das Missões Santa Ângelo-RS**

### **CURSOS**

- Aplicação de testes Psicológicos, URI - RS
- Psicoterapia Clínica generalista;
- Dinâmica de Grupo na área Clínica, UFRGS – RS
- Curso de Grupo de Apoio a usuários e familiares de dependência Química Grupo Amor exigente;

### **OBJETIVOS PROFISSIONAIS**

Atuar na área de Psicologia Clínica, buscando através da psicoterapia Comportamental proporcionar um diagnóstico e alívio da patologia através de insights dos sintomas tanto para os pacientes como para seus familiares, visando contribuir para melhor qualidade de vida e acompanhamento do mesmo.

### **EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS**

#### **PAIS – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - ITAPEMA**

**CARGO: PSICÓLOGA CLÍNICA**  
(2022 – *atualmente*)

- Atendimento clínico psicoterápico com crianças, adolescentes e famílias;
- Avaliação diagnóstica e plano de terapêutico;
- Alimentação de prontuários, laudos e encaminhamentos junto aos órgãos responsáveis;
- Reuniões de atualizações.

#### **SOS CONSULTAS MÉDICAS-AZENHA**

**CARGO: PSICÓLOGA CLÍNICA**  
(2017 – 2021)

##### **Funções Exercidas:**

- atendimentos Psicoterápicos adultos e adolescentes;
- Atendimento de pacientes com depressão,
- Transtornos de Bipolaridade,
- Transtornos de Atenção e Aprendizagem,
- Atendimento a pacientes que sofreram stress pós-traumático,
- Transtornos alimentares anorexia, bulimia;
- Pacientes Dependentes Químicos;
- Síndrome de Burnout
- Pacientes Esquizofrênicos;
- Pacientes com Psicoses
- Pacientes Borderline
- Pacientes Autistas;
  
- Atendimento e diagnóstico da patologia, busca do alívio sintomático, elaboração e insight e acompanhamento dos transtornos; visando melhor qualidade de vida ao paciente, junto a acompanhamento e suporte da família.

**AMERICAN PHARMA- REDE FARMAIS**

**CARGO: Consultório Particular**  
**(2012 – 2017).**

· Prestação de serviços a franquias da Rede Farmais Farmácias com atendimentos psicológicos aos funcionários.

**Funções Exercidas:**

- Avaliação Psicológica com aplicação de testes, (Vagas Operacionais e técnicas);
- Entrevistas e dinâmicas de grupo;
- Levantamento Informacional;
- Atendimento de Funcionários.

**LAR DA MENINA- CASA SÃO JOSÉ**  
**CARGO: PSICÓLOGA CLÍNICA**  
**(2010 a 2012)**

**Funções Exercidas:**

- Atendimentos Psicoterápicos para criança e familiares em vulnerabilidade de risco;
- Atendimento de crianças e adolescentes com depressão,
- Atendimento a crianças abusadas sexualmente e moralmente;
- Atendimento de crianças com que sofreram violência doméstica;
- Atendimento, busca de alívio sintomático, elaboração e insight e acompanhamento dos transtornos; visando melhor qualidade de vida ao paciente.

## ***CURRICULUM VITAE***

Karina Gonçalves dos Passos, 46 anos  
E-mail: karinapassos123@hotmail.com  
Telefone: 47 98498 0518.

### **Formação Estudantil e Acadêmica**

- Ensino fundamental: Colégio cônsul Carlos Renaux, Brusque, SC.
- Ensino médio: Unificado, Itajaí, SC.
- Ensino superior: UNIVALI –(Comunicação social- Jornalismo)

### **Cursos**

- Curso Gestão em Liderança, gestão de pessoas através de liderança situacional. Professor °Massaru Ogata.
- Atendimento ao Público; curso ministrado pela Univali.
- Lei nº 13.019
- Cursos de capacitação de recursos

### **Atividade profissional**

- Em 1992; Vendedora da loja Mormaii.
- Em 1995; vendedora da loja Trampolim.
- Em 1997; Telefonista do banco do Brasil.
- Em 2003; Professora do colégio estadual João Goulart.
- Em 2005 a 2010 Assessoria Parlamentar da câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.
- Em 2012 até 2016 Coordenadora geral da ONG Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social.
- Em 2016 assume a chefia de gabinete do prefeito de Balneário Camboriú de agosto a dezembro.
- Em 2017 assume a coordenação da câmara mirim câmara de vereadores de Balneário Camboriú de agosto a março de 2018.
- Atualmente diretora geral na Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social - PAIS

Balneário Camboriú, SC, Abril de 2019

# Bruna Emanuele dos Santos Gonçalves

emanuele.bru@hotmail.com

(47) 99933-2557

Brasileira, casada, 30 anos

Vila Real – Balneário Camboriú – SC

## FORMAÇÃO

---

- Ensino Fundamental. C.E.M. Jardim Iate Clube. Conclusão em 2007
- Ensino Médio. C.E.E. Prof. Maria da Glória Pereira. Conclusão em 2010
- Graduação em Psicologia. UNIVALI (Universidade do Vale do Itajaí) Conclusão em 2019
- Pós-Graduação em Psicopedagogia. UNIVALI (Universidade do Vale do Itajaí) Conclusão em 2020
- Pós-Graduação em Terapia Cognitivo Comportamental. FAVENI (em curso)

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

---

- **2020- PAIS Associação de Proteção e Inclusão Social**

Cargo: Psicóloga

Principais atividades: Atendimento individual, mediação de grupo, Palestras.

- **2018- Estágio específico Psicologia Organizacional- SINE**

Cargo: Estagiária

Principais atividades: Atendimento ao público, triagem, atendimento ao telefone, digitação, agendamento.

- **2017- Estágio específico Psicologia Organizacional**

Cargo: Estagiária

Principais atividades: Desenvolvimento de projetos junto a organização a fim de aumentar a produção e a qualidade de serviço dos colaboradores.

- **2016- Estágio Específico Psicologia Clínica**

Cargo: Estagiária

Principais atividades: Psicoterapia com atendimento individual e em grupo.

## PEDRO DE JESUS ALVES DOS PASSOS

Brasileiro, casado, 52 anos, Advogado e administrador de empresa, com residência á rua: Coqueiro, 795, Tabuleiro, Camboriú, SC  
 CEP: 88 348 056, telefone: 47 9 91874744  
 E-mail: passos.ltada@hotmail.com

### OBJETIVO

---

### INFORMATIVO

### FORMAÇÃO

---

- GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA INCOMPLETO
- GRADUAÇÃO EM DIREITO COMPLETO

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

---

- **fevereiro 1979 Á março 1981 – Empresa Strassburger**  
 Cargo: aprendiz Principais atividades: controle de expedição
- **maio de 1981 á dezembro de 1983 – Empresa Empreendimentos florestais Paraná;**  
 Cargo: auxiliar administrativo Principais atividades: controle de custos e pessoal
- **março 1984 á julho 1987 – Empresa Prefeitura Municipal de Guarapuava**  
 Cargo: professor Principais atividades: educação infantil e educação para adultos
- **agosto 1987 á janeiro de 1991 – construção civil**  
 cargo: administrador principais atividades: liderança de equipes
- **janeiro de 1991 á março de 1997 – empresa Copel**  
 cargo: fiscalização de obras principais atividades: liberação e fiscalização de obras
- **janeiro de 1997 á dezembro de 2000 – Camara de Vereadores de Foz do Jordão – Paraná**  
 cargo: Vereador
- **janeiro de 2000 á setembro de 2005 – Prefeitura Municipal de Foz do Jordão**  
 cargo: Secretário de Industria e Comércio
- **setembro de 2005 até a presente data sócio proprietário de empresa**
- **atuando hoje além da administração das empresas também na área jurídica**

### QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

---

- Defesa e apresentação de trabalho no Congresso Internacional de Direitos Humanos em Rosário, Argentina tema: **CRIANÇA E ADOLESCENTE DIREITO DE EXISTIR**



## SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI

### DADOS PESSOAIS

32 anos

(47) 99737-5275

schirlene.silva@yahoo.com.br

<https://www.linkedin.com/in/shirlene-silva-a9900752/>

### FORMAÇÃO

Psicologia - Centro Universitário Unibrasil Curitiba, CRP 08/26603

Pós Graduação em Psicologia Familiar e Hospitalar – Instituto Brasileiro de Formação. Cursando (término dezembro de 2019).

### OBJETIVO

Atuar na área clínica.

### CURSOS COMPLEMENTARES

Formação Inicial para Voluntariado Hospitalar, Centro Hospitalar Cova da Beira em Covilhã Portugal.

Seminário Científico da Semana do Bebê Centro Hospitalar Cova da Beira, Portugal.

Curso de Extensão Até que a Morte nos Separe com enfoque em Cuidados Paliativos, Unibrasil.

Administração eficaz de conflitos.

Melhorando seu desempenho como ouvinte.

Saúde mental do trabalhador.

Primeiros Socorros voltado para crianças.

Cuidado e Acolhimento ao Idoso.

### EXPERIÊNCIAS

Voluntariado na Associação Mantenedora de Apoio à Criança de Risco e com Câncer.

Intercâmbio de 12 meses realizado em Portugal em 2014.

Estágio na Casa de Saúde Bento Menni/ Braga – Portugal.

Estágio no Serviço de Pedopsiquiatria do Centro Hospitalar Cova da Beira. Covilhã – Portugal.

Estágio no Centro Especializado de Referência em Assistência Social (CREAS) – Piraquara.

Estágio de Saúde Mental no DER/ Curitiba-PR.

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) “A Ética da Clínica: Um Estudo de Caso em um Ambiente de Desastres”.

### Atualmente, PAIS - Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social

**Cargo:** Psicóloga

**Funções desempenhadas:** Realizar atendimento especializado à criança, ao adolescente e a seus familiares em situações de vulnerabilidade social. Prestar apoio ao **Projeto Papo Reto (Projeto Psicopedagógico)**, onde realizamos atendimento em grupo, individual e palestras sobre temas pertinentes a realidade nas escolas municipais. Organização não governamental.

**Período:** Início em janeiro de 2019.

**Atualmente, Clínica Titali Yogashala, Balneário Camboriú, SC.**

**Cargo:** Psicóloga

**Funções desempenhadas:** Atendimento psicológico a crianças e adolescentes.

**Período:** Início setembro de 2018.

**AMA (Associação Mantenedora de Apoio à Criança de Risco e com Câncer)**

**Cargo:** Psicóloga

**Funções desempenhadas:** Realizar atendimento clínico em grupo e individual a crianças em situação de vulnerabilidade social, em fazer terminal, pacientes oncológicos, atendimento domiciliar a crianças especiais. Fazer avaliações e pesquisas a respeito do desenvolvimento emocional e social das crianças e seus responsáveis, bem como a análise dos processos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como dinâmicas e vivências para a compreensão de características afetivas e intelectuais, utilização de técnicas psicoterápicas, construção de diagnósticos para identificação de interferências nos fatores determinantes na ação do indivíduo e avaliar distúrbios emocionais e mentais de adaptação social, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida social.

**Período:** Janeiro de 2016 à Dezembro de 2017.

**BNE (Banco Nacional do Emprego) – Employer RH**

**Cargo:** Estagiária

**Funções desempenhadas:** Auxiliar na consultoria e elaboração de planos de cargos e salários.

**Período:** 02/2016 - 02/2017.

**BNE (Banco Nacional do Emprego) Employer RH**

**Cargo Efetivo:** Assistente de Cargos e Salários, Treinamento e Desenvolvimento.

**Funções desempenhadas:** Responsável pelas consultorias especializadas, auditorias e elaboração de planos de cargos e salários. Realizar treinamento e integração aos novos colaboradores. Realizar avaliação de Desempenho.

**Período:** 03/2017 – 10/2017.

**Instituto de Tratamento da Coluna – ITC**

**Cargo:** Secretária Clínica.

**Funções desempenhadas:** Agendamento de consultas e tratamentos, controle financeiro, controle de pagamentos dos profissionais, compras, atendimento pessoal e ativo de clientes.

**Período:** 02/2015 - 12/2015.

**Centro de Educação Infantil Obra Prima**

**Cargo:** Assistente Pedagógico

**Funções desempenhadas:** Desenvolvimento de atividades lúdicas e educativas, analisar ajustamento no desenvolvimento de cada educando, coordenação motora, supervisão e apoio às atividades da rotina escolar que envolve os cuidados com as crianças.

**Período:** 03/2011 - 12/2013.

Agradeço a oportunidade e atenção e coloco-me á disposição para maiores esclarecimentos.

# CURRÍCULO

Daniela Sema, 38 anos

[Prof.daniela.sema@gmail.com](mailto:Prof.daniela.sema@gmail.com)

47- 988362215

## Formação

Pós-graduada em Psicopedagogia Clínica e Institucional– Uninter

Pós-graduação: Metodologia no Ensino de Geografia e História – Faculdade Avantis

Graduação: Licenciatura em História UNIASSELVI

Graduação: Licenciatura em Geografia UNIASSELVI

Palestrante do Projeto Papo Reto (Saúde Mental nas Escolas)

Palestrante na Escola do Legislativo de Balneário Camboriú

Curso Entendendo a Dislexia

Curso TDAH

Curso Psicopedagogia para Idosos

## Experiência

Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social- PAIS

Função: Psicopedagoga clínica e palestrante.

Centro Educacional Construindo o Saber - CECS

Função: Professora de Geografia

Centro Educacional Camboriú - Cecam

Função: Professora de Geografia

Centro Universitário Leonardo da Vinci- Uniasselvi

Função: Professora tutora no curso de Licenciatura em História e Licenciatura e Geografia

Colégio Unificado

Função: Professora de Geografia

## VANESSA BRISOLA GANTZEL

Brasileira, 30 anos, casada.

Fone: (47) 9-99519462

E-mail: vanessagantzel22@gmail.com

### Objetivo

Psicóloga - CRP 12/1580

### Formação acadêmica

Graduação em Psicologia – Instituição Avantis – Balneário Camboriú

Técnico em recursos humanos- Center Cursos/ Balneário Camboriú

Licenciada em psicologia- Faculdade Avantis- Balneário Camboriú

Formação em Tanatologia- Rede Nacional de Tanatologia do Brasil

Pós graduação em Terapia cognitiva comportamental – ICTC- FLORIANÓPOLIS.

Formação em técnica de Escuta Especializada com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

### SOBRE MIM

Formada em psicologia pela instituição faculdade Avantis (2016), possui experiência na área de psicologia clínica com ênfase em processos de promoção e prevenção de saúde sob orientação da cognitiva comportamental. Formada em Tanatologia pela Rede Nacional de Tanatologia do Brasil - RNT e cursou Docência no Ensino Superior pela Faculdade Avantis. Possui experiência na área de psicologia social, atividades coletivas, relatórios mensais, aplicação de teste BDI, psicodiagnóstico e tratamento psicológico clínico.

### EXPERIÊNCIAS

#### Associação PAIS .

Início 2019

Balneário Camboriú- SC

Cargo- Psicóloga Clínica

Funções- Atendimento psicológico para criança, adolescente e família.

Trabalho atual.

#### Clinica Particular

Cargo: Psicóloga . Funções: Atendimento e acompanhamento psicológico clínico, online e presencial.

Trabalho atual.

#### CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: Estagiária de psicologia

Funções desempenhadas: Realização de trabalho com grupos, realização de visita domiciliar, cadastro de usuário, atividades administrativas, relatórios mensais, planilhas e acompanhamento de famílias com vulnerabilidade social, cadastradas no Bolsa Família.

**OBSERVAÇÕES**

Artigo publicado no livro Finitude Humana- Com tema processos do luto no fim da relação amorosa. 2016.

## FRANCIELLY APARECIDA INOCENCIO

Brasileira, casada, 22/11/1988

Rua: Luxemburgo n 590– Bairro: Santa Regina VI – Camboriú – SC

CRP: 12/16110

Cel: (47) 98400-0576

e-mail: [psicofranciellyinocencio@gmail.com](mailto:psicofranciellyinocencio@gmail.com)

### RESUMO DAS QUALIFICAÇÕES

---

- ✓ Atendimento Psicológico presencial e online, baseados na Abordagem Sistêmica, tratando demandas apresentadas, com muita responsabilidade, ética e sigilo, visando sempre ressignificar seus traumas e vivencias, trazendo à tona melhor versão do paciente.
- ✓ Grupo de reflexão com jovens e adolescentes em uma organização não filantrópica, auxiliando jovens e adolescentes a se colocar no mercado do trabalho com ênfase na empregabilidade, como se portar na entrevista de emprego, elaboração de currículos entre outros assuntos pertinentes ao assunto em questão.
- ✓ Gestão de escola profissionalizante, com atividades voltadas na prospecção de novos alunos, retenção dos alunos matriculados, gestão alunos novos a iniciar, recrutamento e treinamento de colaboradores, atendimento ao cliente, abertura e fechamento de caixa, manutenção de produtos e estoque da escola e pedagógico, elaboração de atividades comerciais e datas comemorativas.
- ✓ Seis anos e cinco meses de experiência profissional no setor financeiro, com atividades voltadas para fluxos de caixa, conciliações bancárias, faturamento, plano de contas, contas a pagar, contas à recebe, atendimento ao público, compra de mercadorias, atendimento a fornecedor, atualização de site, vendas online, gestão de equipe.
- ✓ Três anos e cinco meses de experiência no ramo farmacêutico, desenvolvendo atividades voltadas a gestão de loja com atividades voltadas para atendimento ao cliente, fluxo de caixa, compras de mercadorias, controle de estoque, atendimento a fornecedor, abertura e fechamento de caixa.

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

---

- ✓ Psicologia - Faculdade Avantis – Balneário Camboriú-SC (2016).
- ✓ Técnico em Administração. Colégio Duque de Caxias – Irati - PR (2008).

### CURSOS APERFEIÇOAMENTO

---

- Curso de Informática Intermediário.

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

---



✓ **Associação PAIS**

Período: agosto/ 2023 até presente momento

Cargo: Psicóloga

Responsabilidades: Atendimento a crianças, adolescentes e famílias em suas variadas demandas, baseados na Abordagem Sistêmica

✓ **Psicóloga Clínica e Online**

Período: abril/ 2020 até presente momento

Cargo: Psicóloga

Responsabilidades: Atendimento a pacientes em suas variadas demandas apresentadas, baseados na Abordagem Sistêmica

✓ **Karrer Centro Contábil**

Período: agosto/2019 a julho/2021

Cargo: Auxiliar Administrativo

Responsabilidades: Atendimento a Carteira de condomínios (20 clientes) sendo responsável pela contabilidade de cada condomínio incluindo financeiro e administrativo.

✓ **Prepara Cursos**

Período: maio /2018 até a agosto /2019

Cargo: Gerente da Unidade

Responsabilidades: Secretaria, Sala de aula e Comercial.

✓ **Casa China**

Período: Out. /2017 à abril/ 2018

Cargo: Sub-Gerente

Responsabilidades: Recrutamento e Treinamento colaboradores, Fechamento de loja atividades como: Frente de caixa, abertura e fechamento de caixas, emissão NF, paisagismo e decoração de loja, Ações de Marketing e ações sociais.

✓ **Contabilidade Gêmeos**

Período: jan. /2017 à Mai/ 2017

Cargo: Financeiro

Responsabilidades: plano de contas, contas a pagar, contas a receber, fluxo de caixa, conciliações bancárias no ramo de administração de condomínios.

✓ **Comunidade Bethânia**

Período: Julho/2010 à Julho/ 2016

Cargo: Auxiliar Administrativo

Responsabilidades: plano de contas, contas a pagar, contas a receber, fluxo de caixa, conciliações bancárias, atendimento ao cliente nas lojas físicas e virtual, gestão de equipe, atualização site de vendas online, controle de estoque, atendimento a fornecedores, compra de mercadorias.

✓ **Farmácia Forte Farma**

Período: julho/2009 à dez/ 2009

Cargo: Caixa

Responsabilidades: abertura e fechamento de caixa, cobrança de bloquitos diversos, atendimento ao público, faturamento.





✓ **André Hololob Konowalenko – Farmácia Farmakon**

Período: Jun/2006 à Jun/2009

Cargo: Balconista

Responsabilidades: gestão de loja, atendimento ao cliente, serviço bancário, abertura e fechamento de caixa, atendimento a fornecedores, compra de mercadorias, controle de estoque.

Camboriú, 20 de setembro de 2023.



English

# Currículo Lattes - Busca Textual - Visualização do Currículo

[Currículo Lattes](#)

## CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

[Dados gerais](#) [Formação](#) [Atuação](#) [Produções](#) [Eventos](#) †

### Josiane Hoepers

- Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3002828866717653>
- ID Lattes: **3002828866717653**
- Última atualização do currículo em 24/02/2015

Possui graduação em Psicologia pela Faculdade Avantis (2013). Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Psicologia. Possui formação em Tanatologia. (Perdas e Luto). Possui experiência clínica, individual/grupo. (Texto informado pelo autor)

## Identificação

### Nome

Josiane Hoepers  Dados cadastrais validados junto a Receita Federal do Brasil

Nome em citações bibliográficas

HOEPERS, J.

Lattes ID

 <http://lattes.cnpq.br/3002828866717653>

## Endereço

## Formação acadêmica/titulação

### 2008 - 2013

Graduação em Psicologia.

Faculdade Avantis, Avantis, Brasil.

Título: SOFRIMENTO PSÍQUICO: UMA ANÁLISE DA COMPREENSÃO MÉDICA E O PAPEL DA PSICOLOGIA.

Orientador: ELIZ MARINE WIGGERS.

## Formação Complementar

### 2014 - 2015

TANATOLOGIA. (Carga horária: 100h).

Rede Nacional em Tanatologia.

### 2012 - 2012

HISTORIA NO CORPO E O CORPO NA SUA HISTÓRIA. (Carga horária: 20h).

Centro Reichiano.

### 2012 - 2012

O DESENVOLVIMENTO PESSOAL NA VISÃO REICHIANA. (Carga horária: 20h).

Centro Reichiano.

### 2012 - 2012

PSICOLOGIA CORPORAL POR CRIANÇAS. (Carga horária: 20h).

Centro Reichiano.

### 2001 - 2001

INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO REICHIANO. (Carga horária: 12h).

Centro Reichiano.

## Áreas de atuação

1.  
Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia.

## Prêmios e títulos

---

2013  
PRÊMIO MÉRITO ESTUDANTIL, FACULDADE AVANTIS.

## Produções

---

### Produção bibliográfica

#### Apresentações de Trabalho

1.  
[HOEPERS, J.](#) SOFRIMENTO PSÍQUICO: UMA ANÁLISE DA COMPREENSÃO MÉDICA E O PAPEL DA PSICOLOGIA. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).
2.  
[HOEPERS, J.](#) MÚSICA COMO EXPRESSÃO DA ALMA. 2012. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
3.  
[HOEPERS, J.](#) O SENTIDO DO USO DE MEDICAMENTOS POR PARTE DE USUÁRIOS DO CAPS. 2011. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
4.  
[HOEPERS, J.](#) HUMANIZANDO O PARTO COM DOULAS. 2010. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

## Eventos

---

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.  
SAÚDE QUÂNTICA E PSICOLOGIA CORPORAL. 2014. (Outra).
2.  
III CONGRESSO DE SAÚDE MENTAL NA EDUCAÇÃO. 2013. (Congresso).
3.  
I SEMINÁRIO SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. 2013. (Seminário).
4.  
AS INTERFACES ENTRE A PSIQUIATRIA, O JUDICIÁRIO E SEU CONTEXTO SOCIALXTO. 2012. (Outra).
5.  
ENCONTRO UMA TARDE COM SAÚDE MENTAL. 2011. (Encontro).
6.  
IV JORNADA DE PSICOTERAPIAS CORPORAIS. 2011. (Outra).
7.  
IX ENCONTRO CATARINENSE DE SAÚDE MENTAL. 2011. (Encontro).
8.  
JOSIANE HOEPERS. 2011. (Outra).
9.  
V CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2011. (Outra).
10.  
CURSO DE ATUALIZAÇÃO NA ABORDAGEM DO PACIENTE COM DOR. 2010. (Outra).
11.  
II SEMANA ACADÊMICA DE PSICOLOGIA. 2010. (Outra).
12.  
X CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOTERAPIAS CORPORAIS. 2010. (Congresso).
13.  
I ENCONTRO DE PSICOLOGIA HUMANISTA DE SC. 2009. (Encontro).

## Outras informações relevantes

---

Estágio extra curricular em psicologia clinica no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Balneário Camboriú com duração de 2 anos, com Estágio curricular em Psicologia Clínica por um ano e meio no Núcleo de Práticas em Psicologia.

Estágio em Psicologia Hospitalar.

Formação em Psicoterapia Breve, pelo Centro Hector Fiorini de Estudos em Psicoterapias.

Formação em Tanatologia.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 19/09/2023 às 15:04:58

[Baixar Currículo](#) [Imprimir Currículo](#)

# Thifani Vargas Elias



## ASSISTENTE SOCIAL

Telefone: (47) 99752-7662  
thifanivargas94@gmail.com

Brasileira, 28 anos  
Bairro dos Municípios  
Balneário Camboriú/SC

## FORMAÇÃO


- Curso de graduação: Serviço Social  
Faculdade: UNIASSELVI - Centro Universitário Leonardo Da Vinci  
Conclusão: Dezembro/2019
- Curso de pós-graduação: Políticas e Gestão em Serviço Social  
Faculdade: UNIASSELVI - Centro Universitário Leonardo Da Vinci  
Conclusão: Janeiro/2021
- Curso de pós-graduação: MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais  
Faculdade: UNIASSELVI - Centro Universitário Leonardo Da Vinci  
Conclusão: Abril/2022
- Curso de pós-graduação: Psicologia Social  
Faculdade: FAEL - Faculdade Educacional da Lapa  
Conclusão: Novembro/2022
- Curso de pós-graduação: Docência no Ensino Superior  
Faculdade: UNIASSELVI - Centro Universitário Leonardo Da Vinci  
Conclusão: Novembro/2022
- Curso de pós-graduação: Mediação de Conflitos  
Instituto de Ensino: Centro de Mediadores  
Conclusão: Cursando
- Curso de técnica em Escuta Especializada com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência - 16 horas, CMDCA de Balneário Camboriú

## EXPERIÊNCIAS

- CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Camboriú  
Área de atuação: Durante o período de estágio atuei nos serviços de Medidas Socioeducativas e no serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos -PAEFI.  
Atividade: Estágio  
Duração: Fevereiro/2018 a julho/2019
- PAIS - Programa de Proteção Acolhimento e Inclusão Social - Balneário Camboriú  
Área de atuação: Assistente Social  
Atividade: Funcionária  
Duração: Agosto/2020 - Atuando
- PAIS - Programa de Proteção Acolhimento e Inclusão Social - Itapema  
Área de atuação: Assistente Social  
Atividade: Funcionária  
Duração: Agosto/2021 - Atuando

## Leoni Teresinha Donato

Psicóloga clínica

 (47) 9-9153-4300

 leonidonato@outlook.com



Psicóloga clínica em consultório particular, atendendo a todos os públicos.

### Experiência

- Psicóloga Clínica**  
 Consultório particular – Balneário Camboriú/SC.  
 Atendimento psicoterapêutico adultos e crianças, individualmente e em grupos, com experiência em demandas de ansiedade, depressão, síndrome do pânico, entre outros.  
 Trabalho com terapia individual, para desenvolvimento profissional e pessoal.
- Psicóloga Clínica**  
 Psicóloga contratada da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú por intermédio da Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social-PAIS, atuando no programa Proteção Global, programa municipal de garantia de direitos, atendendo crianças e adolescentes.  
 Atende no Grupo Terapêutico “Papo Direto” voltado para adolescentes de 12 a 15 anos, na casa da Família em Balneário Camboriú.
- Perita Judicial**  
 Perita judicial do Poder Judiciário de Santa Catarina, na Vara da Família, Infância e Juventude, nas comarcas de Itajaí, Balneário Camboriú, Camboriú, Brusque e Navegantes.

### Educação

- Psicologia  
 Centro Universitário UNIAVAN – SC  
 Conclusão 2020
- Pós Graduada em psicologia Positiva
- Capacitada em Dependência Química
- Capacitada em Escuta Especializada com crianças e adolescentes.

### Informações adicionais

- Voluntária no Abraço a Mulher de Balneário Camboriú – 2020
- Estagiária de psicologia na MC Textil em Itajaí/SC, atuando na saúde do trabalhador.

**SOLANGE APARECIDA DACORRÉGIO**  
**CRESS/SC 5489/12<sup>2</sup>**  
**(47) 99233-1687 - sol\_dac@hotmail.com**  
**Travessa Júlio Wippel, 59**  
**Itajaí SC**

## **ATUAR COMO ASSISTENTE SOCIAL**

### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Educaminas

**Cursando Pós Graduação em Políticas Públicas, Planejamento e Gestão - 2023**  
 Carga: 640 horas

Regina Bérnago – Especialista em Autismo e Supervisora ABA  
**Cursando ABA e Autismo para profissionais e VB-MAPP Descomplicado**

UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí  
**Bacharel em Serviço Social – 2011**

UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí  
**Bacharel em Estudos Sociais – 1996**

### **PERFIL PROFISSIONAL**

Profissional generalista com sólido conhecimento em diversas áreas, plenamente apta a realizar trâmites documentais para brasileiros e/ou estrangeiros, uma vez que domina integralmente as trilhas processuais junto a Polícia Federal, Receita Federal e Polícia Civil, assim como demais órgãos responsáveis. Profunda conhecedora das leis e direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social, emocional e econômica. Experiência em coordenação e gestão de equipes multidisciplinares, assim como, robusto conhecimento em gestões públicas e privadas, facilidade para relacionamentos interpessoais, flexível e sempre disposta a compartilhar sua experiência em diversas áreas sociais.

### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**PAIS - Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - Balneário Camboriú SC**

Função: **Assistente Social**

Atribuições: Atuar na manutenção das garantias e direitos dos cidadãos brasileiros, imigrantes e refugiados, acolhimento e acompanhamento de vítimas de violência sexual, pedofilia e qualquer outra forma de violência contra crianças e adolescentes.

Período: 2022 – presente

**TJSC - Tribunal de Justiça de Santa Catarina**

Função: **Perita Forense**

Atribuições: Realizar visitas domiciliares em toda a região da AMFRI (11 municípios) em resposta às diligências encaminhadas principalmente pela Vara da Família, porém atuante também nas demais varas.

Período: 2019 – presente

**MPSC Ministério Público, Polícia Civil e Conselho Tutelar - Santa Catarina**Função: **Capacitada em Escuta Especializada**

Atribuições: Realizar escutas telemáticas, conforme as diligências encaminhadas pelos órgão solicitantes.

Período: 2022 – presente

**Comunidade Terapêutica Nova Vida - Itajaí SC**Função: **Assistente Social**

Atribuições: Acolhimento, acompanhamento, entrevista, convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas dependentes químicas, assim como, agente responsável pela implementação de técnicas voltadas à ressocialização dos dependentes.

Período: 2022 – 2023

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - Balneário Camboriú SC**Função: **Assistente Social**

Atribuições: Acolhimento e análise socioeconômica das famílias referências pelo CRAS, visitas domiciliares para acompanhamento, cadastramento e atualização de famílias beneficiadas pelo BPC, confecção e tabulação de relatórios em resposta às demandas do Ministério Público, Justiça Federal e Conselho Tutelar, além de atuar na convivência e fortalecimento de vínculos.

Período: 2020 – 2021

**UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí**Função: **Comissão Técnica (bolsas de estudo)**

Atribuições: Atuar como membro da comissão técnica com atribuições de análise, deferimento ou indeferimento de bolsas de estudo para graduação, entrevistas com os candidatos e responsável pela visita domiciliar para averiguação de acadêmicos beneficiados nos municípios compreendidos entre Barra Velha e Florianópolis.

Período: 2008 – 2021

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Ministério Público, Conselho Tutelar e Polícia Civil de SC

**Realização de Escuta Especializada (Voluntariado)**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - Balneário Camboriú SC  
**Coordenadora dos Grupos Terapêuticos (Mães, Crianças e Adolescentes)**

Casa de Passagem - Balneário Camboriú SC

**Membro da Comissão de Credenciamento e Avaliação**

Cagere Casa Assistencial - Brusque SC

**Assistência no acolhimento, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos**

Defesa Civil - Balneário Camboriú SC

**Acolhimento e distribuição de suplementos para famílias vítimas de catástrofes naturais**



**IDIOMAS**

**Espanhol** - Intermediário  
**Português** – Nativo

**PERFIL PESSOAL**

Empática, resiliente, dinâmica, organizada, perspicaz, determinada e introspectiva. Tenho facilidade em conciliar minha vida pessoal e profissional, sem que existam fatores limitantes, em ambas.

Tenho habilidade em fazer novas amizades, pois sou uma pessoa alegre e comunicativa. Sou fiel aos meus princípios e valores, nunca abro mão dos mesmos.

# Ana Julia Zanatto



(47) 9 9916-9007

(46) 9 8802-3750 WhatsApp

Balneário Camboriú, SC  
 anajuliazanatto@gmail.com

## FORMAÇÃO

---

Graduação em Psicologia (CRP-08/35587) – Unipar campus de Francisco Beltrão – Pr (2017 - 2021)  
 Pós Graduação em Clínica Analítico Comportamental Infantil: Práticas e Recursos Terapêuticos Baseados em ABA (Cursando)

## COMPETÊNCIAS

---

Inglês (Avançado)  
 Pacote Office (Word, Excel, Power Point)  
 Informática Geral (Programas de Edição de Imagem e Vídeo)  
 Ilustração e Design

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

---

- **CONPAR - Consultoria Empresarial e Associados** (03/2015 – 11/2016)

Cargo: Secretária

Funções: Atendimento ao público, organização de documentos e local, arquivamento, controle de gastos mensais e anuais através de Excel, assessoramento em geral

- **ATRAM - Associação Transportadores Rodoviários Autônomos Marmeleiro** (06/2018 – 02/2020)

Cargo: Monitora de veículos

Funções: Monitoramento de veículos e rotas em todo território brasileiro, atualização de dados diários e atendimento ao público.

- **Escola Municipal Madre Boaventura (ESTÁGIO) (06/2018 – 09/2019)**

Cargo: Psicóloga Escolar

Funções: Projetos em grupo envolvendo os docentes, professores, equipe escolar, família e demais membros da comunidade escolar, realizando ações voltadas para prevenção de abuso sexual infantil e bullying.

- **CPA - Clínica de Psicologia Aplicada Unipar (ESTÁGIO) (02/2020 – 11/2021)**

Cargo: Psicóloga Clínica Individual

Funções: Atendimento Individual realizado através da clínica escola da universidade, com foco a comunidade local e acesso gratuito. Processo terapêutico através da abordagem Análise Comportamental e inclusão de técnicas da terceira onda, como TCC.

- **Inviolável (06/2021 – 12/2021)**

Cargo: Monitora de alarme de segurança: empresas e residências

Funções: Monitoramento de empresas e residências em cidades vizinhas, através de sistema eletrônico e gerenciamento de imagens, trabalhando com equipe de plantonistas para deslocamento e realizando atendimento ao público.

- **Casa da Família (06/2022 – ATUAL)**

Cargo: Psicóloga Clínica Infantojuvenil

Funções: Realizar acolhimento e acompanhamento psicoterapêutico à crianças e adolescentes, com foco em casos envolvendo depressão, ansiedade, abuso sexual infantil, e tentativa de suicídio.

## **VOLUNTARIADO**

---

- **INTERACT CLUB: Francisco Beltrão – Presidente 2015/2016**
- **ROTARACT CLUB: Francisco Beltrão – Presidente 2021/2022 e Balneário Camboriú.**  
Clube voluntário que atua realizando projetos beneficentes, desenvolvendo liderança em jovens adultos, fundado pelo Rotary Francisco Beltrão PR.
- **CASA DA MULHER E DO VOLUNTARIADO (Aulas de Inglês) – Programa realizado pela prefeitura de Balneário Camboriú SC com o objetivo de prover oficinas de lazer e atividades físicas para toda comunidade, principalmente para mulheres vítimas de violência.**

## CURRICULUM VITAE

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome: **JOSIANE FIGUEIREDO CEZAR**

Profissão: **PSICÓLOGA**

CRP: 12/09845

Data de Nascimento: 23/09/1970

Naturalidade: Palmeira das Missões/RS

Endereço Residencial: Rua Edgar Linhares, 161 apto 101, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú SC.

#Endereço Profissional/ Psicóloga Clínica: =Rua Hermógenes de Assis Feijó, 1099. Bairro São Judas, Balneário Camboriú SC. =Rua Uruguai, 223 sala 1107. Ed. Manhattan, Itajaí, SC.

#Endereço Profissional: Casa da Família- Programa Proteção Global Rua 3.100, n 876. Balneário Camboriú

Telefone: (47) 9.988243838

E-mail: [josianefcezar@gmail.com](mailto:josianefcezar@gmail.com)

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO**

1992 - 1997: Habilitação em Formação de Psicólogo Clínico -

Bacharel Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, RS;

1992 - 1997: Graduação em Psicologia – Licenciatura Plena

Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, RS.

**3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

2000 - 2002: Pós Graduação e Formação em Terapia de Casal e Família CEFI- Centro de Estudos da Família e do Indivíduo, Porto Alegre, RS.

2004 - 2004: Psicólogo Perito – Examinador do Trânsito: Responsável pela avaliação psicológica. Fundação Irmão José Otão, PUC, Porto Alegre, RS.

1989 - 1989: Habilitação Profissional Plena de Magistério – "Professor de Ensino de 1ª a 4ª série" - 3.206h/aulas. E.E. de 1º e 2º Graus Borges do Canto, Palmeira das Missões, RS.

1989- Conclusão do segundo grau Colégio Notre Dame, Passo Fundo, RS.

**4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

2022: Prefeitura de Balneário Camboriú SC. Casa da Família, psicóloga no Programa Proteção Global

2020 - 2021: Prefeitura de Balneário Camboriú SC. Psicóloga do Programa ABRAÇO A MULHER. Trabalho de hora extra como Psicóloga na Casa de Passagem Balneário Camboriú

2018- 2019: Prefeitura Municipal de Itajaí SC\ SAS Secretaria da Assistência Social. Psicóloga na Oficina da Memória para Idosos. (CEMUs- Centros de Múltiplo Uso, CALS- Centros de Arte e Lazer e CRAS- Centro de Referência de Assistência Social). Itajaí\SC.

2010 - 2022: Atendimento em Consultório, particular e por convênios: psicoterapia clínica individual, terapia de grupo, terapia de casal e de família, avaliação psicológica. Balneário Camboriú e Itajaí, SC.

2017: Psicóloga Clínica. Trabalho voluntário realizado no CAL- Centro de Arte e Lazer Altino Lauro de Aquino, Vila Operária\ Prefeitura de Itajaí- SAS secretaria de assistência social. atendimentos realizados em grupos de idosos: "Rodas de Conversas". Itajaí, SC.

2012- 2017: Psicóloga Clínica e Responsável Técnica pelo Centro de Recuperação Conviver/ Internação e tratamento para Dependência Química. Atendimento individual, em grupos e reuniões familiares. Itajaí/ SC.

2010- 2015: Atendimento e elaboração de Laudo Psicológico para escritórios de advocacia. Balneário Camboriú, SC.

2010- 2012: Psicóloga Clínica e responsável técnica pelo CREDEQ/ Dependência Química. Atendimento individual, em grupos e reuniões familiares. Balneário Camboriú, SC.

2000 - 2010: Atendimento em Consultório particular e por convênios: psicoterapia clínica individual, terapia de casal e de família, avaliação psicológica e orientação vocacional, Porto Alegre, RS.

2000 - 2006: Prestação de serviço na área organizacional. Seleção de pessoal e treinamento. Porto Alegre, RS.

2000 - 2006: Prestação de serviço na área de Psicologia do Trânsito: Aplicação de testes e entrevistas para obtenção da CNH. Porto Alegre e Canoas, RS.

2001- 2010: Psicóloga do Sinttel- sindicato dos telefônicos. (LER, DORT, Depressão, entre outras comorbidades/ coordenação de grupos de apoio, grupos psicoterapêuticos e atendimentos individuais). Porto Alegre, RS.

2001- 2006: Avaliação Psicológica para fins jurídicos/ Escritório de Advocacia. Porto Alegre, RS.

2001- 2002: Estágio do Curso Pós Graduação/ Formação em Terapia de Casal e Família. Ambulatório Santa Marta: Projovem, Prefeitura de Porto Alegre e Centro de Estudos da Família e do Indivíduo CEFI. Porto Alegre, RS.

2000- 2002: Prestação de serviço na área de Dependência Química – triagem, atendimentos individuais, em grupo e em família. PACTO: Pastoral de Auxílio ao Toxicômano. Porto Alegre, RS.

1999- 2002: Triagem, Atendimento Individual, em Grupo e Familiar na área de Dependência Química. Fundação Aliança, Porto Alegre, RS.

1998- 2000: Orientação Psicológica- atendimento às crianças e às famílias. Escola de Ensino Fundamental Menino Deus, Porto Alegre, RS.

1998- 2000: Membro dos Parceiros Voluntários. Trabalho voluntário no Asilo Padre Cacique, Porto Alegre, RS.

1996- 1997: Estágio supervisionado em Psicologia Organizacional no Hospital da Cidade de Passo Fundo, RS:

Seleção de pessoal, treinamento, absenteísmo, pesquisas, admissão e demissão.

1996- 1997: Estágio supervisionado em Psicologia Licenciatura Plena Escola Estadual Ernesto Tocchetto. Passo Fundo, RS.

1996 – 1997: Estágio supervisionado em Psicologia Clínica, atendimento individual adulto e terapia familiar.

Trabalho de Conclusão do curso. C.C. Centro Comunitário de Saúde Mental, Passo Fundo, RS.

- 1996: Estágio supervisionado em Psicologia – Licenciatura Plena. 18 períodos. Escola Estadual de 1º e 2º Graus Joaquim Fagundes dos Reis. Passo Fundo, RS.
- 1995- 1997: Estágio supervisionado de Psicologia Clínica realizado no Hospital São Vicente de Paulo de Passo Fundo, RS. Terapia em Grupo como idosos.
- 1995 - 1997: Estágio supervisionado de Psicologia realizado em Clínica no C.C. Centro Comunitário de Saúde Mental de Passo Fundo, RS. atendimentos individual de adultos/idosos, adolescentes e crianças.
1989. Estágio Supervisionado na 3ª série do Colégio Cacique Nenguirú. - 422h/aula. Palmeira das Missões, RS.

### 5. ÁREAS DE ATUAÇÃO

Psicologia Clínica: Consultório Particular  
Órgãos de Saúde Pública  
Hospitais/ Clínicas, Prefeituras  
Asilos/ Casa de Idoso

Psicologia Escolar: Escolas Primárias  
Escolas de 1. E 2. Graus  
Ensino Superior

Acessória Técnica: Avaliações para fins jurídicos

Psicologia do Trânsito

Psicologia Organizacional: Empresas-seleção de pessoal, admissão, demissão, treinamento de pessoal, motivação, entre outros.

### 6. DADOS COMPLEMENTARES: (alguns cursos, jornadas, congressos)

- 2018: Palestrante no SAS secretaria da assistência social de Itajaí em comemoração ao dia do Psicólogo e do Advogado, SC.
- 2018: Seleção e Treinamento de Pessoal. Itajaí, SC.
- 2017: Jornada do Idoso. Itajaí, SC.
- 2017: Curso online SCFV serviço de convivência e formação de vínculo. 2014: Jornada de saúde mental. Florianópolis, SC.
- 2013: Família no contexto atual, uma perspectiva psicológica. Univali, Itajaí, SC. 2004. Curso de Estresse no Trabalho: Abordagem Individual e Organizacional – 12h/aula. FUNDA CENTRO. São Paulo, SP.
2004. Curso de Ergonomia e LER/DORT – 12h/aula. FUNDA CENTRO. São Paulo, SP. 2001. Curso de Informática – Windows (36h/aula). SENAC, Porto Alegre, RS. 2001. XIII Congresso Internacional de Terapia Familiar da IFTA. AGATEF, Porto Alegre, RS. 2001. I Simpósio sobre o Poder Judiciário e Rede de Tratamento Biopsicossocial. Escola Superior de Magistratura, Porto Alegre, RS.
2001. IV Encontro Internacional de Fundações: "Relação das Fundações – Terceiro Setor com o Governo e com o Mercado". PUC, FIJO. Porto Alegre, RS.
2000. Curso de Prevenção e Tratamento ao uso indevido de Drogas. UNIPSIC-Cooperativa de Trabalho em Psicologia de Caxias do Sul e Região LTDA. (7h/aula). Caxias do Sul, RS. 2000. Estágio no Programa de Recuperação e Reinserção Social para Alcoolistas e Dependentes Químicos na APOT e "Fazenda do Senhor Jesus" (70h/aula). Campinas, SP. 2000. Curso de Treinamento em Coordenação de Grupos em Dependência Química. FEBRAE PACTO. Porto Alegre, RS.
2000. Apresentação de Trabalho em Reunião Clínica no CEFI- "Utilizando Metáforas na Terapia Familiar". Porto Alegre, RS.
1999. Trabalho Vinculado ao Programa "Parceiros Voluntários" - "Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico de Drogas". Porto Alegre, RS
1999. WORKSHOP: "As várias formas de amar", Dra. Maria Helena Matarazzo – CEFI. Porto Alegre, RS.
1999. II Encontro Gaúcho de Terapia Familiar – AGATEF (15h/aula). Porto Alegre, RS. 1998. IV Jornada do Serviço de Doenças Afetivas. Santa Casa (10h/aula). Porto Alegre, RS. 1997. Encontro: "A Psicanálise na Magia dos Contos de Fadas". Centro Comunitário de Saúde Mental. Universidade de Passo Fundo, RS. Participante e Organizadora.
1997. 1ª Jornada de Terapia de Família do CEFI. Centro de Estudo da Família e do Indivíduo. Passo Fundo, RS.
1997. Encontro: "Psicoterapia e Psicofármacos". Centro Comunitário de Saúde Mental e SESMA. Passo Fundo, RS.
1997. Curso Introdutório de Terapia de Família – 60h/aula. Centro Comunitário de Saúde Mental e Prefeitura de Passo Fundo. Passo Fundo, RS.
1997. Estágio em Psicologia Organizacional – 1 ano. Hospital da Cidade. Passo Fundo, RS. 1998. 1ª Jornada Multidisciplinar: "Casamento, Separação, Reconstrução". HSVP e CETESI. Passo Fundo, RS.
1996. Encontro de Estudos da Família do Posto de Saúde de Passo Fundo. Passo Fundo, RS. 1995. Palestrante na VI Semana Acadêmica de Psicologia – 40horas. Passo Fundo, RS. 1996. Encontro: "Os Limites do Analista" – Dr. Júlio Campos. GEPP Passo Fundo, RS. 1994. Encontro Psicanalítico Anual do GEPP. Passo Fundo, RS.
1993. I Jornada Nacional sobre Drogas - abordagens preventivas e terapêuticas. UPF, SETESI e SMS. Passo Fundo, RS.
1992. II Simpósio Estadual de Língua Portuguesa e Literatura Gaúcha da Feira do Livro. Palmeira das Missões, RS
1990. "Jornada Internacional de Problemas de Aprendizagem nas Séries Especiais" - 12h/aula. Centro de Educação Unijuí. Ijuí, RS
1990. Curso em Extensão para Professores que Atuam na Educação Pré-Escolar – 220h/aula. Centro Regional de Educação e UPF. Palmeira das Missões, RS
1990. 1ª Jornada Regional sobre o Adolescente. Secretaria de Educação do RS. Palmeira das Missões, RS.
1987. Curso de Leitura e Literatura. Colégio Notre Dame. 20h/aula. Passo Fundo, RS. 1984. Encontro de Psicologia – Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo. 10h/aula. Palmeira das Missões, RS.

**RELATÓRIOS DE ATIVIDADES COM  
COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES  
DESENVOLVIDAS**



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS**

**PERÍODO:** de 16/01/2023 a 31/01/2023

### 1. RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO, NO ÂMBITO DO PROJETO:

Foram realizados 391 atendimentos Psicoterapêuticos Individuais, 39 atendimentos psicopedagógicos, 30 apoios jurídicos, 173 atendimentos com Assistente Social e atendimentos Grupo de Orientação aos Pais, Grupo Papo de Mãe, Grupo Papo de Criança. Projeto Papo Reto adolescentes. Escolas contempladas pelo Projeto Papo Reto: Escolas Estaduais Professora Maria da Glória, Ruizelio Cabral e Higino Pio. Foram realizadas 1 escutas especializadas. Os resultados foram tabulados e estão expostos no quadro 3 e 4. Total de 643 atendimentos.

### 2. OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETO DO CONVÊNIO
Proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos. (Relatório Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Camboriú, 2016, atualizado em 2018).	Proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos. (Relatório Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Camboriú, 2016, atualizado em 2018).



**4. PÚBLICO ATENDIDO:**

		Crianças	Adolescentes	Adultos	Famílias	TOTAL
<b>Número de atendidos pelo projeto</b> <i>(nº de matriculados em cursos, oficinas, em outros atendimentos e outras atividades regulares/fixas desenvolvidas pelo projeto)</i>	Previsto	43	48	29	28	148
	Realizado	77	69	92	119	357
<b>Número de atendidos indiretos</b> <i>(Outras pessoas atendidas pela instituição, que não necessariamente sejam atendidas pelo projeto, por exemplo: famílias, professores, pessoas da comunidade ou outros beneficiados indiretamente pelas atividades permanentes/fixas desenvolvidas pela instituição)</i>	Previsto	0	0	0	0	0
	Realizado	36	24	57	80	197
<b>Número total de atendidos. (Soma das colunas 1 e 2)</b> <i>(Total de atendidos pelo projeto e pela instituição)</i>	Previsto	43	48	29	28	148
	Realizado	113	93	157	199	562
<b>Número total de atendimentos</b> <i>(Soma dos números de atendimentos realizados a cada pessoa atendida pelo projeto)</i>	Previsto	43	48	29	28	148
	Realizado	213	76	235	119	643

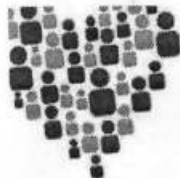
**5. OUTRAS OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS**

No mês de Janeiro retornamos do recesso dia 16 de Janeiro de 2023. Devido às férias escolares houve uma redução nos números de atendimentos, porém o retorno dos mesmos estão sendo iniciados gradativamente.

Foram realizados 2 atendimentos de Escuta Especializada.

Informamos ainda que o Grupo Papo Reto iniciará com o retorno às aulas estaduais. Durante este período as psicólogas do Projeto permaneceram na instituição organizando material e cronograma dos temas que serão apresentados. (Em anexo)





## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS**

**PERÍODO:** de 01/02/2023 a 28/02/2023

### 1. RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO, NO ÂMBITO DO PROJETO:

Foram realizados 441 atendimentos Psicoterapêuticos Individuais, 65 atendimentos psicopedagógicos, 27 apoios jurídicos, 78 atendimentos com Assistente Social e atendimentos Grupo de Orientação aos Pais, Grupo Papo de Mãe, Grupo Papo de Criança. Projeto Papo Reto adolescentes 3545. Escolas contempladas pelo Projeto Papo Reto: Escolas Estaduais Professora Maria da Glória, Ruizelio Cabral e Higino Pio. Foram realizadas 1 escuta especializada. Os resultados foram tabulados e estão expostos no quadro 3 e 4. Total de 4573 atendimentos.

### 2. OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETO DO CONVÊNIO
Proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos. (Relatório Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Camboriú, 2016, atualizado em 2018).	Proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos. (Relatório Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Camboriú, 2016, atualizado em 2018).

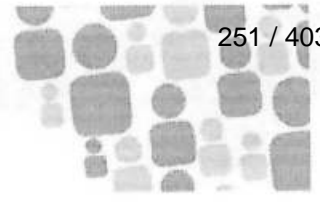
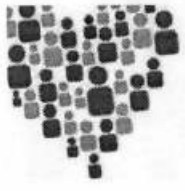
#### 4. PÚBLICO ATENDIDO:

		Crianças	Adolescentes	Adultos	Famílias	TOTAL
<b>Número de atendidos pelo projeto</b> (nº de matriculados em cursos, oficinas, em outros atendimentos e outras atividades regulares/fixas desenvolvidas pelo projeto)	Previsto	43	48	29	28	148
	Realizado	96	3569	115	124	3904
<b>Número de atendidos indiretos</b> (Outras pessoas atendidas pela instituição, que não necessariamente sejam atendidas pelo projeto, por exemplo: famílias, professores, pessoas da comunidade ou outros beneficiados indiretamente pelas atividades permanentes/fixas desenvolvidas pela instituição)	Previsto	0	0	0	0	0
	Realizado	67	48	96	62	273
<b>Número total de atendidos. (Soma das colunas 1 e 2)</b> (Total de atendidos pelo projeto e pela instituição)	Previsto	43	48	29	28	148
	Realizado	163	3617	211	186	4177
<b>Número total de atendimentos</b> (Soma dos números de atendimentos realizados a cada pessoa atendida pelo projeto)	Previsto	43	48	29	28	148
	Realizado	576	3639	191	167	4573

#### 5. OUTRAS OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS

Foram realizados 2 atendimentos de Escuta Especializada.

Está em planejamento um grupo de adolescente que será iniciado durante o mês de março.



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS**

**PERÍODO:** de 01/03/2023 a 31/03/2023

**1. RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO, NO ÂMBITO DO PROJETO:**

Foram realizados 661 atendimentos Psicoterapêuticos Individuais, 115 atendimentos psicopedagógicos, 29 apoios jurídicos, 114 atendimentos com Assistente Social e atendimentos Grupo de Orientação aos Pais 36, Grupo Papo de Mãe 8, Grupo Papo de Criança 39. Projeto Papo Reto adolescentes 3380. Escolas contempladas pelo Projeto Papo Reto: Escolas Estaduais Professora Maria da Glória, Ruizelio Cabral e Higino Pio. Foram realizadas 4 escutas especializadas. Os resultados foram tabulados e estão expostos no quadro 3 e 4. Total de 4381 atendimentos.

**2. OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:**

<b>OBJETIVO GERAL DO PROJETO</b>	<b>OBJETO DO CONVÊNIO</b>
<p>Proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos. (Relatório Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Camboriú, 2016, atualizado em 2018).</p>	<p>Proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos. (Relatório Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Camboriú, 2016, atualizado em 2018).</p>



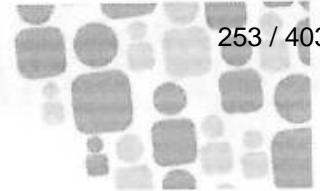
#### 4. PÚBLICO ATENDIDO:

		Crianças	Adolescentes	Adultos	Famílias	TOTAL
<b>Número de atendidos pelo projeto</b> (nº de matriculados em cursos, oficinas, em outros atendimentos e outras atividades regulares/fixas desenvolvidas pelo projeto)	Previsto	43	48	29	28	148
	Realizado	124	3454	146	164	3888
<b>Número de atendidos indiretos</b> (Outras pessoas atendidas pela instituição, que não necessariamente sejam atendidas pelo projeto, por exemplo: famílias, professores, pessoas da comunidade ou outros beneficiados indiretamente pelas atividades permanentes/fixas desenvolvidas pela instituição)	Previsto	0	0	0	0	0
	Realizado	84	57	114	85	340
<b>Número total de atendidos. (Soma das colunas 1 e 2)</b> (Total de atendidos pelo projeto e pela instituição)	Previsto	43	48	29	28	148
	Realizado	208	3511	260	249	4228
<b>Número total de atendimentos</b> (Soma dos números de atendimentos realizados a cada pessoa atendida pelo projeto)	Previsto	43	48	29	28	148
	Realizado	389	3561	267	164	4381

#### 5. OUTRAS OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS

No mês de março a equipe realizou capacitação sobre Escuta Especializada.

Foram realizados 4 atendimentos de Escuta Especializada.



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS**

**PERÍODO: de 01/04/2023 a 30/04/2023**

**1. RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO, NO ÂMBITO DO PROJETO:**

Foram realizados 401 atendimentos Psicoterapêuticos Individuais, 91 atendimentos psicopedagógicos, 24 apoios jurídicos, 80 atendimentos com Assistente Social e atendimentos Grupo de Orientação aos Pais 21, Grupo Papo direto 48, Grupo Papo de Criança 244. Projeto Papo Reto adolescentes 2806. Escolas contempladas pelo Projeto Papo Reto: Escolas Estaduais Professora Maria da Glória, Ruizelio Cabral e Higino Pio. Foram realizadas 3 escutas especializadas. Os resultados foram tabulados e estão expostos no quadro 3 e 4. Total de 4390 atendimentos.

**2. OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:**

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETO DO CONVÊNIO
<p>Proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos. (Relatório Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Camboriú, 2016, atualizado em 2018).</p>	<p>Proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos. (Relatório Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Camboriú, 2016, atualizado em 2018).</p>

#### 4. PÚBLICO ATENDIDO:

		Crianças	Adolescentes	Adultos	Famílias	TOTAL
<b>Número de atendidos pelo projeto</b> (nº de matriculados em cursos, oficinas, em outros atendimentos e outras atividades regulares/fixas desenvolvidas pelo projeto)	Previsto	43	48	29	28	148
	Realizado	401	2896	201	154	3652
<b>Número de atendidos indiretos</b> (Outras pessoas atendidas pela instituição, que não necessariamente sejam atendidas pelo projeto, por exemplo: famílias, professores, pessoas da comunidade ou outros beneficiados indiretamente pelas atividades permanentes/fixas desenvolvidas pela instituição)	Previsto	0	0	0	0	0
	Realizado	73	60	114	178	425
<b>Número total de atendidos. (Soma das colunas 1 e 2)</b> (Total de atendidos pelo projeto e pela instituição)	Previsto	43	48	29	28	148
	Realizado	474	2896	315	332	4017
<b>Número total de atendimentos</b> (Soma dos números de atendimentos realizados a cada pessoa atendida pelo projeto)	Previsto	43	48	29	28	148
	Realizado	738	3092	406	154	4390

#### 5. OUTRAS OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS

No mês de abril foram realizados 3 atendimentos de Escuta Especializada.

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS**

**PERÍODO:** de 01/05/2023 a 31/05/2023

### 1. RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO, NO ÂMBITO DO PROJETO:

Foram realizados 797 atendimentos Psicoterapêuticos Individuais, 116 atendimentos psicopedagógicos, 30 apoios jurídicos, 64 atendimentos com Assistente Social e atendimentos Grupo de Orientação aos Pais 35, Grupo Papo direto 166, Grupo Papo de Criança 169. Projeto Papo Reto adolescentes 1392. Escolas contempladas pelo Projeto Papo Reto: Escolas Estaduais Professora Maria da Glória, Ruizelio Cabral e Higino Pio. Foram realizadas 3 escutas especializadas. Os resultados foram tabulados e estão expostos no quadro 3 e 4. Total de 3497 atendimentos.

### 2. OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETO DO CONVÊNIO
Proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos. (Relatório Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Camboriú, 2016, atualizado em 2018).	Proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos. (Relatório Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Camboriú, 2016, atualizado em 2018).



Grupo Papo de mãe	Atendimento / mês		Grupo terapêutico de mães	
	8	36		

#### 4. PÚBLICO ATENDIDO:

		Crianças	Adolescentes	Adultos	Famílias	TOTAL
<b>Número de atendidos pelo projeto</b> (nº de matriculados em cursos, oficinas, em outros atendimentos e outras atividades regulares/fixas desenvolvidas pelo projeto)	Previsto	43	48	29	28	148
	Realizado	451	1611	163	145	1970
<b>Número de atendidos indiretos</b> (Outras pessoas atendidas pela instituição, que não necessariamente sejam atendidas pelo projeto, por exemplo: famílias, professores, pessoas da comunidade ou outros beneficiados indiretamente pelas atividades permanentes/fixas desenvolvidas pela instituição)	Previsto	0	0	0	0	0
	Realizado	65	59	89	178	391
<b>Número total de atendidos. (Soma das colunas 1 e 2)</b> (Total de atendidos pelo projeto e pela instituição)	Previsto	43	48	29	28	148
	Realizado	516	1670	252	323	2761
<b>Número total de atendimentos</b> (Soma dos números de atendimentos realizados a cada pessoa atendida pelo projeto)	Previsto	43	48	29	28	148
	Realizado	874	1753	513	357	3497

#### 5. OUTRAS OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS

Durante o mês de maio Laranja:

Realizamos evento com oficinas com crianças, adolescentes e familiares, Combate ao abuso e exploração sexual.

Realizamos palestra em escolas através do Projeto Papo Reto;





## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS**

**PERÍODO:** de 01/06/2023 a 30/06/2023

### 1. RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO, NO ÂMBITO DO PROJETO:

Foram realizados 677 atendimentos Psicoterapêuticos Individuais, 102 atendimentos psicopedagógicos, 28 apoios jurídicos, 86 atendimentos com Assistente Social e atendimentos Grupo de Orientação aos Pais 39, Grupo Papo direto 140, Grupo Papo de Criança 114. Projeto Papo Reto adolescentes 2966. Escolas contempladas pelo Projeto Papo Reto: Escolas Estaduais Professora Maria da Glória, Ruizelio Cabral e Higino Pio. Foram realizadas 2 escutas especializadas. Os resultados foram tabulados e estão expostos no quadro 3 e 4. Total de 4172 atendimentos.

### 2. OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETO DO CONVÊNIO
Proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos. (Relatório Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Camboriú, 2016, atualizado em 2018).	Proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos. (Relatório Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Camboriú, 2016, atualizado em 2018).



Grupo Papo de mãe	Atendimento / mês		Grupo terapêutico de mães	
	8	38		

#### 4. PÚBLICO ATENDIDO:

		Crianças	Adolescentes	Adultos	Famílias	TOTAL
<b>Número de atendidos pelo projeto</b> (nº de matriculados em cursos, oficinas, em outros atendimentos e outras atividades regulares/fixas desenvolvidas pelo projeto)	Previsto	<b>43</b>	<b>48</b>	<b>29</b>	<b>28</b>	<b>148</b>
	Realizado	354	2966	266	150	3736
<b>Número de atendidos indiretos</b> (Outras pessoas atendidas pela instituição, que não necessariamente sejam atendidas pelo projeto, por exemplo: famílias, professores, pessoas da comunidade ou outros beneficiados indiretamente pelas atividades permanentes/fixas desenvolvidas pela instituição)	Previsto	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	Realizado	62	56	88	85	291
<b>Número total de atendidos. (Soma das colunas 1 e 2)</b> (Total de atendidos pelo projeto e pela instituição)	Previsto	<b>43</b>	<b>48</b>	<b>29</b>	<b>28</b>	<b>148</b>
	Realizado	416	3022	354	235	4027
<b>Número total de atendimentos</b> (Soma dos números de atendimentos realizados a cada pessoa atendida pelo projeto)	Previsto	<b>43</b>	<b>48</b>	<b>29</b>	<b>28</b>	<b>148</b>
	Realizado	437	3157	339	239	4172

#### 5. OUTRAS OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS

Participação da Conferência medidas Socioeducativas na Câmara dos Vereadores no dia 20 de Junho de 2023.



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS**

**PERÍODO:** de 01/07/2023 a 31/07/2023

### 1. RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO, NO ÂMBITO DO PROJETO:

Foram realizados 1043 atendimentos Psicoterapêuticos Individuais, 86 atendimentos psicopedagógicos, 24 apoios jurídicos, 86 atendimentos com Assistente Social e atendimentos Grupo de Orientação aos Pais 8, Grupo Papo direto 99, Grupo Papo de Criança 122. Projeto Papo Reto adolescentes 2618. Escolas contempladas pelo Projeto Papo Reto: Escolas Estaduais Professora Maria da Glória, Ruizelio Cabral e Higino Pio. Foram realizadas 04 escutas especializadas. Os resultados foram tabulados e estão expostos no quadro 3 e 4. Total de 4231 atendimentos.

### 2. OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETO DO CONVÊNIO
Proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos. (Relatório Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Camboriú, 2016, atualizado em 2018).	Proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos. (Relatório Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Camboriú, 2016, atualizado em 2018).



Grupo Papo de mãe	Atendimento / mês	26	Grupo terapêutico de mães
	8		
Grupo de Criança	Atendimento / mês	91	Grupo terapêutico de Crianças
	8		

**TOTAL:4231**

#### 4. PÚBLICO ATENDIDO:

		Crianças	Adolescentes	Adultos	Famílias	TOTAL
<b>Número de atendidos pelo projeto</b> (nº de matriculados em cursos, oficinas, em outros atendimentos e outras atividades regulares/fixas desenvolvidas pelo projeto)	Previsto	43	48	29	28	148
	Realizado	354	2666	110	134	3264
<b>Número de atendidos indiretos</b> (Outras pessoas atendidas pela instituição, que não necessariamente sejam atendidas pelo projeto, por exemplo: famílias, professores, pessoas da comunidade ou outros beneficiados indiretamente pelas atividades permanentes/fixas desenvolvidas pela instituição)	Previsto	0	0	0	0	0
	Realizado	48	37	96	87	268
<b>Número total de atendidos. (Soma das colunas 1 e 2)</b> (Total de atendidos pelo projeto e pela instituição)	Previsto	43	48	29	28	148
	Realizado	402	2703	206	221	3532
<b>Número total de atendimentos</b> (Soma dos números de atendimentos realizados a cada pessoa atendida pelo projeto)	Previsto	43	48	29	28	148
	Realizado	768	2743	289	353	4153



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS**

**PERÍODO: de 01/08/2023 a 31/08/2023**

### 1. RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO, NO ÂMBITO DO PROJETO:

Foram realizados 722 atendimentos Psicoterapêuticos Individuais, 164 atendimentos psicopedagógicos, 30 apoios jurídicos, 162 atendimentos com Assistente Social e atendimentos Grupo de Orientação aos Pais 21, Grupo Papo direto 59, Grupo Papo de Criança 32. Projeto Papo Reto adolescentes 2846. Escolas contempladas pelo Projeto Papo Reto: Escolas Estaduais Professora Maria da Glória, Ruizelio Cabral e Higino Pio. Foram realizadas 02 escutas especializadas. Os resultados foram tabulados e estão expostos no quadro 3 e 4. Total de 4117 atendimentos.

### 2. OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETO DO CONVÊNIO
Proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos. (Relatório Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Camboriú, 2016, atualizado em 2018).	Proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos. (Relatório Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Camboriú, 2016, atualizado em 2018).

Grupo Papo de mãe	Atendimento / mês	12	Grupo terapêutico de mães
	8		
Grupo de Criança	Atendimento / mês	44	Grupo terapêutico de Crianças
	8		

**TOTAL:4117**

#### 4. PÚBLICO ATENDIDO:

		Crianças	Adolescentes	Adultos	Famílias	TOTAL
<b>Número de atendidos pelo projeto</b> <i>(nº de matriculados em cursos, oficinas, em outros atendimentos e outras atividades regulares/fixas desenvolvidas pelo projeto)</i>	Previsto	43	48	29	28	148
	Realizado	157	2945	174	203	3479
<b>Número de atendidos indiretos</b> <i>(Outras pessoas atendidas pela instituição, que não necessariamente sejam atendidas pelo projeto, por exemplo: famílias, professores, pessoas da comunidade ou outros beneficiados indiretamente pelas atividades permanentes/fixas desenvolvidas pela instituição)</i>	Previsto	0	0	0	0	0
	Realizado	46	54	90	84	274
<b>Número total de atendidos. (Soma das colunas 1 e 2)</b> <i>(Total de atendidos pelo projeto e pela instituição)</i>	Previsto	43	48	29	28	148
	Realizado	203	2997	264	287	3751
<b>Número total de atendimentos</b> <i>(Soma dos números de atendimentos realizados a cada pessoa atendida pelo projeto)</i>	Previsto	43	48	29	28	148
	Realizado	412	3107	210	388	4117

**PUBLICAÇÕES, PESQUISAS E OUTRAS**

**FORMAS DE PRODUÇÃO DE**

**CONHECIMENTOS REALIZADOS PELA**

**OSC OU A RESPEITO DELA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CÂMARA DE VEREADORES  
"Capital Catarinense do Turismo"

# Mocção de Congratulação

Atendendo aos termos da MOÇÃO de CONGRATULAÇÃO n.º.163/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú CONGRATULA o ex-coordenador da Câmara Mirim JOÃO CARLOS ALVES PASSOS, pela contribuição e dedicação ao projeto no tempo que desempenhou suas funções no legislativo municipal.

Balneário Camboriú (SC) 07 de junho de 2023.

  
David Fernandes  
Presidente






ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CÂMARA DE VEREADORES  
"Capital Catarinense do Turismo"

# Mocção de Congratulação

Atendendo aos termos da MOÇÃO de CONGRATULAÇÃO n.º 163/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, CONGRATULA a ex-diretora da Câmara Mirim KARINA GONÇALVES DOS PASSOS, pela contribuição e dedicação ao projeto no tempo que desempenhou suas funções no legislativo municipal.

Balneário Camboriú (SC) 07 de junho de 2023.

  
David Fernandes  
Presidente



paisbc • Seguir  
Balneário Camboriú

paisbc Comemoração dos 15 anos de fundação da Associação PAIS e Reinauguração da Biblioteca Comunitária.  
Muitas histórias para contar a Associação vem desenvolvendo um trabalho excelente para nossa comunidade.

Obrigada a todos pela presença ❤️  
4 sem



68 curtidas  
31 DE AGOSTO

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de paisbc

rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.



**paisbc** • Seguir  
Balneário Camboriú



**paisbc** A Associação PAIS agradece muito a @top10speedway pela doação de leite, nossas crianças também agradecem. Obrigada por lembrar de nós e realizar campanhas em prol de nossa comunidade!

@top10speedway  
natmacuglia  
4 sem



**top10speedway** 📧 📧



**33 curtidas**  
1 DE SETEMBRO

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de paisbc

rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.



paisbc • Seguir



paisbc Hoje a Associação PAIS recebeu para uma conversa em rede, a Secretaria da Educação, seus representantes e o Posto de Atenção Infantil (PAI).  
Agradecemos imensamente a disponibilidade tendo a certeza da melhoria dos nossos serviços.

2 sem



36 curtidas

14 DE SETEMBRO

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de paisbc

rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.

Instagram

Pesquisar

Entrar

Cadastre-se



paisbc • Seguir

Balneário Camboriú



Na noite do dia (18) a Associação PAIS se fez presente na Palestra de Abertura IDEAL 2023 com o tema " O Poder Transformador do Trabalho Social". Conduzida por Alice Kuerten, Presidente e fundadora do IGK- Instituto Guga Kuerten. Agradecemos ao Instituto Rogério Rosa pela noite de aprendizado e inspiração.

@institutorogeriorosa

@institutogugakuerten

@alicekuerten

1 ...



34 curtidas

20 DE SETEMBRO

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de paisbc

rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.



paisbc • Seguir



Na tarde de ontem (16) a Associação PAIS participou da Festa dos Amigos. Agradecemos ao Dj Bob, Secretária de Turismo, Alessandro Doca e demais envolvidos que contribuíram de alguma forma, em especial a toda equipe PAIS pelo ótimo trabalho em equipe.

63 sem



44 curtidas

17 DE JULHO DE 2022

Entrar para curtir ou comentar.

## Mais publicações de paisbc

Outubro Rosa é o mês da prevenção ao Câncer de mama. Sempre bom lembrar que a prevenção é diagnóstico precoce pode salvar vidas! Realize autoexame, a prevenção é o segredo! 🌹 #outubrorosa #outubro #prevencao #autotoque #autoexame #cancerdemama #cuidese

Agradecemos a doação da loja @siltorraloja que nos presenteou com esses belos sofás! Vai fazer muito bem aos nossos atendimentos dando conforto as nossas crianças e adolescentes 🙏 @siltorraloja

Pedir ajuda é um sinal de força e não de fraqueza! Setembro Amarelo 🌻

Na noite do dia (18) a Associação PAIS se fez presente na Palestra de Abertura IDEAI 2023 com o tema "O

Hoje a Associação PAIS recebeu para uma conversa em rede, a Secretária da Educação, seus

Grupo Terapêutico de Adolescentes Hoje trabalhado a dinâmica do Nó Humano para refletir que ali havia um

rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.



paisbc • Seguir  
Che Isma • El Volar



paisbc Tarde do Pastel!

A Associação PAIS agradece Chris Zoe, Sophia e Dino, pelo carinho e dedicação com nossas crianças.

67 sem



carladelimapachecopsicologa ❤️

67 sem 1 curtida Responder



psiluanalvess Tão bom ver eles felizes 😊

67 sem 1 curtida Responder



karinagcpassos 😊😊

67 sem 1 curtida Responder



60 curtidas

20 DE JUNHO DE 2022

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de paisbc

rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.



paisbc • Seguir

Câmara de Balneário Camboriú



paisbc A associação PAIS foi prestigiar o Presidente em exercício Vereador Gelson Rodrigues do Cidadania na tarde desta quarta-feira dia 1º de junho, no gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

69 sem



27 curtidas

2 DE JUNHO DE 2022

Entrar para curtir ou comentar.

## Mais publicações de paisbc

📷 Outubro Rosa é o mês da prevenção ao Câncer de mama. Sempre bom lembrar que a prevenção é diagnóstico precoce pode salvar vidas! Realize autoexame, a prevenção é o segredo! 🧡 #outubrorosa #outubro #prevencao #autotoque #autoexame #cancerdemama #cuidese

📷 Agradecemos a doação da loja @siltorraloja que nos presenteou com esses belos sofás! Vai fazer muito bem aos nossos atendimentos dando conforto as nossas crianças e adolescentes 🧡 @siltorraloja

📷 Pedir ajuda é um sinal de força e não de fraqueza! Setembro Amarelo 🧡

📷 Na noite do dia (18) a Associação PAIS se fez presente na Palestra de Abertura IDEAI 2023 com o tema "O

rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.





**paisbc** • Seguir

Câmara de Balneário Camboriú



A equipe da Associação PAIS presente na Formação Técnica de Escuta Especializada de crianças e adolescentes Vítimas e Testemunhas de violência, que acontece nos dias 23 e 24 de maio na Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú. Palestra ministrada por Emerson Brandt, Instituto Anjos Maura de Oliveira. Buscamos aperfeiçoar o que há muitos anos trabalhamos e desenvolvemos: cuidado e proteção

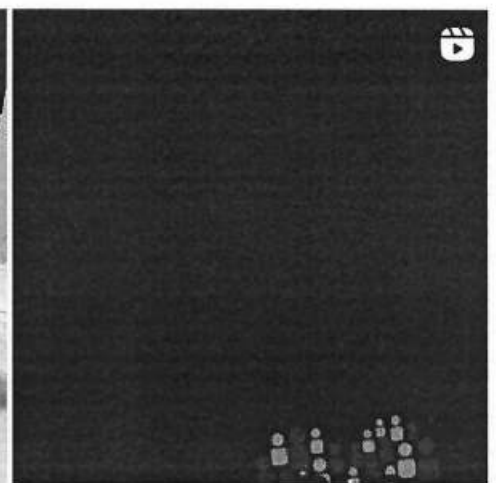
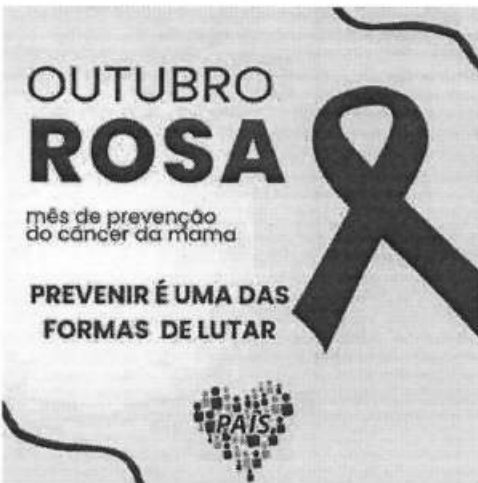


36 curtidas

23 DE MAIO DE 2022

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de paisbc



Ar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.



paisbc • Seguir

Câmara de Balneário Camboriú



paisbc Na tarde de ontem (18) nossa Psicóloga Josiane Hoepers palestrou na Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú sobre a Lei 13.341 Escuta Especializada, o assunto é relevante por estar informado a Rede sobre a forma de atendimento às vítimas e testemunhas de violência sexual.

71 sem



lecoangioletti

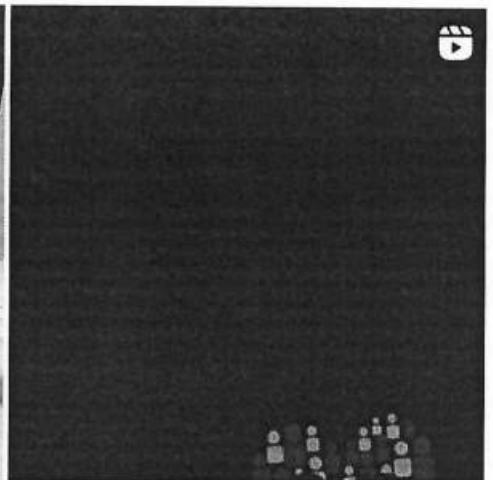
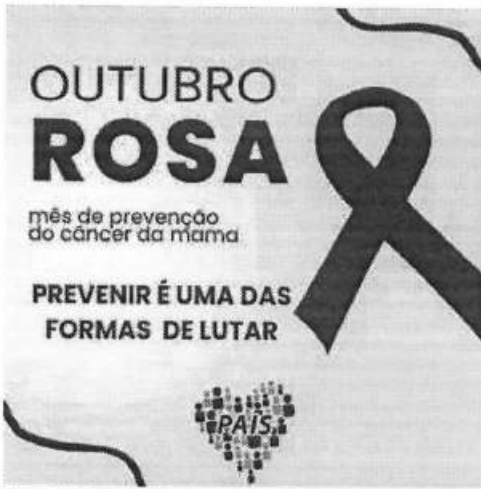


25 curtidas

19 DE MAIO DE 2022

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de paisbc



rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.



paisbc • Seguir



paisbc XIV Conferência Municipal de Assistência Social Balneário Camboriú. Participação da associação acolhimento e inclusão social nesta tarde 25 de julho. "Reconstrução do SUAS que temos e o SUAS que queremos".

9 sem



maristellarigueira 🎉🎉🎉  
parabéns 🗨️

9 sem Responder



44 curtidas

25 DE JULHO

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de paisbc

rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.



**paisbc** • Seguir  
EEB Higino João Pio



**paisbc** Na manhã de hoje nossas psicólogas e psicopedagoga realizaram Workshop Saúde Mental para os professores da escola Higino João Pio.

@higino\_pio\_bc  
Editado · 10 sem



**christinabarichello** Trabalho edificante 🙌

10 sem Responder



42 curtidas

19 DE JULHO

Entrar para curtir ou comentar.


Mais publicações de paisbc


rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.



 paisbc • Seguir ...

 paisbc No ultimo sábado (15) a Associação PAIS participou da Festa dos Amigos que foi um sucesso para nossa ONG. Obrigada DJ @bobsiqueira e a toda a equipe que trabalhou muito para que esse dia acontecesse.  
10 sem

 ivetegoncalvess Parabéns 🍷🍷  
10 sem 1 curtida Responder

26 curtidas  
18 DE JULHO

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de paisbc

rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.



**paisbc** • Seguir  
Trans99fm



**paisbc** Na manhã de ontem (22) nossas psicólogas @psicologabrunagoncalves @carladelimapachecopsicologa participaram na rádio Trans99FM do Jornal da Manhã para falar do Projeto Papo Reto, um projeto de extensão que trabalha junto as escolas do município com o objetivo de proporcionar acolhimento dos adolescentes nas escolas. O projeto oferece palestras com temática relacionadas a demanda dos



**34 curtidas**

23 DE JUNHO

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de paisbc

rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.



paisbc • Seguir



Na manhã de hoje (30) a equipe da Associação PAIS participou da Capacitação da Rede de Atendimento, na plenária da Câmara de Vereadores.

A capacitação foi realizada pelos profissionais Manoel Mafra e Mirian Arceno Rocha com o tema central a "Arte que denuncia, combate e previne". O objetivo é capacitar a rede quanto a denúncia, o combate e a prevenção da violência sexual contra



42 curtidas

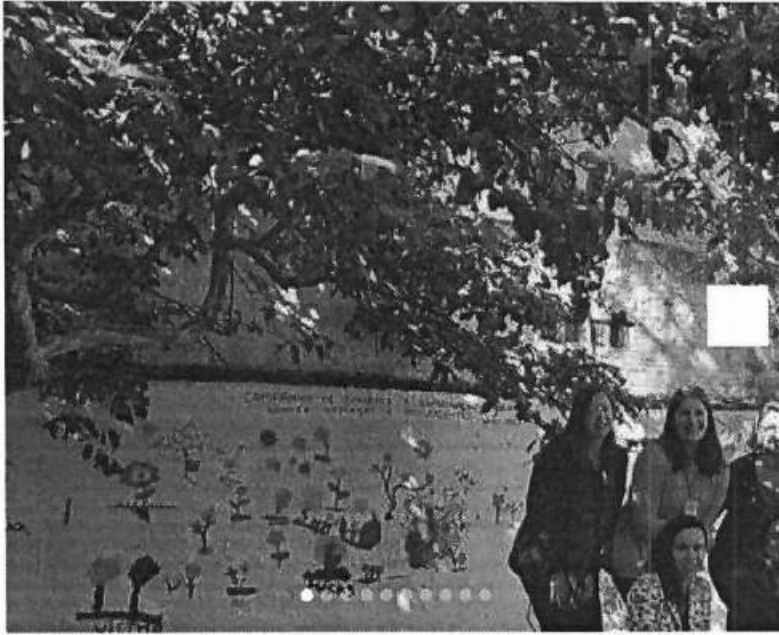
30 DE MAIO

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de paisbc

rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.



paisbc • Seguir



paisbc Encerramos a semana de oficinas referente ao Maio Laranja. ❤️

Agradecemos a participação de todos os nossos pacientes e seus familiares que puderam estar presentes nesta ação tão importante que é o combate do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes.

Vamos juntos nesta luta proteger nossas crianças e adolescentes.



31 curtidas

20 DE MAIO

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de paisbc

rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.





paisbc • Seguir  
Áudio original



paisbc Campanha Maio Laranja ❤️

Mês de Conscientização no combate e prevenção contra o abuso e exploração sexual infanti, sendo de extrema importância para que nossa sociedade fique atenta a situações de abuso e denuncie.

DENUNCIE  
DISQUE 100

19 sem



psi.indymaachado A informação liberta e protege! Lindo trabalho!



19 sem 3 curtidas Responder



lizycordeiro Campanha de extrema importância para nossa sociedade





40 curtidas


18 DE MAIO

Entrar para curtir ou comentar.

### Mais publicações de paisbc

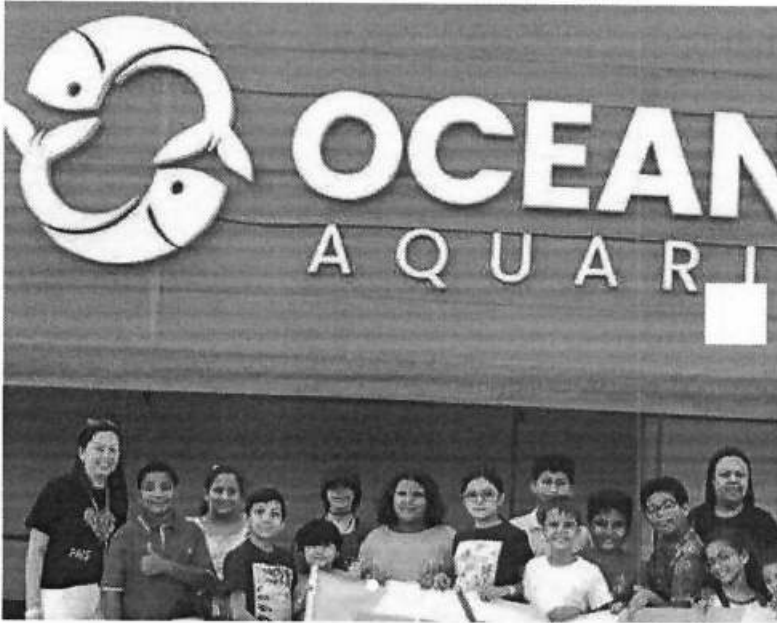
 Outubro Rosa é o mês da prevenção ao Câncer de mama. Sempre bom lembrar que a prevenção é diagnóstico precoce pode salvar vidas! Realize autoexame, a prevenção é o segredo! 🍷 #outubrorosa #outubro #prevencao #autotoque #autoexame #cancerdemama


 Agradecemos a doação da loja @siltorraloja que nos presenteou com esses belos sofás! Vai fazer muito bem aos nossos atendimentos dando conforto as nossas crianças e adolescentes 🙌 @siltorraloja


 Pedir ajuda é um sinal de força e não de fraqueza! Setembro Amarelo 🍷


rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.



 **paisbc e rturismobc**  
Oceanic Aquarium ...

 **paisbc** Na tarde de hoje (10) nossas crianças participaram do Dia da Alegria no Oceanic Aquarium. Agradecemos a parceria do @oceanicaquarium por nos proporcionar esse dia divertido. E também agradecer ao @rturismobc no auxílio com o transporte 🙏  
20 sem

 **angelamoglie** Que legal!  
20 sem Responder

**38 curtidas**  
10 DE MAIO

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de paisbc

rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.



paisbc • Seguir



paisbc ❤️ Maio Laranja, Mês de combate ao Abuso Sexual de crianças e Adolescentes.

Momento de refletirmos e agirmos no combate a prevenção e a exploração do Abuso sexual de crianças e adolescentes.

PRECISAMOS AGIR! Vamos juntos proteger nossas crianças e adolescentes. Denuncie!



33 curtidas

2 DE MAIO

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de paisbc

Explorar no Instagram

Explore para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.



paisbc e rotaractbc



paisbc Nesta manhã (21), entregamos chocolate para crianças e adolescentes em parceria com o Rotaract, desenvolvemos uma manhã de brincadeiras e atividades.

Obrigada @rotaractbc

23 sem



paaulomendes 🍌🍌🍌

23 sem 1 curtida Responder



83 curtidas

21 DE ABRIL

Entrar para curtir ou comentar.

### Mais publicações de paisbc

📷 Outubro Rosa é o mês da prevenção ao Câncer de mama. Sempre bom lembrar que a prevenção é diagnóstico precoce pode salvar vidas! Realize autoexame, a prevenção é o segredo! 🍌 #outubrorosa #outubro #prevencao #autotoque #autoexame #cancerdemama #cuidese

📷 Agradecemos a doação da loja @siltorraloja que nos presenteou com esses belos sofás! Vai fazer muito bem aos nossos atendimentos dando conforto as nossas crianças e adolescentes 🍌 @siltorraloja

rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.



paisbc • Seguir



A Associação PAIS no dia 14 de setembro, participou no CEM Giovanna de Almeida da Aberta da XII Pré Conferência Municipal dos Direitos da criança e adolescentes, com o tema a Situação dos direitos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia. Violações de vulnerabilidades e ações necessárias para reparação e garantias de políticas de proteção integral com respeito à diversidade. Ministrado por nossa psicopedagoga Daniela Sema e



29 curtidas

15 DE SETEMBRO DE 2022


Entrar para curtir ou comentar.


Mais publicações de paisbc

rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.





**paisbc** • Seguir ⋮  
 Áudio original


**paisbc** Quem olha para fora sonha, quem olha para dentro desperta.

Parabéns para todos os profissionais da psicologia que entendem o seu papel e o exercem com ética, responsabilidade e amor.

Feliz dia do psicólogo.

57 sem


**taniamagarinos** Parabéns pelo lindo






**29 curtidas**  
 27 DE AGOSTO DE 2022

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de paisbc

rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.



paisbc • Seguir  
Balneário Camboriú



paisbc Palestra de Capacitação sobre Revelação Espontânea para os orientadores das escolas municipais de Balneário Camboriú, ministrada na manhã de hoje por nossa Psicóloga Josiane Hoepers e Assistente Social Thifani Vargas.

53 sem



lizycordeiro 🍷 🍷

53 sem 1 curtida Responder



39 curtidas

22 DE SETEMBRO DE 2022

Entrar para curtir ou comentar.

### Mais publicações de paisbc

📷 Outubro Rosa é o mês da prevenção ao Câncer de mama. Sempre bom lembrar que a prevenção é diagnóstico precoce pode salvar vidas! Realize autoexame, a prevenção é o segredo! 🍷 #outubrorosa #outubro #prevencao #autotoque #autoexame #cancerdemama #cuidese

📷 Agradecemos a doação da loja @siltorraloja que nos presenteou com esses belos sofás! Vai fazer muito bem aos nossos atendimentos dando conforto as nossas crianças e adolescentes 🍷 @siltorraloja

📷 Pedir ajuda é um sinal de força e não de fraqueza! Setembro Amarelo 🍷

📷 Na noite do dia (18) a Associação PAIS se fez presente na Palestra de Abertura IDEAI 2023 com o tema "O

📷 Hoje a Associação PAIS recebeu para uma conversa em rede, a Secretaria da Educação, seus

📷 Grupo Terapêutico de Adolescentes Hoje trabalhado a dinâmica do Nó Humano para refletir que ali havia um

rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.



paisbc • Seguir



paisbc Acreditamos que generosidade é a semente da esperança.

Recebam o Agradecimento da Associação PAIS e carinho de nossas crianças e de toda nossa equipe, por proporcionarem uma tarde tão divertida.

- @motofamilia047
- @espaohomem\_studio
- @overallgymbc
- @jotape.aloha



72 curtidas

22 DE OUTUBRO DE 2022

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de paisbc

rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.





**paisbc** • Seguir



Balneário Camboriú



Na manhã de hoje João Passos Padrinho da Associação PAIS e Karina Passos, Coordenadora Geral estiveram presentes na Rádio Trans99FM participando do Jornal da Manhã. Em pauta o trabalho que a Associação desenvolve em nossa comunidade.

@trans99fm Agradecemos a oportunidade!

@karinagcpassos  
@nassschr



**25 curtidas**

7 DE NOVEMBRO DE 2022

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de paisbc

rar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.



*Homemagem*

A Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú homenageia a

# ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLOHIMENTOS E INSTAÇÃO SOCIAL – PAIS

em Sessão Solene dos 52 anos de fundação do Poder Legislativo Municipal, por  
proposição do Vereador Joceli Mazari, pelos relevantes serviços prestados  
por esta entidade aos munícipes de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú, 14 de novembro de 2017.

Roberto Souza Junior

**COMPROVANTES DE  
EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA  
REALIZAÇÃO DO OBJETO  
DA PARCERIA OU DE**

fase 1

|| 2

**OBJETO**

memorando de parceria

deleção

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 14/2021** que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, e a **Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (Casa do Adolescente) - PAIS**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº e a **Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (Casa do Adolescente) - PAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, com sede na rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios / CEP 88337-420, Balneário Camboriú SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Eduardo de Camargo Assis, CPF residente e domiciliado à Rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios / CEP 88337-420, Balneário Camboriú SC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração **FMDCA 14/2021**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2023**;
- b) aditivo de **R\$ 825.000,00** (Oitocentos e vinte e cinco mil reais) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.
- c) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Unidade Orçamentária:** 26001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

**Programa:** 1917 – Cuidar para crescer

**Ação:** 2.129 – Formalização de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

**Despesa** - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 LEI 13.019/2014



#### CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2023	R\$ 68.750,00	R\$ 68.750,00	R\$ 68.750,00	R\$ 68.750,00	R\$ 68.750,00	R\$ 68.750,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 68.750,00	R\$ 68.750,00	R\$ 68.750,00	R\$ 68.750,00	R\$ 68.750,00	R\$ 68.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$: 825.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Ata nº 608 de 18 de outubro de 2022).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

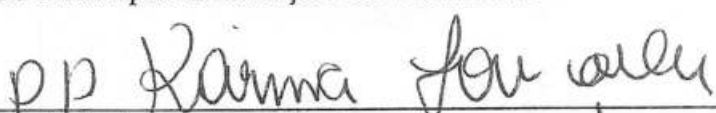
A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 18 de novembro de 2022.

  
 \_\_\_\_\_  
**Anna Christina Barichello**

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
 Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

  
 \_\_\_\_\_  
**Eduardo de Camargo Assis**

Presidente da Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (Casa do Adolescente) - PAIS

**5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 14/2021** que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, e a **Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (Casa do Adolescente) - PAIS**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº \_\_\_\_\_, e a **Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (Casa do Adolescente) - PAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, com sede na rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios / CEP 88337-420, Balneário Camboriú SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Eduardo de Camargo Assis, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios / CEP 88337-420, Balneário Camboriú SC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração **FMDCA 14/2021**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2023**;
- b) aditivo de **R\$ 145.077,00** (Cento e quarenta e cinco mil, setenta e sete reais) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.
- c) **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Unidade Orçamentária:** 26001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

**Programa:** 1917 – Cuidar para crescer

**Ação:** 2.129 – Formalização de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 LEI 13.019/2014



Despesa - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

#### CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2023	R\$ 12.089,75	R\$ 12.089,75	R\$ 12.089,75	R\$ 12.089,75	R\$ 12.089,75	R\$ 12.089,75
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 12.089,75	R\$ 12.089,75	R\$ 12.089,75	R\$ 12.089,75	R\$ 12.089,75	R\$ 12.089,75
TOTAL						R\$: 145.077,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Ata nº 608 de 18 de outubro de 2022).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 18 de novembro de 2022.

  
 Anna Christina Barichello  
 Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
 Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

  
 Eduardo de Camargo Assis

**4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 14/2021** que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, e a **Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (Casa do Adolescente) - PAIS.**

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº e a **Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (Casa do Adolescente) - PAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, com sede na rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios / CEP 88337-420, Balneário Camboriú SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Eduardo de Camargo Assis, CPF residente e domiciliado à Rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios / CEP 88337-420, Balneário Camboriú SC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração **FMDCA 14/2021**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2023**;
- b) aditivo de **R\$ 188.291,04** (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.
- c) **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Unidade Orçamentária:** 26001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

**Programa:** 1917 – Cuidar para crescer

**Ação:** 2.129 – Formalização de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente



**Despesa** - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**CONCEDENTE (DO REPASSE)**

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2023	R\$ 15.690,92	R\$ 15.690,92	R\$ 15.690,92	R\$ 15.690,92	R\$ 15.690,92	R\$ 15.690,92
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 15.690,92	R\$ 15.690,92	R\$ 15.690,92	R\$ 15.690,92	R\$ 15.690,92	R\$ 15.690,92
TOTAL						R\$ 188.291,04

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Ata nº 608 de 18 de outubro de 2022).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

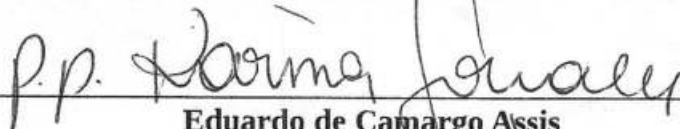
A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 18 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Anna Christina Barichello**

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo de Camargo Assis**

Presidente da Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (Casa do Adolescente) - PAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 LEI 13.019/2014



**5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 14/2021** que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, e a **Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (Casa do Adolescente) - PAIS.**

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº \_\_\_\_\_, e a **Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (Casa do Adolescente) - PAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, com sede na rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios / CEP 88337-420, Balneário Camboriú SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Eduardo de Camargo Assis, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios / CEP 88337-420, Balneário Camboriú SC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração **FMDCA 14/2021**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2023**;
- b) aditivo de **R\$ 145.077,00** (Cento e quarenta e cinco mil, setenta e sete reais) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.
- c) **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Unidade Orçamentária:** 26001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

**Programa:** 1917 – Cuidar para crescer

**Ação:** 2.129 – Formalização de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 LEI 13.019/2014



**Despesa** - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**CONCEDENTE (DO REPASSE)**

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2023	R\$ 12.089,75	R\$ 12.089,75	R\$ 12.089,75	R\$ 12.089,75	R\$ 12.089,75	R\$ 12.089,75
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 12.089,75	R\$ 12.089,75	R\$ 12.089,75	R\$ 12.089,75	R\$ 12.089,75	R\$ 12.089,75
<b>TOTAL</b>						<b>R\$: 145.077,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Ata nº 608 de 18 de outubro de 2022).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 18 de novembro de 2022.

---

**Anna Christina Barichello**  
 Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
 Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

---

**Eduardo de Camargo Assis**  
 Presidente da Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (Casa do Adolescente) - PAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 LEI 13.019/2014



**4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 14/2021** que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, e a **Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (Casa do Adolescente) - PAIS.**

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº e a **Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (Casa do Adolescente) - PAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, com sede na rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios / CEP 88337-420, Balneário Camboriú SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Eduardo de Camargo Assis, CPF residente e domiciliado à Rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios / CEP 88337-420, Balneário Camboriú SC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração **FMDCA 14/2021**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2023**;
- b) aditivo de **R\$ 188.291,04** (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

#### c) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Unidade Orçamentária:** 26001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

**Programa:** 1917 – Cuidar para crescer

**Ação:** 2.129 – Formalização de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 LEI 13.019/2014



Despesa - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2023	R\$ 15.690,92	R\$ 15.690,92	R\$ 15.690,92	R\$ 15.690,92	R\$ 15.690,92	R\$ 15.690,92
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 15.690,92	R\$ 15.690,92	R\$ 15.690,92	R\$ 15.690,92	R\$ 15.690,92	R\$ 15.690,92
<b>TOTAL</b>						<b>R\$: 188.291,04</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Ata nº 608 de 18 de outubro de 2022).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 18 de novembro de 2022.

---

**Anna Christina Barichello**  
 Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
 Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

---

**Eduardo de Camargo Assis**  
 Presidente da Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (Casa do Adolescente) - PAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 LEI 13.019/2014



**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 14/2021** que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, e a **Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (Casa do Adolescente) - PAIS**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº e a **Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (Casa do Adolescente) - PAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, com sede na rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios / CEP 88337-420, Balneário Camboriú SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Eduardo de Camargo Assis, CPF residente e domiciliado à Rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios / CEP 88337-420, Balneário Camboriú SC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração **FMDCA 14/2021**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2023**;
- aditivo de **R\$ 825.000,00** (Oitocentos e vinte e cinco mil reais) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Unidade Orçamentária:** 26001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
**Função:** 8 – Assistência Social  
**Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
**Programa:** 1917 – Cuidar para crescer  
**Ação:** 2.129 – Formalização de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente  
**Despesa** - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 LEI 13.019/2014



#### CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2023	R\$ 68.750,00	R\$ 68.750,00	R\$ 68.750,00	R\$ 68.750,00	R\$ 68.750,00	R\$ 68.750,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 68.750,00	R\$ 68.750,00	R\$ 68.750,00	R\$ 68.750,00	R\$ 68.750,00	R\$ 68.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$: 825.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Ata nº 608 de 18 de outubro de 2022).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 18 de novembro de 2022.

---

**Anna Christina Barichello**  
 Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
 Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

---

**Eduardo de Camargo Assis**  
 Presidente da Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (Casa do Adolescente) - PAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA



**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**

**TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA N°014/2021**

Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria Desenvolvimento e Inclusão Social e a OSC Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada por Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF 757.039.559-04, e a Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS, inscrita no CNPJ sob nº. 10.213.178/0001-74, com sede na Rua Bom Retiro, 1251, Bairro dos Municípios, CEP 88337-420, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente Eduardo de Camargo Assis, CPF 035.858.069-29, residente na Rua Heitor Liberato n 2150 apt 205b bairro São Judas Itajaí, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº013/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes, e, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante nos autos, amparados pelo art. 57 da lei nº 13.O19/2014, combinado com o art.65 inciso I alínea "b" - da lei federal nº 8.666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem ainda, acordar o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público tem por objeto o Programa de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social e Oficina Terapêutica – proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, durante os anos de 2022 e 2023, conforme detalhado nos Planos de Trabalho apresentados pela Entidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

*edital 003/21*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) fica designada a servidora Haydée Assanti - matrícula nº 7.609, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.643/2017, para gestora da parceria.
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazos previstos nos anexos Planos de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo de Colaboração são provenientes da funcional programática abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 26001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 Função: 8 – Assistência Social  
 Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
 Programa: 1917 – Cuidar para crescer  
 Ação: 2.129 – Formalização de Parcerias voltadas ao bem-estar da Criança e Adolescente  
 Despesa 494 - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú. 25 de novembro de 2021.

---

Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

---

Eduardo de Camargo Assis  
Presidente da Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS



www.LeisMunicipais.com.br

## CONVÊNIO Nº 36/2013.

**CASA DO ADOLESCENTE (PAIS) - TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, DESTINADO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS, DE RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE CASA DO ADOLESCENTE, DESTINADO A ATENDER FAMÍLIAS QUE VIVEM EM CONFLITO FAMILIAR, ÀS MARGENS DA SOCIEDADE E QUE TENHAM EM SEU CONTEXTO FAMILIAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES SUJEITAS A ESTAS VULNERABILIDADES, CONFORME PROJETO E PLANO DE TRABALHO.**

CONVÊNIO PMBC/SEAG Nº 036/2013

FMDCA Nº 020/2013

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, o Município de Balneário Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido à Rua Dinamarca, nº 320, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Edson Renato Dias, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 1.800.841 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 648.581.209-10, com a interveniência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Luiz Maraschin, doravante denominado MUNICÍPIO e a Casa do Adolescente, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Bom Retiro, nº 1251, Bairro dos Municípios, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.213.178/0001-74, neste ato representada por seu Representante Legal, João Carlos Alves dos Passos, doravante denominada simplesmente Casa do Adolescente, assinam o presente Termo de Convênio, comprometendo-se atender ao que preceitua a Lei Municipal nº 3.492/12, Lei Municipal nº 3.525/12, Lei Municipal nº 1.033/91 e à todos os quesitos, previstos neste Convênio.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro, destinado a execução do Programa de Acolhimento e Inclusão Social - PAIS, de responsabilidade da entidade Casa do Adolescente, destinado a atender famílias que vivem em conflito familiar, às margens da sociedade e que tenham em seu contexto familiar crianças e adolescentes sujeitas a estas vulnerabilidades, conforme Projeto e Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REPASSE

Para a execução do presente Termo de Convênio, o Município repassará a importância de R\$ 526.976,48 (quinhentos e vinte seis mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), divididos em 18 (dezoito) parcelas, conforme tabela abaixo:

Instituição	Parcela	Valor Parcela Município
CASA DO ADOLESCENTE	1ª	R\$ 29.446,00
	2ª	R\$ 29.446,00
	3ª	R\$ 29.446,00
	4ª	R\$ 29.446,00
	5ª	R\$ 29.446,00
	6ª	R\$ 29.446,00
	7ª	R\$ 29.191,70
	8ª	R\$ 29.191,70
	9ª	R\$ 29.191,70
	10ª	R\$ 29.191,70
	11ª	R\$ 29.191,70
	12ª	R\$ 29.191,70
	13ª	R\$ 29.191,70
	14ª	R\$ 29.191,70
	15ª	R\$ 29.191,70
	16ª	R\$ 29.191,70
	17ª	R\$ 29.191,70
	18ª	R\$ 29.191,70
Total		R\$ 526.976,48

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

I - O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO serão efetuados em conta corrente específica em nome da entidade, conforme dados abaixo:

- a) Banco do Brasil
- b) Agência: 1489-3
- c) Nº da conta corrente: 34.816-3
- d) Título da conta: Casa do Adolescente - Programa PAIS

II - O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Município será efetuado mediante ordem bancária em favor da Casa do Adolescente;

III - Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

IV - Qualquer importância acrescentada à conta específica deste Termo de Convênio somente poderá ser utilizada no objetivo do Convênio, devendo constar da prestação de contas do mesmo;

V - Os saldos financeiros dos recursos repassados a Casa do Adolescente, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

## I - Das obrigações da Casa do Adolescente:

a) Utilizar os recursos, alvo deste Termo de Convênio, exclusivamente, nas atividades preconizadas em seu Plano de Aplicação, a fim de proporcionar a execução das ações e metas ali previstas, especialmente no que tange aos serviços prestados as crianças e adolescentes e suas respectivas famílias carentes, em conformidade com as ações expressas na Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Aplicação dos recursos, alvo deste Termo de Convênio, será exclusivamente para pagamento das finalidades expressas neste Convênio, devendo responsabilizar-se pela correta aplicação;

c) Ressarcir o Município acerca dos recursos recebidos, quando se comprovar sua inadequada utilização;

d) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o órgão gestor de quaisquer responsabilidades;

e) Encaminhar ao Departamento de Controladoria Geral deste Município, e este encaminhará ao Departamento Contábil - Financeiro que remeterá ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data do recebimento de cada parcela, como meio de promover sua devida aprovação;

f) Manter conta corrente específica junto ao Banco do Brasil sob o título Programa de Acolhimento e Inclusão Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, individualizada, especificamente para o recebimento destes recursos e deverá ser movimentada através de cheques nominais e individualizados para cada credor;

g) Aplicar o saldo do valor repassado, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;

h) Devolver ao Município os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;

i) Propiciar aos técnicos do Município e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução das verbas repassadas;

j) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Convênio;

k) Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos atendimentos, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;

l) A aplicação dos recursos, alvo deste Termo de Convênio, será exclusivamente para os seguintes pagamentos:

\* 1 (um) Coordenador Administrativo;

\* 1(um) Coordenador Técnico;

\* 1 (um) Advogado;

\* 4 (quatro) Psicólogas;

\* 2 (duas) Assistentes Sociais;

\* 1 (uma) Pedagoga;

\* 1 (uma) Auxiliar Administrativo;

\* 1(uma) Auxiliar de Limpeza;

\* 4 (quatro) Oficineiros;

\* Encargos Sociais;

\* Despesas com aluguel, água, luz, telefone, contador;

\* Material das oficinas;

\* Material de expediente e papelaria;

m) Sob hipótese alguma será aceita Prestação de Contas que inclua: aquisição de móveis, aparelhos, veículos (inclusive peças e acessórios), materiais permanentes, equipamentos, encargos bancários e taxas bancárias, juros, multa e correção monetária.

n) Facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo de Convênio, como forma de propiciar aos técnicos do Município, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento,

supervisão e fiscalização da execução dos recursos repassados;

o) Na aquisição de materiais e serviços com valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), deverá ser efetuada a respectiva pesquisa de mercado, de no mínimo três fornecedores ou prestadores de serviços;

p) Para a contratação de serviços de profissionais liberais, deverá ser realizado respectivo processo seletivo.

## II - Das obrigações do MUNICÍPIO:

a) Efetuar o repasse pecuniário a Casa do Adolescente, previstos na Cláusula Segunda deste Convênio.

b) Fiscalizar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a aplicação destes recursos, bem como, acompanhar os trabalhos realizados pela Casa do Adolescente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo deste Convênio é de até 18 (dezoito) meses, com prazo de vigência de 19 (dezenove) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

Fica destinado o 19º (décimo nono) mês do Convênio previsto nesta cláusula, à prestação de contas da última parcela repassada.

## CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A entidade conveniente deverá prestar contas dos recursos recebidos, devendo esta prestação ser instruída com a seguinte documentação:

- a) Balancete de Prestação de Contas, conforme anexo I/CI - PMBC;
- b) Cópia do Plano de Aplicação;
- c) Extrato bancário da movimentação dos recursos;
- d) Comprovante do recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
- e) Via original da documentação comprobatória da despesa;
- f) Atestados de que os serviços foram prestados pela entidade, com anuência do(s) responsável(is), contendo data e assinatura, seguida de nome legível e função que ocupa na entidade;
- g) Declaração de cumprimento da aplicação dos recursos, alvo deste Termo de Convênio, em ações objeto do mesmo;
- h) Documentos Fiscais;
- i) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, materiais jornalísticos e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
- j) Cópia dos cheques emitidos;
- l) Comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias, (parte do empregado e do empregador), bem como cópia do relatório completo gerado pela GFIP-SEFIP, acompanhado do respectivo protocolo de envio a Receita Federal do Brasil;
- m) Declaração passada pelo ordenador da despesa, que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
- n) Comprovação da publicação bimestral, em página eletrônica própria na rede mundial de computadores, os demonstrativos das transferências realizadas pelo Município com a respectiva prestação de contas, nos termos definidos na Lei Municipal nº 3.365, de 11 de novembro de 2011;

II - Os documentos fiscais relativos à aplicação do Convênio a que deu causa e os recibos de quitação não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, em qualquer de seus campos, e deverão ser extraídos em nome da entidade, constando necessariamente, a discriminação clara dos serviços prestados ou materiais fornecidos, além destas despesas serem efetivadas dentro do prazo de aplicação;

III - Os recursos do Convênio, ora concedidos com objetivo de atender as determinações expressas em seu Plano de Aplicação, contendo a natureza das despesas a serem efetuadas, não poderão ter aplicação diversa daquela para a qual foi devidamente autorizado;

IV - A aplicação dos recursos de que trata o presente Convênio, deverá ser efetuada observando o princípio da competência, admitidos somente documentos de despesas realizadas em data posterior a assinatura do presente Termo e anterior do prazo da sua vigência;

V - Caberá a Casa do Adolescente encaminhar no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias após o recebimento deste recurso, a prestação de contas deste repasse, ao setor de Controladoria Geral desta municipalidade, e esta encaminhará ao Departamento Contábil Financeiro e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando sua devida aprovação;

VI - A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante nota fiscal de serviços ou recibos de pagamento de autônomos, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSO

As despesas oriundas do presente Convênio correrão por conta dos recursos próprios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA afetas Ação: 2.055 Formalização de Convênios com Entidades - infância/adolescente, na modalidade de aplicação 3.3.50.00 transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo sujeitará a Casa do Adolescente às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade e reincidência, a serem aplicadas pelo MUNICÍPIO:

I - Advertência;

II - Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, por período de até 02 (dois) anos;

III - Tomada de conta especial.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por motivo justificado, mediante aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da cidade de Balneário Camboriú para resolver os litígios decorrentes deste Termo de Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Balneário Camboriú (SC), 16 de julho de 2013.

EDSON RENATO DIAS



Prefeito Municipal

LUIZ MARASCHIN  
Gestor do FMDCA

JOÃO CARLOS ALVES DOS PASSOS  
Presidente da Casa do Adolescente

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CONVÊNIO Nº 036/2013

FMDCA Nº 0 20/2013

Convênio PAIS na Cláusula quarta - das obrigações no item L fica assim estabelecido para o novo convenio:

Função no Projeto	Formação Profissional	Natureza do vínculo	Carga horária semanal
Coordenador (a) Geral	Ensino médio	Prestação de Serviços	30hs
Coordenador(a) Técnica	Psicóloga	Prestação de Serviços	20hs
Advogada	Direito	Prestação de serviço	20hs
Psicólogo(a) 1	Psicologia	Prestação de Serviços	20hs
Psicólogo(a) 2	Psicologia	Prestação de Serviços	20hs
Psicólogo(a) 3	Psicologia	Prestação de Serviços	20hs
Psicólogo(a) 4	Psicologia	Prestação de Serviços	20hs
Psicólogo (a)5	Psicologia Contratação por edital no jornal diário	Prestação de Serviços	20hs
Psicóloga 6	Psicologia Contratação por edital no jornal diário	Prestação de Serviços	20hs
Assistente Social	Serviço Social	Prestação de Serviços	20hs
Educador(a) com formação superior	Superior na área de educação	Prestação de Serviços	20hs
Secretario(a)	Ensino médio	CLT	40hs
Serviços gerais	Alfabetizado	CLT	20hs

Despesas com Aluguel, agua, luz, telefone, contador;  
Material de expediente e papelaria;

No convenio OFICINA TERAPÊUTICA E DE GERAÇÃO DE RENDA PAIS na Cláusula quarta - das obrigações no item L fica assim estabelecido para o novo convenio:

6 (SEIS) OFICINEIROS;

Material diversos para utilização nas oficinas de acordo com Plano de Trabalho.

NA CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica assim:

...sendo denominado oficina terapêutica e de geração de renda, nas áreas de Artesanato Musica, Bijuteria, Culinária Alternativa, Vivencia em Bonecos (Iniciação em Teatro) e Corte e Costura...

-----  
1º Termo Aditivo ao Convênio PMBC/SEAG nº 036/2013 - FMDCA nº 020/2013, que entre si celebram o Município de Balneário Camboriú e a Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (Casa do Adolescente)

Pelo presente instrumento, o Município de Balneário Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, doravante denominado Município, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Edson Renato Dias, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 1.800.841 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 648.581.209-10, e a Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social (Casa do Adolescente), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Irã, nº 68, Bairro das Nações, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.213.178/0001-74, nesta cidade, doravante denominada simplesmente PAIS, neste ato representada pelo seu Presidente, João Carlos Alves dos Passos, com a interveniência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, neste ato representado pelo seu Gestor, Luiz Maraschin, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio PMBC/SEAG nº 036/2013 - FMDCA nº 020/2013, de acordo com as prerrogativas do Município de Balneário Camboriú e em conformidade com o que preceituam as Leis Municipais 3.596/2013, 3.651/2013 e 1.033/1991, nos precisos termos das cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditada a Cláusula Quarta - "Das Obrigações", inciso I, "Das Obrigações da Casa do Adolescente", alínea "I", passando a mesma a prever também o investimento na área de informática (configuração de sistemas, cruzamentos de informações pelo programa PGA, instalação de equipamentos, verificação das causas de falhas na programação de computadores, cadastramento de pacientes, criação e manutenção de um site com informações sobre eventos, prestação de contas da entidade e cursos realizados pela equipe técnica e divulgação para auxiliar a captação de recursos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas inalteradas as demais Cláusulas do Convênio ora aditado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Balneário Camboriú (SC), 04 de abril de 2014.

EDSON RENATO DIAS  
Prefeito Municipal

LUIZ MARASCHIN  
Gestor do FMDCA

JOÃO CARLOS ALVES DOS PASSOS  
Presidente da Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social  
(Casa do Adolescente)

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/03/2014*

## CONVÊNIO Nº 49/2015 - FMDCA Nº 024/2015

### CASA DO ADOLESCENTE - PAIS - ESTABELECEER OS PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO FOMENTADO POR ESTE MUNICÍPIO À CASA DO ADOLESCENTE - PAIS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Edson Renato Dias, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 1.800.841 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 648.581.209-10, com a interveniência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, também denominado neste ato como ÓRGÃO REPASSADOR DE RECURSOS, representado pelo Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, João Olindino Koeddermann, doravante denominado FMDCA e a entidade Casa do Adolescente/Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social - PAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Irã nº 68, Bairro das Nações, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.213.178/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, Charles Alexandre Pereira, doravante denominada simplesmente CASA DO ADOLESCENTE - PAIS, assinam o presente Termo de Convênio, comprometendo-se atender ao que preceituam as Leis Municipais 3.737/2014, 3.707/2014 e 1.033/1991, à Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina 014/2012, e a todos os quesitos, previstos neste Convênio.

#### Valorizamos sua privacidade

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar

todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

O presente Convênio tem por objeto estabelecer os procedimentos para a concessão de auxílio financeiro fomentado por este MUNICÍPIO À CASA DO ADOLESCENTE - PAIS de forma a captar recurso para assegurar onde este programa foi desenvolvido justamente para se contrapor a realidade e oferecer as famílias em especial, crianças e adolescente uma oportunidade de garantir a manutenção de seus direitos e desta família poder se estruturar evitando assim que o desmantelamento do núcleo familiar bem como garantir uma intervenção forte neste núcleo para evitar que a criança ou adolescente entrem ou continue em um caminho que faça mal a sua vida.

O objetivo do Programa é dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido desde maio de 2010, com todas as famílias que são encaminhadas através dos órgãos competentes e demanda espontânea e ampliar o atendimento aquelas famílias que ainda não são contempladas. O trabalho oferecido pelo programa é realizado a partir do apoio psicossocial, multidisciplinar e preventivo. Os casos são encaminhados através do Conselho Tutelar, Vara da Família Infância e Juventude, Instituições de Acolhimento do Município de Balneário Camboriú, Ministério Público, Poder Judiciário, CREAS, CRAS, PAI (Posto de Atendimento Infantil), Secretaria da Saúde, Rede Escolar e demanda espontânea.

No tocante as famílias das crianças e adolescentes que estão em Instituições de Acolhimento, o trabalho realizado busca diminuir o tempo da criança e do adolescente acolhido na instituição, bem como auxiliar essas famílias, crianças e adolescentes em sua reorganização, para que possam rever, reconstruir e fortalecer os vínculos que foram ameaçados devido toda problemática que levou a institucionalização dessas crianças e adolescentes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REPASSE

Para a execução do presente Convênio, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ÓRGÃO REPASSADOR DE RECURSOS) repassará à CASA DO ADOLESCENTE - PAIS a importância de R\$ 232.072,62 (duzentos e trinta e dois mil, setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), divididos em 6 (seis) parcelas iguais, no valor de R\$ 38.678,77 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) por mês, conforme tabela de desembolso abaixo:

Instituição	Parcela	Valor Parcelas Município
PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)	1ª	R\$ 38.678,77
	2ª	R\$ 38.678,77
	3ª	R\$ 38.678,77
	4ª	R\$ 38.678,77
	5ª	R\$ 38.678,77
	6ª	R\$ 38.678,77
Total:		R\$ 232.072,62

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

I - O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO serão efetuados em conta-corrente específica em nome da entidade, conforme dados abaixo:

- a) Banco do Brasil
- b) Agência: 1489-3
- c) Nº da conta corrente: 34816-3
- d) Título da conta: "CASA DO ADOLESCENTE" (artigo 28 da IN 14/2012 TCE/SC).

II - o movimento financeiro dos recursos repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE será efetuado mediante ordem bancária em favor da CASA DO ADOLESCENTE - PAIS.

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar", você expressamente ~~vedada~~ a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento. [Política de Privacidade](#)

IV - qualquer importância acrescentada à conta específica deste Convênio somente poderá ser utilizada no objetivo do Convênio, devendo constar da prestação de contas do mesmo.

V - os saldos financeiros dos recursos repassados a CASA DO ADOLESCENTE - PAIS, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da prestação de contas.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Das obrigações da entidade CASA DO ADOLESCENTE - PAIS:

- a) utilizar os recursos, alvo deste Convênio, exclusivamente, nas atividades preconizadas em seu Plano de Aplicação, a fim de proporcionar a execução das ações e metas ali previstas.
- b) aplicação dos recursos, alvo deste Termo de Convênio, será exclusivamente para pagamento das finalidades expressas neste Convênio, devendo responsabilizar-se pela correta aplicação.
- c) ressarcir o MUNICÍPIO acerca dos recursos recebidos, quando se comprovar sua inadequada utilização.
- d) responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a

terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o órgão gestor de quaisquer responsabilidades.

e) encaminhar a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias contados da data do recebimento de cada parcela, ao Setor Contábil Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para análise e emissão do Parecer Técnico, que será remetido para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação e que esta remeterá ao Controle Interno para emissão do Parecer Final.

f) manter conta-corrente específica junto ao Banco do Brasil sob o título indicado na alínea "d" do inciso I da Cláusula Terceira deste, individualizada, especificamente para o recebimento destes recursos e deverá ser movimentada através de ordem bancária ou transferência eletrônica do numerário;

g) aplicar o saldo do valor repassado, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

h) devolver ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

i) propiciar aos agentes públicos do controle interno, ao gestor, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, bem como aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução das verbas repassadas.

j) prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

k) manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos atendimentos, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços.

l) aplicação dos recursos, alvo deste Convênio, será exclusivamente para pagamento despesas com:

- 01 Coordenador Geral;
- 01 Coordenadora Técnica;
- 06 Psicólogas;
- 01 Advogada;
- 01 Assistente Social;
- 01 Profissional de educação;
- 01 Auxiliar de Informática;
- 01 Assistente Administrativo;
- 01 Auxiliar de Serviços;
- 13º Salário Vera e Ivete;
- 02 Onçineiros de Música
- 01 Oficineiro de artesanato
- 01 Oficineiro de bijuteria
- 01 Oficineira de Corte e costura
- Despesa com Salários
- INSS funcionários
- INSS entidade
- INSS CLT
- Celesc
- Telefone
- Emasa
- Honorários Contábeis
- Locação de Equipamentos/Impressora
- Material de Limpeza
- Refeição e alimentação das Crianças
- Material para oficinas
- Material e expediente

m) sob hipótese alguma será aceita Prestação de Contas que inclua: aquisição de móveis, aparelhos, veículos (inclusive peças e acessórios), materiais permanentes, equipamentos, encargos bancários e taxas

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

bancárias, juros, multa e correção monetária.

n) facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Convênio, como forma de propiciar aos técnicos do MUNICÍPIO, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução das verbas repassadas.

o) na aquisição de materiais e serviços com valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), deverá ser efetuada a respectiva pesquisa de mercado, de no mínimo três fornecedores ou prestadores de serviços.

p) para a contratação de serviços de profissionais liberais, deverá ser realizado respectivo processo seletivo.

q) a realização de pagamento de despesa, sem o fiel cumprimento das exigências dispostas na Cláusula Quarta deste Termo de Convênio, constitui ato que causa lesão ao erário, e, ensejará o ressarcimento do recurso, conforme Lei Federal 8.429/92.

I - Os documentos que tenham sido apresentados com vícios de ilegalidade, trazendo informação comprovadamente inverídica, serão considerados irregulares e a despesa a que fazia referência será integralmente ressarcida ao erário.

II - Os documentos fiscais apresentados deverão evidenciar de forma regular todos os impostos devidos quando do pagamento, constando evidenciação de todas as retenções necessárias conforme o caso, sendo imprescindível para sua aprovação.

Parágrafo Único - Considera-se irregular e ilegítimo, a apresentação de documento fiscal inválido ou irregular na prestação de contas, bem como, a ausência de suas obrigações acessórias, tais como contrato vigente a época (para serviços), comprovantes de realização de pesquisa de mercado, e, irregular inscrição de funcionários/contribuintes individuais na informação fiscal para a Receita Federal.

r) A prestação de contas apresentada deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

II - Das obrigações do Órgão Repassador dos Recursos:

#### Valorizamos sua privacidade

a) efetuar os repasses pecuniários à CASA DO ADOLESCENTE - PAIS previstos na Cláusula Segunda deste Convênio;

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos" você concorda com nossa Política de Privacidade

b) acompanhar e fiscalizar a execução do convênio ou instrumento congênere, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados, a execução do objeto conforme o plano de trabalho, bem como os resultados obtidos;

c) realizar procedimentos de fiscalização antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

§ 1º Para a implementação do disposto no caput, o órgão repassador poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

d) suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização, quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

e) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada para sua homologação;

f) manter controle atualizado sobre os recursos liberados e as prestações de contas.

III - Das obrigações da Comissão de Avaliação e Monitoramento:

a) deverá homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá dispor sobre:

§ 1º descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

§ 2º análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

§ 3º valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

§ 4º quando for o caso, os valores pagos referentes a custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

§ 5º análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

§ 6º análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo deste Convênio é de 6 (seis) meses, com prazo de vigência de 7 (sete) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

Fica destinado o 7º (sétimo) mês do Convênio previsto neste artigo, à prestação de contas da última parcela repassada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### Valorizamos sua privacidade

I - A entidade conveniente deverá prestar contas dos recursos recebidos, devendo esta prestação ser instruída com a seguinte documentação.

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

- a) Balancete de Prestação de Contas;
- b) parecer do Conselho Fiscal da CASA DO ADOLESCENTE - PAIS, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada.
- c) Cópia do Plano de Aplicação;
- d) Extrato bancário da movimentação dos recursos;
- e) Comprovante do recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
- f) Via original da documentação comprobatória da despesa;
- g) Documentos complementares de suporte, tais como, contratos de locação, de prestação de serviços, etc;
- h) Atestados de que os serviços foram prestados ou de que o material (is) foi recebido pela entidade, com anuência do(s) responsável (is), contendo data e assinatura, seguida de nome legível e função que ocupa na entidade;
- i) Declaração de cumprimento da aplicação dos recursos, alvo deste Convênio, em ações objeto do mesmo;
- j) Documentos Fiscais;
- k) Relatório circunstanciado das atividades realizadas no período pela CASA DO ADOLESCENTE - PAIS;
- l) Comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias, (parte do empregado e do empregador), bem como cópia do relatório completo gerado pela GFIP-SEFIP, acompanhado do respectivo



protocolo de envio a Receita Federal do Brasil;

m) Declaração passada pelo ordenador da despesa, que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

n) Comprovação da publicação bimestral, em página eletrônica própria na rede mundial de computadores, os demonstrativos das transferências realizadas pelo Município com a respectiva prestação de contas, nos termos definidos na Lei Municipal nº 3.365, de 11 de novembro de 2011;

II - Os documentos fiscais relativos à aplicação do Convênio a que deu causa e os recibos de quitação não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, em qualquer de seus campos, e deverão ser extraídos em nome da entidade, constando necessariamente, a discriminação clara dos serviços prestados ou materiais fornecidos, além destas despesas serem efetivadas dentro do prazo de aplicação;

III - Os recursos do Convênio, ora concedidos com objetivo de atender as determinações expressas em seu Plano de Aplicação, contendo a natureza das despesas a serem efetuadas, não poderão ter aplicação diversa daquela para a qual foi devidamente autorizado, sob pena de devolução integral por caracterizar-se como desvio de finalidade;

IV - A CASA DO ADOLESCENTE - PAIS terá 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a data do depósito, para aplicar as parcelas dos recursos na finalidade estabelecida neste Convênio;

V - Caberá a CASA DO ADOLESCENTE - PAIS encaminhar no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias após o recebimento de cada parcela, a prestação de contas conforme alínea "e", do inciso I da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio.

VI - A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante Nota Fiscal de Serviços para pessoas jurídicas, e, Nota Fiscal de Serviços mais Recibo de Pagamento de Autônomo quando tratar de pagamentos para pessoas físicas, sempre observando o recolhimento dos impostos incidentes.

VII - A aplicação dos recursos de que trata o presente Convênio, deverá ser efetuada observando o princípio da competência, admitidos somente documentos de despesas realizadas posteriormente a data da publicação do extrato do Convênio e dentro do prazo de sua vigência;

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar

tudo" você concorda com nossa Política de Privacidade

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSO**

As despesas oriundas do presente Convênio correrão por conta dos recursos próprios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, Unidade Gestora nº 3 - Função 8 - Assistência Social, afetas Ação: 2.37 Formalização de Convênios com Entidades - Criança/Adolescente, na modalidade de aplicação: Despesa 184 - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - AS PRESTAÇÕES DE CONTAS SERÃO AVALIADAS**

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou

- regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores do convênio.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo sujeitará a CASA DO ADOLESCENTE - PAIS às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade e reincidência, a serem aplicadas pelo ÓRGÃO REPASSADOR DOS RECURSOS:

I - advertência;

II - recolhimento do débito imputado, advindo de despesa eventualmente glosada;

III - suspensão da liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização, quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

IV - suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, por período de até 02 (dois) anos;

V - tomada de contas especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por motivo justificado, mediante aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da cidade de Balneário Camboriú para resolver os litígios decorrentes deste

Termo de Convênio.

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar", por estarem de acordo, firmam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 03 de julho de 2015.

EDSON RENATO DIAS

Prefeito Municipal

JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN

Gestor do FMDCA

CHARLES ALEXANDRE PEREIRA

Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social/PAIS.

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CÓPIA DE DOCUMENTO

QUE COMPROVE QUE A OSC FUNCIONA NO

ENDEREÇO POR ELA DECLARADO



Nº da Conta: 0421655435  
Mês de referência: 09/2023  
Período: 25/08/2023 a 24/09/2023  
Data de emissão: 01/10/2023

www.vivo.com.br/meuvivoempresas

Central de Relacionamento: 10315.

Telefônica Brasil S.A.  
Rua Alexandre Dohler, 129 - 12º Andar - Sala 1201  
CEP 89201-260 - Joinville - SC  
I.E.: 254433448  
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62  
CNPJ Filial :02.558.157/0013-04

ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO  
RUA BOM RETIRO, 1251  
MUNICIPIOS  
88337-420 BALNEARIO CAMBORIU - SC

Vencimento  
17/10/2023

Total a Pagar - R\$  
135,35

Planos Anatel			
201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 0.5GB MAS			
O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
<b>Serviços Contratados</b>			
SMART EMPRESAS 0.5GB MAS	2	2	62,02
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	2	2	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	2	2	-
SKEELO V1	2	2	-
VIVO NEWS LIGHT	2	2	-
INTERNET BOX 40GB EMP 4G	2	2	-
<b>Subtotal</b>	1	1	59,84
			<b>121,86</b>
<b>Utilização Dentro do Plano/Pacote</b>			
	Incluso	Utilizado	Valor Total
	Plano/Pacote	Minutos/Unidades	R\$
APPS ESSENCIAIS B2B	600,00GB	37,00KB	0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	41,00GB	57,00KB	0,00
FRANQUIA TORPEDO	2.000	-	0,00
FRANQUIA VOZ	80.000 min	-	0,00
GESTAO VOZ	-	51m06s	0,00
SERVICO GESTAO	-	-	0,00
<b>Utilização Acima do Contratado</b>			
Ligações de Longa Distância			
<b>Subtotal</b>		05m06s	2,79
<b>Serviços Telefônica Brasil 02.558.157/0135-74</b>			
Assinatura - Serviços Contratados			2,79
<b>Subtotal</b>			10,70
			<b>10,70</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>			<b>135,35</b>

### MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br).

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente

ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO

Vencimento

17/10/2023

Total a Pagar - R\$

135,35

Cód. Débito Automático 0421655435 - 0

Nº da Conta 0421655435

Mês Referência 09/2023

846300000011

353500690014

104216554352

092352310178

Pagar  
via Pix



# CARTÃO CNPJ

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.213.178/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/06/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PAIS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R BOM RETIRO</b>	NÚMERO <b>1251</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>88.337-420</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MUNICIPIOS</b>	MUNICÍPIO <b>BALNEARIO CAMBORIU</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOCIETARIO@CONTABILIDADEOLIANI.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(47) 3264-1692</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/06/2008</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **18:15:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO  
DIRIGENTE ATUAL**



**PAIS** | Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL PAIS. REALIZADA aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois as dezenove horas e quinze minutos em primeira chamada e as dezenove horas e trinta minutos em segunda chamada dá se início a reunião EXTRAORDINÁRIA da associação PAIS na sede da Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social PAIS, na Av. sexta Avenida, número 1251, lotes 104 a 107, Bairro dos municípios, na cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante dos editais de convocação publicados dentro dos termos legais. Em primeira convocação reuniram-se os dirigentes e associados da associação para esta assembleia, a coordenadora da entidade Karina Gonçalves dos Passos, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 935.473.749-87, residente a rua coqueiros 795, Bairro Tabuleiro, Camboriú – SC, coloca a pauta sobre a necessidade de algumas modificações na diretoria e conselho fiscal vigentes, pois precisa substituir a pedidos a TESOUREIRA e a SECRETARIA, pois não possuem mais tempo e disposição necessária a atribuição do cargo. Assim como a substituição de um membro do conselho fiscal, que a pedido deste, com a idade avançada não pode mais comparecer nas convocações. Após análise do exposto feita pelo vice presidente da entidade Charles Alexandre Pereira, brasileiro, casado, porteiro, inscrito no CPF nº 827.067.869-49, residente e domiciliado a rua campos novos nº 582, Bairro dos Municípios Balneário Camboriú, SC, fica aprovada a substituição pelos nomes que serão expostos a seguir, o presidente da entidade Sr. Eduardo de Camargo Assis, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Heitor Liberato número 2150, Bairro São Joao, Itajaí , SC. profissão analista de comercio exterior, portador do RG 4366529/SSP/SC e inscrito no CPF 035.858.069-29 leu a proposta da diretoria sobre a alteração dos nomes da TESOUREIRA E SECRETARIA, substituindo a TESOUREIRA, Ivete Gonçalves, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MP nº454.935.299-04 portadora do RG 1.480.243, profissão do lar, residente e domiciliada a rua Jamaica 460, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, SC, por Lyanna Mayden Cordeiro da Silva, brasileira, solteira, escriturária, inscrita no CPF/MP 091.942.169-59, residente e domiciliada a rua Jose Damasio Duarte, número 54, Bairro da Barra, Balneário Camboriú, SC. Seguindo a pauta a substituição da SECRETARIA, SILVANA FRANCO, brasileira, solteira, professora, portadora de RG nº 709.624.139-68 residente e domiciliada na terceira avenida, nº 1517, apto 02, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, SC pelo Senhor Rogerio André Clele, brasileiro, solteiro, administrador público, inscrito no CPF/MP 078.885.059.88, residente e domiciliado a rua 902, número 362, centro, Balneário Camboriú, assim como o membro do CONSELHO FISCAL Maria de Lourdes dos Santos Gonçalves inscrita no CPF/MP nº 086.700.39-58, brasileira, viúva, profissão do lar, residente e domiciliada a rua Jamaica 460, Bairro das Nações, Balneário

*Carência*

*Bravo*

1

*[Handwritten mark]*

*Lyanna*





**PAIS** | Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social

Camboriú, SC, será substituída pela senhora Conceição Alves dos Passos, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF/MP 487.703.969-49 e RG 13.499.833-4, residente e domiciliada a rua 1500 numero 1395, Bairro centro, Balneário Camboriú, SC. Sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada as vinte horas e trinta minutos. A presente ata segue lavrada e assinada por mim Eduardo de Camargo Assis e pelo demais presentes na reunião.

*Karina Gonçalves dos Passos*

Karina Gonçalves dos Passos, CPF/MP n 935.473.749-87

Coordenadora geral e bastante procuradora

*Josiane Hoepers*

Josiane Hoepers, CPF/MP n 020.853.609-47

Coordenadora técnica

*João Carlos Alves dos Passos*

João Carlos Alves dos Passos CPF/MP 710.557.979-04

Porta voz

*Eduardo de Camargo Assis*

Eduardo de Camargo Assis CPF/MP 035.858.069-29

Presidente

*Charles Alexandre Pereira*

Charles Alexandre Pereira CPF/MP 827.067.869-49

Vice presidente

*Pedro de Jesus Alves dos Passos*

Pedro de Jesus Alves dos Passos  
advogado OAB/SC 49135

*Conceição Alves dos Passos*

Conceição Alves dos Passos CPF/MP 487.703.969-49

Membro do conselho fiscal

*Lyanha M. B. da Silva*

Lyanha Mayden Cordeiro da Silva CPF/MP 091.942.169-59

Tesoureira

*Rogério Andre Clele*

Rogério Andre Clele CPF/MP 078.885.059-88

Secretario



Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das  
Maria Goretti dos Santos Alcântara - Oficial Interina  
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 89330-478 - (47) 2033-2732 -  
rcivil.lbc@gmail.com

7. AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 006741 Data: 02/09/2022 Livro: 0011 Folha: 075

Registro: 009118 Data: 23/09/2022 Livro: A-052 Folha: 106

Registro Origem: 005763 Data: 03/02/2014 Livro: A-031 Folha: 05

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Assembleia Geral Extraordinária

datada de 28/08/2022

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E

Emolumentos: Averbação, Sentto, Selos/Isentos

Selo Digital de Fiscalização de tipo Isento - GOK13180-CHSY

Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 23 de setembro de 2022

Mateus André Dini - Escrivão Autorizado



**CÓPIA DO  
ESTATUTO  
REGISTRADO E  
SUAS  
ALTERAÇÕES**



**PAIS** Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO do ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL –  
PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**



NA REDAÇÃO:

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES, PRINCÍPIOS E ORGANIZAÇÃO**

**ARTIGO 1º - DA DENOMINAÇÃO:** Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS (Casa do Adolescente), também designada pela sigla PAIS, constituída em 12 de outubro de 2007 sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado com sede no município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

**ARTIGO 2º - FINALIDADES:** Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS (Casa do Adolescente) tem por finalidade:

- I. Promover a assistência social; (9430-9/00)
- II. Desenvolver projetos, ações e programas que visem atender crianças, adolescentes e seus familiares no âmbito de sua abrangência, saúde humana e serviços sociais; (8720-4/01)
- III. Promoção do voluntariado, atividade de apoio a educação; (8550-3/02)
- IV. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; (9430-8/00)
- V. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos Direitos Humanos, da democracia e de outros valores universais; (9430-8/00)
- VI. Experimentação, sem fins lucrativos, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, crédito e geração de renda; (8599-6/99) –
- VII. Promoção da assistência social, psicológica e pedagógica de crianças, adolescentes e seus familiares no âmbito de sua abrangência; (8800-6/00).
- VIII. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações; (8550-3/02)

*Silviana*

*Atu  
Dereira*

*CP*



**PAIS** | Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social



- IX. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito as atividades mencionadas acima; (8550-3/02)
- X. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; (8550-3/02)
- XI. Desenvolver projetos sociais, ações e programas dentro da área esportiva que visam atender e integrar crianças adolescentes e seus familiares; (9430-9/00)
- XII. Promoção social e incentivo de atividades de lazer; (9430-9/00)
- XIII. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação nas organizações; (8729-4/01)
- XIV. Promoção saúde e segurança alimentar e nutricional; (8729-4/01)
- XV. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; (8550-3/02)
- XVI. Desenvolver, divulgar, organizar, fomentar, realizar cursos, eventos, palestras, seminários, fóruns, debate, etc. (8550-3/02)
- XVII. Promoção de ações voltadas para a pessoa idosa, com deficiência e para mulher.

**Parágrafo Único:** A Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**ARTIGO 3º: DOS PRINCÍPIOS:** No desenvolvimento de suas atividades a Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo Único:** Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou plano de ação, da doação de recursos físico, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos ou órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

*Alana*

*Luiz  
Tomaz*

*A*

*P3*



**PAIS** | Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social



**ARTIGO 4º: DO FUNCIONAMENTO:** A Associação PAIS disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas emitidas pela Assembleia Geral, e Órgãos Executivos, emitidas pela diretoria.

**ARTIGO 5º:** A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviço, quantas se fizerem necessárias, dentro do município onde fica a sede da instituição, Balneário Camboriú, na rua Bom retiro 1251, Bairro dos Municípios, SC ou em outros municípios e estados, dividindo-se em unidades extensivas ou filiais as quais se regerão pelas disposições deste estatuto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** unidades extensivas: toda unidade de atendimento fora da sede da Associação com implantação definida pelo presidente da instituição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** filiais: sede de atendimento fora da cidade sede definidas em reunião de diretoria.

I- Itapema, estabelecida a rua 252, nº 700 Bairro Mela Praia, Itapema, Santa Catarina.

II- Itajaí, a ser definida em reunião de diretoria.

## CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

**ARTIGO 6º:** A Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS, é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuinte e voluntário.

**Parágrafo Único:** A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral.

**ARTIGO 7º:** São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte na Assembleia Geral.

**ARTIGO 8º:** São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentares;
- II. Acatar as decisões da diretoria.

**ARTIGO 9º:** Os associados e diretores não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

## CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

*Luciana* *Flávia* *Henrique*

*PS*



**PAIS** Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL PAIS. REALIZADA aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois as quatorze horas e quinze minutos em primeira chamada e as quatorze horas e trinta minutos em segunda chamada dá se início a reunião EXTRAORDINÁRIA da associação PAIS na sede da Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social PAIS, na Av. sexta Avenida, número 1251, lotes 104 a 107, Bairro dos municípios, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante dos editais de convocação publicados dentro dos termos legais. Em primeira convocação reuniram-se os dirigentes e associados da associação para esta assembleia, a coordenadora da entidade Karina Gonçalves dos Passos, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 935.473749-87, residente a rua coqueiros 795, Bairro Tabuleiro, Camboriú – SC, coloca a necessidade de algumas modificações no estatuto vigente pois precisa incluir algumas modificações estatutários, ainda relata sobre a necessidade de alteração de endereço da instituição e adequação nos órgãos competentes. Após análise do estatuto feita pelo vice presidente da entidade Charles Alexandre Pereira, brasileiro, casado, porteiro, inscrito no CPF nº 827.067.869-49, residente e domiciliado a rua campos novos nº 582, Bairro dos Municípios Balneário Camboriú, SC, fica aprovada incluir no estatuto a filial na rua 252, número 700, no bairro Meia Praia Itapema, que terá CNPJ próprio, que será regida pelo estatuto da associação sede (matriz) e mesma diretoria. Seguindo o presidente da entidade Sr. Eduardo de Camargo Assis, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Heitor Liberato número 2150, Bairro São Joao, Itajaí, SC. profissão analista de comercio exterior, portador do RG 4366529/SSP/SC e inscrito no CPF 035.858.069-29 leu a proposta da diretoria sobre a alteração estatutária constando no estatuto endereço da sede e filial, alteração do CNAE e alteração de endereço da instituição para; Av: Sexta Avenida, número 1251, lotes 104 a 107, Bairro dos Municípios, Cidade de Balneário Camboriú, SC, bem como regularização do endereço junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, tendo sido aprovada, sem restrições, por unanimidade todas as alterações aproveitando a assembleia a secretária da entidade Silvana Franco, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF nº 709.624.139-68, residente e domiciliada na terceira avenida nº 1517, Centro, Balneário Camboriú, colocou o próximo ponto de pauta a numeração específica que constara no estatuto para a alteração da atividade CNAE Classificação Nacional de Atividades Econômicas: (9430-9/00), (8720-4/01), (8550-3/02), (8599-8/99), (8800-6/00), (8729-4/01), sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a reunião ordinária foi encerrada as quinze horas e trinta minutos. A presente até segue lavrada e assinada por mim Eduardo de Camargo Assis e pelo demais presentes na reunião.

*Karina Gonçalves dos Passos*  
Karina Gonçalves dos Passos, CPF/MP n 935.473.749-87  
Coordenadora geral e bastante procuradora

*Josiane Hoepers*  
Josiane Hoepers, CPF/MP n 020.853.609-47  
Coordenadora técnica

*João Carlos Alves dos Passos*  
João Carlos Alves dos Passos CPF/ MP 710.557.979-04  
Porta voz

*Ivete Gonçalves*  
Ivete Gonçalves, CPF/ MP 454.935.299-04  
Tesoureira

*Eduardo de Camargo Assis*  
Eduardo de Camargo Assis CPF/ 035.858.060-29  
Presidente

*Charles Alexandre Pereira*  
Charles Alexandre Pereira CPF 827.067.869-49

*Silvana Franco*  
Silvana Franco CPF nº 709.624.139-68

*Pedro de Jesus Alves dos Passos*  
Pedro de Jesus Alves dos Passos  
advogado OAB/SC 49135



Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina  
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-476 - (47) 2033-4732 -  
rcivil.bs@gmail.com

**6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 006553 Data: 05/05/2022 Livro: 0010 Folha: 241  
Registro: 008950 Data: 16/05/2022 Livro: A-051 Folha: 238  
Registro Origem: 005763 Data: 03/02/2014 Livro: A-031 Folha: 051  
Qualidade: Integral | Natureza: 2ª Alteração e Consolidação de Estatuto  
Social, datada de 02/05/2022  
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E  
Emolumentos: Averbação: Isento. Selo: Isentos

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GLI52811-UZNX  
Confira os dados do ato em <http://selo.ijsc.jus.br/>  
Dou fã, Balneário Camboriú - 16 de maio de 2022

*Rubyra Andreia Rosa*  
Rubyra Andreia Rosa - Oficial Substituta





**PAIS** | Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social



**ARTIGO 10º:** A Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS, também designada pela sigla PAIS, será administrada por:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único:** A instituição não remunera os dirigentes, sob nenhuma forma, remunera apenas os profissionais que lhe prestam serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades.

**ARTIGO 11º:** A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**ARTIGO 12º:** Compete a Assembleia Geral:

- I. Aprovar e decidir sobre as reformas do Estatuto, observado o Artigo 32;
- II. Eleger, substituir ou destituir a diretoria e o conselho fiscal, em seu todo ou em parte;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Artigo 31;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Associação.

**ARTIGO 13º:** A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano, para:

1. Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela diretoria;
2. Apreciar o relatório anual da diretoria;
3. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**ARTIGO 14º:** A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

1. Por seu presidente ou pela diretoria;
2. Pelo Conselho Fiscal;
3. Por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados quites com as obrigações sociais.

**ARTIGO 15º:** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

*Liberman*

*Stênio*  
*Moreira*

*P3*  
4



**PAIS** | Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social

**Parágrafo Único:** Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios, e, em segunda convocação, após quinze minutos com qualquer número dos associados presentes.

**ARTIGO 16º:** A PAIS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência dos processos decisórios.

**ARTIGO 17º:** A diretoria será constituída por:

1. Presidente;
2. Vice-presidente;
3. Secretário;
4. Tesoureiro.



**Parágrafo Único:** o mandato da diretoria será de 02 (DOIS) anos.

**ARTIGO 18º:** Compete a diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da PAIS;
- II. Executar a programação anual de atividades da PAIS;
- III. Colaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários, e reincidir contratos com seus prestadores de serviços;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da PAIS.

**ARTIGO 19º:** A diretoria se reunirá 01 (uma) vez por mês, se necessário.

**ARTIGO 20º:** Compete ao presidente:

- I. Representar a PAIS judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Ordens Normativas, Ordens Executivas e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V. Assinar cheques de pagamentos de obrigações financeiras da Associação.

**ARTIGO 21º:** Compete ao Vice-presidente:

*Luciano Fátima Roberto*

*R*





**PAIS** | Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social



- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

**ARTIGO 22º:** Compete ao Secretário:

1. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, redigindo suas atas;
2. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
3. Responder pelo pleno e efetivo exercício da secretaria da PAIS;
4. Prestar, de modo geral, a sua colaboração à diretoria.

**ARTIGO 23º:** Compete ao Tesoureiro:

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da PAIS;
2. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
3. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da PAIS, incluindo os relatórios de desempenho financeiro contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
4. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
5. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**ARTIGO 24º:** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º:** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente ao mandato da Diretoria.

**Parágrafo 2º:** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**ARTIGO 25º:** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros da escrituração;
- II. Opinar sobre o balanço, relatório de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da PAIS;
- III. Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pela PAIS;

*Alcino*      *Alta*      *Rodolfo*      *PZ*



**PAIS** Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social



IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### CAPITULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**ARTIGO 26º:** Os recursos financeiros necessários a manutenção da instituição poderá ser obtidos por:

1. Termo de parceria, convênios, subvenções, emendas parlamentares de qualquer natureza e contratos firmados com o Poder Público para o financiamento de projetos na sua área de atuação;
2. Contratos e acordos firmados com empresas, agências nacionais e internacionais;
3. Doações, legados e heranças;
4. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
5. Contribuição dos associados;
6. Recebimento dos direitos autorais.

#### CAPITULO V – DO PATRIMONIO

**ARTIGO 27º:** O patrimônio da Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida ativa.

**ARTIGO 28º:** No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**Parágrafo Único:** Por patrimônio líquido entende-se aquele que subsistiu após todos os pagamentos das obrigações financeiras da PAIS, por ocasião da sua dissolução.

**ARTIGO 29º:** Na hipótese da PAIS obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido por recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

#### CAPÍTULO VI – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

**ARTIGO 30º:** A prestação de contas da instituição observará:

*Handwritten signatures and initials:*

*Adriano*      *Auto*      *Handwritten signature*      *PZ*

7



**PAIS** Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social



1. Os Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao FGTS e INSS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer interessado;
3. A realização de auditoria inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em Lei;
4. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

**ARTIGO 31º:** A Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social, PAIS, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**ARTIGO 32º:** O presente Estatuto poderá ser reformado em todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos sócios presentes na assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, entrará em vigor na data de sua aprovação.

**ARTIGO 33º:** Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

Balneário Camboriú, SC, 29 de março de 2022.

**DIRETORIA:** PRESIDENTE – Sr. EDUARDO DE CAMARGO ASSIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Heitor Liberato número 2150, Bairro São João, Itajaí, SC. Profissão analista de comercio exterior, portador do RG 4366529/SSP/SC e inscrito no CPF 035.858.069-29.

**VICE-PRESIDENTE:** CHARLES ALEXANDRE PEREIRA, portador de RG nº 2.828.067-9, e inscrito no CPF nº 827.067.869-49, brasileiro, casado, porteiro, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, nº 582 Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú – SC CEP 88337-350.

**TESOUREIRA** – IVETE GONÇALVES, brasileira, solteira, do lar, inscrito no CPF sob nº 454.935.299-04, residente e domiciliado na Rua Jamaica nº 460, CEP

*Ilumina*  
*Rosane* *Assis* *CS*



**PAIS** Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social



88338-250, Bairro das Nações na cidade de BALNEARIO Camboriú, Santa Catarina.

SECRETÁRIA – SILVANA FRANCO, brasileira, solteira, professora, portadora de RG nº 709.624.139-68 residente e domiciliada na terceira avenida, nº 1517, apto 02, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, SC.

*Eduardo de Camargo Assis*  
EDUARDO DE CAMARGO ASSIS

PRESIDENTE

*Pedro de Jesus Alves dos Passos*  
PEDRO DE JESUS ALVES DOS PASSOS  
ADVOGADO OAB/SC 49135

*Silvana Franco*

*Alcyon*  
*Pereira*  
REGISTRO CIVIL E TITULOS E DOCUMENTOS  
21

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das  
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina  
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -  
rcivil.bc@gmail.com

**6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 006553 Data: 05/05/2022 Livro: 0010 Folha: 241  
Registro: 008950 Data: 16/05/2022 Livro: A-051 Folha: 238  
Qualidade: Integral | Natureza: 2ª Alteração e Consolidação de Estatuto Social, datada de 02/05/2022  
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E  
Emolumentos: Certidão de documentos registrados pela primeira vez: 12,22. Selo de Fiscalização pago: 3,11, ISS: 1,63. Custas de documentos registradas pela folha  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GNF 75012-ANIE  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Dou fé, Balneário Camboriú - 04 de julho de 2022

Mateus André Diehl - Escrevente Autorizado



Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das  
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina  
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -  
rcivil.bc@gmail.com

**6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 006553 Data: 05/05/2022 Livro: 0010 Folha: 241  
Registro: 008950 Data: 16/05/2022 Livro: A-051 Folha: 238  
Registro Origem: 005763 Data: 03/02/2014 Livro: A-031 Folha: 051  
Qualidade: Integral | Natureza: 2ª Alteração e Consolidação de Estatuto Social, datada de 02/05/2022  
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E  
Emolumentos: Averbação: Isento. Selo: Isentos

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GLI52811-UZNX

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>  
Dou fé, Balneário Camboriú - 18 de maio de 2022

*Rubya Andreia Ross*  
Rubya Andreia Ross - Oficial Substituta



## RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL N°013/2023/FMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO PRELIMINAR dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público n°013/2023:

### PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APROVADOS:

#### 2.2.1. Atendimento a Pessoas com Deficiência e seus familiares

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	Atendimento interdisciplinar especializado de avaliação e habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias	OK	10,00	2950 atendimentos para 30 crianças 1640 atendimentos para 15 crianças 400 atendimentos para 10 crianças	R\$ 806.00,00

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	Programa APAE Equoterapia	OK	9,00	20	R\$ 115.500,00
Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral	Atendimento Multidisciplinar à Pessoas com Autismo	OK	10,00	8.000 atendimentos 94 cças	R\$ 912.582,00
Associação Amor pra Down	Acompanhamento de pessoas com síndrome de Down por meio de Práticas Biopsicossociais	OK	10,00	2.500 atendimentos 36 cças	R\$ 539.868,08
Associação de Apoio às Famílias dos Deficientes Físicos – AFADEFI	Geração Funcional	OK	10,00	4600 atendimentos 45 cças	R\$ 320.760,00

### 2.2.2. Atendimento de Contra Turno Escolar

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Associação Beneficente Cristã Real Esperança	Esperança para a Vida	OK	9,00	40	R\$ 288.074,56

### 2.2.3. Atendimento Ambulatorial a Crianças e Adolescentes usuários de álcool e substâncias psicoativas

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC	Projeto Vida	OK	10,00	200	R\$ 898.150,00

#### 2.2.4. Atendimento de Média Complexidade (Lei nº 12.435/11)

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS	Programa de Atendimento Familiar PAF; Grupos Terapêuticos e Saúde Mental nas Escolas	OK	10,00	18 mil atendimentos	R\$ 949.359,84
Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS	Programa de Atendimento Familiar PAF; Proteção Global	OK	10,00	6.500 atendimentos	R\$ 247.322,40



### 2.2.5. Qualificação Profissional e Mundo do Trabalho (Lei nº10.097/00)

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Universidade do Vale do Itajaí UNIVALI	Pré-qualificação Profissional	OK	7,00	Pré Qualifica ção Profissio nal: 120 Modalida de Aprendiz agem: 96 vagas	R\$ 150.000,00

#### Considerações:

##### **UNIVALI:**

- Ajustar Item cronograma no item 4.4 relativo à duração, devendo o início e término das metas conter dia, mês e ano
- Ajustar Item previsão das despesas e receitas no item 6.8, uma vez que a soma de todas as despesas não fecha com o total lançado

### 2.2.6. Atendimento e preparação para o Processo de Adoção

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Grupo de Apoio à Adoção Anjos da Vida	Atitude Adotiva: apoio, acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção (pré e pós adoção)	OK	10,00	600 atendimentos 300 vagas	R\$ 394.699,20

### PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NÃO APROVADOS NESTA ANÁLISE DO EDITAL:

#### 2.2.1. Atendimento a Pessoas com Deficiência e seus familiares

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Escola de Cães Guias Helen Keller	Aumigos Hkeller: cães de terapia assistida	-	-	1200	R\$ 210.000,00

**Considerações:**

Escola de Cães Guias Helen Keller  
- Não possui qualificação

**2.2.2. Atendimento de Contra Turno Escolar**

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Biblioteca Comunitária Bem Viver	Despertar	OK	5,50	28	R\$ 241.059,00
Associação Beneficente Cristã Real Esperança	A arte da Transformação	OK	5,00	40	R\$ 48.000,00
Associação de Esportes de Raquete – AER	Iniciação ao Esporte Tênis para Todos	OK	5,00	48	R\$ 364.820,00

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Federação Catarinense de MuayThai Tradicional FECAMTT	Campeões do Futuro	OK	5,00	70	R\$ 336.460,00
Associação Dragão Negro	Projeto Social S.W.A.T.	OK	5,50	50	R\$ 215.700,00
Instituto Anjos sem Asas	Boxe para Todos Lutar para Vencer	OK	5,50	260	R\$ 238.254,84,
Associação O Vento	O Vento nas Escolas	OK	5,00	15 apresentações	R\$ 75.000,00

**Considerações:**

**Biblioteca Comunitária Bem Viver:**

- A previsão no aumento do atendimento foi em média 30%, enquanto o valor solicitado aumentou, em média, 130%
- No Plano de Trabalho faltou especificar o currículo dos profissionais a serem contratados, bem como do coordenador técnico

- Se a entidade mantiver o valor solicitado para 2024, solicitar a inclusão no projeto dos profissionais: psicopedagogo, assistente social e psicólogo

**Associação de Esportes de Raquete – AER:**

- No Quadro 6.5 os valores unitário e total estão sem nexos
- Não especificaram os profissionais a serem contratados
- Critérios de admissão insuficientes
- Critérios e características de atendimento insuficientes
- Não há identificação clara do local e dos horários das atividades
- Projeto sem detalhamento

**Federação Catarinense de MuayThai Tradicional – FECAMTT:**

- Número de atendimentos confuso, pois fazem referência a quantidades de atendimentos diferenciados no decorrer do projeto, sem deixar claro a evolução desses números
- Não deixam claro os atendimentos semanais
- Prevê atendimentos psicológicos e de fisioterapia relatando que serão feitos em parceria, porém sem a clareza de quem serão os parceiros

**Instituto Anjos Sem Asas:**

- Descrever a relação do projeto inscrito com o Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



#### **Associação Dragão Negro:**

- Projeto precisa se adequar no contrato escolar para que ele se justifique
- Na metodologia, deixar claro a procedência do público-alvo e por quem será encaminhado
- Não deixar claro onde serão ministradas as aulas

#### **Associação O Vento:**

- Na página 10, item 4.2, a proposta é para 05 escolas, na página 11, item 4.5, a proposta é para 4 escolas
- Não há carta de anuência das escolas estaduais, no caso GERED de Itajaí, pois a proposta é para escolas estaduais
- Não tem currículo dos atores que atuarão, nem algo sobre a Cia. de Teatro, que a instituição contratará
- Não se enquadra como projeto de contrato escolar

Balneário Camboriú, 25 de Outubro de 2023.

**João Passos**

**Presidente do CMDCA**

## RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL N°013/2023/FMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições, torna publico o **RESULTADO DOS RECURSOS** dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público n°013/2023:

### PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APROVADOS:

#### 2.2.2. Atendimento de Contra Turno Escolar

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Biblioteca Comunitária Bem Viver	Despertar	OK	6,50	28	R\$ 118.884,00
Instituto Anjos sem Asas	Boxe para Todos Lutar para Vencer	OK	6,50	260	R\$ 238.254,84

### Considerações para serem adicionadas no Plano de Trabalho:

#### **Biblioteca Comunitária Bem Viver:**

A sugestão da profissional de psicologia é no sentido da necessidade de atendimento das crianças e adolescentes em vulnerabilidade, conforme registrado no projeto. Esses têm necessidade de olhar diagnóstico de suas demandas e os devidos encaminhamentos para as redes municipais de atendimento, por isso, 03 (três) horas semanais não seria suficiente para as demandas individuais e trabalhos coletivos com as 28 (vinte e oito) crianças/adolescentes. Sendo assim, no Plano de Trabalho deverá constar a ampliação da carga horária de forma presencial da psicóloga. Outrossim, percebeu-se que o coordenador técnico ocupa a mesma função de psicólogo, por isso a necessidade deste também fazer o acompanhamento pedagógico, já que o contrato destina-se ao reforço escolar, conforme meta 1. Portanto, no Plano de Trabalho também deverá constar esta questão. A aprovação deste projeto está vinculado a entrega do Plano de Trabalho com estas considerações.

### **PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INDEFERIDOS:**

#### **2.2.2. Atendimento de Contra Turno Escolar**





Nome da OSC	Projeto	
Associação Beneficente Cristã Real Esperança	A arte da Transformação	Indeferido
Associação de Esportes de Raquete – AER	Iniciação ao Esporte Tênis para Todos	Indeferido
Associação Dragão Negro	Projeto Social S.W.A.T.	Indeferido

Balneário Camboriú, 31 de Outubro de 2023.

  
**João Passos**

**Presidente do CMDCA**



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## RESOLUÇÃO N°069/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – CMDCA/BC, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei n°1033/91, resolve:

- 1) Criar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EDITAIS**, conforme prevê o Art. 27, §1° e §2°, da Lei n°13.019/2014, para analisarem os projetos inscritos no Edital n°013/2023/CMDCA – Edital de Chamamento Público.
- 2) Os conselheiros nomeados em assembleia para fazer parte desta comissão são:
  - a) Representantes Governamentais:
    - Nilsete Teixeira,
    - Patricia Humenhuk
    - Tamine Rosa Couto Schwartz
    - João Passos
  - b) Representante das Organizações da Sociedade Civil – OSC's:
    - Maria Helena Bittencourt
- 3) Os membros desta comissão não serão remunerados.
- 4) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Balneário Camboriú, 15 de Agosto de 2023.*

**JOÃO PASSOS**

Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – FMDCA



# EDITAL N°013/2023/CMDCA

## PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA

### Referente a Organização da Sociedade Civil:

#### **Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS**

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

A Comissão de Seleção do CMDCA foi composta pelos conselheiros: Nilsete Teixeira, João Passos, Tamine Rosa Couto Schwartz, Maria Helena Bittencourt e pela servidora pública e secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Patricia Humenhuk. Comissão nomeada através da Resolução n°069/2023/CMDCA, de 15 de agosto de 2023.

### De acordo com a Lei Federal n°13.019/2014, segue o parecer:

*a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.*

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada.

*b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei.*



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



A proposta da Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS se identifica com o interesse do município para dar continuidade a parceria, junto à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social de Balneário Camboriú, para execução do Programa de atendimento familiar e projeto proteção global. Serão realizados seis mil e quinhentos atendimentos.

*c) Da viabilidade de sua execução.*

A proposta do Plano de Trabalho se mostra viável a sua execução. O crédito orçamentário encontra-se disponível na minuta do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração.

*d) Da verificação do cronograma de desembolso.*

O cronograma de desembolso no Plano de Trabalho está de acordo e o valor a ser destinado pelo **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA** será de R\$ 247.322,40 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).

*e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.*

As fiscalizações serão realizadas através de tomada de contas da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, por meio de relatório do gestor da parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliadas as metas e objetivos descritos no Plano de Trabalho e sua execução.

*g) Da designação do gestor da parceria.*

A designação do gestor da parceria será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social em conformidade com a Secretaria de Controle Governamental e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – FMDCA



Transparência Pública.

*h) Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.*

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal nº9.786/2019.

**Assinaturas da Comissão de Seleção do CMDCA:**

João Carlos Alves dos Passos: \_\_\_\_\_

Nilzete Teixeira: \_\_\_\_\_

Tamine Rosa Couto Schwartz: \_\_\_\_\_

Maria Helena Bittencourt: \_\_\_\_\_

Patricia Humenhuk: \_\_\_\_\_

Balneário Camboriú, 21 de Novembro de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – FMDCA



# FORMULÁRIO DE ANÁLISE

## COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL N°013/2023/CMDCA

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

A Comissão de Seleção será composta pelos conselheiros: Nilsete Teixeira, João Passos, Tamine Rosa Couto Schwartz, Maria Helena Bittencourt e pela servidora pública e secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Patricia Humenhuk. Comissão nomeada através da Resolução n°069/2023/CMDCA, de 15 de agosto de 2023.

### Nome da OSC:

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO  
 SOCIAL – PAIS**

### Dos Documentos:

Os documentos a serem encaminhados nesta fase são:

- (X) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros
- (X) Plano de Trabalho – Anexo IV
- (X) Qualificação no CMDCA
- (X) Cartão CNPJ ativo
- (X) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação
- (X) Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos – Anexo V

### Da Avaliação:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima p/ Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (4,0)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p><u>OBS.:</u> A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta</p>	4,0
(B) Adequação da proposta ao diagnóstico elaborado pelo CMDCA	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)</li> </ul> <p><u>OBS.:</u> A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <i>caput</i> do Art. 27º, da Lei nº13.019/14.</p>	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno da descrição (1,0)</li> <li>- Grau satisfatório da descrição (0,5)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p><u>OBS.:</u> A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	1,0
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente de Balneário Camboriú.	<p>-<u>OBS.:</u> A atribuição de nota "zero" neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta</p>	1,0
	- Grau pleno de capacidade técnico-	



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



<p>(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante</p>	<p>operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (Art. 33º, <i>caput</i>, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/14).</p>	<p>2,0</p>
<p><b>Pontuação Máxima Global</b></p>		<p>10,0</p>

**Observações:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinaturas da Comissão de Seleção de Projetos para Editais:**

João Carlos Alves dos Passos: \_\_\_\_\_

Nilzete Teixeira: \_\_\_\_\_

Tamine Rosa Couto Schwartz: \_\_\_\_\_

Maria Helena Bittencourt: \_\_\_\_\_

Patricia Humenhuk: \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>

369 / 403



Usuário: Joedir Aquino

Chave de Autenticação  
1601-0921-668

Página  
1 / 1

## Anexo VIII - Planilha detalhada da despesa

Orçamento: 2024 - Valores em R\$

Fixado

**Unidade gestora:** 3 - Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente  
**Órgão orçamentário:** 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**Unidade orçamentária:** 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**Função:** 8 - Assistência Social  
**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
**Programa:** 1917 - Cuidar para Crescer  
**Ação:** 2.129 - Termos de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

<b>Despesa 36</b>	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	9.392.000,00
<b>Despesa 37</b>	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100900 - FIA - Imposto de Renda Destinação:	389.000,00
<b>Despesa 38</b>	4.4.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	108.000,00
<b>Despesa 39</b>	4.4.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100900 - FIA - Imposto de Renda Destinação:	61.000,00

**Total da unidade orçamentária** 9.950.000,00

**Total do órgão orçamentário** 9.950.000,00

**Total da unidade gestora** 9.950.000,00

**Total geral** 9.950.000,00

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente, Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, Fundação Cultural de Balneário Camboriú, Fundo Municipal Defesa Direitos do Consumidor, Fundação Municipal de Esportes, Fundo de Assistência Saúde do Servidor Público, Fundo Municipal Desenvolvimento do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Trânsito, Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, Fundo Rotativo Bem Estar Social, Fundo Municipal de Turismo, Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Balneário Camboriú, EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú, Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Autarquia Municipal de Trânsito

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária

**FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO MANOEL ESPINDOLA**

CONTADOR  
CRC/SC 32.207/O-0

**TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 12/2023**  
 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE  
 DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR  
 INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS  
 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -  
**FMDCA**, e a **Associação de Proteção, Acolhimento e  
 Inclusão Social - PAIS**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [REDACTED]-04, e a **Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, com sede na rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios / CEP 88337-420, Balneário Camboriú SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Eduardo de Camargo Assis, CPF [REDACTED] residente e domiciliado à Rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios / CEP 88337-420, Balneário Camboriú SC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 13/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

**TÍTULO DO PROJETO:** Programa de Atendimento Familiar PAF/ Proteção Global.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto deste Plano de Trabalho visa proporcionar atendimento terapêutico individual ou em grupo, além de escuta especializada para crianças, adolescentes e seus familiares de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção e a promoção de saúde mental, diminuindo assim possíveis danos psicológicos e sociais.

**Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria**

A Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social- PAIS, teve início com a Casa do Adolescente que foi fundada em 12 de maio de 2008 logo após surge o Programa PAIS em substituição PAEFI Serviço de PROTEÇÃO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO a FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS. Este serviço compreende atenção e orientações direcionadas para a proteção de direitos, a preservação e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, para atender a demanda de crianças e adolescentes que estão com sua dinâmica familiar disfuncional, seja por

negligências, seja por vulnerabilidades (sociais, familiares, educacionais) do município de Balneário

Camboriú, neste sentido a associação oportuniza e garante a manutenção dos direitos humanos, da estruturação familiar, e sobretudo da promoção de saúde mental.

A base de trabalho da Associação PAIS está na visão do ECA, apontada em seu artigo 3º, que traz os direitos jurídicos da criança e do adolescente: “A criança e ao adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”. Muitas famílias por inúmeras razões acabam se dissolvendo ou trazendo muito sofrimento e problemas psicológicos, agravando o desenvolvimento infantil e da adolescência, período este que deve ser cuidado e preservado.

Segundo dados do Ministério dos direitos humanos e da Cidadania a violência contra crianças e adolescentes atingiu o número de 50.098 denúncias no primeiro semestre de 2021. Desse total, 40.822 (81%) ocorreram dentro da casa da vítima. Os dados são do Disque 100, um dos canais da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (ONDH/MMFDH). No mesmo período em 2020, o número de denúncias chegou a 53.533. A maioria das violações é praticada por pessoas próximas ao convívio familiar. A mãe aparece como a principal

violadora, com 15.285 denúncias; seguido pelo pai, com 5.861; padrasto/madrasta, com 2.664; e outros familiares, com 1.636 registros. Os relatos feitos para a ONDH são, em grande parte, de denúncias anônimas, cerca de 25 mil do total.

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/81-dos-casos-de-violenciacontra-criancas-e-adolescentes-ocorrem-dentro-de-casa>

O Ministério Público Estadual recebeu, no primeiro semestre deste ano, 441 denúncias de violência sexual contra criança e adolescente. Denúncias deste tipo podem ser feitas no Disque Direitos Humanos (Disque 100). O abuso e a violência contra meninos e meninas seguem preocupantes em todo o mundo. Com base em informações da Organização das Nações Unidas (ONU), cerca de 150 milhões de meninas e 73 milhões de meninos são vítimas de violação ou violência sexual.

Ainda segundo a ONU, estima-se que entre 133 e 275 milhões de crianças são testemunhas de violência doméstica. Crianças de todas as regiões do mundo reclamam de agressões físicas e psicológicas. A maioria das violências contra os pequenos é realizada por pessoas que deveriam protegê-los, como pais, mães, professores, profissionais de centros juvenis e até colegas de classe.

A Associação PAIS tem atendido um número significativo de crianças e adolescentes vítimas e testemunha de violência sexual, mensalmente de 10 a 12 casos encaminhados pela rede ou por demanda espontânea ou ainda pela escuta especializada implementada no município em 2018.

A depressão, ansiedade bem como a autolesão é outra demanda que vem assiduamente encaminhada para atendimento psicológico principalmente entre os adolescentes. Após a pandemia do Covid-19 o aumento da depressão e da ansiedade é significativo neste público, pois o isolamento e a permanência em casa estabeleceu outra rotina e por ter que retomar as aulas e a convivência social desencadeou Segundo a Organização Mundial baseado em uma revisão abrangente das evidências existentes sobre o impacto da COVID-19 na saúde mental e nos serviços de saúde mental, e inclui estimativas do último estudo Global Burden of Disease, mostra que a pandemia afetou a saúde mental de jovens, que correm um risco desproporcional de comportamentos suicidas e automutilação.

Em 2022, a Associação PAIS realizou 24.790 atendimentos, 2.461 famílias, 7.737 atendimentos infantil e 6.392 adolescentes. Dentro destes atendimentos 38% foram por conflitos familiares, 8% abuso sexual, ideação 6%, ansiedade 8%, violência física 6%.

Proporcionar atendimento psicoterapêutico individual, Estudo socioeconômico, Orientação Jurídica, Projeto Papo Reto nas escolas, Grupo de pais para famílias Grupo de adolescentes, Grupo Papo Direto, Grupo Papo de Criança, Grupo Papo de Mãe de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes ou demanda espontânea, bem como, oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos.

Com o passar dos anos a demanda de atendimentos vem só aumentando, justificando a integração entre Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Rede de Atendimento.

Desta forma oferece-se um trabalho de apoio psicossocial, multidisciplinar e preventivo para famílias que estejam vivenciando conflitos que envolvam crianças e/ou adolescentes em seu contexto familiar, escolar e social. Neste sentido busca-se a convivência e fortalecimento de vínculos bem como priorizar aqueles que foram violados em seus direitos conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA.

Devido às demandas reprimidas houvesse a necessidade do amparo psicológico há pessoas que de alguma forma estão em sofrimento emocional. O foco principal no que se refere aos atendimentos psicológicos é na prevenção de possíveis transtornos mentais, ou seja, doenças mentais que possam de alguma forma impedir crianças e adolescentes de crescerem de forma saudável. Sabe-se que a depressão, a ansiedade, a automutilação, o Bullying e até mesmo o suicídio permeiam e de forma crescente vêm fazendo parte das vidas de nossas crianças e adolescentes. Portanto o apoio psicológico é de fundamental importância. Outro fato relevante é considerar que em nosso município, por conta de todo o nosso trabalho de prevenção e na promoção em saúde mental, de forma gradativa foram diminuindo o abrigo de crianças e adolescentes que antes estavam institucionalizados, já que nosso trabalho envolve todos aqueles que estão envolvidos com estes menores, podendo assim reestruturar estes vínculos familiares. Outra área a ser observada com os nossos atendimentos é a diminuição na inserção a criminalidade ou questões que envolvam a segurança pública, pois os serviços prestados com todos os nossos projetos, benefícios da assistência social, dos atendimentos psicológicos e psicopedagógicos permitem reduzir, proteger quanto a violação de direitos, seus agravamentos ou reincidências. Contudo possibilita trazer mais qualidade de vida com menos gastos

públicos podendo assim investir em outras áreas do município que sejam de interesse público.

Diante disso, com base no marco legal da primeira infância, Lei 13.257/2016 incentiva a criação de serviços, programas, projetos de garantia de proteção social e de prevenção e de redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências.

Segundo diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município de Balneário Camboriú, visto que temos altos índices de conflito familiar como apontados pelo Conselho Tutelar e o Poder Judiciário. Este Plano de Trabalho vem para contemplar o diagnóstico que solicita a ampliação da oferta do serviço, ou seja, atendimentos de média complexidade.

Com base nos dados do relatório realizado sobre o DIAGNÓTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Balneário Camboriú, seguindo a caracterização dos municípios, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE faz o detalhamento a partir do Censo de 2010, quando a população de Balneário Camboriú era de 108.089 habitantes, sendo que 28.058 são crianças e adolescentes entre 0 a 19 e 11 meses, representando 26% da população total. Segundo ainda o Diagnóstico a violência sexual é a quarta violação mais denunciada no Disque 100 contra crianças e

adolescentes, atrás somente de negligência, violência física e violência psicológica.

Em 2015, a violência sexual foi relatada em 21,3% das 80.437 denúncias no módulo crianças e adolescentes. No total, foram registrados mais de 17 mil casos. Em cada denúncia é possível a notificação de mais de um tipo de violação. As meninas representam 68,12% das vítimas. Na análise por faixa etária, as denúncias de violência sexual envolvem principalmente adolescentes de

12 a 14 anos, que totalizam 29,11% das vítimas. Em relação ao perfil do suspeito, os homens correspondem a 64,38% dos agressores. A maior parte tem entre 25 e 30 anos. O principal local da violação é a casa da própria vítima, onde ocorreram 39% dos casos de violência sexual relatados no Disque 100. Em seguida está a casa do suspeito, com 31,6% das denúncias.

<https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo/downloadsAVU4BE7NW.pdf>

O público-alvo direto são crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 18 (dezoito) anos, e seus familiares, munícipes de Balneário Camboriú, como beneficiário indireto podemos citar toda a população uma vez que, o atendimento prestado contribui para a redução nas filas de espera na rede dos equipamentos e também evitando a exclusão social que sofrem crianças abrigadas. Comprovação disto foram os baixos índices de abrigo neste município.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;

- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Unidade gestora:** 3 - Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente

**Órgão orçamentário:** 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Unidade orçamentária:** 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Função:** 8 - Assistência Social

**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

**Programa:** 1917 - Cuidar para Crescer

**Ação:** 2.129 - Termos de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

**Despesa 36** 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Despesa 37** 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Despesa 38** 4.4.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Despesa 39** 4.4.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

### b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2024	R\$ 20.610,20	R\$ 20.610,20	R\$ 20.610,20	R\$ 20.610,20	R\$ 20.610,20	R\$ 20.610,20
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 20.610,20	R\$ 20.610,20	R\$ 20.610,20	R\$ 20.610,20	R\$ 20.610,20	R\$ 20.610,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 247.322,40</b>

## III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público,

contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS**

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de



Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a

defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2023.

---

Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do FMDCA

---

Eduardo de Camargo Assis  
Presidente da OSC – Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 12/2023

Ref: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FMDCA Nº 13/2023**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS.**

TÍTULO: Programa de Atendimento Familiar PAF/ Proteção Global.

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto deste Plano de Trabalho visa proporcionar atendimento terapêutico individual ou em grupo, além de escuta especializada para crianças, adolescentes e seus familiares de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção e a promoção de saúde mental, diminuindo assim possíveis danos psicológicos e sociais.

Valor total do repasse: R\$ 247.322,40 (Duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2024.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/>

---

Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do FMDCA





## Memorando 52.482/2023



De: **Antonio Cesario Pereira Junior** Setor: **PRGR - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **26- 52.482/2023**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Formalização de Parceria entre o FMDCA e o PAIS**

Balneário Camboriú/SC, 19 de Dezembro de 2023

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria.

—  
**Antonio Cesario Pereira Junior**

*Procurador - OAB/SC 6318 -*

*Matrícula 2.594*

---

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 27/12/2023 11:05:53 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc

## Memorando 27- 52.482/2023

---

**De:** Marilia R. - SCGTP - DCCC

**Para:** STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - A/C Anna B.

**Data:** 19/12/2023 às 14:39:40

**Setores envolvidos:**

GAP - CDCONS, PRGR - DIST, SCGTP - ASSJ, SCGTP - DCCC, STC - DG, SCGTP, STC, PRGR - GACPJ, SFA - DECO - CFMDCA, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - PARC, PRGR - PCRS

### Formalização de Parceria entre o FMDCA e o PAIS

Processo finalizado para assinatura da Gestora do Fundo Sr. Christina Barrichello

E para a Gestora da Parceria Sr. Haideé Assanti.

—  
**Marilia Coelho da Rosa**

*Coordenadora da Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública.*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_COLABORACAO\_PAIS\_FMDCA\_12\_2023\_ref\_edital\_13\_2023\_.pdf

**TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 12/2023**  
 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE  
 DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR  
 INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS  
 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -  
**FMDCA**, e a **Associação de Proteção, Acolhimento e  
 Inclusão Social - PAIS**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [REDACTED]-04, e a **Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, com sede na rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios / CEP 88337-420, Balneário Camboriú SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Eduardo de Camargo Assis, CPF [REDACTED] residente e domiciliado à Rua Bom Retiro n 1251 Bairro dos Municípios / CEP 88337-420, Balneário Camboriú SC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 13/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

**TÍTULO DO PROJETO:** Programa de Atendimento Familiar PAF/ Proteção Global.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto deste Plano de Trabalho visa proporcionar atendimento terapêutico individual ou em grupo, além de escuta especializada para crianças, adolescentes e seus familiares de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção e a promoção de saúde mental, diminuindo assim possíveis danos psicológicos e sociais.

**Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria**

A Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social- PAIS, teve início com a Casa do Adolescente que foi fundada em 12 de maio de 2008 logo após surge o Programa PAIS em substituição PAEFI Serviço de PROTEÇÃO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO a FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS. Este serviço compreende atenção e orientações direcionadas para a proteção de direitos, a preservação e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, para atender a demanda de crianças e adolescentes que estão com sua dinâmica familiar disfuncional, seja por

negligências, seja por vulnerabilidades (sociais, familiares, educacionais) do município de Balneário

Camboriú, neste sentido a associação oportuniza e garante a manutenção dos direitos humanos, da estruturação familiar, e sobretudo da promoção de saúde mental.

A base de trabalho da Associação PAIS está na visão do ECA, apontada em seu artigo 3º, que traz os direitos jurídicos da criança e do adolescente: “A criança e ao adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”. Muitas famílias por inúmeras razões acabam se dissolvendo ou trazendo muito sofrimento e problemas psicológicos, agravando o desenvolvimento infantil e da adolescência, período este que deve ser cuidado e preservado.

Segundo dados do Ministério dos direitos humanos e da Cidadania a violência contra crianças e adolescentes atingiu o número de 50.098 denúncias no primeiro semestre de 2021. Desse total, 40.822 (81%) ocorreram dentro da casa da vítima. Os dados são do Disque 100, um dos canais da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (ONDH/MMFDH). No mesmo período em 2020, o número de denúncias chegou a 53.533. A maioria das violações é praticada por pessoas próximas ao convívio familiar. A mãe aparece como a principal

violadora, com 15.285 denúncias; seguido pelo pai, com 5.861; padrasto/madrasta, com 2.664; e outros familiares, com 1.636 registros. Os relatos feitos para a ONDH são, em grande parte, de denúncias anônimas, cerca de 25 mil do total.

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/81-dos-casos-de-violenciacontra-criancas-e-adolescentes-ocorrem-dentro-de-casa>

O Ministério Público Estadual recebeu, no primeiro semestre deste ano, 441 denúncias de violência sexual contra criança e adolescente. Denúncias deste tipo podem ser feitas no Disque Direitos Humanos (Disque 100). O abuso e a violência contra meninos e meninas seguem preocupantes em todo o mundo. Com base em informações da Organização das Nações Unidas (ONU), cerca de 150 milhões de meninas e 73 milhões de meninos são vítimas de violação ou violência sexual.

Ainda segundo a ONU, estima-se que entre 133 e 275 milhões de crianças são testemunhas de violência doméstica. Crianças de todas as regiões do mundo reclamam de agressões físicas e psicológicas. A maioria das violências contra os pequenos é realizada por pessoas que deveriam protegê-los, como pais, mães, professores, profissionais de centros juvenis e até colegas de classe.

A Associação PAIS tem atendido um número significativo de crianças e adolescentes vítimas e testemunha de violência sexual, mensalmente de 10 a 12 casos encaminhados pela rede ou por demanda espontânea ou ainda pela escuta especializada implementada no município em 2018.

A depressão, ansiedade bem como a autolesão é outra demanda que vem assiduamente encaminhada para atendimento psicológico principalmente entre os adolescentes. Após a pandemia do Covid-19 o aumento da depressão e da ansiedade é significativo neste público, pois o isolamento e a permanência em casa estabeleceu outra rotina e por ter que retomar as aulas e a convivência social desencadeou Segundo a Organização Mundial baseado em uma revisão abrangente das evidências existentes sobre o impacto da COVID-19 na saúde mental e nos serviços de saúde mental, e inclui estimativas do último estudo Global Burden of Disease, mostra que a pandemia afetou a saúde mental de jovens, que correm um risco desproporcional de comportamentos suicidas e automutilação.

Em 2022, a Associação PAIS realizou 24.790 atendimentos, 2.461 famílias, 7.737 atendimentos infantil e 6.392 adolescentes. Dentro destes atendimentos 38% foram por conflitos familiares, 8% abuso sexual, ideação 6%, ansiedade 8%, violência física 6%.

Proporcionar atendimento psicoterapêutico individual, Estudo socioeconômico, Orientação Jurídica, Projeto Papo Reto nas escolas, Grupo de pais para famílias Grupo de adolescentes, Grupo Papo Direto, Grupo Papo de Criança, Grupo Papo de Mãe de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes ou demanda espontânea, bem como, oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos.

Com o passar dos anos a demanda de atendimentos vem só aumentando, justificando a integração entre Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Rede de Atendimento.

Desta forma oferece-se um trabalho de apoio psicossocial, multidisciplinar e preventivo para famílias que estejam vivenciando conflitos que envolvam crianças e/ou adolescentes em seu contexto familiar, escolar e social. Neste sentido busca-se a convivência e fortalecimento de vínculos bem como priorizar aqueles que foram violados em seus direitos conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA.

Devido às demandas reprimidas houvesse a necessidade do amparo psicológico há pessoas que de alguma forma estão em sofrimento emocional. O foco principal no que se refere aos atendimentos psicológicos é na prevenção de possíveis transtornos mentais, ou seja, doenças mentais que possam de alguma forma impedir crianças e adolescentes de crescerem de forma saudável. Sabe-se que a depressão, a ansiedade, a automutilação, o Bullying e até mesmo o suicídio permeiam e de forma crescente vêm fazendo parte das vidas de nossas crianças e adolescentes. Portanto o apoio psicológico é de fundamental importância. Outro fato relevante é considerar que em nosso município, por conta de todo o nosso trabalho de prevenção e na promoção em saúde mental, de forma gradativa foram diminuindo o abrigo de crianças e adolescentes que antes estavam institucionalizados, já que nosso trabalho envolve todos aqueles que estão envolvidos com estes menores, podendo assim reestruturar estes vínculos familiares. Outra área a ser observada com os nossos atendimentos é a diminuição na inserção a criminalidade ou questões que envolvam a segurança pública, pois os serviços prestados com todos os nossos projetos, benefícios da assistência social, dos atendimentos psicológicos e psicopedagógicos permitem reduzir, proteger quanto a violação de direitos, seus agravamentos ou reincidências. Contudo possibilita trazer mais qualidade de vida com menos gastos

públicos podendo assim investir em outras áreas do município que sejam de interesse público.

Diante disso, com base no marco legal da primeira infância, Lei 13.257/2016 incentiva a criação de serviços, programas, projetos de garantia de proteção social e de prevenção e de redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências.

Segundo diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município de Balneário Camboriú, visto que temos altos índices de conflito familiar como apontados pelo Conselho Tutelar e o Poder Judiciário. Este Plano de Trabalho vem para contemplar o diagnóstico que solicita a ampliação da oferta do serviço, ou seja, atendimentos de média complexidade.

Com base nos dados do relatório realizado sobre o DIAGNÓTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Balneário Camboriú, seguindo a caracterização dos municípios, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE faz o detalhamento a partir do Censo de 2010, quando a população de Balneário Camboriú era de 108.089 habitantes, sendo que 28.058 são crianças e adolescentes entre 0 a 19 e 11 meses, representando 26% da população total. Segundo ainda o Diagnóstico a violência sexual é a quarta violação mais denunciada no Disque 100 contra crianças e

adolescentes, atrás somente de negligência, violência física e violência psicológica.

Em 2015, a violência sexual foi relatada em 21,3% das 80.437 denúncias no módulo crianças e adolescentes. No total, foram registrados mais de 17 mil casos. Em cada denúncia é possível a notificação de mais de um tipo de violação. As meninas representam 68,12% das vítimas. Na análise por faixa etária, as denúncias de violência sexual envolvem principalmente adolescentes de

12 a 14 anos, que totalizam 29,11% das vítimas. Em relação ao perfil do suspeito, os homens correspondem a 64,38% dos agressores. A maior parte tem entre 25 e 30 anos. O principal local da violação é a casa da própria vítima, onde ocorreram 39% dos casos de violência sexual relatados no Disque 100. Em seguida está a casa do suspeito, com 31,6% das denúncias.

<https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo/downloadsAVU4BE7NW.pdf>

O público-alvo direto são crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 18 (dezoito) anos, e seus familiares, munícipes de Balneário Camboriú, como beneficiário indireto podemos citar toda a população uma vez que, o atendimento prestado contribui para a redução nas filas de espera na rede dos equipamentos e também evitando a exclusão social que sofrem crianças abrigadas. Comprovação disto foram os baixos índices de abrigamento neste município.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;

- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Unidade gestora:** 3 - Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente

**Órgão orçamentário:** 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Unidade orçamentária:** 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Função:** 8 - Assistência Social

**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

**Programa:** 1917 - Cuidar para Crescer

**Ação:** 2.129 - Termos de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

**Despesa 36** 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Despesa 37** 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Despesa 38** 4.4.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Despesa 39** 4.4.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

### b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2024	R\$ 20.610,20	R\$ 20.610,20	R\$ 20.610,20	R\$ 20.610,20	R\$ 20.610,20	R\$ 20.610,20
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 20.610,20	R\$ 20.610,20	R\$ 20.610,20	R\$ 20.610,20	R\$ 20.610,20	R\$ 20.610,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 247.322,40</b>

## III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público,

contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS**

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.



3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de

Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a

defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2023.

---

Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do FMDCA

---

Eduardo de Camargo Assis  
Presidente da OSC – Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AC6-F0C9-F963-909D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 19/12/2023 15:08:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HAYDEE IZABEL ASSANTI (CPF 747.XXX.XXX-72) em 19/12/2023 15:29:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/6AC6-F0C9-F963-909D>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Balneário Camboriu****Data de Cadastro:** 19/12/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5445034 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 20/12/2023 **Edição Nº:** 4412

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 12/2023**Ref: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FMDCA Nº 13/2023**Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário CamboriúInterveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**Organização da Sociedade Civil: **Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS.**

TÍTULO: Programa de Atendimento Familiar PAF/ Proteção Global.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto deste Plano de Trabalho visa proporcionar atendimento terapêutico individual ou em grupo, além de escuta especializada para crianças, adolescentes e seus familiares de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção e a promoção de saúde mental, diminuindo assim possíveis danos psicológicos e sociais.

Valor total do repasse: R\$ 247.322,40 (Duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2024.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

**<https://controladoria.bc.sc.gov.br/>**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5445034, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

**<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5445034>**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Balneario Camboriu****Data de Cadastro:** 19/12/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5445034 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 20/12/2023 **Edição Nº:** 4412

---

Anna Christina Barichello Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Gestora do FMDCA



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5445034, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

**<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5445034>**